



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, por meio da Direção de Compras e Licitações, sediado Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 / 2021	
DATA DE ABERTURA:	28/01/2022 - 09h00min
Local:	www.gov.br/compras
UASG:	158127

Objeto			
Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação , com fornecimento de material e equipamentos, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , com dedicação de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Valor Total Estimado			
R\$ 29.300.965,86			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Facultativa	Sim	Menor Preço por Item / Grupo, conforme o caso.
Telefone: (55) 3218-9800			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 09)			



Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos
- Sicafe ou documentos equivalentes; - Certidão CNJ; - Certidão do Portal da Transparência (CEIS e CNEP); - Certidão CNDT; - Índices de Liquidez superiores a 1; - CCL mínimo (16,66% do valor da proposta) - PL não inferior a 1/12 da declaração de contratos; - PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação; - Certidão negativa de falência.	- Qualificação Econômico-Financeira; - Qualificação Técnico-Operacional.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação e negociação			
- 02h (duas horas) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a) no sistema para apresentação de documentos; - 15min (quinze minutos) para início da resposta à negociação.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço pregao@ifarroupilha.edu.br		Até 03 dias úteis antes da abertura da sessão para o endereço pregao@ifarroupilha.edu.br	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, com dedicação de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e um grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse



no caso dos itens avulsos, e, no caso do grupo deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item (itens avulsos) / menor preço global no caso do grupo único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU – ANEXO X - DESTE EDITAL.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor serviço mensal do serviço;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.2.1. Não serão aceitas propostas que apresentem qualquer tipo de máquina (chamadas de "lavadora de chão", "máquina de limpar piso", "máquina de limpeza industrial" ou similar) em substituição a mão de obra humana, tendo em vista as particularidades do ambiente educacional, como por exemplo, os poucos espaços livres existentes para que a máquina se torne um instrumento eficiente, os ruídos/barulho que a máquina emite em operação, atrapalhando as atividades educacionais, a possibilidade da máquina retirar o brilho de pisos cerâmicos (porcelanatos), entre outros.

6.2.2. Ademais, em processos em que a utilização de máquinas já foi adotada não tem se mostrado eficiente o serviço, vindo a ser motivação para glosa dos equipamentos em contratos.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.5.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.19.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. Será dado prazo de 15 (quinze) minutos para a empresa entrar em negociação, e, decorrido este prazo, o pregoeiro avançará para o item seguinte.

7.26.2.1. A licitante que apresentar proposta superior ao valor aceitável neste edital, e decorrido o prazo estabelecido no item acima, terá sua proposta desclassificada por desatendimento ao estabelecido neste instrumento convocatório.

7.26.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Entende-se por preço máximo o maior dentre aqueles considerados válidos e utilizados no cálculo do valor referencial para os itens que compõem o termo de referência deste edital.

8.4.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.2.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as convenções coletivas seguintes para o cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.3.1. **Frederico Westphalen - RS:** Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Zeladoria, Reciclagem de Lixo, Limpeza Urbana, Ambiental e de áreas Verdes de Serviços Terceirizados, registrada no MTE sob o nº RS000153/2021 (Anexo XII);

8.4.4.3.2. **Santa Maria - RS.** Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Terceirizados, Empresas de Asseio e Conservação Limpeza Urbana Ambiental e Áreas Verdes de Santa Maria, registrada no MTE sob o nº RS000164/2021 (Anexo XIII);

8.4.4.3.3. **Demais localidades.** Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RGS e Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados em Asseio e Conservação



no RGS-SEEAC/RS, registrada no MTE sob o nº RS0000512021 (Anexo XIV);

8.4.4.3.4. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.4.4.3.5. **Devem as empresas adotar as Convenções vigentes em 2021 como parâmetro para a elaboração das propostas e assegurar a isonomia na análise entre as participantes.**

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.



8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação.



8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

9.3.2. **A licitante que não apresentar todos os documentos de habilitação solicitados será desclassificada por falta de condições de participação.**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \quad SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos (contratos firmados), conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão



pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, **a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante**, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.6. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.7. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



9.11.2. As empresas deverão apresentar **atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência – **ANEXO VI**.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por **declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que **conhece as condições locais para execução do objeto – ANEXO V**.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 20 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA — BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não manter a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@iffarroupilha.edu.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.



24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site Institucional (<https://www.iffarroupilha.edu.br/licitacoes-iffarroupilha>).

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – IMR – Instrumento de Medição de Resultado;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV – Modelo de Avaliação do Serviço Pelo Público Usuário;



25.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência das Condições para Prestação do Serviço;

25.12.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;

25.12.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;

25.12.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

25.12.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

25.12.10. ANEXO X – Termo de Conciliação entre o MPT e AGU;

25.12.11. ANEXO XI - Planilhas de Custos e Formação de Preços:

25.12.11.1. ANEXO XI - A: Campus Alegrete;

25.12.11.2. ANEXO XI - B: Campus Frederico Westphalen;

25.12.11.3. ANEXO XI - C: Campus Jaguari;

25.12.11.4. ANEXO XI - D: Campus Júlio De Castilhos;

25.12.11.5. ANEXO XI - E: Campus Panambi;

25.12.11.6. ANEXO XI - F: Reitoria;

25.12.11.7. ANEXO XI - G: Reitoria DEAD;

25.12.11.8. ANEXO XI - H: Campus Santa Rosa;

25.12.11.9. ANEXO XI - I: Campus Santo Augusto;

25.12.11.10. ANEXO XI - J: Campus Santo Ângelo;

25.12.11.11. ANEXO XI - K: Campus São Borja;

25.12.11.12. ANEXO XI - L: Campus Avançado De Uruguaiana;

25.12.11.13. ANEXO XI - M: Campus São Vicente Do Sul;

25.12.11.14. ANEXO XII - CCT Sindasseio (Frederico Westphalen) - Registro MTE RS000153/2021;

25.12.11.15. ANEXO XIII - CCT Sindasseio (Santa Maria) - Registro MTE RS000164/2021;

25.12.11.16. ANEXO XIV - CCT Sindasseio (Demais localidades) - Registro MTE RS000051/2021.

25.12.11.17. ANEXO XV - Empresas Optantes pelo Simples Nacional;

25.12.11.18. ANEXO XVI - Empresas Imunes;

25.12.11.19. ANEXO XVII - Empresas Isentas.

Santa Maria – RS, 13 de janeiro de 2022.

Nídia Heringer

Assinatura da autoridade competente



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha, pelo período de 20 (vinte) meses, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 01 - Descrição dos serviços, unidades de medida, quantidades e valores referenciais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR PARA 20 MESES
ITEM 01 - ALEGRETE					
1	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Alegrete.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 188.944,10	R\$ 3.778.881,92
ITEM 02 - FREDERICO WESTPHALEN					
2	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Frederico Westphalen.	SERVIÇO	20	R\$ 126.628,08	R\$ 2.532.561,50



ITEM 03 - JAGUARI

3	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Jaguari.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 51.699,07	R\$ 1.033.981,43

ITEM 04 - JÚLIO DE CASTILHOS

4	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 208.837,10	R\$ 4.176.741,98

ITEM 05 - PANAMBI

5	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 126.317,54	R\$ 2.526.350,85

GRUPO ÚNICO - ITEM 06 e 07 - REITORIA

6	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 22.829,75	R\$ 456.595,02



	exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Reitoria.				
7	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Reitoria - Diretoria de Educação à Distância.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 3.363,63	R\$ 67.272,60
VALOR TOTAL DO GRUPO - R\$				R\$ 523.867,62	
ITEM 08 - SANTA ROSA					
8	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Santa Rosa.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 129.561,31	R\$ 2.591.266,29
ITEM 09 - SANTO AUGUSTO					
9	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido ,	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 104.695,84	R\$ 2.093.916,77



	a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Augusto.				
ITEM 10 - SANTO ÂNGELO					
10	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Santo Ângelo.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 76.964,14	R\$ 1.539.282,80
ITEM 11 - SÃO BORJA					
11	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus São Borja.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 157.479,91	R\$ 3.149.598,12
ITEM 12 - URUGUAIANA					
12	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus Avançado Uruguaiana.	SERVIÇO/MÊS	20	R\$ 41.249,49	R\$ 824.989,80
ITEM 13 - SÃO VICENTE DO SUL					



13	Serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos necessários, inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido , a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.	SERVIÇO	20	R\$ 226.478,33	R\$ 4.529.566,69
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO - R\$				R\$ 29.300.965,86	

1.2. A quantidade informada refere-se a um serviço por mês, sendo que a quantidade total equivale ao número de meses de vigência do contrato.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de limpeza e asseio e conservação.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 20 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.7. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Para o atendimento das necessidades da administração, espera-se desta contratação:

2.1.1. Limpeza das Áreas Gerais da Instituição, conforme planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração;

2.1.2. Limpeza das Áreas de Banheiro na Instituição, conforme planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração;

2.1.3. Limpeza das Esquadrias e Fachadas na Instituição, conforme planilhas de Custos e Formação de Preços da Administração;

2.1.4. Limpeza de caixas de água, conforme este Termo de Referência.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Este serviço está previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Quanto aos **requisitos profissionais**, serão exigidos:

4.1.1.1. Idade mínima de 18 anos;

4.1.1.2. Instrução: Ensino Fundamental, sendo sugerido que a pessoa designada para ser a líder de equipe possua como requisito mínimo o ensino médio completo.

4.1.2. Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, regime de execução indireta e com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva. Este serviço está previsto na Portaria 964 de 18 de junho de 2019 que define os serviços considerados de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal Farroupilha.

4.1.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

4.1.4. A contratação terá vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.1.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.4.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.4.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.4.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.4.5. Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

4.1.4.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



4.1.4.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1.5. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

4.2. O licitante deverá incluir uma Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. A quantidade estimada de deslocamentos está prevista na Planilha de Custos de cada Unidade participante.

4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. Para o item 1 - **Campus Alegrete**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:10 horas e das 13:30 horas às 17:05 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na RS 377, km 27, estrada Alegrete/São Francisco de Assis, CEP 97555-000, Distrito Passo Novo, Alegrete/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail luciano.castro@iffarroupilha.edu.br;

5.1.2. Para o item 2 – **Campus Frederico Westphalen**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:50 horas às 11:30 horas e das 13:20 horas às 17:00 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na linha 7 de setembro, s/n, BR 386, KM 40, Frederico Westphalen/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail mauro.ortiz@iffarroupilha.edu.br;

5.1.3. Para o item 3 – **Campus Jaguari**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na BR 287, KM 360, CEP: 97.760-000, Estrada do Chapadão, 1º Distrito de Jaguari/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail silviana.gibicoski@iffarroupilha.edu.br;

5.1.4. Para o item 4 – **Campus Júlio de Castilhos**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:10 horas e das 13:30 horas às 17:05 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na RS 527, estrada de Acesso Secundário a Tupanciretã, São João do Barro Preto, CEP 98130-000, Júlio de Castilhos/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail bruna.fabiane@iffarroupilha.edu.br;

5.1.5. Para os itens 5 – **Campus Panambi**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 11:45 horas e das 13:15 horas às 17:00 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua Erechim, 860, Bairro Planalto, CEP 98280-000, Panambi/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail cintia.goi@iffarroupilha.edu.br;

5.1.6. Para o item 6 e 7 – **Reitoria**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Coordenação de



Infraestrutura do Campus localizada na Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora de Lurdes, Santa Maria/RS, DEAD: Av. Pedro Cezar Saccol, 555 - Distrito Tecnológico Industrial, Santa Maria/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail max.conterato@iffarroupilha.edu.br;

5.1.7. Para o item 8 – **Campus Santa Rosa**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:15 horas e das 13:30 horas às 17:10 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - Santa Rosa/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail richeli.stefanello@iffarroupilha.edu.br;

5.1.8. Para o item 9 – **Campus Santo Augusto**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:50 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:10 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua Fábio João Andolhe, nº 1.100, Bairro Floresta, Cx.P. 33, CEP 98590-000, Santo Augusto/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail debora.speroni@iffarroupilha.edu.br;

5.1.9. Para o item 10 – **Campus Santo Ângelo**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 07:45 horas às 12:15 horas e das 13:30 horas às 17:10 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rodovia RS 218, km 05, Bairro Indubras, CEP 98806-700, Santo Ângelo/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail eliezer.lamas@iffarroupilha.edu.br;

5.1.10. Para o item 11 – **Campus São Borja**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:35 horas e das 13:30 horas às 17:05 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355, CEP 97670-000, Bairro Bettim, São Borja/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail antonio.silva@iffarroupilha.edu.br;

5.1.11. Para o item 12 – **Campus Avançado Uruguaiana**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua Monteiro Lobato, 4442, Cabo Luiz Quevedo, 97503-748, Uruguaiana/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail ricardo.barreira@iffarroupilha.edu.br;

5.1.12. Para o item 13 – **Campus São Vicente do Sul**: comparecer de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, na Coordenação de Infraestrutura do Campus localizada na Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul/RS, devendo o agendamento ser efetuado exclusivamente pelo e-mail sebastiao.saraiva@iffarroupilha.edu.br.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.



5.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, **não** poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, apresentando o Atestado de Vistoria – ANEXO VI, ou a declaração de Ciência das Condições Locais – ANEXO V.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço.

6.1.2. A forma de prestação de serviços, quanto às áreas, a produtividade, a periodicidade, os materiais e os equipamentos a serem disponibilizados estão expostos nas planilhas de custo e formação de preços que são partes integrantes deste edital;

6.1.3. A produtividade tomada considera em termos da densidade de ocupação do objeto da contratação a utilização de experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores.

6.1.4. As atividades poderão ser exercidas aos sábados à tarde e aos domingos, excepcionalmente por solicitação da Administração, mediante compensação conforme estabelecido em convenção da categoria e/ou legislação vigente.

6.2. A contratada deverá disponibilizar, preferencialmente, equipamento para registro de ponto de forma biométrica, com software de processamento de dados que emita relatórios quinzenais ou mensais.

6.3. **Devido ao cenário epidemiológico instável causado pela pandemia COVID-19, os serviços não serão contratados imediatamente em sua totalidade. As contratações serão feitas conforme as condições sanitárias, epidemiológicas e as orientações expressas no PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 | IFFAR, permitirem o retorno das aulas presenciais, situação em que a Planilha de Custo terá suas metragens (áreas) e frequências ajustadas para obter o resultado da força de trabalho necessária para atender a demanda. Estas alterações ocorrerão sempre mediante comunicação à empresa, no período mínimo de 30 dias antes do início da prestação de serviço.**

6.4. **Considerando ainda o cenário epidemiológico devido a pandemia COVID-19, havendo melhora nos indicadores, as condições sanitárias, epidemiológicas e as orientações expressas no PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 | IFFAR, ocorrerá a supressão do serviço prestado à medida que seja possível diminuir a frequência de limpeza das áreas. Estas alterações ocorrerão sempre mediante comunicação à empresa, no período mínimo de 30 dias antes da possibilidade de redução.**

6.5. **Havendo ajuste na planilha de custos para redimensionamento de metragens e frequências, haverá impacto também nos quantitativos de insumos.**

6.6. **A simples participação da empresa no certamente já significa manifesta concordância com os ajustes acima discriminados.**



6.7. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

6.7.1. A contratada deverá reduzir o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão;

6.7.2. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

6.8. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

6.8.1. Os serviços nas ÁREAS INTERNAS serão executados pelo contratado de acordo com as atividades relacionadas à função de servente de limpeza, CBO 5143-20, de natureza contínua, regime de execução indireta e com cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, com as seguintes atribuições:

6.8.1.1. Aspirar pó;

6.8.1.2. Avaliar grau de sujeira e tipo de sujeira;

6.8.1.3. Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada;

6.8.1.4. Contornar situações adversas;

6.8.1.5. Controlar o estoque de material;

6.8.1.6. Dar provas de organização profissional;

6.8.1.7. Demonstrar capacidade de trabalhar em alturas;

6.8.1.8. Demonstrar educação no trato com pessoas;

6.8.1.9. Demonstrar resistência física, paciência, iniciativa, prudência, agilidade, controle emocional e destreza manual;

6.8.1.10. Deslocar mobiliário para limpeza;

6.8.1.11. Inspecionar local a ser trabalhado;

6.8.1.12. Isolar e demarcar área para limpeza;

6.8.1.13. Limpar cortinas e persianas;

6.8.1.14. Limpar e trocar filtros;

6.8.1.15. Limpar janelas de alumínio e madeira;

6.8.1.16. Limpar lustres, luminárias e ventiladores;

6.8.1.17. Limpar móveis e equipamentos;

6.8.1.18. Limpar superfícies (paredes, pisos etc.);

6.8.1.19. Limpar vidros;

6.8.1.20. Minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua atividade;

6.8.1.21. Operar equipamentos;

6.8.1.22. Preparar produtos;

6.8.1.23. Recolher lixo e sujeira;

6.8.1.24. Relatar avarias nas instalações;



- 6.8.1.25. Remover o lixo para depósitos e descarga;
- 6.8.1.26. Remover resíduos dos vidros;
- 6.8.1.27. Selecionar produtos e material;
- 6.8.1.28. Solicitar reposição de produtos de limpeza;
- 6.8.1.29. Solicitar reposição de equipamentos e materiais;
- 6.8.1.30. Trabalhar em equipe;
- 6.8.1.31. Usar uniforme;
- 6.8.1.32. Utilizar EPI (Equipamento de Proteção Individual);
- 6.8.1.33. Varrer, lavar, secar e encerar pisos;
- 6.8.1.34. Verificar validade e qualidade de produtos de limpeza;
- 6.8.1.35. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

6.8.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

6.8.3. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

6.9. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- 6.9.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 6.9.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 6.9.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.9.4. Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

6.10. A contratada também deverá:

6.10.1. Realizar um treinamento interno para seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.10.2. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

6.10.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará Critérios de medição, definidos pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ANEXO II do edital;

7.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 03 (três) avaliações, que serão partes anexadas a fiscalização do contrato:

7.2.1. **Avaliação pelo Público Usuário:** através de critérios expressos nos questionários de avaliação;

7.2.2. **Avaliação pelo Fiscal Técnico:** apontado através de seu relatório mensal;

7.2.3. **Avaliação pelo Fiscal Administrativo:** apontado através de seu relatório mensal.

7.3. Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;

7.4. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelecido;

7.5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN da SEGES/MPDG n. 5/2017;

7.6. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor/fiscal do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de qualidade conforme as informações estão disponíveis na planilha de custos de acordo com a especificidade de cada Campus/Reitoria.

9. PROPOSTA DA METODOLOGIA DE TRABALHO / ROTINAS

9.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao estabelecido na IN nº. 05/2017 da SEGES/MP e suas alterações, demais normas legais, regulamentares pertinentes, incluindo as previsões do Plano de Contingência para a Prevenção, Monitoramento e Controle do novo Coronavírus – COVID-19 do IFFAR, de acordo com as seguintes especificações e periodicidades:

ÁREAS INTERNAS

DIARIAMENTE, DUAS VEZES POR TURNO

Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários dos discentes, compreendendo a limpeza do piso com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor. O teto e as paredes deverão passar pelo procedimento de limpeza e desinfecção uma vez NA SEMANA. Os banheiros, devem estar limpos antes de cada turno e antes de cada intervalo de turno, inclusive no turno da noite.



Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, poderá ser suprimida a necessidade de limpeza do teto, e ainda, diminuir a frequência de limpeza das paredes.

Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos **sanitários dos servidores**, compreendendo a limpeza do piso, com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor. O teto e as paredes deverão passar pelo procedimento de limpeza e desinfecção uma vez NA SEMANA. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a frequência de limpeza poderá ser alterada para “diária” conforme descrito abaixo, assim como, poderá diminuir a frequência de limpeza das paredes.

DIARIAMENTE, TRÊS VEZES AO DIA OU SEJA, UMA VEZ POR TURNO, antes do início de cada turno, inclusive no turno da noite;

Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade, nos pisos de salas de aula, laboratórios de informática, sala de convivência dos estudantes, alojamentos, escadas e corredores dos prédios que possuem salas de aula ou laboratórios. **Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.**

Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade, nas áreas de acesso às salas de aula, laboratórios, laboratórios de informática, biblioteca, sala de convivência dos estudantes e corredores dos prédios que possuem salas de aula ou laboratórios. **Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.**

Maçanetas de portas e janelas, interruptores de luz, corrimãos: realizar a limpeza com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção.

Retirar o pó e resíduos, utilizando-se de pano úmido para os quadros verdes e de Limpa Quadro (produto específico para esse fim) para os quadros brancos, das salas de aula e laboratórios; *Salienta-se que a limpeza dos quadros deve ser realizada com produto correto e sob orientação do(a)s fiscal(is) de contrato, podendo a contratada ser responsabilizada caso danifique os quadros por uso de produto incorreto*

Limpar a cabine dos elevadores, utilizando pano umedecido em álcool 70° para espelho e botões de comando, e com pano macio e detergente neutro diluído nas paredes de aço inoxidável.

Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários dos discentes

Realizar a limpeza com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, as mesas, bem como dos demais móveis existentes nas salas de aula, refeitórios, laboratórios de informática, sala de convivência dos estudantes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc, com exceção dos computadores e seus periféricos.

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas, refeitórios e outras áreas molhadas. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.



Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a frequência de limpeza sofrerá alteração para “diária” conforme descrito abaixo.

DIARIAMENTE, DUAS VEZES AO DIA

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração

Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante e pano exclusivo para esta atividade, nas áreas de circulação da Reitoria (frente dos elevadores, corredor de circulação no segundo andar, escada de incêndio), bem como, os Setores de Saúde nas Unidades. **Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.**

DIARIAMENTE, UMA VEZ AO DIA

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó

Varredura úmida, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a varredura úmida poderá ser substituída pela varredura convencional.

Varredura úmida dos pisos de cimento, de vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a varredura úmida poderá ser substituída pela varredura convencional.

Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários dos servidores

Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente

Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração

Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários dos servidores, com saneante domissanitário desinfetante passará a ser realizada uma vez ao dia.

Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, limpar com saneantes domissanitários os **pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas** passará a ser realizada uma vez ao dia.

Limpar e organizar os ambientes hospitalares, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos comuns. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas com álcool líquido 70%, via técnica de fricção e a limpeza do piso e instalações sanitárias com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.

Limpar as lixeiras com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção.

Limpar, com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, divisórias e portas revestidas de fórmica



Limpar, com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético
Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, o pó dos telefones com flanela e produtos adequados
Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
SEMANALMENTE, DUAS VEZES
Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool 70°
Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor. Passar pano úmido na quadra de esportes. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a varredura úmida poderá ser substituída pela varredura convencional.
SEMANALMENTE, UMA VEZ
Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados
Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos
Remover, com álcool líquido 70%, via técnica de fricção, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas
Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
Passar pano úmido com álcool 70° nos computadores e seus periféricos (com exceção da tela dos monitores), inclusive dos laboratórios de informática
Limpar as telas dos monitores com produto específico para esse fim, inclusive dos laboratórios de informática
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
MENSALMENTE, UMA VEZ
Almoxarifado e Garagem (Reitoria): varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo para cada sala/setor.
Limpar todas as luminárias por dentro e por fora
Limpar forros, tetos, paredes e rodapés
Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados
Limpar persianas com produtos adequados



Remover manchas de paredes
Aspirar teclado dos computadores, inclusive dos laboratórios de informática
Limpeza completa nas áreas de procedimentos de saúde, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, equipamentos, todos os mobiliários como macas, mesas, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, luminárias, filtros e grades de ar condicionado
<i>Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês</i>
SEMESTRALMENTE, OU SEJA, DUAS VEZES AO ANO
LAVAR AS CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS, REMOVER A LAMA DEPOSITADA E DESINFETÁ-LAS. EMITIR CERTIFICADO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO E LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA E BIOLÓGICA DA ÁGUA, DE ACORDO COM A PORTARIA RS/SES Nº 1237 DE 28/11/2014 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.
ANUALMENTE, UMA VEZ
Aspirar o pó e limpar eletrocalhas e luminárias
ANTES E APÓS ALGUM EVENTO
O auditório, a sala de reunião, o anfiteatro, o ginásio de esportes, as salas de aula, os banheiros dos estudantes e o refeitório devem ser limpos, além da periodicidade normal, antes e após eventos, como jogos estudantis, encontros tradicionalistas, processos seletivos, festas (junina, aniversário do campus, etc), reunião de pais, entre outros. Sendo que a contratada será avisada previamente dos locais que devem ser limpos antes e após cada evento. Previsão anual de 30 eventos.
ESQUADRIAS
SEMANALMENTE, DUAS VEZES
Limpar todos os vidros (face interna), com água e sabão: ensaboar, enxaguar e secar. Proceder ao processo de desinfecção com álcool líquido 70%, via técnica de fricção. Mediante melhora do cenário epidemiológico, quando autorizado pela Administração, a limpeza interna das esquadrias poderá voltar à frequência QUINZENAL.
SEMESTRALMENTE, UMA VEZ
Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando produtos antiembaçantes
ÁREAS EXTERNAS
DIARIAMENTE, DUAS VEZES
Retirar o lixo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração
DIARIAMENTE, UMA VEZ
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza
Varredura úmida com saneante domissanitário desinfetante. Após a secagem, proceder à técnica de desinfecção com hipoclorito de sódio, usando outro pano de piso exclusivo



para cada sala/setor e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados
Varrer as áreas pavimentadas
Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente
Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
MENSALMENTE, DUAS VEZES
Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento e depósitos
SEMANALMENTE, UMA VEZES
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes
Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal
MENSAL
Limpeza das lixeiras externas
ANUALMENTE, UMA VEZ
Remover, com lava jato, a sujeira da cobertura das passarelas, compreendendo a limpeza dos lados interno e externo da cobertura

9.2. As atividades e frequências expostas no quadro anterior servem como base para a execução do contrato e poderão variar em alguns pontos, conforme necessidade da Administração de cada campus, explicitado na planilha de custos.

9.3. Será cobrado com muita rigidez os Processos de limpeza de superfícies que se entende por limpeza a remoção de toda a sujeira depositada na superfície por ação mecânica, física ou química. Por superfície, entende-se: piso, parede, teto, mobiliários em geral (mesas de escritório e salas de aula, computadores, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, entre outros) além do processo de desinfecção de superfícies que se entende por desinfecção o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. É utilizado após a limpeza de uma superfície e consiste em uma importante ação de cuidado à saúde e de enfrentamento à pandemia de COVID-19. (PLANO DE CONTINGÊNCIA IFFAR, 2020).

9.4. Na lavagem de fachadas e vidros externos, de periodicidade semestral, deverá ser realizado com todos os equipamentos, instrumentos, técnicas e EPI's necessários, podendo ser subcontratado.

9.5. O serviço de limpeza de caixa de água deverá ser realizado por profissionais especializados, podendo este ser subcontratado.

9.6. A limpeza e desinfecção do centro de saúde deve sempre observar o indicado nas bases legais citadas abaixo, com destaques para os itens descritos neste subitem (BRASIL, 2006; 2010):



9.6.1. A limpeza e desinfecção dos centros de saúde devem garantir a segurança dos discentes atendidos no Setor de Saúde, quanto à limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos;

9.6.2. Característica: área semicrítica (ocupada por pessoas com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas);

9.6.3. O Serviço de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde compreende a limpeza, desinfecção e conservação das superfícies fixas e equipamentos permanentes (ANVISA, 2010);

9.6.4. Superfícies são mobiliários, pisos, paredes, divisórias, portas e maçanetas, tetos, janelas, equipamentos para a saúde, bancadas, pias, macas, divãs, suporte para soro, balança, computadores, instalações sanitárias, grades de aparelho de condicionador de ar, ventilador, exaustor, luminárias, bebedouro, aparelho telefônico e outros;

9.6.5. A Limpeza das Áreas hospitalares deve sempre ser regida pelo Manual da Avisa (4.4.1), sendo assim deve atender todas as suas exigências e futuras alterações;

9.6.6. É importante que o número de profissionais atenda à demanda de trabalho em todos os turnos, buscando a excelência dos serviços prestados nos serviços de saúde (ANVISA, 2010).

9.7. Técnicas de Limpeza

9.7.1. Utilizar rotineiramente sabão ou detergente para os processos de limpeza de superfícies, sendo os desinfetantes restritos às situações específicas como, por exemplo, presença de matéria orgânica e microrganismos multirresistentes;

9.7.2. Na presença de matéria orgânica (sangue, secreções corporais ou outros) deve ser aplicado solução de hipoclorito de sódio a 1% sobre ela e aguarde 5 (cinco) minutos; remover com auxílio de papel toalha ou pano, que deve ser descartado; após proceder a limpeza com água e sabão;

9.7.3. No expurgo, a pia utilizada para lavagem de materiais contaminados, lavar no final do expediente com água e sabão ou detergente; enxaguar, secar e finalizar com solução de hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%;

9.7.4. No mobiliário de escritório que estiver no Centro de Saúde, deve ser feita desinfecção com álcool a 70%, em movimento único e com pano exclusivo para este tipo de mobiliário, quando não houver matéria orgânica;

9.7.5. Nas bancadas e armários do consultório médico, de enfermagem e odontológico, deve feita desinfecção com álcool a 70%, em movimento único e com pano exclusivo para esses móveis;

9.7.6. A maca do ambulatório e cadeira odontológica, devem ser limpas com água e sabão neutro e a desinfecção com álcool a 70%, em movimento único e com pano exclusivo, com exceção da mesa auxiliar (local onde ficam os instrumentais e canetas de alta e baixa rotação) e do interior da cuspideira, que necessitam de limpeza específica;

9.7.7. A frequência de limpeza das superfícies deve ser diária, como rotina, com finalidade de limpar, organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo e outros), pontual em caso de eventos inesperados. Deve ser mensal a limpeza geral, que engloba



paredes, pisos, vidros, teto, equipamentos, além das áreas externas. Eventualmente pode ser solicitada a limpeza por necessidade, pelo Setor de Saúde;

9.7.8. Quanto aos resíduos biológicos e perfurocortantes, acondicionar, manejar, armazenar e encaminhar para o destino que conste no planejamento feito pelo Setor de Saúde;

9.7.9. Interferir nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies com o objetivo de agilizar as atividades, por meio de ações como remanejamento, substituições e orientações, sempre que necessário;

9.7.10. Zelar por equipamentos e materiais do serviço durante e após sua utilização, obedecendo as regras de utilização, limpeza ou desinfecção, de acordo com a necessidade e guardar em local designado após a utilização;

9.7.11. Notificar mau funcionamento ou extravios de equipamentos e materiais;

9.7.12. Notificar danos em mobiliário, acessórios, instalações e revestimentos que necessitem de reparo ou substituição;

9.7.13. Realizar a limpeza de seus materiais e equipamentos após sua utilização, em salas próprias designadas na instituição para esse fim;

9.7.14. Utilizar racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social;

9.7.15. Recolher sacos de resíduos dos recipientes próprios quando 80% de sua capacidade estiverem preenchidos ou sempre que necessário, evitando coroamento ou transborde. Nesse caso, uma frequência de recolhimento deve ser estabelecida, de acordo com o volume gerado em cada unidade;

9.7.16. Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos;

9.7.17. Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;

9.7.18. O uso de desinfetantes ficam reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou indicação do Setor de Saúde;

9.7.19. Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

9.7.20. Os panos devem ser exclusivos do setor e separados para mobília, piso e parede. Ainda, devem estar sempre limpos e alvejados;

9.7.21. Deve-se utilizar um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação);

9.7.22. O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender às necessidades do setor;

9.7.23. Os panos de limpeza de piso e panos de mobília devem ser preferencialmente encaminhados à lavanderia para processamento ou lavados manualmente no expurgo, sendo alvejados e arejados;



9.7.24. A limpeza consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. A limpeza pode ser feita com água e sabão. O uso de desinfetantes limita-se à presença de matéria orgânica;

9.7.25. Colocar os EPI apropriados para a realização da limpeza. As luvas utilizadas na sala de procedimentos, consultório odontológico, demais salas/compartimentos e banheiro devem ser distintas. Ou seja, para cada ambiente, deve-se utilizar luvas diferentes, evitando a contaminação/distribuição de micro-organismos;

9.7.26. Envolve a limpeza com a utilização de panos de limpeza de piso e rodo. Os seguintes passos são envolvidos nessa técnica de limpeza: varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Na varredura úmida, fazendo uso de pano úmido e rodo, deve-se iniciar a limpeza pelos cantos;

9.7.27. Ensaboar é a ação de fricção com sabão ou detergente sobre a superfície com a finalidade de remoção de toda sujidade. Nessa etapa, um dos baldes conterá água, e outro, sabão ou detergente;

9.7.28. Enxaguar e secar tem a finalidade de remover o sabão ou detergente;

9.7.29. Recolher os sacos contendo resíduos do local, fechá-los e encaminhá-los para acondicionamento até o destino final;

9.7.30. Realizar a limpeza da área, incluindo as maçanetas das portas. Atentar para as etapas: retirada de pó; ensaboar; enxaguar e secar;

9.7.31. Iniciar a limpeza do piso, mergulhando o pano de limpeza de piso limpo em um balde contendo apenas água, torcendo suavemente o envolvendo no rodo;

9.7.32. Iniciar a varredura úmida pelos cantos (do fundo para a porta de entrada), com movimentos firmes e contínuos, a fim de remover as partículas maiores do piso (migalhas, papéis, cabelo e outros);

9.7.33. Recolher as partículas maiores do piso com a pá. Nunca direcionar os resíduos para o banheiro;

9.7.34. Enxaguar o pano em outro balde contendo apenas água limpa;

9.7.35. Mergulhar o pano de limpeza de piso limpo em um balde contendo solução de água e sabão ou detergente, torcendo suavemente e envolvendo no rodo;

9.7.36. Repetir a operação quantas vezes forem necessárias. A água do balde também deve ser trocada sempre que houver necessidade;

9.7.37. Enxaguar o piso, mergulhando um pano limpo em balde contendo apenas água limpa e secar o piso. Repetir a operação quantas vezes for necessário;

9.7.38. Repor produtos de higiene: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e outros;

9.7.39. Recolher o material utilizado no local, organizando o ambiente;

9.7.40. Encaminhar os panos utilizados na limpeza, preferencialmente, para processamento na lavanderia ou lavá-los manualmente no expurgo. Desprezar a água do balde em local específico. Nunca utilizar lavatórios/pias ou banheiro para esse fim;



9.7.41. Lavar e secar os recipientes para resíduos, repor os sacos e retorná-los ao local de origem;

9.7.42. Iniciar a limpeza da área menos contaminada para a mais contaminada, conforme orientação do profissional do Setor de Saúde;

9.7.43. A limpeza de um ambiente deve ser iniciada pela coleta de lixo e, posteriormente, deve-se realizar a varredura úmida, iniciando-se pelos cantos;

9.7.44. Recomenda-se a utilização de um pano para mobília e outro, para o piso (tamanhos de panos diferentes e baldes de cores diferentes);

9.7.45. A água e a solução dos baldes deverão ser trocadas sempre que necessário. Os panos devem estar alvejados;

9.7.46. O kit de limpeza (pano para mobília, pano para piso ou mop úmido, baldes, pá, rodo, entre outros) é exclusivo do setor de saúde, não podendo ser utilizado nos demais departamentos;

9.7.47. Deve-se estar atento para não se usar luvas para abrir ou fechar portas e não deixar materiais de limpeza nas salas ou banheiros;

9.7.48. Ao finalizar a limpeza de um setor, todo material deve ser recolhido e levado ao expurgo para limpeza e desinfecção;

9.7.49. Sempre que houver presença de matéria orgânica em superfícies, essa deverá ser removida. A seguir, realizar a limpeza e, posteriormente, a desinfecção. É imprescindível que o local seja rigorosamente limpo antes da desinfecção;

9.7.50. Remover a matéria orgânica com papel toalha, pano, rodo ou pá e proceder à limpeza;

9.7.51. Se piso ou paredes:

9.7.52. Realizar, primeiramente, a limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio do rodo ou mop;

9.7.53. Enxaguar e secar;

9.7.54. Após a limpeza, aplicar o desinfetante na área que foi retirada a matéria orgânica, deixando o tempo necessário para ação do produto (seguir orientação do fabricante). Se necessário, realizar enxágue e secagem;

9.7.55. Se mobiliário:

9.7.55.1. Realizar limpeza com sabão ou detergente na superfície a ser desinfetada, com o auxílio de panos de mobília;

9.7.55.2. Após limpeza do mobiliário, realizar a fricção com álcool a 70%;

9.7.56. Recomendações:

9.7.56.1. Não abrir ou fechar portas com mãos enluvadas;

9.7.56.2. Afastar os móveis e equipamentos zelando pela sua integridade;

9.7.56.3. Esfregar os pisos com rodo e pano umedecido em água e sabão;

9.7.56.4. Secar com um pano limpo envolto no rodo;

9.7.56.5. Os baldes devem ser lavados e secos antes de nova utilização;



9.7.56.6. Avaliar junto ao fabricante a compatibilidade do tipo de superfícies com o produto a ser empregado, a fim de preservar a integridade do mobiliário, de revestimento e dos equipamentos pertencentes ao patrimônio institucional;

9.7.56.7. A empresa deve dimensionar e disponibilizar os materiais de reposição: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e preparações alcoólicas para as mãos e outros;

9.7.56.8. O espaço onde se localiza o compressor odontológico deve manter-se limpo, através de varredura seca ao redor do compressor. Este, deve ser limpo com um pano com água e sabão, e seco com pano exclusivo;

9.7.56.9. A desinfecção é o processo físico ou químico que destrói todos os microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção de esporos bacterianos. É utilizado após a limpeza de uma superfície que teve contato com matéria orgânica. Definem-se como matéria orgânica todas as substâncias que contenham sangue ou fluidos corporais. São exemplos: fezes, urina, vômito, escarro e outros;

9.7.56.10. Limpeza diária (e quando necessária, mais de uma vez ao dia):

9.7.56.10.1. Finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos comuns;

9.7.56.10.2. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

9.7.56.11. Limpeza completa: inclui todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada a cada 30 dias (trinta dias) ou em menos tempo em caso de necessidade apontada pelo Setor de Saúde. O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, equipamentos, todos os mobiliários como macas, mesas, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, luminárias, filtros e grades de ar condicionado;

9.7.56.12. As paredes devem ser limpas de cima para baixo e o teto deve ser limpo em sentido unidirecional.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A forma de prestação de serviços, quanto às áreas, a produtividade, a periodicidade, os materiais e os equipamentos a serem disponibilizados estão expostos nas planilhas de custo e formação de preços que são partes integrantes deste edital;

10.1.2. A produtividade tomada considera em termos da densidade de ocupação do objeto da contratação a utilização de experiências e parâmetros aferidos em contratos anteriores;

10.1.3. Não serão aceitas propostas que apresentem qualquer tipo de máquina (chamadas de "lavadora de chão", "máquina de limpar piso", "máquina de limpeza industrial" ou similar) em substituição a mão de obra humana, tendo em vista as particularidades do ambiente educacional, como por exemplo, os poucos espaços livres



existentes para que a máquina se torne um instrumento eficiente, os ruídos/barulho que a máquina emite em operação, atrapalhando as atividades educacionais, a possibilidade da máquina retirar o brilho de pisos cerâmicos (porcelanatos), entre outros.

10.1.3.1. Ademais, em processos em que a utilização de máquinas já foi adotada não tem se mostrado eficiente o serviço, vindo a ser motivação para glosa dos equipamentos em contratos.

10.1.4. Os serviços de limpeza, asseio e conservação foram adotados parâmetros de produtividade, conforme consta nas planilhas de custo e formação de preços apresentadas nos modelos divulgados pela Administração;

10.1.5. O licitante deverá preencher apenas duas abas das planilhas: **a aba de carregamento e a aba de insumos**, as demais planilhas serão todas alimentadas por informações aditadas nestas duas planilhas, as demais encontram-se bloqueadas pela administração, não passíveis de edição pelos licitantes.

10.1.6. O licitante deverá comprovar, na fase de aceitação da proposta, os índices de FAP e RAT, indicados nas planilhas de custo e formação de preços.

10.1.7. Princípios básicos

10.1.7.1. A empresa contratada deve oferecer a capacitação inicial e contínua dos funcionários que irão supervisionar/liderar e executar os procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies do Setor de Saúde/CAE, de acordo com o Manual da Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde sobre Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, de 2010.

10.1.7.2. Incluir a Ata de Capacitação dos funcionários para verificação da regularidade de capacitação e adequação quanto ao atendimento ao referido Manual.

10.1.7.3. A empresa contratada deve disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) em quantidade e qualidade suficiente para garantir a biossegurança dos funcionários e capacitá-los para o uso oportuno de cada equipamento, como, por exemplo, tipos, onde e quando utilizar, importância da utilização, técnicas de utilização correta e adequada, riscos da não utilização e outros. Os EPI devem conter a certificação de aprovação do Ministério do Trabalho. Além disso, a empresa deve supervisionar o uso correto dos EPI.

10.1.7.4. A empresa, o supervisor/líder e funcionários devem respeitar as seguintes atribuições, de acordo com o que se aplica a cada um:

10.1.7.4.1. Apresentar-se com uniforme;

10.1.7.4.2. Utilizar calçados profissionais: fechados, impermeáveis e com sola antiderrapante;

10.1.7.4.3. Manter cabelos penteados e presos. Unhas curtas e limpas.

10.1.7.5. Participar de programas ou campanhas institucionais que contribuam para a minimização de riscos ocupacionais, ambientais e que estimulem a responsabilidade social, como, por exemplo, programas de biossegurança, de prevenção de incêndio, de saúde ambiental, entre outros;

10.1.7.6. O supervisor/líder deve avaliar junto ao fabricante a compatibilidade do tipo de superfícies com o produto a ser empregado, a fim de preservar a



integridade do mobiliário, de revestimentos e dos equipamentos pertencentes ao patrimônio institucional. Deve orientar os funcionários sobre qual produto utilizar em cada tipo de superfície e quando utilizá-lo;

10.1.7.7. A empresa deve dimensionar pessoal, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza e desinfecção de superfícies e desenvolver e implementar programas de educação contínua sobre processos de limpeza e desinfecção de superfícies e conservação;

10.1.7.8. O profissional de limpeza sempre deverá certificar se os produtos de higiene, como sabonete, papel toalha, sacos de lixo e outros são suficientes para atender às necessidades do setor e repondo sempre que necessário ou solicitado;

10.1.7.9. Utilizar racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social;

10.1.7.10. Utilizar somente produtos saneantes padronizados, na concentração e tempo recomendados pelo fabricante;

10.2. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS: São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

10.2.1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

10.2.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

10.2.3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

10.3. Diretrizes para a Contratada:

10.3.1. Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade;

10.3.2. Utilizar EPI apenas para a finalidade a que se destinam, responsabilizando-se pela limpeza, guarda e conservação, substituindo-os quando houver qualquer alteração que os tornem impróprios para uso;

10.3.3. Proceder à frequente higienização das mãos antes de iniciar a limpeza, ensaboar, enxaguar e secar;

10.3.4. Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares) durante o período de trabalho;

10.4. Observar os elementos previstos na seção que trata da Proposta de Metodologia de Limpeza / Rotinas.

11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças



para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto na planilha de custos.

11.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de boa qualidade e durabilidade.

11.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

11.4. **Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. **Substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;**



13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de



verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do



Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

13.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

13.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



13.40.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.40.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente, **a lavagem semestral das fachadas e vidros dos edifícios**, bem como, o **serviço semestral de limpeza de caixa de água**, sendo que ambos deverão ser realizado por profissionais especializados, com todas as medidas de segurança necessárias e, no caso da limpeza das caixas d'água, deverá ser fornecido laudo técnico após a realização do serviço.

14.2. A subcontratação será permitida mediante prévia e expressa autorização da unidade contratante, em regime de responsabilidade solidária entre as empresas contratada e subcontratada, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, conforme segue:

14.2.1. A contratada deverá informar quais os serviços que serão subcontratados;

14.2.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços citados no **subitem 14.1.**, ficando claro que a Subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

14.2.3. A assinatura do contrato caberá somente ao licitante vencedor, por ser o único responsável perante o órgão contratante, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste Edital.

14.2.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o órgão contratante e a contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de



nenhuma espécie entre a autarquia e a subcontratada, inclusive no que concerne à medição e ao pagamento direto da subcontratada.

14.2.5. O órgão contratante se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada, e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.2.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo órgão contratante, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.

14.2.7. A Contratada, ao requerer a autorização para a subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante o órgão contratante, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista de sua Subcontratada, respondendo solidariamente pelo inadimplemento desta, quando relacionada ao objeto do contrato.

14.2.8. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação

14.2.9. A subcontratada também deve comprovar, perante o órgão contratante, que está em situação regular fiscal e previdenciária, e que dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam servidores ou ocupantes de cargo de direção no IFFARROUPILHA.

14.2.10. Todo o procedimento de limpeza de caixas d'água e o fornecimento do laudo devem seguir a Portaria SES/RS nº 1237 de 28/11/2014 e demais normas vigentes pertinentes ao tema.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.



16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

16.3.1. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

16.3.2. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

16.3.3. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.3.4. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e (a ser verificado em cada Campus/Reitoria);

16.3.5. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:



16.7.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

16.7.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

16.7.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.7.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



16.7.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada no **Subitem 16.7.4.** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no **subitem 16.7.** acima deverão ser apresentados.

16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.15.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

16.15.1.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

16.15.1.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

16.15.1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

16.15.1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

16.15.1.5. Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;



16.15.1.6. Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

16.15.1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.15.1.7.1. Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.15.1.7.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

16.15.1.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

16.15.1.7.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.15.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

16.15.2.1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

16.15.2.2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

16.15.2.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

16.15.2.4. Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15.3. Fiscalização diária:

16.15.3.1. Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

16.15.3.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

16.15.3.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.16. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita à estabilidade



provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.16.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.17. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.17.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.18. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

16.18.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.18.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;

16.18.3. Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

16.18.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.19. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo ao Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.19.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.19.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.19.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a



excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.26. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.27. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.30. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.32.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.32.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.



16.32.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2. O encarregado previsto para a Reitoria também deverá prestar os serviços no Polo EAD, sempre que necessário.

17.3.3. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.3.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1. O prazo de validade;
- 18.4.2. A data da emissão;
- 18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4. O período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. O valor a pagar; e,
- 18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.



18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou



entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e,
- 19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- 19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitem acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.



20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e



formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pelo **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REAJUSTE)

21.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

22.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



22.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12. Será considerada extinta a garantia:

22.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

22.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



22.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 23.1.5. Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23.2.2. **Multa de:**

23.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

23.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

23.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

23.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

23.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

23.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



23.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

23.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

23.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.3, 23.2.4 e 23.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

24.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017.



24.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

24.3.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.3.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.

24.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 29.300.965,86** (vinte e nove milhões, trezentos cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

26. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2010.

27. DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento, e revisado após análise da PROAD e PROJUR.

Santa Maria - RS, 12 de dezembro de 2022.

Luís Carlos Dick- SIAPE 3000641

Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

28. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Tendo em vista o presente documento, o APROVO nas condições apresentadas



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Alameda Santiago do Chile, 195 - Nossa Sra. das Dores
CEP 97050-685 - Santa Maria - RS. Telefone: (55) 3218-9800



Nídia Heringer- SIAPE 2647110

Reitora

Assinatura da autoridade competente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS	
INDICADOR	Medida de Qualidade do Serviço na Proposta aceita pela Administração
FINALIDADE	Acompanhar a execução contratual e aferir os padrões de qualidade do serviço prestado.
META A CUMPRIR	Atender a Carta Proposta apresentada pela empresa no cumprimento da solução do serviço requerido pela Administração
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Aferição manual, visual e tecnológica.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	In Loco
PERIODICIDADE	Dária
MECANISMO DE CÁLCULO	Aferição realizada diariamente, podendo haver aferições em todos os turnos de trabalho, sendo, neste caso, a reincidência da INFRAÇÃO somatiza para fins de Cálculo no Ajuste de Pagamento. - CÁLCULO DIÁRIO DE PONTOS AFERIDOS: (total de pontos manhã) + (total de pontos tarde) + (total de pontos noite) = pontuação do dia - CÁLCULO DIÁRIO DE INFRAÇÕES (total de infrações da manhã) + (total de infrações da tarde) + (total de pontos noite) = Infrações do dia - CÁLCULO MENSAL: (processar o total de ocorrências diárias da variável) x (soma do total de infrações mensais da variável) x Grau da Infração = pontuação total
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data da assinatura do Contrato
FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Pontuação total do Mês: - Até 5 pontos: Pagamento de 100% da Nota Fiscal (N.F.); - De 5 a 10 pontos: Desconto de 1,35% até 1,81% da N.F.; - De 11 a 20 pontos: Desconto de 2,03% até 3,61% da N.F.; - Mais de 20 pontos: Desconto de 4,00% da N.F. OBS.: A faixa de desconto NÃO É LINEAR, dependendo dos Graus das Infrações cometidas.
OBSERVAÇÕES	A pontuação é cumulativa entre os indicadores.

INCIDÊNCIA DO GRAU DAS INFRAÇÕES	1	2	3	4	5
	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
	Por ocorrência	Por ocorrência	Por ocorrência	Por ocorrência	Por ocorrência e contada por dia até a solução.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU	METODOLOGIA PARA A MEDIÇÃO DIÁRIA
1	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Condicional à verificação pela Fiscalização ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
2	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.	1	A quantidade registrada de ocorrências corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.
3	Atrasar a entrega de documentação contábil mensal.	1	Será dado um intervalo de cinco dias úteis entre uma pontuação e outra, tempo entendido suficiente para a contratada providenciar a documentação. A partir da primeira solicitação, será considerado problema recorrente.
4	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1	A quantidade registrada de ocorrências corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.
5	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	A quantidade registrada de ocorrências corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.
6	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso.	2	A quantidade registrada de ocorrências corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.
7	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato.	2	A quantidade registrada de ocorrências corresponderá ao número de convocações que a contratada deixar de atender demanda da fiscalização / gestão do contrato.
8	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2	A quantidade registrada de ocorrências corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.
9	Danificar patrimônio ou instalações do IFFar.	3	A quantidade registrada de ocorrências corresponderá ao número de registros que nela incorrerem um mesmo dia.
10	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, técnicos, e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
11	Não comunicar tempestivamente ao Fiscal, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	4	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
12	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

INFRAÇÃO													
*OBS: Preencher conforme a quantidade de ocorrências que acontecerem em cada infração													
Data	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Observações:
01/01/2022													
02/01/2022													
03/01/2022													
04/01/2022													
05/01/2022													
06/01/2022													
07/01/2022													
08/01/2022													
09/01/2022													
10/01/2022													
11/01/2022													
12/01/2022													
13/01/2022													
14/01/2022													
15/01/2022													
16/01/2022													
17/01/2022													
18/01/2022													
19/01/2022													
20/01/2022													
21/01/2022													
22/01/2022													
23/01/2022													
24/01/2022													
25/01/2022													
26/01/2022													
27/01/2022													
28/01/2022													
29/01/2022													
30/01/2022													
31/01/2022													
Data	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Observações:
01/02/2022													
02/02/2022													
03/02/2022													
04/02/2022													
05/02/2022													
06/02/2022													
07/02/2022													

IMPACTO DO IMR NO MÊS					
INCIDÊNCIA DO GRAU DAS INFRAÇÕES	1	2	3	4	5
	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00
	Por ocorrência	Por ocorrência	Por ocorrência	Por ocorrência	Por ocorrência e contada por dia até a solução.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	GRAU
1	Empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1
2	Tempo de execução em desacordo com a complexidade da tarefa. Inexecução parcial.	1
3	Atrasar a entrega de documentação contábil mensal.	1
4	Deixar de entregar o uniforme aos funcionários conforme a periodicidade prevista no Termo de Referência, assim como a sua substituição emergencial.	1
5	Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2
6	Deixar de entregar ou repor os EPIs aos funcionários, bem como não manter os mesmos em perfeitas condições de uso.	2
7	Não atendimento às convocações da fiscalização/gestão do contrato.	2
8	Deixar de informar a fiscalização/gestão do contrato sobre alterações no quadro de funcionários.	2
9	Danificar patrimônio ou instalações do IFFar.	3
10	Deixar de tratar com respeito, para com os estudantes, professores, técnicos, e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas.	3
11	Não comunicar tempestivamente ao Fiscal, o extravio de qualquer acessório, equipamento obrigatório, documento ou objeto pertencente à instituição.	4
12	Deixar de efetuar o pagamento de salário, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro, encargos fiscais e sociais nas datas previstas.	5

INFRAÇÕES	OCORRÊNCIAS	R\$	DESCONTO	MECANISMO DE CÁLCULO PARA AJUSTE DE PAGAMENTO
1	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
2	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
3	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por funcionário. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
4	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por atividade. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
5	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
6	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO por funcionário. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
7	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
8	0	R\$ 200,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.
9	0	R\$ 300,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser CONTADAS, dado que num dia NÃO poderá ocorrer mais de uma INFRAÇÃO pelo mesmo motivo.
10	0	R\$ 300,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
11	0	R\$ 400,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.
12	0	R\$ 500,00	R\$ 0,00	As OCORRÊNCIAS devem ser SOMADAS, dado que num dia pode haver mais de uma INFRAÇÃO. A fórmula não capta a reincidência diária sobre os PONTOS.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS			0	VALOR MENSAL	R\$ 22.142,05
TOTAL DE PONTOS GRAU 1			0	R\$ 0,00	
TOTAL DE PONTOS GRAU 2			0	R\$ 0,00	
TOTAL DE PONTOS GRAU 3			0	R\$ 0,00	
TOTAL DE PONTOS GRAU 4			0	R\$ 0,00	
TOTAL DE PONTOS GRAU 5			0	R\$ 0,00	
VALOR A SER DESCONTADO - R\$				R\$ 0,00	
% DEDUZIDA (limite de R\$ 5.000,00)				0,00%	
VALOR FINAL DA NOTA FISCAL NO MÊS - R\$				R\$ 22.142,05	

RESUMO ANUAL	
Janeiro	R\$ 22.142,05
Fevereiro	R\$ 22.142,05
Março	R\$ 22.142,05
Abril	R\$ 22.142,05
Maiο	R\$ 22.142,05
Junho	R\$ 22.142,05
Julho	R\$ 22.142,05
Agosto	R\$ 22.142,05
Setembro	R\$ 22.142,05
Outubro	R\$ 22.142,05
Novembro	R\$ 22.142,05
Dezembro	R\$ 22.142,05
VALOR PREVISTO	R\$ 265.704,60
VALOR FINAL	R\$ 265.704,60
% DEDUZIDO	0,00%



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA

A União por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus, com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23243.000810/2021-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 33/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de material e equipamentos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICA ÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR MENSAL	VALOR PARA 20 MESES



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (20 meses), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26420

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 33.90.37-02

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.4. Possíveis alterações descritas no Termo de Referência, em decorrência da Pandemia (e pós pandemia) de Covid-19.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Santa Maria - RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ... de de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX

_____, *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ *(nome do representante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

_____, _____ de _____ de 20_____

(assinatura do representante legal do licitante)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

**ANEXO VI - MODELO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA - PÚBLICO
USUÁRIO**

Visando atender a IN SEGES/MP nº 05/2017, com objetivo de mensurar a satisfação do público usuário dos serviços de limpeza nas dependências do Instituto Federal Farroupilha - *Campus xxxxxx*, pedimos sua contribuição em avaliar os aspectos abaixo:

Setor/Usuário: _____

Mês de Competência: _____ / _____

Quadro 01 - Variáveis de análise.

Item	Descrição	Avaliação de 1 a 10
1	Limpeza do piso	
2	Limpeza do mobiliário	
3	Remoção do lixo	
4	Limpeza dos banheiros	
5	Abastecimento de materiais (papel higiênico, toalhas, sabonete, etc)	
6	Outras avaliações não especificadas: _____	
Média das avaliações		

Obs.: avaliações com média inferior a 5 deverão ser justificadas.

Justificativa:

Sugestões de melhoria:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A Empresa, através de seu representante legal
..... CPF....., declara ter pleno conhecimento das
condições da infraestrutura local e bens imóveis do(s) campus(i) / (reitoria)....., tendo
ciência do objeto do referido processo.

**O licitante declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do
serviço.**

...../RS, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Carimbo



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Pelo presente instrumento, o servidor responsável pela infraestrutura do Campus(ou Reitoria) do Instituto Federal Farroupilha, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a empresa realizou a visita técnica para reconhecimento da infraestrutura local e dos bens imóveis da instituição.

O licitante declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Firmam este documento as partes envolvidas.

...../RS, em _____ de _____ de 2022.

Pelo IFFAR

Pela Empresa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Responsável Legal:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	
E-mail:		

PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO:		
Prazo de Validade da Proposta:		Prazo de entrega:
Banco (cod.):	Agência (cód.):	Conta-Corrente:

Prazo mínimo da validade da proposta: 90 dias.

(INSERINDO AS INFORMAÇÕES REFERENTE AO ITEM PERTINENTE, EXEMPLO ABAIXO)
****APRESENTAR CONJUNTAMENTE A PLANILHA DE CUSTOS ADEQUADA A PROPOSTA**

Item	Descrição/ Especificação	Serviço / Mês	Quantidad e	Valor Mensal	Valor Total – 20 Meses

Carimbo padronizado do CNPJ:

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Edital e Anexos.

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

....., UF, ... de de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO VIII – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com sede na Alameda Santiago do Chile - 195 - Bairro Nossa Sra. das Dores - CEP 97050-685 - Santa Maria/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor(a), nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no D.O.U. de 1º de fevereiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 2647110, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, publicada no de/...../2022, processo administrativo nº 23243.000810/2021-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação **serviços continuados de limpeza, asseio e conservação**, com fornecimento de material e equipamentos necessários, **inclusive papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido**, a serem prestados no Instituto Federal Farroupilha, pelo período de 20 (vinte) meses, com dedicação exclusiva de mão de obra, especificado no Termo de Referência, do edital de Pregão 33/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR PARA 20 MESES
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Reitoria.
- 3.2. Órgãos Participantes:
- 3.2.1. IFFarroupilha - Campus Alegrete;
 - 3.2.2. IFFarroupilha - Campus Frederico Westphalen;
 - 3.2.3. IFFarroupilha - Campus Jaguari;
 - 3.2.4. IFFarroupilha - Campus Júlio de Castilhos;
 - 3.2.5. IFFarroupilha - Campus Panambi;
 - 3.2.6. IFFarroupilha - Campus Santa Rosa;
 - 3.2.7. IFFarroupilha - Campus Santo Ângelo;
 - 3.2.8. IFFarroupilha - Campus Santo Augusto;
 - 3.2.9. IFFarroupilha - Campus São Borja;
 - 3.2.10. IFFarroupilha - Campus São Vicente do Sul;
 - 3.2.11. IFFarroupilha - Campus Avançado de Uruguaiana.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem



4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1.1. O parâmetro da contagem da vigência será a data da assinatura da Ata pela Autoridade Competente.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Santa Maria - RS, xx de xxxxxx de 2022.

Representante da Administração
Siape xxxxx
Pró-Reitora de Administração
Autoridade Competente
Portaria Portaria 1.221/2021

Representante da Empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Sócio / Representante



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		___/___/___ a ___/___/___	R\$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R\$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R\$

Valor do patrimônio líquido: R\$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) \div (\text{Valor Total dos Contratos}) \geq 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos



firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$[(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100] \div (\text{Valor da Receita Bruta})$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2022.

Nome e Assinatura

(Carimbo CNPJ)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO X - TERMO DE CONCILIAÇÃO: ACORDO ENTRE O MPT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro; CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços à não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da



CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;
CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento da lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo-cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim



de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo - Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta - A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro - O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais. Parágrafo Segundo - Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta - A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta - - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juiz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.



Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem às partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terão eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da
Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do
Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do
Trabalho – ANPT

ANEXO XI – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. IFFarroupilha – Campus Alegrete;
2. IFFarroupilha – Campus Frederico Westphalen;
3. IFFarroupilha – Campus Jaguari;
4. IFFarroupilha – Campus Júlio de Castilhos;
5. IFFarroupilha – Campus Panambi;
6. IFFarroupilha – Reitoria;
7. IFFarroupilha – Reitoria – Polo EAD;
8. IFFarroupilha – Campus Santa Rosa;
9. IFFarroupilha – Campus Santo Augusto;
10. IFFarroupilha – Campus Santo Ângelo;
11. IFFarroupilha – Campus São Borja;
12. IFFarroupilha – Campus Avançado de Uruguaiana;
13. IFFarroupilha – Campus São Vicente do Sul.

**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE
PREÇOS**

**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:**

LIMPEZA E ASSEIO.

ANEXO XI - A

IFFARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

CAMPUS ALEGRETE
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

SERVIÇOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
TIPO		
JORNADA		
TURNOS		
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília - DF)	
Razão Social:	xxxxx xxxxx xxxxx	
CNPJ:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy.yy-yy	
Cargo ou Função:	zzzz zzzzz	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	 Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)
		PREENCHER
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passerelas de ligação)	1.500
	Piso Emborrachado	1.200
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Áreas hospitalares e assemblhadas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----->	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	28/01/2022
Município/UF	Alegrete/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS0000512021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS ALEGRETE
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou Sesi	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 3,50
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	24
Participação do Empregado	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS0000512021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	24

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	3,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	2,00%
COFINS	3,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

Materiais de Limpeza – SANEANTES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
DOMISSANITÁRIOS					
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 litros	GALÃO	40	480	R\$ 20,94	R\$ 10.051,20
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	GALÃO	20	240	R\$ 9,07	R\$ 2.176,80
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	30	360	R\$ 12,84	R\$ 4.622,40
Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável: 90%, composição dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, AROMA TALCO (preferencialmente). GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	10	120	R\$ 13,09	R\$ 1.570,80
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	FRASCO	30	360	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	FRASCO	20	240	R\$ 13,76	R\$ 3.302,40
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	30	360	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
DESINCRUSTRANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCRUSTA E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	15	180	R\$ 12,62	R\$ 2.271,60
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	FRASCO	40	480	R\$ 2,63	R\$ 1.262,40
SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO	48	576	R\$ 7,56	R\$ 4.354,56
Alcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, galão 5 litros.	GALÃO 5L	96	1152	R\$ 51,47	R\$ 59.293,44
Ácido peracético, Fórmula molecular C2H4O3, dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa, com inibidor de corrosão. Galão de 5 litros.	GALÃO 5L	2	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70° gl, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	FR 1L	600	7200	R\$ 8,84	R\$ 63.648,00
Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa, LAVANDA . 5 LITROS	GALÃO 5L	50	600	R\$ 11,35	R\$ 6.810,00
Solução limpeza multiuso com cloro ativo, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	frasco de 500ml	40	480	R\$ 2,99	R\$ 1.435,20

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE INSUMOS DIVERSOS						
Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável	Frasco de 500ml	20	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20	
Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda , aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360ml	tubo 360ml	30	360	R\$ 7,26	R\$ 2.613,60	
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 170.870,40	
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 14.239,20	

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	FARDO	200	2400	R\$ 10,19	R\$ 24.456,00
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	200	2400	R\$ 3,65	R\$ 8.760,00
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	8,55	R\$ 615,60
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	72	R\$ 23,06	R\$ 1.660,32
LUSTRA MOVEI CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OEO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA	UNIDADE	5	60	R\$ 6,83	R\$ 409,80
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL , LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	72	R\$ 33,71	R\$ 2.427,12
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 38.328,84
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 3.194,07

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibiliza	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	20	1	240	R\$ 3,34	R\$ 801,60
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	10	1	120	R\$ 1,32	R\$ 158,40
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	10	1	120	R\$ 2,58	R\$ 309,60
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	20	1	240	R\$ 6,12	R\$ 1.468,80
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	20	3	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE INSUMOS DIVERSOS						
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	10	6	20	R\$ 5,75	R\$ 115,00
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	8	2	48	R\$ 2,74	R\$ 131,52
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,80 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	5	12	5	R\$ 31,15	R\$ 155,75
Esponja limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm	unidade	50	1	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00
Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g/m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobina	rolo	6	1	72	R\$ 133,50	R\$ 9.612,00
Pano limpeza, material: microfibra, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação: uso geral, tipo: toalha	unidade	5	1	60	R\$ 3,78	R\$ 226,80
Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: madeira revestido com metal, comprimento cepa: 27 cm, características adicionais: angulada, cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 17 cm, largura cepa: 4 cm	unidade	10	3	40	R\$ 11,43	R\$ 457,20
Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 12cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 10cm	unidade	5	6	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 60cm.	unidade	5	6	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 60cm, largura 35cm, características adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.	unidade	30	1	360	R\$ 2,84	R\$ 1.022,40
Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 50 metros, cor (laranja ou verde ou azul), características adicionais (com esguicho e com engate rosqueador)	unidade	4	12	4	R\$ 276,97	R\$ 1.107,88
Varal de chão, 120 cm	UNIDADE	1	12	1	R\$ 114,42	R\$ 114,42
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	20	6	40	R\$ 13,87	R\$ 554,80
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	20	3	80	R\$ 16,11	R\$ 1.288,80
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 18.825,27
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 1.568,77



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS ALEGRETE
INSUMOS DIVERSOS

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR PÓ/ÁGUA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 410,75	R\$ 82,15
ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 166,20	R\$ 33,24
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 197,77
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 16,48

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Sapato Ocupacional Antiderrapante Sticky Shoes, impermeável, na cor preta, polimérica, material muito flexível, elástico, resiliente e com permanente estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Tamanho de 34-47	PAR	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	4	R\$ 15,77	R\$ 63,08
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	UNIDADE	4	R\$ 33,75	R\$ 135,00
Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1152	R\$ 0,07	R\$ 80,64
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	2	R\$ 6,25	R\$ 12,50
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	2	R\$ 4,38	R\$ 8,76
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
Bota ocupacional preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna.	PAR	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 828,46
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 69,04



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS ALEGRETE
INSUMOS DIVERSOS

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 170.870,40	R\$ 14.239,20	R\$ 223,96
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 38.328,84	R\$ 3.194,07	R\$ 50,24
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 18.825,27	R\$ 1.568,77	R\$ 24,67
MATERIAIS	R\$ 228.024,51	R\$ 19.002,04	R\$ 298,87
EQUIPAMENTOS	R\$ 197,77	R\$ 16,48	R\$ 0,26
UNIFORMES	R\$ 828,46	R\$ 69,04	R\$ 69,04
TOTAIS	R\$ 229.050,74	R\$ 19.087,56	R\$ 368,17

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	64,58

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

				PLANILHA DE MEDIDA DAS ÁREAS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO												CAMPUS ALEGRETE							
Item	Descrição (Identificação do Prédio)	Segmentação por Prédio	Área Total (incluindo Janelas e Pátios)	Área Medida																			
				Área Interna						Área Externa						Esquadrias			Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e	Banheiros		
				Piso Acarpetado Tabuão Parquet Emborrachado	Piso Frio (Cerâmico e/ou Vinílico)	Laboratórios	Almoxarifados Galpões	Oficinas	Áreas com Espaços Livres (Saguão, Hall e Salão)	Pisos Pavimentados Adjacentes / Contínuos às	Varrição de Passeios e Arruamentos	Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com	Face Externa com Exposição a Situação de Risco	Face Externa sem Exposição a Situação de Risco	Face Interna	Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e Assemblhadas	Banheiros (Piso)	Banheiros (Paredes)	
1	Núcleo Central	Salas (Professores e Administrativas)	7.683,33	757,19	749,55				490,80														
		Consultórios e área da saúde																	122,84				
		Salas de Aulas Práticas		527,09	268,12																		
		Circulação							390,20														
		Calçadas, Passeios e Pátios									1.035,34												
		Janelas (Externas)														1.005,01							
		Janelas (Internas)															934,81					654,74	
		Banheiros (Paredes)																					
2	Alojamentos	Banheiros (Teto)	2.644,09																				
		Banheiros (Piso)																					
		Alojamentos		428,32	577,10																		
		Janelas (Externas)																					
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
		Banheiros (Teto)																					
		Banheiros (Piso)																					
3	LEPEPS	SALAS	3.158,70		717,27																		
		Laboratórios																					
		Circulação				161,23			586,84														
		Janelas (Externas)							748,07														
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
		Banheiros (Teto)																					
		Banheiros (Piso)																					
6	Laboratórios	SALAS	2.471,04	65,00																			
		Laboratório				1.101,00																	
		Circulação							280,00														
		Janelas (Externas)																					
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
		Banheiros (Teto)																					
		Banheiros (Piso)																					
7	Prédio Salas de Aula/ Cursos Superiores/ Centro de Informática/ Topografia	SALAS	7.637,59																				
		Laboratório																					
		Circulação																					
		Janelas (Externas)																					
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
		Banheiros (Teto)																					
		Banheiros (Piso)																					
8	Ginásio	Salas (Professores e Administrativas)	1.371,06																				
		Salas de Aula		412,00	1.857,52																		
		Salas de Aulas Práticas		59,19																			
		Circulação																					
		Calçadas, Passeios e Pátios								705,37													
		Janelas (Externas)								171,88		126,95											
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
9	Escritório	Banheiros (Teto)	369,56																				
		Banheiros (Piso)																					
		Salas (Professores e Administrativas)																					
		Quadra																					
		Arquibancadas																					
		Academia		592,00																			
		Convivência			37,63																		
		Circulação			13,44																		
11	Administrativo/ Lavanderia/ Almoxarifado/ DPEP/ Auditório/ Guarita/ Garagem	Circulação	2.588,28																				
		Janelas (Externas)																					
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
		Banheiros (Teto)																					
		Banheiros (Piso)																					
		Salas Administrativas																					
		Depósitos																					
12	Refeitório/ Padaria	Sala Equipamentos	1.194,20																				
		Auditório																					
		Circulação																					
		Janelas (Externas)																					
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
		Banheiros (Teto)																					
		Banheiros (Piso)																					
13	Passarelas	Salas Adm.	800,00																				
		Processamento																					
		Refeitório																					
		Janelas (Externas)																					
		Janelas (Internas)																					
		Banheiros (Paredes)																					
		Banheiros (Teto)																					
		Banheiros (Piso)																					
TOTALS																							

PLANILHA DE CONVERSÃO DE ÁREA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				CAMPUS ALEGRETE																				
				Quantidade área em m² convertida para PRODUTIVIDADE DIÁRIA conforme frequência de limpeza (considerando 24 dias trabalhados)																				
				Área Interna						Área Externa						Esquadrias			Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e Assemblhadas	Banheiros			
Banheiros (Teto)	Periodicidade dos serviços	Periodicidade por mês (em dias)	Dias Úteis por Mês	Piso Acarpetado Tabuão Emborrachado	Piso Frio (Cerâmico e/ou Vinílico)	Laboratórios	Almoxarifados Galpões	Oficinas	Áreas com Espaços Livres (Saguão, Hall e Salão)	Pisos Pavimentados Adjacentes / Contínuos às	Varição de Passeios e Arruamentos	Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	Pátios e Áreas Verdes com Baixa Frequência	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com	Face Externa com Exposição a Situação de	Face Externa sem Exposição a Situação de Risco	Face Interna	Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e Assemblhadas	Banheiros (Piso)	Banheiros (Paredes)	Banheiros (Teto)	
	DIÁRIA	24,00	24	757,19	749,55	-	-	-	490,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	6xDIA	144,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	737,04	-	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	527,09	268,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xDIA	72,00	24	-	-	-	-	-	1.170,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xSEMANA	12,00	24	-	-	-	-	-	-	-	517,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,12	-	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	311,60	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	118,13	-
210,00	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37,89
	6xDIA	144,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	341,58	1.624,26	-	-	1.260,00	-	-
	3xDIA	72,00	24	1.284,96	1.731,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,32	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103,70	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110,96	-
199,67	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36,02
	4xDIA	96,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	81,20	426,16	-	-	798,68	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	717,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	-	161,23	-	586,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xDIA	72,00	24	-	-	-	-	-	2.244,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,52	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77,64	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47,45	-
60,48	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10,91
	3xDIA	72,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	103,68	237,06	-	-	181,44	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	65,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	-	1.101,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xDIA	72,00	24	-	-	-	-	-	840,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,90	0,66	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	135,98	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,35	-
40,92	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,38
	6xDIA	144,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,60	513,60	-	-	245,52	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	637,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xDIA	72,00	24	1.236,00	5.572,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	59,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xDIA	72,00	24	-	-	-	-	-	2.116,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xSEMANA	12,00	24	-	-	-	-	-	85,94	63,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,55	3,43	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	432,90	-	-	-	-	-
281,37	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77,94	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,76
	6xDIA	144,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	149,58	3.027,78	-	-	1.688,22	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	11,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	106,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	QUINZENAL	2,00	24	-	-	-	-	-	-	34,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	12,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	13,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	-	-	-	-	4,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,11	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,31	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,02	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
73,08	3xDIA	72,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	28,80	81,72	-	-	219,24	-	219,24
	DIÁRIA	24,00	24	-	68,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	120,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,44	-	-	-	-	-	-
4,32	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,57	-
	SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,20	1,11	-	-	-	-	0,78
	4xDIA	96,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,28	-	-
	DIÁRIA	24,00	24	-	572,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	-	50,36	62,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEMANAL	4,33	24	-	8,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	2xSEMANA	8,00	24	-	37,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	3xDIA	72,00	24	-	-	-	-	-	206,67	74,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	3.971,24	3,30936389	3	0,30936389	148,49466667	3	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	148,49466667	minutos.
	Pisos frios	1.200	12.988,16	10,82346427	10	0,82346427	395,26284833	10	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	395,26284833	minutos.
	Laboratórios	450	1.262,23	2,80495556	2	0,80495556	386,37866667	2	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	386,37866667	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	62,40	0,02496173	0	0,02496173	11,98162960	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	11,98162960	minutos.
	Oficinas	1.800	586,84	0,32602222	0	0,32602222	156,49066667	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	156,49066667	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	7.158,95	4,77263333	4	0,77263333	370,86400000	4	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	370,86400000	minutos.
	Piso Emborrachado	1.200	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	312,88	0,11588210	0	0,11588210	55,62340741	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	55,62340741	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	784,34	0,08714852	0	0,08714852	41,83128889	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	41,83128889	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.

PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	737,04	1,63786667	1	0,63786667	306,17600000	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	306,17600000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			27.864,08	23,90229828	23	0,90229828	433,1031742	23	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	433,1031742	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	23,90229828
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.

Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = $(2.000 / 800) = 2,5$ empregados

Coluna 8 = $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$

Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	4.836,26	16,12086667	16	0,12086667	58,01600000	16	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	58,01600000	minutos.
	Paredes	800	427,32	0,53415060	0	0,53415060	256,39229000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	256,39229000	minutos.
	Teto	450	378,21	0,84045984	0	0,84045984	403,4207244	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	403,4207244	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			5.641,79	17,49547711	16	1,49547711	717,8290144	16	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	717,8290144	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	17,49547711
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				
Notas Explicativas:				
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.				

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

CAMPUS ALEGRETE

PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	3,45	0,02154661	0	0,02154661	10,34237500	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	10,34237500	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	813,36	2,14042539	2	0,14042539	67,40418947	2	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	67,40418947	minutos.
	Face interna	380	7.607,39	20,01943464	20	0,01943464	9,32862632	20	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	9,32862632	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			8.424,19	22,18140665	22	0,18140665	87,07519079	22	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	87,07519079	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	22,18140665

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

3) A produtividade da **esquadria externa** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **quinzenal** para a limpeza desse tipo de área.

4) A produtividade da **fachada envidraçada** deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência **semestral** para a limpeza desse tipo de área.

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
	IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D			
	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)			
	Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS ALEGRETE conforme área determinada convertida 27.864,08 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 28/1/2022	Hora: 09h (Horário de Brasília - DE)	Razão Social: xxxxx xxxxx xxxxx
Responsável: Nome Completo	CPF: yyy-yyy-yyy-yy	CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Cargo: zzzz zzzzz	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo		1	LUCRO REAL	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		28/01/2022	
B	Município/UF		Alegrete/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS0000512021	
D	Número de meses de execução contratual		20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
a) Áreas internas - Pisos acarpetados		m2	3971,24	
b) Áreas internas - Pisos frios		m2	12988,16	
c) Áreas internas - Laboratórios		m2	1262,23	
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões		m2	62,40	
e) Áreas internas - Oficinas		m2	586,84	
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		m2	7158,95	
g) Áreas internas - Piso emborrachado		m2	0,00	
h) Áreas internas - Paredes		m2	0,00	
i) Áreas internas - Teto		m2	0,00	
TOTAL DA ÁREA INTERNA			26.029,82	
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		m2	312,88	
b) Passarelas externas - Paredes		m2	0,00	
c) Passarelas externas - Teto		m2	0,00	
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos		m2	784,34	
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência		m2	0,00	
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência		m2	0,00	
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência		m2	0,00	
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		m2	0,00	
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			1.097,22	
a) Áreas hospitalares e assemelhadas		m2	737,04	
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES			737,04	
a) Outras áreas (especificar)		m2	0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)			27.864,08	
MÃO DE OBRA				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de Serviço:		Limpeza, Asseio e Conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5143	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais		R\$ 1.184,93	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		1/1/2021	
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de	44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021		20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)			R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.421,92
Nota 2 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12			R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - ((Rem/3)/12)			R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1				R\$ 157,99
Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.				

		Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			
		BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1			
		GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000
D	SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI			1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA			0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS			8,00%	R\$ 113,75
		Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 523,26
Nota 4		Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 5		O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			
		Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$				R\$ 96,90
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			R\$ 3,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base			6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS0000512021				R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:			R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			24	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação			19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021				R\$ 15,62
D	Outros (especificar)				R\$ 0,00
		Total do Submódulo 2.3			R\$ 466,33
Nota 6		O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7		Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Módulo 2	Descrição				Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições				R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários				R\$ 466,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 1.147,58
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
	Descrição				Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(Rem/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12) \times (30/30-1) \times 5\% \text{ de rotatividade anual}]$				R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado				R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\% \text{ de rotatividade}$				R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7/12 \times 100\% \text{ dos empregados ao final do contrato}]$				R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado				R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\% \text{ dos empregados}$				R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3					R\$ 78,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3					
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 73,24
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12				R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}] / 12$				R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12 \times 1,5\%$				R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}] / 12 \times 0,78\%$				R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(Mód.1 + Mód.1/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + Mód.3)] \times (4/12) \times 2\%$				R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}] / 12$				R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1					R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada				Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação				R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2					R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Módulo 4	Descrição				Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais				R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada				R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4					R\$ 226,06
Nota 8		Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.			

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 69,04
B	Materiais		R\$ 298,87
C	Equipamentos		R\$ 0,26
D	Outros (especificar)		0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 368,17
Nota 9 Valores mensais por empregado			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.242,11
A	Custos Indiretos		6,00%
			R\$ 194,53
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.436,64
B	Lucro		6,79%
			R\$ 233,35
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 3.669,99
C	Tributos		12,25%
			R\$ 512,34
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%
			R\$ 69,01
		COFINS	7,60%
			R\$ 317,86
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%
			R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%
			R\$ 125,47
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 940,22
Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11 Cálculo do Tributo:		Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Aliquota do Tributo	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.147,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 368,17
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.242,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 940,22
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			R\$ 4.182,33
44 horas semanais			
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)			
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.			
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)
ENCARREGADO / SERVENTE			(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 3,49
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200
SERV. / Pisos frios	1	1.200	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 3,49
ENC. / Laboratórios	1	30	450
SERV. / Laboratórios	1	450	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 9,29
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 1,67
ENC. / Oficinas	1	30	1.800
SERV. / Oficinas	1	1.800	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 2,32
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 2,79
ENC. / Piso Emborrachado	1	30	1.200
SERV. / Piso Emborrachado	1	1.200	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 3,49
ENC. / Paredes	1	30	800
SERV. / Paredes	1	800	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 5,23
ENC. / Teto	1	30	450
SERV. / Teto	1	450	R\$ 4.182,33
TOTAL			R\$ 9,29

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE					
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 4.182,33	R\$ 1,55
TOTAL					R\$ 1,55
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 4.182,33	R\$ 5,23
TOTAL					R\$ 5,23
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 4.182,33	R\$ 9,29
TOTAL					R\$ 9,29
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 4.182,33	R\$ 0,46
TOTAL					R\$ 0,46
ENC. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 4.182,33	R\$ 1,55
TOTAL					R\$ 1,55
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 4.182,33	R\$ 1,55
TOTAL					R\$ 1,55
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.182,33	R\$ 1,55
TOTAL					R\$ 1,55
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.182,33	R\$ 0,04
TOTAL					R\$ 0,04
ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE					
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450		R\$ 4.182,33	R\$ 9,29
TOTAL					R\$ 9,29
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 3,49		3.971,24	R\$ 13.859,62	
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 3,49		12.988,16	R\$ 45.328,67	
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 9,29		1.262,23	R\$ 11.726,12	
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	R\$ 1,67		62,40	R\$ 104,22	
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,32		586,84	R\$ 1.361,47	
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saquão, hall e salão	R\$ 2,79		7.158,95	R\$ 19.973,47	
g) Áreas internas - Pisos emborrachados	R\$ 3,49		0,00	R\$ 0,00	
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 5,23		0,00	R\$ 0,00	
i) Áreas internas - Teto	R\$ 9,29		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA INTERNA			26.029,82	R\$ 92.353,57	
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,55		312,88	R\$ 484,97	
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 5,23		0,00	R\$ 0,00	
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 9,29		0,00	R\$ 0,00	
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,46		784,34	R\$ 360,79	
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,55		0,00	R\$ 0,00	
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,55		0,00	R\$ 0,00	
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,55		0,00	R\$ 0,00	
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,04		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			1.097,22	R\$ 845,76	
a) Áreas hospitalares e assemblhadas	R\$ 9,29		737,04	R\$ 6.847,10	
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBLHADAS			737,04	R\$ 6.847,10	
a) Outras áreas (especificar)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL			27.864,08	R\$ 100.046,43	
Valor mensal do serviço				R\$ 100.046,43	
Número de meses do contrato				20	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 2.000.928,60	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal		
Servente de Limpeza			23,90229828		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)					

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFAR CAMPUS ALEGRETE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS																																																	
IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D																																																	
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td colspan="5">SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)</td> <td colspan="5">Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS ALEGRETE conforme área determinada convertida 5.641,79 m² para o período de 1 mês.</td> </tr> <tr> <td>Processo nº:</td> <td colspan="2">23243.000810/2021-41</td> <td>Licitação nº:</td> <td>33 / 2021</td> <td>Data:</td> <td>28/1/2022</td> <td>Hora:</td> <td colspan="2">09h (Horário de</td> </tr> <tr> <td>Razão Social:</td> <td colspan="2">xxxxxx xxxxxx xxxx</td> <td>CNPJ nº:</td> <td colspan="2">xx.xxx.xxx/xxxx-xx</td> <td colspan="4">zzzz zzzzzz</td> </tr> <tr> <td>Responsável:</td> <td colspan="2">Nome Completo</td> <td>CPF:</td> <td colspan="2">yyy.yyy.yyy-yy</td> <td>Cargo:</td> <td colspan="3"></td> </tr> </table>										SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)					Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS ALEGRETE conforme área determinada convertida 5.641,79 m² para o período de 1 mês.					Processo nº:	23243.000810/2021-41		Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de		Razão Social:	xxxxxx xxxxxx xxxx		CNPJ nº:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx		zzzz zzzzzz				Responsável:	Nome Completo		CPF:	yyy.yyy.yyy-yy		Cargo:			
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)					Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS ALEGRETE conforme área determinada convertida 5.641,79 m² para o período de 1 mês.																																												
Processo nº:	23243.000810/2021-41		Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de																																									
Razão Social:	xxxxxx xxxxxx xxxx		CNPJ nº:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx		zzzz zzzzzz																																											
Responsável:	Nome Completo		CPF:	yyy.yyy.yyy-yy		Cargo:																																											
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1		LUCRO REAL																																										
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO																																																	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					28/1/2022																																											
B	Município/UF					Alegrete/RS																																											
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: ES0000512021																																											
D	Número de meses de execução contratual					20																																											
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO																																																	
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar																																										
a) Banheiros - Piso					m2		4836,26																																										
b) Banheiros - Paredes					m2		427,32																																										
c) Banheiros - Teto					m2		378,21																																										
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS							5.641,79																																										
a) Outras áreas (especificar)					m2		0,00																																										
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)							0,00																																										
TOTAL GERAL (BANHEIROS)							5.641,79																																										
MÃO DE OBRA																																																	
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL																																																	
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra																																																	
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação																																											
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143																																											
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93																																											
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza																																											
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					1/1/2021																																											
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.																																																
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO																																																	
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)		Valor (R\$)																																									
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de	44	horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021				R\$ 1.184,93																																									
B	Adicional de Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				40,00%		R\$ 473,97																																									
C	Outros (especificar)							R\$ 0,00																																									
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1								R\$ 1.658,90																																									
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.																																																
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS																																																	
Submódulo 2.1		13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)																																									
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 138,24																																										
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 46,08																																										
Total do Submódulo 2.1								R\$ 184,32																																									
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.																																																
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições						BASE DE																																									
		CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201																																															
		GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)																																									
A	INSS				20,00%		R\$ 331,78																																										
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 41,47																																										
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)				RAT = 3,00% FAP = 1,0000		3,00% R\$ 49,77																																										
D	SESC ou Sesi				1,50%		R\$ 24,88																																										
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 16,59																																										
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 9,95																																										
G	INCRA				0,20%		R\$ 3,32																																										
H	FGTS				8,00%		R\$ 132,71																																										
Total do Submódulo 2.2								36,80% R\$ 610,47																																									
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.																																																
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.																																																
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários																																															
		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)																																									
		Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]																																															
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:						R\$ 3,50																																										
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:						2																																										
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens						24																																										
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base						6%																																										
								R\$ 96,90																																									

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1-0,19)]$ CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS0000512021		R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação: R\$ 18,20		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação 24		
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação 19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 466,33
<i>Nota 6</i> O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
<i>Nota 7</i> Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 466,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.261,12

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12) \times (30/30-1) \times 5\% \text{ de rotatividade anual}]$	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\% \text{ de rotatividade}$	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.658,90	Módulo 2	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$					R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1/3})/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$					R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1						R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2						R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
<i>Nota 8</i> Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	69,04
B	Materiais	298,87
C	Equipamentos	0,26
D	Outros (especificar)	0,00
Total		368,17
<i>Nota 9</i> Valores mensais por empregado		

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.643,05
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 218,58
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.861,63
B	Lucro	6,79%	R\$ 262,20
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.123,83

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS ALEGRETE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
C	Tributos			12,25%	R\$ 575,69
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 77,54	
		COFINS	7,60%	R\$ 357,16	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 140,99	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.056,47	
<i>Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado</i>					
<i>Nota 11 Cálculo do Tributo:</i>		<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Aliquota do Tributo			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.261,12
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 368,17
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.643,05
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.056,47
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		R\$ 4.699,52

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (L/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE					
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300		R\$ 4.699,52	R\$ 15,67
TOTAL					R\$ 15,67

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800		R\$ 4.699,52	R\$ 5,87
TOTAL					R\$ 5,87

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450		R\$ 4.699,52	R\$ 10,44
TOTAL					R\$ 10,44

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 15,67	4.836,26	R\$ 75.784,19
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 5,87	427,32	R\$ 2.508,37
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 10,44	378,21	R\$ 3.948,48
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		5.641,79	R\$ 82.241,04
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		5.641,79	R\$ 82.241,04
Valor mensal do serviço			R\$ 82.241,04
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 1.644.820,80

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	17,49547711

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS ALEGRETE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)	Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR CAMPUS ALEGRETE conforme área determinada convertida de 8.424,19 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 28/1/2022	Hora: 09h (Horário de
Razão Social: xxxxxx xxxxxx xxxxx	CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx		
Responsável: Nome Completo	CPF: yyy.yyy.yyy-yy	Cargo: zzzz zzzzz	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/1/2022
B	Município/UF	Alegrete/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE:
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	m2	3,45
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	813,36
c) Esquadrias - Face interna	m2	7607,39
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA		8.424,19
a) Fachada envidraçada	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		8.424,19

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201	
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.						

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$		R\$ 96,90
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ CCT Sindasseio 2021/2021 -		R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	24	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigesésima Nona		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 466,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 466,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.147,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (sub.2.2 + sub.2.3-VA-VT + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8		
Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 69,04
B	Materiais	R\$ 298,87
C	Equipamentos	R\$ 0,26
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 368,17
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.242,11
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 194,53
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.436,64
B	Lucro	6,79%	R\$ 233,35
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 3.669,99
C	Tributos	12,25%	R\$ 512,34
C.1	Tributos Federais	PIS 1,65%	R\$ 69,01
		COFINS 7,60%	R\$ 317,86
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS 3,00%	R\$ 125,47
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 940,22
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Aliquota do Tributo	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.147,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		368,17
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.242,11
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		940,22
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais			4.182,33

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO								
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)								
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.								
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1 X 2 X 3) Kj****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	4,06713897	1	188,76	0,0000045	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00	4,067138969	1	188,76	0,0001347	R\$ 4.182,33	R\$ 0,56
TOTAL							R\$ 0,56	
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	26,50669751	1	188,76	0,0000123	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00	26,50669751	1	188,76	0,0003695	R\$ 4.182,33	R\$ 1,55
TOTAL							R\$ 1,55	
ENC. / Face interna	1	30	380,00	3,66848230	1	188,76	0,0000017	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00	3,66848230	1	188,76	0,0000511	R\$ 4.182,33	R\$ 0,21
TOTAL							R\$ 0,21	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS ALEGRETE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

FACHADA ENVIDRAÇADA – Conforme Produtividade Referencial prevista no item 5.4 do Anexo V-E da Lei nº 8.080/2021 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 4.182,33	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,56	3,45	R\$ 1,93
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 1,55	813,36	R\$ 1.260,71
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 0,21	7.607,39	R\$ 1.597,55
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		8.424,19	R\$ 2.860,19
a) Fachada envidraçada	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		8.424,19	R\$ 2.860,19
Valor mensal do serviço			R\$ 2.860,19
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 57.203,80

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	22,18140665

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

CAMPUS ALEGRETE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR CAMPUS ALEGRETE conforme área determinada total convertida 41.930,06 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília - DE)		
Razão Social:	xxxxx xxxxx xxxxx	CNPJ nº:	xx.xxx.xxx/xxxx-xx						
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy-yyy-yyy-yy		Cargo:	zzzz zzzzzz			
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				28/1/2022				
B	Município/UF				Alegrete/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS0000512021				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar		
Posto de Trabalho de Encarregado					Posto		1		
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1/1/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de	44	horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021			R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				20,00%		R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.421,92		
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias							Valor (R\$)	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12							R\$ 118,49	
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]							R\$ 39,50	
Total do Submódulo 2.1							R\$ 157,99		
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições							BASE DE CÁLCULO =	
MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201									
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS				20,00%		R\$ 284,38		
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66		
D	SESC ou SESI				1,50%		R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22		
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53		
G	INCRA				0,20%		R\$ 2,84		
H	FGTS				8,00%		R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2							36,80%		
							R\$ 523,26		
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,50	R\$ 96,90
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$		CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS0000512021
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	R\$ 353,81
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	24	
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
		Total do Submódulo 2.3	R\$ 466,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 466,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.147,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7] \times 12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12 \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (sub.2.2 + sub.2.3 - VA - VT + Mód.3)] \times (4/12) \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 69,04
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros (especificar)			0,00
Total				R\$ 69,04
Nota 9	Valores mensais por empregado			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 2.942,98
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 176,58
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.119,56
B	Lucro		6,79%	R\$ 211,82
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.331,38
C	Tributos		12,25%	R\$ 465,06
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 62,64
		COFINS	7,60%	R\$ 288,53
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	*****	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 113,89
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 853,46
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \times \text{Aliquota do Tributo}$		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.147,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 69,04
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.942,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 853,46
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				R\$ 3.796,44
Valor mensal do serviço				R\$ 3.796,44
Número de meses do contrato				20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 75.928,72
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal		
Encarregado		1		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.				

RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	23,902298	R\$ 100.046,43	R\$ 2.000.928,60
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	17,495477	R\$ 82.241,04	R\$ 1.644.820,80
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	22,181407	R\$ 2.860,19	R\$ 57.203,80
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.796,44	R\$ 75.928,72
TOTALIZADOR	64,579182	R\$ 188.944,10	R\$ 3.778.881,92

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	R\$ 63,58	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	64,58	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 3.778.881,92

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXXX XXXXX XXXX

CNPJ:

XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Carimbo

Assinatura do Responsável

Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data

Nome Completo
YYY.YYY.YYY-VV
ZZZZ ZZZZZ
Alegrete/RS
13/1/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

ANEXO XI - B
IFFARROUPILHA – CAMPUS FREDERICO
WESTPHALEN

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

SERVIÇOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
TIPO		
JORNADA		
TURNOS		
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy.yyy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tt tt tt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias) PREENCHER
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passadeiras de ligação)	1.500
ÁREAS EXTERNAS	Piso Emborrachado	1.200
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
BANHEIROS	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450

As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	28/01/2022
Município/UF	Frederico Westphalen/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021 / 2021. Registro MTE: RS000153/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou Sesi	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 3,34
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	22
Participação do Empregado	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	22

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	4,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INSUMOS DIVERSOS

Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Sabão Líquido Concentrado Puro P/ Limp. De Piso. Galão de 5 litros	Galão	5	60	R\$ 20,94	R\$ 1.256,40
AGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, MÍNIMO 5% DE CLORO. Galão de 5 litros	Galão	20	240	R\$ 9,07	R\$ 2.176,80
Desinfetante perfumado de ação fungicida e bactericida para limpeza eficaz de superfícies diversas, tais como: azulejos, pisos, sanitários, pias, ralos, etc. Galão de 5 litros.	Galão	5	60	R\$ 12,84	R\$ 770,40
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 litros	bambona	4	48	R\$ 13,09	R\$ 628,32
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro.	litro	12	144	R\$ 3,87	R\$ 557,28
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR preta LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro	litro	20	240	R\$ 4,14	R\$ 993,60
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	frasco	30	360	R\$ 6,80	2.448,00
LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	frasco	12	144	R\$ 13,76	R\$ 1.981,44
Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70° gl, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	litro	150	1800	R\$ 8,84	R\$ 15.912,00
Sabão em pó, Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg.	KG	30	360	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
Desincrustrante Alcalino, PH alcalino, Desincrusta e limpa superfícies em geral. Embalagem de 1 litro.	litro	12	144	R\$ 12,62	R\$ 1.817,28
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	frasco	20	240	R\$ 2,63	R\$ 631,20
Descrição: Sapólio líquido 300 ml, composto de tensoativos: aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Com princípio ativo linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Frasco de 300 ML.	FRASCO	40	480	R\$ 7,56	R\$ 3.628,80
Alcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, galão 5 litros.	GALÃO 5L	50	600	R\$ 51,47	R\$ 30.882,00
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 65.854,32
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 5.487,86

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. COR: BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS. FORMATO 23X27 CM. FARDOS COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS	fardo	200	2400	R\$ 10,19	R\$ 24.456,00
papel higienico branco produzido com fibra celulose resistente nao reciclado tipo grofado folha simples sem impureza: rolos 10cm x 500 mt. Rolos de 500 metros	Rolo	50	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS X 10CM CADA.	Pacote	150	1800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 20L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	2	24	R\$ 5,59	R\$ 134,16
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 40L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	2	24	R\$ 8,55	R\$ 205,20
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 60L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	3	36	R\$ 12,51	R\$ 450,36
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	10	120	R\$ 23,06	R\$ 2.767,20

Descrição: PEDRA SANITÁRIA (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. UNIDADE.	UNIDADE	35	420	R\$ 1,01	R\$ 424,20
Descrição: LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OELO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA.	UNIDADE	15	180	R\$ 6,83	R\$ 1.229,40
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 40.346,52
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 3.362,21

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Descrição: Pano de limpeza de chão: saco de algodão. Composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, medida aproximada 40cm x 70 cm, uso doméstico. Embalagem: pacote contendo 01 unidade.	unidade	50	1	600,0	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
Descrição: Esponja de limpeza, material lã aço fina, textura macia e isenta de oxidação, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, biodegradável, pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo 60 gramas.	pacote	4	1	48,0	R\$ 1,32	R\$ 63,36
Descrição: PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	unidade	40	1	480,0	R\$ 1,27	R\$ 609,60
Descrição: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 08 unidades.	pacote	5	1	60,0	R\$ 1,74	R\$ 104,40
Fibra de limpeza LT uso geral. Pacote com 5 unidades	pacote	6	1	72,0	R\$ 2,58	R\$ 185,76
Descrição: Suporte manual para fibra de limpeza. Produzido em Polietileno de alta resistência. Desenvolvido para fixar fibra de limpeza pesada. Moldado com ganchos que garantem a fixação das fibras de limpeza. Indicado para limpeza em chapas, grelhas, churrasqueiras, painéis com crostas diversas e locais de difícil acesso como escadas e rodapés. Unidade	Unidade	10	1	120,0	R\$ 27,44	R\$ 3.292,80
Descrição: VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO: Unidade	unidade	10	1	120,0	R\$ 23,87	R\$ 2.864,40
Descrição: Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 21 cm, cerdas de 11 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Unidade	unidade	16	1	192,0	R\$ 6,12	R\$ 1.175,04
Descrição: "LUVAS BORRACHA: Luva de látex natural para limpeza em geral, tamanho grande, multiuso, Par.	Par	32	1	384,0	R\$ 1,98	R\$ 760,32
Descrição: BORRIFADOR 500ML: em plástico; boa vedação.	unidade	10	1	120,0	R\$ 11,32	R\$ 1.358,40
Descrição: Rodo, com cabo de pelo menos 120 cm, material suporte de plástico, comprimento mínimo do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais: cabo com rosca plástica.	unidade	10	1	120,0	R\$ 5,25	R\$ 630,00
Descrição: Vassoura sanitária, corpo em plástico, cerdas em nylon com formato redondo, com suporte	Unidade	10	1	120,0	R\$ 3,75	R\$ 450,00
Descrição: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	unidade	10	1	120,0	R\$ 5,75	R\$ 690,00
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUÇOS.	unidade	8	1	96,0	R\$ 2,74	R\$ 263,04
Combinado Limpa Vidros 2 em 1, s/cabo 45 cm REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	unidade	3	1	36,0	R\$ 30,50	R\$ 1.098,00
Descrição: Cabo aplicação limpeza, tipo extensor, tamanho 2,80 m, material alumínio.	unidade	2	1	24,0	R\$ 31,15	R\$ 747,60
Descrição: Balde plástico, capacidade 15 litros, material plástico, com alça de arame galvanizado, cor preta, com reforço no fundo e nas bordas, aplicação limpeza geral	unidade	5	1	60,0	R\$ 14,80	R\$ 888,00
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 17.184,72
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 1.432,06

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Aspirador de pó / água	unidade	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
Soprador e Aspirador de Folhas a Gasolina com Saco Coletor - soprar, aspirar e triturar, motor de 28CC ou mais - sendo Cilíndrica: 28cm3 ou mais; Potência: 0,8kW ou mais; Velocidade máxima na potência encontrada: 8000rpm ou mais; capacidade do tanque de combustível de 0,5 a 1 litro. Kit de aspiração incluso	unidade	1	60	0,2	R\$ 1.518,59	R\$ 303,72

Carrinho funcional de limpeza	unidade	2	60	0,4	R\$ 587,08	R\$ 234,83
Carrinho de mão com caçamba formato GIRICA, fabricado em chapa de aço carbono com estrutura em aço 1020 cantoneira, peças em aço com tratamento anti-corrosão e pintadas com esmalte sintético industrial, com duas rodas, pneus e câmara, capacidade volumétrica 130 litros	unidade	2	60	0,4	R\$ 182,78	R\$ 73,11
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	unidade	1	60	0,2	R\$ 410,75	R\$ 82,15
Escada em alumínio. Descrição detalhada: escada em alumínio com 04 degraus. Dimensões aproximadas (largura x altura x profundidade): 420 x 1230 x 720 mm.	unidade	1	60	0,2	R\$ 166,20	R\$ 33,24
Dispenser para papel toalha	unidade	50	24	25,0	R\$ 18,50	R\$ 462,50
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO\, AÇO\, BRANCO SMALT\, COM VISOR\, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M	unidade	10	24	5,0	R\$ 45,87	R\$ 229,35
Dispenser para sabonete líquido	unidade	80	24	40,0	R\$ 29,73	R\$ 1.189,20
Lavadora de alta pressão	unidade	1	60	0,2	R\$ 612,42	R\$ 122,48
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 2.812,96
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 234,41

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	2	R\$ 15,77	R\$ 31,54
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	4	R\$ 11,06	R\$ 44,24
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	UNIDADE	4	R\$ 33,75	R\$ 135,00
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	UNIDADE	1	R\$ 22,06	R\$ 22,06
Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	32	R\$ 4,38	R\$ 140,16
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1056	R\$ 0,07	R\$ 73,92
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25
Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em abs, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 21 dB.	UNIDADE	1	R\$ 63,17	R\$ 63,17
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	PAR	2	R\$ 80,17	R\$ 160,34
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 980,73
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 81,73

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 65.854,32	R\$ 5.487,86	R\$ 184,63
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 40.346,52	R\$ 3.362,21	R\$ 113,12
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 17.184,72	R\$ 1.432,06	R\$ 48,18
MATERIAIS	R\$ 123.385,56	R\$ 10.282,13	R\$ 345,93
EQUIPAMENTOS	R\$ 2.812,96	R\$ 234,41	R\$ 7,89
UNIFORMES	R\$ 980,73	R\$ 81,73	R\$ 81,73
TOTAIS	R\$ 127.179,25	R\$ 10.598,27	R\$ 435,55

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	30,72

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	4.559,68	3,79973433	3	0,79973433	383,87248000	3	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	383,87248000	minutos.
	Pisos frios	1.200	5.179,13	4,31594545	4	0,31594545	151,65381818	4	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	151,65381818	minutos.
	Laboratórios	450	1.831,00	4,06888889	4	0,06888889	33,06666667	4	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	33,06666667	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	121,59	0,04863655	0	0,04863655	23,34554182	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	23,34554182	minutos.
	Oficinas	1.800	33,73	0,01873737	0	0,01873737	8,993939394	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	8,993939394	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	2.178,00	1,45199667	1	0,45199667	216,95840000	1	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	216,95840000	minutos.
	Piso Emborrachado	1.200	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	575,30	0,21307239	0	0,21307239	102,27474747	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	102,27474747	minutos.
	Variação de passeios e arruamentos	9.000	1.818,18	0,20202020	0	0,20202020	96,96969697	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	96,96969697	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	5.000,00	0,05000000	0	0,05000000	24,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	24,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	117,45	0,26100000	0	0,26100000	125,28000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	125,28000000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			21.414,06	14,43003186	14	0,43003186	206,4152905	14	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	206,4152905	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS					14,43003186
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços								
Notas Explicativas:								
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.								
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.								
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados								
Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)								
Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos								

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
PLANILHA DE CALCULO DA MAO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	3.178,77	10,59590000	10	0,59590000	286,03200000	10	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	286,03200000	minutos
	Paredes	800	515,16	0,64395465	0	0,64395465	309,09823091	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	309,09823091	minutos
	Teto	450	128,89	0,28643169	0	0,28643169	137,4872097	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	137,4872097	minutos
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			3.822,83	11,52628633	10	1,52628633	732,6174406	10	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	732,6174406	minutos

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	11,52628633

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	7,15	0,04467330	0	0,04467330	21,44318182	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	21,44318182	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	21,00	0,05527033	0	0,05527033	26,52976077	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	26,52976077	minutos.
	Face interna	380	1.301,75	3,42565191	3	0,42565191	204,31291866	3	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	204,31291866	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	38,55	0,24090909	0	0,24090909	115,63636364	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	115,63636364	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			1.368,44	3,76650464	3	0,76650464	367,9222249	3	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	367,9222249	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	3,76650464
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				
Notas Explicativas:				
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.				
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.				
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.				

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)	Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN conforme área determinada convertida 21.414,06 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 28/1/2022	Hora: 09h (Horário de	
Razão Social: xxxx xxxx xxxx		CNPJ nº: zz.zzz.zzz/zzzz-zz		
Responsável: Nome Completo	CPF: yyy-yyy-yy-yy	Cargo: tttt tt tt tt		

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/1/2022
B	Município/UF	Frederico Westphalen/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021 / 2021. Registro MTE: RS000153/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	4559,68
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	5179,13
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	1831,00
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	m2	121,59
e) Áreas internas - Oficinas	m2	33,73
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	2178,00
g) Áreas internas - Piso emborrachado	m2	0,00
h) Áreas internas - Paredes	m2	0,00
i) Áreas internas - Teto	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		13.903,13
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	575,30
b) Passarelas externas - Paredes	m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto	m2	0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	1.818,18
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	5.000,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		7.393,48
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	117,45
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		117,45
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)		21.414,06

MAO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1		Valor (R\$)
13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2			
Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,34	R\$ 75,86
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 415,80
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
Módulo 2	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários					R\$ 415,80
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2						R\$ 1.097,05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12) \times (30/30=1)] \times 5\%$ de rotatividade anual					R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade					R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato					R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados					R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3						R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$					R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1}/3)/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3-VA-VT} + \text{Mód. 3}) \times (4/12)] \times 2\%$					R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA)/30] \times 5 \text{ dias}]/12$					R\$ 30,52
					Total do Submódulo 4.1	R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2						R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4						R\$ 226,06

Nota 8		Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.				

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Uniformes					R\$ 81,73
B	Materiais					R\$ 345,93
C	Equipamentos					R\$ 7,89
D	Outros (especificar)					0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 435,55

Nota 9		Valores mensais por empregado				

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.258,96
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 195,54
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.454,50

B	Lucro		6,79%	R\$ 234,56
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.689,06
C	Tributos		13,25%	R\$ 563,46
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 70,17
		COFINS	7,60%	R\$ 323,19
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	*****	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	4,00%	R\$ 170,10
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 993,56

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Aliquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.097,05
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 435,55
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.258,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 993,56
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		44 horas semanais	R\$ 4.252,52

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200		R\$ 4.252,52	R\$ 3,54
TOTAL					R\$ 3,54
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200		R\$ 4.252,52	R\$ 3,54
TOTAL					R\$ 3,54
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450		R\$ 4.252,52	R\$ 9,45
TOTAL					R\$ 9,45
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500		R\$ 4.252,52	R\$ 1,70
TOTAL					R\$ 1,70
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800		R\$ 4.252,52	R\$ 2,36
TOTAL					R\$ 2,36
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500		R\$ 4.252,52	R\$ 2,84
TOTAL					R\$ 2,84
ENC. / Piso Emborrachado	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Piso Emborrachado	1	1.200		R\$ 4.252,52	R\$ 3,54
TOTAL					R\$ 3,54
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800		R\$ 4.252,52	R\$ 5,32
TOTAL					R\$ 5,32
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450		R\$ 4.252,52	R\$ 9,45
TOTAL					R\$ 9,45

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 4.252,52	R\$ 1,58
TOTAL					R\$ 1,58
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 4.252,52	R\$ 5,32
TOTAL					R\$ 5,32
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 4.252,52	R\$ 9,45
TOTAL					R\$ 9,45

ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 4.252,52	R\$ 0,47
TOTAL					R\$ 0,47
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 4.252,52	R\$ 1,58
TOTAL					R\$ 1,58
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 4.252,52	R\$ 1,58
TOTAL					R\$ 1,58
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.252,52	R\$ 1,58
TOTAL					R\$ 1,58
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.252,52	R\$ 0,04
TOTAL					R\$ 0,04

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE					
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450		R\$ 4.252,52	R\$ 9,45
TOTAL					R\$ 9,45

* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 3,54	4.559,68	R\$ 16.141,27
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 3,54	5.179,13	R\$ 18.334,14
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 9,45	1.831,00	R\$ 17.302,95
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	R\$ 1,70	121,59	R\$ 206,71
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,36	33,73	R\$ 79,60
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,84	2.178,00	R\$ 6.185,51
g) Áreas internas - Pisos emborrachados	R\$ 3,54	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 5,32	0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 9,45	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		13.903,13	R\$ 58.250,18
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,58	575,30	R\$ 908,97
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 5,32	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 9,45	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,47	1.818,18	R\$ 854,55
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,58	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,58	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,58	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,04	5.000,00	R\$ 200,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		7.393,48	R\$ 1.963,52
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 9,45	117,45	R\$ 1.109,90
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMELHADAS		117,45	R\$ 1.109,90
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		21.414,06	R\$ 61.323,60

Valor mensal do serviço	R\$ 61.323,60
Número de meses do contrato	20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 1.226.472,00

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	14.43003186

MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)	Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN conforme área determinada convertida 3.822,83 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 28/1/2022	Hora: 09h (Horário de	
Razão Social: XXXX XXXX XXXX		CNPJ nº: ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ		
Responsável: Nome Completo	CPF: yyy.yyy.yyy-yy	Cargo: tttt tttr tttr		

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/01/2022
B	Município/UF	Frederico Westphalen/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021 / 2021. Registro MTE: RS000153/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Banheiros - Piso	m2	3178,77
b) Banheiros - Paredes	m2	515,16
c) Banheiros - Teto	m2	128,89
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS		3.822,83
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (BANHEIROS)		3.822,83

MAO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	Percentual (%)	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	40,00%	R\$ 473,97
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.658,90
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 138,24
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 46,08
Total do Submódulo 2.1		R\$ 184,32
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE	
	GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00%	R\$ 331,78
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 41,47
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000
D	SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 24,88
E	SENAC ou SENAI			1,00%	R\$ 16,59
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 9,95
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,32
H	FGTS			8,00%	R\$ 132,71
Total do Submódulo 2.2				36,80%	R\$ 610,47
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.				

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
	Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]				
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			R\$ 3,34	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			22	
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]				
	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021				
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:			R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			22	
C	Plano de Benefício Familiar				
	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021				
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação			19,00%	
D	Outros (especificar)				
Total do Submódulo 2.3					R\$ 0,00
					R\$ 415,80
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.				

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 415,80
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.210,59

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3								
Módulo 1		R\$ 1.658,90	Módulo 2		R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais							Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12							R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$							R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$							R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$							R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1/3})/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3-VA-VT} + \text{Mód. 3}) \times (4/12)] \times 2\%$							R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA)/30] \times 5 \text{dias}]/12$							R\$ 35,57
							Total do Submódulo 4.1	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada							Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação							R\$ 0,00
							Total do Submódulo 4.2	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	81,73
B	Materiais	345,93
C	Equipamentos	7,89
D	Outros (especificar)	0,00
Total		435,55
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 3.659,90
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 219,59
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.879,49
B	Lucro		6,79%	R\$ 263,42
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.142,91
C	Tributos		13,25%	R\$ 632,78
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 78,80
		COFINS	7,60%	R\$ 362,95
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais		4,00%	R\$ 191,03
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.115,79

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.210,59
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 435,55
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.659,90
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.115,79
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		44 horas semanais
		R\$ 4.775,69

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)	
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300	R\$ 4.775,69		R\$ 15,92
TOTAL					R\$ 15,92
ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800	R\$ 4.775,69		R\$ 5,97
TOTAL					R\$ 5,97
ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450	R\$ 4.775,69		R\$ 10,61
TOTAL					R\$ 10,61
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 15,92		3.178,77	R\$ 50.606,02	
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 5,97		515,16	R\$ 3.075,53	
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 10,61		128,89	R\$ 1.367,57	
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS			3.822,83	R\$ 55.049,12	
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DOS BANHEIROS			3.822,83	R\$ 55.049,12	
Valor mensal do serviço				R\$ 55.049,12	
Número de meses do contrato				20	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 1.100.982,40	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal		
Servente de Limpeza			11,52628633		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.					

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)	Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFar CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN conforme área determinada convertida de 1.368,44 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 28/1/2022	Hora: 09h (Horário de
Razão Social: xxxx xxxx xxxx	CNPJ nº: zz.zzz.zzz/zzzz-zz		
Responsável: Nome Completo	CPF: yyy.yyy.yyy-yy	Cargo: tttt ttitt ttitt	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/1/2022
B	Município/UF	Frederico Westphalen/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021 / 2021. Registro MTE: RS000153/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	m2	7,15
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	21,00
c) Esquadrias - Face interna	m2	1301,75
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA		1.329,90
a) Fachada envidraçada	m2	38,55
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		38,55
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		1.368,44

MAO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	
		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		
	GPS, FGTS e outras Contribuições		BASE DE
		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2			R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.		

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xB)]		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,34	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 415,80
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 415,80
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.097,05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^{\circ}/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISAO PARA RESCISAO - TOTAL DO MODULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - [(BCCPA/30)x1dia]/12	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3-VA-VT+Mód.3)]x(4/12)}x2%	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - (BCCPA/30)x5dias/12	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 81,73
B	Materiais	R\$ 345,93
C	Equipamentos	R\$ 7,89
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 435,55
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)					R\$ 3.258,96
A	Custos Indiretos			6,00%	R\$ 195,54
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos					R\$ 3.454,50
B	Lucro			6,79%	R\$ 234,56
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro					R\$ 3.689,06
C	Tributos			13,25%	R\$ 563,46
C.1	Tributos Federais	PIS		1,65%	R\$ 70,17
		COFINS		7,60%	R\$ 323,19
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS		4,00%	R\$ 170,10
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 993,56
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado				
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.097,05
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	435,55
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.258,96
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	993,56
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		4.252,52
44 horas semanais		

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Kj****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	8,43253125	1	188,76	0,0000093	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		8,43253125	1	188,76	0,0002792	R\$ 4.252,52	R\$ 1,19
TOTAL									R\$ 1,19
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	10,43282842	1	188,76	0,0000048	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		10,43282842	1	188,76	0,0001454	R\$ 4.252,52	R\$ 0,62
TOTAL									R\$ 0,62
ENC. / Face interna	1	30	380,00	80,34605526	1	188,76	0,0000373	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		80,34605526	1	188,76	0,0011201	R\$ 4.252,52	R\$ 4,76
TOTAL									R\$ 4,76
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	45,474	1	188,76	0,0003764	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		45,474	1	188,76	0,0015057	R\$ 4.252,52	R\$ 6,40
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 6,40

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 1,19	7,15	R\$ 8,51
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,62	21,00	R\$ 13,02
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 4,76	1.301,75	R\$ 6.196,32
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		1.329,90	R\$ 6.217,85
a) Fachada envidraçada	R\$ 6,40	38,55	R\$ 246,69
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		38,55	R\$ 246,69
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		1.368,44	R\$ 6.464,54
Valor mensal do serviço			R\$ 6.464,54
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 129.290,80

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	3,76650464
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.	

	Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)	Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN conforme área determinada total convertida 26.605,33 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 28/1/2022	Hora: 08h (horário de Brasília)	
Razão Social: XXXX XXXX XXXX		CNPJ nº: ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ		
Responsável: Nome Completo	CPF: YYY.YYY.YYY-YY	Cargo: TTTT TTTT TTTT		

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/1/2022
B	Município/UF	Frederico Westphalen/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021 / 2021. Registro MTE: RS000153/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Posto de Trabalho de Encarregado	Posto	1

MÃO DE OBRA

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
<i>Nota 1</i>	<i>Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.</i>	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
<i>Nota 2</i>	<i>O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.</i>		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
<i>Nota 3</i>	<i>Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.</i>	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	BASE
DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201		
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT) RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,00%
D	SESC ou Sesi	1,50%
E	SENAC ou SENAI	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
Total do Submódulo 2.2		36,80%
		R\$ 523,26

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		R\$ 75,86
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,34	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 415,80
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 415,80
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.097,05

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3					
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (sub.2.2 + sub.2.3 - VA - VT + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8		

Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 81,73
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros (especificar)			0,00
Total				R\$ 81,73
Nota 9	Valores mensais por empregado			
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 2.905,14
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 174,31
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.079,45
B	Lucro		6,79%	R\$ 209,09
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.288,54
C	Tributos		13,25%	R\$ 502,28
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 62,55
		COFINS	7,60%	R\$ 288,10
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	4,00%	R\$ 151,63
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 885,68
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Aliquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.097,05
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 81,73
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.905,14
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 885,68
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza				R\$ 3.790,82
				44 horas semanais
Valor mensal do serviço				R\$ 3.790,82
Número de meses do contrato				20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 75.816,30
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal	
Encarregado			1	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.				

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	14,430032	R\$ 61.323,60	R\$ 1.226.472,00
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	11,526286	R\$ 55.049,12	R\$ 1.100.982,40
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	3,766505	R\$ 6.464,54	R\$ 129.290,80
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.790,82	R\$ 75.816,30
TOTALIZADOR	30,722823	R\$ 126.628,08	R\$ 2.532.561,50

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	29,72	Postos de trabalho, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	30,72	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA 20 MESES		R\$ 2.532.561,50

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo

Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data

Assinatura do Responsável

Nome Completo
YYY.YYY.YYY-YY
TTTT TTTT TTTT
Frederico Westphalen/RS
13/1/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

**ANEXO XI - C
IFFARROUPILHA – CAMPUS JAGUARI**

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNOS	Serviços de Limpeza e Conservação
Processo:	23243.000810/2021-41
Licitação:	33 / 2021
Data:	28/01/2022
Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	XXXXXX XXXXX XXXXX
CNPJ:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ
Responsável pela Empresa:	Nome Completo
CPF do Responsável:	yyy-yyy-yy-yy
Cargo ou Função:	tttt tttt tttt

PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias) PREENCHER
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passerelas de ligação)	1.500
ÁREAS EXTERNAS	Piso Emborrachado	1.200
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
BANHEIROS	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
ESQUADRIAS	Banheiros (Teto)	450
	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Face interna	380
	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450

As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >---->	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	12/01/2022
Município/UF	Jaguari/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou Sesi	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 6,60
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	22
Participação do	0%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	22

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	5,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Jaguari
INSUMOS DIVERSOS

Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 litros	GALÃO	4	48	R\$ 20,94	R\$ 1.005,12
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	GALÃO	10	120	R\$ 9,07	R\$ 1.088,40
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	6	72	R\$ 12,84	R\$ 924,48
Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável: 90%, composição dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, AROMA TALCO (preferencialmente). GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	4	48	R\$ 13,09	R\$ 628,32
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro.	LITRO	2	24	R\$ 3,87	R\$ 92,88
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR preta LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro	LITRO	2	24	R\$ 4,14	R\$ 99,36
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	FRASCO	2	24	R\$ 6,80	R\$ 163,20
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	4	48	R\$ 6,03	R\$ 289,44
SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO	8	96	R\$ 7,56	R\$ 725,76
Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel , galão 5 litros.	GALÃO 5L	5	60	R\$ 51,47	R\$ 3.088,20
Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70° gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	FR 1L	22	264	R\$ 8,84	R\$ 2.333,76
Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa, LAVANDA ou FLORAL . 5 LITROS	GALÃO 5L	4	48	R\$ 11,35	R\$ 544,80
Solução limpeza multiuso com cloro ativo, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	frasco de 500ml	20	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60
Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes., componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável	frasco de 500ml	20	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 12.020,52
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 1.001,71

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	FARDO	60	720	R\$ 10,19	R\$ 7.336,80
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	160	1920	R\$ 3,65	R\$ 7.008,00
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	7	84	R\$ 8,55	R\$ 718,20
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	24	R\$ 23,06	R\$ 553,44

PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.	UNIDADE	20	240	R\$ 1,01	R\$ 242,40
LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OELO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA.	UNIDADE	3	36	R\$ 6,83	R\$ 245,88
Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 50 cm, espessura: 0,012 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	PCT 100 UND	2	24	R\$ 41,66	R\$ 999,84
Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 57 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	PCT 100 UND	8	96	R\$ 11,97	R\$ 1.149,12
Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: preta, largura: 63 cm, altura: 70 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	PCT 100 UND	4	48	R\$ 18,14	R\$ 870,72
Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: dupla, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: alto grau de absorção, aplicação: limpeza em geral.	PCT COM 2 ROLOS	50	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL , LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	24	R\$ 33,71	R\$ 809,04
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 22.753,44
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 1.896,12

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	96	12	96	R\$ 3,34	R\$ 320,64
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	240	12	240	R\$ 1,32	R\$ 316,80
PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	unidade	120	12	120	R\$ 1,27	R\$ 152,40
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	24	12	24	R\$ 6,12	R\$ 146,88
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 30 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	12	12	12	R\$ 5,25	R\$ 63,00
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	20	12	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	12	12	12	R\$ 5,75	R\$ 69,00
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	20	12	20	R\$ 2,74	R\$ 54,80
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	8	12	8	R\$ 14,80	R\$ 118,40
Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25 metros, cor (laranja ou verde ou azul), características adicionais (com esguicho e com engate rosqueador)	unidade	1	12	1	R\$ 131,38	R\$ 131,38
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 1.448,30
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 120,69

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR PÓ/ÁGUA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA COM SACO COLETOR - SOPRAR, ASPIRAR E TRITURAR, MOTOR DE 28CC OU MAIS - SENDO CILINDRADA: 28CM3 OU MAIS; POTÊNCIA: 0,8KW OU MAIS; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 8000RPM OU MAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1 LITRO. KIT DE ASPIRAÇÃO INCLUSO	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 1.518,59	R\$ 303,72
CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 587,08	R\$ 117,42
CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA FORMATO GIRICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESTRUTURA EM AÇO 1020 CANTONEIRA, PEÇAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, COM DUAS RODAS, PNEUS E CÂMARA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 130 LITROS	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 182,78	R\$ 36,56
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 410,75	R\$ 82,15
ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 166,20	R\$ 33,24
Dispenser de papel toalha, apresentando as seguintes especificações: Interfolha; 2/3 dobras; Injetado com a frente em plástico; ABS branco; Visor frontal; Fechadura em plástico ABS; Dimensões aproximadas: 24,3 cm largura x 14,6 cm altura x 12 cm profundidade;	UNIDADE	10	24	5,0	R\$ 18,50	R\$ 92,50
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO\, AÇO\, BRANCO SMALT\, COM VISOR\, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M	UNIDADE	10	24	5,0	R\$ 45,87	R\$ 229,35
Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNIDADE	20	24	10,0	R\$ 29,73	R\$ 297,30
SECADOR MÃOS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 1.500 w	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 718,73	R\$ 143,75
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 612,42	R\$ 122,48
Carro funcional para transporte de materiais de limpeza e de desinfecção. Corpo em Polipropileno, com saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro. Capacidade para 200 Litros. Com tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Especificações: - Dimensões aproximadas do produto montado CxLxA (cm): 116 x 57 x 100 – Dimensões aproximadas do produto Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30 x 57 – Peso aproximado de 18 Kg	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 634,37	R\$ 126,87
Carro para transporte de resíduos. Material: produzido em polipropileno, com tampa, com rodas de 300 mm, com pedal acoplado para abrir a tampa. Cor à definir pela administração. Medidas aproximadas: Altura: 105 cm x Largura: 59 cm x Comprimento: 74 cm. Capacidade: 240 litros	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 353,45	R\$ 70,69
Conjunto MOP úmido, com cabo de alumínio, tamanho 140mm x 24mm de diâmetro, refil mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua, suporte com gancho de metal e balde com espremedor	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 95,35	R\$ 19,07
Lavadora Extratora - Capacidade mínima do reservatório 62 litros Especificações Técnicas:Potência: 2.400W. Vácuo: 22 kPa / 2200 mmH2O. Aspiração: 340 m³/h. Ruído: 74 dB. Reservatório: 62 litros. Voltagem: 220V. Dimensões Aproximadas (C x L x A): 60.00 x 50.00 x 107.00 centímetros. Peso aproximado: 32.50 Kg. Função aspirador/extrator. Dois motores com potência mínima total de 2.400 watts. Utilização: limpeza de pisos acarpetados, pisos frios, sofás, cadeiras entre outros.Deve acompanhar:1 Mangueira Ø 38 mm. 1 Rodo para estofados. 1 Rodo. 1 Filtro cônico de poliéster. 1 Limpador.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 2.064,17	R\$ 412,83
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 2.170,31
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 180,86

UNIFORMES	Unidade	Quantidade /Funcionário Anual	Valor Unitário	Custo Anual	Periodicidade de troca sugerida
Sapato Ocupacional Antiderrapante Sticky Shoes, impermeável, na cor preta, polimérica, material muito flexível, elástico, resiliente e com permanen te estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Tamanho de 34-47	PAR	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90	semestral
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	R\$ 15,77	R\$ 47,31	anual
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36	semestral
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	CONJUNTO	2	R\$ 33,75	R\$ 67,50	semestral
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	UNIDADE	2	R\$ 22,06	R\$ 44,12	semestral

Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35	anual
MOLETOM, Dop Work pesado 100% Algodão,	UNIDADE	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32	anual
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82	semestral
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1056	R\$ 0,07	R\$ 73,92	semestral
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embagante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25	semestral
Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em abs, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 21 dB.	UNIDADE	1	R\$ 63,17	R\$ 63,17	anual
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	PAR	1	R\$ 80,17	R\$ 80,17	semestral
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	24	R\$ 4,38	R\$ 105,12	semestral
Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	UNIDADE	1	R\$ 18,54	R\$ 18,54	semestral
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88	semestral
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 1.105,73	
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 92,14	

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 12.020,52	R\$ 1.001,71	R\$ 95,49
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 22.753,44	R\$ 1.896,12	R\$ 180,75
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 1.448,30	R\$ 120,69	R\$ 11,51
MATERIAIS	R\$ 36.222,26	R\$ 3.018,52	R\$ 287,75
EQUIPAMENTOS	R\$ 2.170,31	R\$ 180,86	R\$ 17,24
UNIFORMES	R\$ 1.105,73	R\$ 92,14	R\$ 92,14
TOTAIS	R\$ 39.498,30	R\$ 3.291,52	R\$ 397,13

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	11,49

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

[illegible]

Página 8 de 25

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	74,38	0,06198333	0	0,06198333	29,75200000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	29,75200000	minutos.
	Pisos frios	1.200	4.030,88	3,35906394	3	0,35906394	172,35069091	3	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	172,35069091	minutos.
	Laboratórios	450	671,01	1,49113333	1	0,49113333	235,74400000	1	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	235,74400000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	5,94	0,00237491	0	0,00237491	1,13995636	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	1,13995636	minutos.
	Oficinas	1.800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	1.397,82	0,93188000	0	0,93188000	447,30240000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	447,30240000	minutos.
	Piso Emborrachado	1.200	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contigu	2.700	25,84	0,00957088	0	0,00957088	4,59402020	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	4,59402020	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	154,00	0,01711111	0	0,01711111	8,21333333	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	8,21333333	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	60,87	0,02254445	0	0,02254445	10,821338182	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	10,821338182	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com	100.000	90,91	0,00090909	0	0,00090909	0,43636364	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,43636364	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	59,66	0,13257778	0	0,13257778	63,63733333	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	63,63733333	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			6.571,30	6,02914882	6	0,02914882	13,99143596	6	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	13,99143596	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				6,02914882
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.							
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos							
Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)							

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	1.173,24	3,91080000	3	0,91080000	437,18400000	3	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	437,18400000	minutos.
	Paredes	800	62,73	0,07840730	0	0,07840730	37,63550404	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	37,63550404	minutos.
	Teto	450	40,33	0,08961351	0	0,08961351	43,01448242	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	43,01448242	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			1.276,29	4,07882081	3	1,07882081	517,8339865	3	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	517,8339865	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				4,07882081

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	0,67	0,00416785	0	0,00416785	2,00056773	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	2,00056773	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	2,34	0,00614835	0	0,00614835	2,95120651	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	2,95120651	minutos.
	Face interna	380	141,33	0,37191675	0	0,37191675	178,52003828	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	178,52003828	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			144,33	0,38223294	0	0,38223294	183,4718125	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	183,4718125	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS		0,38223294
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços					
Notas Explicativas:					
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.					
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.					
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.					

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR Campus Jaguari conforme área determinada convertida 6.571,30 m² para o período de 1 mês.	
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 00/01/1900	Hora: 09H (Horário de Brasília)
Razão Social: IFFARROUPELHA (Planilha da Administração)	CNPJ nº: 10.662.072/0001-58		
Responsável: 0	CPF: 0	Cargo: 0	00/01/1900 00:00

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022	
B	Município/UF	Jaguari/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE:	
D	Número de meses de execução contratual	20	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO (AJUSTADO À FREQUÊNCIA DE LIMPEZA)		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	74,38
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	4030,88
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	671,01
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	m2	5,94
e) Áreas internas - Oficinas	m2	0,00
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	1397,82
g) Áreas internas - Piso emborrachado	m2	0,00
h) Áreas internas - Paredes	m2	0,00
i) Áreas internas - Teto	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		6.180,02
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	25,84
b) Passarelas externas - Paredes	m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto	m2	0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	154,00
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	60,87
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	90,91
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		331,62
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	59,66
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		59,66
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)		6.571,30

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	BASE DE	
	GPS, FGTS e outras Contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x RAT = 3,00% FAP = 1,0000)	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2		36,80%	R\$ 523,26

Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xSB)]		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 6,60	R\$ 219,30
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	0,00%	

B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1-0,19)]$		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20		R\$ 324,32
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22		
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3					R\$ 559,24
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atendendo-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução				

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)	
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99	
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26	
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 559,24	
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.240,49	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53	
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3			
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	Sem VA
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Custo Diário: BCCPA/30	R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06	
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00	
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06	

Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Uniformes	R\$ 92,14	
B	Materiais	R\$ 287,75	
C	Equipamentos	R\$ 17,24	
D	Outros (especificar)	0,00	
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 397,13	

Nota 9	Valores mensais por empregado		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) +			
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 201,84
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) +			
B	Lucro	6,79%	R\$ 242,12
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) +			
C	Tributos	14,25%	R\$ 632,81
C.1	Tributos Federais	PIS 1,65%	R\$ 73,27
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	COFINS 7,60%	R\$ 337,50
C.3	Tributos Municipais	ISS 0,00%	R\$ 0,00
		5,00%	R\$ 222,04
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.076,77

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		

Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Aliquota do Tributo	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.240,49
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 397,13
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.363,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.076,77
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			R\$ 4.440,75

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200		R\$ 4.440,75	R\$ 3,70
TOTAL					R\$ 3,70
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200		R\$ 4.440,75	R\$ 3,70
TOTAL					R\$ 3,70
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450		R\$ 4.440,75	R\$ 9,87
TOTAL					R\$ 9,87
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500		R\$ 4.440,75	R\$ 1,78
TOTAL					R\$ 1,78
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800		R\$ 4.440,75	R\$ 2,47
TOTAL					R\$ 2,47
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500		R\$ 4.440,75	R\$ 2,96
TOTAL					R\$ 2,96
ENC. / Piso Emborrachado	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Piso Emborrachado	1	1.200		R\$ 4.440,75	R\$ 3,70
TOTAL					R\$ 3,70
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800		R\$ 4.440,75	R\$ 5,55
TOTAL					R\$ 5,55
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450		R\$ 4.440,75	R\$ 9,87
TOTAL					R\$ 9,87
ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 4.440,75	R\$ 1,64
TOTAL					R\$ 1,64
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 4.440,75	R\$ 5,55
TOTAL					R\$ 5,55
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 4.440,75	R\$ 9,87
TOTAL					R\$ 9,87
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 4.440,75	R\$ 0,49
TOTAL					R\$ 0,49
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 4.440,75	R\$ 1,64
TOTAL					R\$ 1,64
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 4.440,75	R\$ 1,64
TOTAL					R\$ 1,64
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.440,75	R\$ 1,64
TOTAL					R\$ 1,64
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.440,75	R\$ 0,04
TOTAL					R\$ 0,04

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.				
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE				
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00
Servente	1	450	R\$ 4.440,75	R\$ 9,87
TOTAL				R\$ 9,87
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.				
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.				
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.				
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 3,70		74,38	R\$ 275,21
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 3,70		4.030,88	R\$ 14.914,24
c) Areas internas - Laboratórios	R\$ 9,87		671,01	R\$ 6.622,87
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	R\$ 1,78		5,94	R\$ 10,57
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,47		0,00	R\$ 0,00
f) Areas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,96		1.397,82	R\$ 4.137,55
g) Áreas internas - Pisos emborrachados	R\$ 3,70		0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 5,55		0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 9,87		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA			6.180,02	R\$ 25.960,44
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,64		25,84	R\$ 42,38
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 5,55		0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 9,87		0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,49		154,00	R\$ 75,46
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,64		0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,64		0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,64		60,87	R\$ 99,83
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência	R\$ 0,04		90,91	R\$ 3,64
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			331,62	R\$ 221,31
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 9,87		59,66	R\$ 588,84
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBLHADAS			59,66	R\$ 588,84
a) Outras áreas (especificar)			0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			6.571,30	R\$ 26.770,59
Valor mensal do serviço				R\$ 26.770,59
Número de meses do contrato				20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 535.411,80
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza			6,02914882	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório				

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR Campus Jaguari conforme área determinada convertida 1.276,29 m² para o período de 1 mês.	
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 00/01/1900	Hora: 09H (Horário de Brasília)
Razão Social: IFFARROUPILHA (Planilha da Administração)	CNPJ nº: 10.662.072/0001-58		
Responsável: 0	CPF: 0	Cargo: 00/01/1900 00:00	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022
B	Município/UF	Jaguari/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Banheiros - Piso	m2	1173,24
b) Banheiros - Paredes	m2	62,73
c) Banheiros - Teto	m2	40,33
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS		1.276,29
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (BANHEIROS)		1.276,29

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	R\$ 473,97
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.658,90
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 138,24
B	Adicional de Férias - ((Rem/3)/12)	R\$ 46,08
Total do Submódulo 2.1		R\$ 184,32
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições				BASE DE CÁLCULO =	
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS				20,00%	R\$ 331,78	
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 41,47	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	R\$ 49,77	
D	SESC ou SESI				1,50%	R\$ 24,88	
E	SENAC ou SENAI				1,00%	R\$ 16,59	
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 9,95	
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,32	
H	FGTS				8,00%	R\$ 132,71	
Total do Submódulo 2.2					36,80%	R\$ 610,47	

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 6,60	R\$ 219,30
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		0%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$			
	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021			
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	R\$ 324,32
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22	
B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar			R\$ 15,62
Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021				
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 559,24
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 559,24
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.354,03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^{\circ}/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66	
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95	
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35	
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12	
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08	
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3								
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.658,90	Módulo 2	Sem	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais							Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12							R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$							R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$							R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$							R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$							R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA})/30] \times 5 \text{ dias}]/12$							R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1							R\$ 263,44	
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada							Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação							R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2							R\$ 0,00	

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	92,14
B	Materiais	287,75
C	Equipamentos	17,24
D	Outros (especificar)	0,00
Total		397,13
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.764,93
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 225,90
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.990,83
B	Lucro	6,79%	R\$ 270,98
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.261,81
C	Tributos	14,25%	R\$ 708,23
C.1	Tributos Federais	PIS 1,65% COFINS 7,60%	R\$ 82,01 R\$ 377,72
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS 5,00%	R\$ 248,50
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.205,11
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Alíquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.354,03
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 397,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.764,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.205,11
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		44 horas semanais
		R\$ 4.970,04

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1)			(2)	(1 X 2)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1		300	R\$ 4.970,04	R\$ 16,57
TOTAL					R\$ 16,57
ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1		800	R\$ 4.970,04	R\$ 6,21
TOTAL					R\$ 6,21
ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1		450	R\$ 4.970,04	R\$ 11,04
TOTAL					R\$ 11,04
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITARIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 16,57		1.173,24	R\$ 19.440,59	
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 6,21		62,73	R\$ 389,53	
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 11,04		40,33	R\$ 445,20	
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS			1.276,29	R\$ 20.275,32	
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DOS BANHEIROS			1.276,29	R\$ 20.275,32	
Valor mensal do serviço				R\$ 20.275,32	
Número de meses do contrato				20	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 405.506,40	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal		
Servente de Limpeza			4,07882081		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Jaguarí
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D				
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR Campus Jaguarí conforme área determinada convertida de 144,33 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data: 00/01/1900 Hora: 09H (Horário de Brasília)
Razão Social:	IFFARROUPILHA (Planilha da Administração)		CNPJ nº:	10.662.072/0001-58
Responsável:	0	CPF:	0	Cargo: 00/01/1900 00:00
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo		1	LUCRO REAL	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		12/01/2022	
B	Município/UF		Jaguarí/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE:	
D	Número de meses de execução contratual		20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco		m2	0,67	
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco		m2	2,34	
c) Esquadrias - Face interna		m2	141,33	
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA			144,33	
a) Fachada envidraçada		m2	0,00	
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA			0,00	
a) Outras áreas (especificar)		m2	0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)			144,33	
MÃO DE OBRA				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de Serviço:		Limpeza, Asseio e Conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5143	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais		R\$ 1.184,93	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021	
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021			R\$ 1.184,93
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021		20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)			R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12			R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]			R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1			R\$ 157,99	
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE
GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS			20,00% R\$ 284,38
B	Salário Educação			2,50% R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT) RAT = 3,00% FAP = 1,0000			3,00% R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi			1,50% R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI			1,00% R\$ 14,22
F	SEBRAE			0,60% R\$ 8,53
G	INCRA			0,20% R\$ 2,84
H	FGTS			8,00% R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2			36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
Benefícios Mensais e Diários				
Transporte - [(2xVTx22) - (6%xB)]				
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			R\$ 6,60
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base			0%
Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021				
B	B.1) Valor do auxílio-alimentação:			R\$ 18,20
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			22
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação			19,00%
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021			R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 559,24	
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta			
QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2	Descrição			Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários			R\$ 559,24
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.240,49	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^{\circ}/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^{\circ} + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3				
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	Sem	R\$ 696,87
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12\}$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\}$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06

Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 92,14
B	Materiais	R\$ 287,75
C	Equipamentos	R\$ 17,24
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 397,13
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.363,98
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 201,84
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.565,82
B	Lucro	6,79%	R\$ 242,12
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 3.807,94
C	Tributos	14,25%	R\$ 632,81
C.1	Tributos Federais	PIS 1,65%	R\$ 73,27
		COFINS 7,60%	R\$ 337,50
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	----- 0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS 5,00%	R\$ 222,04
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.076,77

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Alíquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.240,49
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	397,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.363,98
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.076,77
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		4.440,75

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	0,78672326	1	188,76	0,0000009	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		0,786723259	1	188,76	0,0000260	R\$ 4.440,75	R\$ 0,12
TOTAL									R\$ 0,12
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	1,160561959	1	188,76	0,0000005	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		1,160561959	1	188,76	0,0000162	R\$ 4.440,75	R\$ 0,07
TOTAL									R\$ 0,07
ENC. / Face interna	1	30	380,00	70,20300505	1	188,76	0,0000326	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		70,20300505	1	188,76	0,0009787	R\$ 4.440,75	R\$ 4,35
TOTAL									R\$ 4,35
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 4.440,75	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS									
TIPO DE ÁREA					PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco					R\$ 0,12		0,67	R\$ 0,08	
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco					R\$ 0,07		2,34	R\$ 0,16	
c) Esquadrias - Face interna					R\$ 4,35		141,33	R\$ 614,78	
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS							144,33	R\$ 615,02	
a) Fachada envidraçada					R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA							0,00	R\$ 0,00	
a) Outras áreas (especificar)					R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)							0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA							144,33	R\$ 615,02	
Valor mensal do serviço							R\$ 615,02		
Número de meses do contrato							20		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)							R\$ 12.300,40		
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Tipo de Mão de Obra						Quantidade de Pessoal			
Servente de Limpeza						0,38223294			
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.									

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR Campus Jaguarí conforme área determinada total convertida 7.991,93 m² para o período de 1 mês.					
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	00/01/1900	Hora:	09H (Horário de Brasília)
Razão Social:	IFFARROUPILHA (Planilha da Administração)			CNPJ nº:	10.662.072/0001-58		
Responsável:	0	CPF:	0	Cargo:	00/01/1900 00:00		

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022
B	Município/UF	Jaguarí/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida
Posto de Trabalho de Encarregado		Posto
		Quantidade total a contratar
		1

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE	
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.						

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xB)]			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 6,60	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]			
	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021			
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	R\$ 324,32

C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 559,24
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 559,24
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.240,49

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Inajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Inajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 92,14
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 92,14
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.058,99
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 183,54
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.242,53
B	Lucro	6,79%	R\$ 220,17
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 3.462,70

C	Tributos		14,25%	R\$ 575,44			
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 66,63			
		COFINS	7,60%	R\$ 306,90			
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00			
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 201,91			
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 979,15			
<i>Nota 10</i>	<i>Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado</i>						
<i>Nota 11</i>	<i>Cálculo do Tributo:</i>	<i><u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)</i>	<i>x Alíquota do Tributo</i>				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92			
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.240,49			
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38			
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06			
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 92,14			
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.058,99			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 979,15			
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza				R\$ 4.038,14			
Valor mensal do serviço			R\$ 4.038,14				
Número de meses do contrato			20				
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 80.762,83				
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL							
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal				
Encarregado			1				
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Jaguarí
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	6,029149	R\$ 26.770,59	R\$ 535.411,80
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	4,078821	R\$ 20.275,32	R\$ 405.506,40
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	0,382233	R\$ 615,02	R\$ 12.300,40
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 4.038,14	R\$ 80.762,83
TOTALIZADOR	11,490203	R\$ 51.699,07	R\$ 1.033.981,43

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	10,49	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	11,49	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 1.033.981,43

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII da Constituição.
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

IFFARROUPILHA (Planilha da Administração)

CNPJ:

10.662.072/0001-58

Carimbo

Assinatura do Responsável

Nome

0

CPF

0

Cargo/Função

0

Local

Jaguarí/RS

Data

12/01/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

**ANEXO XI - D
IFFARROUPILHA – CAMPUS JÚLIO DE
CASTILHOS**

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNO	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy-yyy-yyy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tt tt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias) PREENCHER
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
	Piso Emborrachado	1.200
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >---->	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	12/01/2022
Município/UF	Julio de Castilhos/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 3,20
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	24
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	24

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	4,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	1,00%
COFINS	5,00%

Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 litros	Galão	5	60	R\$ 20,94	R\$ 1.256,40
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	Galão	120	1440	R\$ 9,07	R\$ 13.060,80
Desinfetante perfumado de ação fungicida e bactericida para limpeza eficaz de superfícies diversas, tais como: azulejos, pisos, sanitários, pias, ralos, etc. Galão de 5 litros.	Galão	12	144	R\$ 12,84	R\$ 1.848,96
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 litros	Galão	10	120	R\$ 13,09	R\$ 1.570,80
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro.	litro	12	144	R\$ 3,87	R\$ 557,28
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR preta LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro	litro	20	240	R\$ 4,14	R\$ 993,60
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	frasco	30	360	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	frasco	12	144	R\$ 13,76	R\$ 1.981,44
Sabão em pó, Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg.	KG	30	360	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
Desincrustrante Alcalino, PH alcalino, Desincrusta e limpa superfícies em geral. Embalagem de 1 litro.	litro	12	144	R\$ 12,62	R\$ 1.817,28
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	frasco	25	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
Descrição: Sapólio líquido 300 ml, composto de tensoativos: aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Com princípio ativo linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Frasco de 300 ML.	Frasco	20	240	R\$ 7,56	R\$ 1.814,40
Descrição: Sabão em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg.	Galão	130	1560	R\$ 51,47	R\$ 80.293,20

Ácido peracético, Fórmula molecular C ₂ H ₄ O ₃ , dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa, com inibidor de corrosão. Galão de 5 litros.	Galão	2	24	R\$ 105,00	R\$ 2.520,00
Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70°gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	FRASCO 1L	2530	30360	R\$ 8,84	R\$ 268.382,40
Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa, LAVANDA ou FLORAL. 5 LITROS	Galão	5	60	R\$ 11,35	R\$ 681,00
Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução tópica aquosa Frasco de 1 litro	Litro	5	60	R\$ 23,51	R\$ 1.410,60
Solução limpeza multiuso com cloro ativo, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	500ml	20	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60
Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	500ml	10	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável	500ml	5	60	R\$ 1,33	R\$ 79,80
Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda ou floral, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22	360ml	20	240	R\$ 7,26	R\$ 1.742,40
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 386.531,76
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 32.210,98

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	fardo	85	1020	R\$ 10,19	R\$ 10.393,80
papel higienico branco produzido com fibra celulose resistente nao reciclado tipo grofado folha simples sem impureza: rolos 10cm x 500 mt. Rolos de 500 metros	Rolo	50	600	R\$ 6,85	R\$ 4.110,00
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	150	1800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 20L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	4	48	R\$ 5,59	R\$ 268,32
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 40L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	4	48	R\$ 8,55	R\$ 410,40
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 60L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	3	36	R\$ 12,51	R\$ 450,36
Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	10	120	R\$ 23,06	R\$ 2.767,20
Descrição: PEDRA SANITÁRIA (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. UNIDADE.	UNIDADE	35	420	R\$ 1,01	R\$ 424,20
Descrição: LUSTRA MOVEI CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OEO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA.	UNIDADE	15	180	R\$ 6,83	R\$ 1.229,40

Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais com solda contínua, espessura 8 micra. embalagem com 100 unidades.	Pacote	10	120	R\$ 11,07	R\$ 1.328,40
Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	120	R\$ 33,21	R\$ 3.985,20
Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 50 cm, espessura: 0,012 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	Pacote	10	120	R\$ 41,66	R\$ 4.999,20
Saco plástico lixo, capacidade: 40 l, cor: preta, largura: 53 cm, altura: 57 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	Pacote	10	120	R\$ 11,97	R\$ 1.436,40
Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	Pacote	10	120	R\$ 34,04	R\$ 4.084,80
Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: preta, largura: 63 cm, altura: 70 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	Pacote	10	120	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), tipo folha: dupla, comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca, características adicionais: alto grau de absorção, aplicação: limpeza em geral.	Pacote	10	120	R\$ 4,70	R\$ 564,00
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	10	120	R\$ 33,71	R\$ 4.045,20
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 49.243,68
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 4.103,64

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibiliza	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	50	1	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	24	1	288	R\$ 1,32	R\$ 380,16
PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	unidade	5	1	60	R\$ 1,27	R\$ 76,20
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	5	1	60	R\$ 1,74	R\$ 104,40
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	6	1	72	R\$ 2,58	R\$ 185,76
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE	UNIDADE	5	12	5	R\$ 27,44	R\$ 137,20
VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇAVA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO; Unidade	UNIDADE	10	1	120	R\$ 23,87	R\$ 2.864,40
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	16	1	192	R\$ 6,12	R\$ 1.175,04

Borrifador, material: plástico, translúcido, cor azul, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml.	unidade	8	3	32	R\$ 11,32	R\$ 362,24
Borrifador, material: plástico, translúcido, cor azul, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 1000ml.	unidade	8	3	32	R\$ 14,86	R\$ 475,52
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 30 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	10	3	40	R\$ 5,25	R\$ 210,00
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	10	3	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	10	3	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	8	2	48	R\$ 2,74	R\$ 131,52
Combinado Limpa Vidros 2 em 1, s/cabo 45 cm REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	UNIDADE	3	3	12	R\$ 30,50	R\$ 366,00
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,80 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	10	3	40	R\$ 31,15	R\$ 1.246,00
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	16	2	96	R\$ 14,80	R\$ 1.420,80
Espunja limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm	unidade	10	1	120	R\$ 1,23	R\$ 147,60
Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 100 litros. Medidas aproximadas: Altura 92cm, largura 57cm, cor Branca.	unidade	50	12	50	R\$ 189,23	R\$ 9.461,50
Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 30 litros - Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato <u>retangular</u> .	unidade	4	12	4	R\$ 53,62	R\$ 214,48
Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 50 litros - Medidas aproximadas: 41 x 32 x 54 (CxLxH), cor Branca.	unidade	40	12	40	R\$ 169,75	R\$ 6.790,00
Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g/m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobina	rolo	5	1	60	R\$ 133,50	R\$ 8.010,00
Pano limpeza, material: microfibra, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação: uso geral, tipo: toalha	unidade	6	1	72	R\$ 3,78	R\$ 272,16
Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: madeira revestido com metal, comprimento cepa: 27 cm, características adicionais: angulada, cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 17 cm, largura cepa: 4 cm	unidade	6	3	24	R\$ 11,43	R\$ 274,32
Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 12cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 10cm	unidade	1	6	2	R\$ 2,75	R\$ 5,50
Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 60cm.	unidade	10	6	20	R\$ 23,48	R\$ 469,60
Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 60cm, largura 35cm, características adicionais tipo flanela , bordas lisas, aplicação limpeza geral.	unidade	16	1	192	R\$ 2,84	R\$ 545,28
Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25 metros, cor (laranja ou verde ou azul), características adicionais (com esguicho e com engate rosqueador)	unidade	3	12	3	R\$ 131,38	R\$ 394,14
Escova Sanitária Com Estojo Com Cabo Plástico De No Mínimo 30 (Trinta) Cm E No Máximo 40 Cm De Comprimento, Cerdas Confeccionadas Em Nylon Com Aproximadamente 02 Cm, Contendo Suporte Plástico Para Sua Guarda (Estojo);	UNIDADE	10	3	40	R\$ 6,47	R\$ 258,80
Varal de chão, 120 cm	UNIDADE	10	12	10	R\$ 114,42	R\$ 1.144,20

RODO, COM CABO DE PELO MENOS 150 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	10	3	40	R\$ 36,28	R\$ 1.451,20
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	10	3	40	R\$ 13,87	R\$ 554,80
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	10	2	60	R\$ 16,11	R\$ 966,60
PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, 60 X 40, GRAMATURA MÉDIA DE 286 g/m2	UNIDADE	8	1	96	R\$ 2,90	R\$ 278,40
REFIL mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua	UNIDADE	10	1	120	R\$ 37,48	R\$ 4.497,60
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 47.255,42
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 3.937,95

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibiliza	Depreciação (em	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR PÓ/ÁGUA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLINA COM SACO COLETOR - SOPRAR, ASPIRAR E TRITURAR, MOTOR DE 28CC OU MAIS - SENDO CILINDRADA: 28CM3 OU MAIS; POTÊNCIA: 0,8KW OU MAIS; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 8000RPM OU MAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1 LITRO. KIT DE ASPIRAÇÃO INCLUSO	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 1.518,59	R\$ 303,72
CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA	UNIDADE	3	60	0,6	R\$ 587,08	R\$ 352,25
CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA FORMATO GIRICA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESTRUTURA EM AÇO 1020 CANTONEIRA, PEÇAS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO E PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, COM DUAS RODAS, PNEUS E CÂMARA, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 130 LITROS	UNIDADE	6	60	1,2	R\$ 182,78	R\$ 219,34
ESCALADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 410,75	R\$ 164,30
ESCALADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCALADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 166,20	R\$ 66,48
Dispenser de papel toalha, apresentando as seguintes especificações: Interfolha; 2/3 dobras; Injetado com a frente em plástico; ABS branco; Visor frontal; Fechadura em plástico ABS; Dimensões aproximadas: 24,3 cm largura x 14,6 cm altura x 12 cm profundidade;	UNIDADE	50	24	25,0	R\$ 18,50	R\$ 462,50
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, AÇO, BRANCO SMALT, COM VISOR, TRAVAS PARA ROLO DE ATÉ 500 M	UNIDADE	50	24	25,0	R\$ 45,87	R\$ 1.146,75
Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNIDADE	50	24	25,0	R\$ 29,73	R\$ 743,25
SECADOR MÃOS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 1.500 w	UNIDADE	4	60	0,8	R\$ 718,73	R\$ 574,98
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 612,42	R\$ 244,97
Carro funcional para transporte de materiais de limpeza e de desinfecção. Corpo em Polipropileno, com saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro. Capacidade para 200 Litros. Com tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Especificações: - Dimensões aproximadas do produto montado CxLxA (cm): 116 x 57 x 100 – Dimensões aproximadas do produto Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30 x 57 – Peso aproximado de 18 Kg	UNIDADE	5	60	1,0	R\$ 634,37	R\$ 634,37

Carro para transporte de resíduos. Material: produzido em polipropileno, com tampa, com rodas de 300 mm, com pedal acoplado para abrir a tampa. Cor à definir pela administração. Medidas aproximadas: Altura: 105 cm x Largura: 59 cm x Comprimento: 74 cm. Capacidade: 240 litros	UNIDADE	3	60	0,6	R\$ 353,45	R\$ 212,07
Conjunto MOP úmido, com cabo de alumínio, tamanho 140mm x 24mm de diâmetro, refil mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua, suporte com gancho de metal e balde com espremedor	UNIDADE	4	60	0,8	R\$ 95,35	R\$ 76,28
Lavadora Extratora - Capacidade mínima do reservatório 62 litros Especificações Técnicas:Potência: 2.400W. Vácuo: 22 kPa / 2200 mmH2O. Aspiração: 340 m³/h. Ruído: 74 dB. Reservatório: 62 litros. Voltagem: 220V. Dimensões Aproximadas (C x L x A): 60.00 x 50.00 x 107.00 centímetros. Peso aproximado: 32.50 Kg. Função aspirador/extrator. Dois motores com potência mínima total de 2.400 watts. Utilização: limpeza de pisos acarpetados, pisos frios, sofás, cadeiras entre outros.Deve acompanhar:1 Mangueira Ø 38 mm. 1 Rodo para estofados. 1 Rodo. 1 Filtro cônico de poliéster. 1 Limpador.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 2.064,17	R\$ 412,83
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 5.696,47
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 474,71

UNIFORMES e EPI's	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual	Periodicidade de troca sugerida
Sapato Ocupacional Antiderrapante Sticky Shoes, impermeável, na cor preta, polimérica, material muito flexível, elástico, resiliente e com permanen te estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Tamanho de 34-47	PAR	4	R\$ 59,95	R\$ 239,80	semestral
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	R\$ 15,77	R\$ 47,31	anual
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36	semestral
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	CONJUN TO	6	R\$ 33,75	R\$ 202,50	semestral
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	UNIDADE	2	R\$ 22,06	R\$ 44,12	semestral
Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35	anual
MOLETOM, Dop Work pesado 100% Algodão,	UNIDADE	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32	anual
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	8	R\$ 6,47	R\$ 51,76	semestral
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1152	R\$ 3,43	R\$ 3.951,36	MÊS
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	2	R\$ 6,25	R\$ 12,50	semestral
Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em abs, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 21 dB.	UNIDADE	1	R\$ 63,17	R\$ 63,17	anual
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	PAR	1	R\$ 80,17	R\$ 80,17	semestral
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	48	R\$ 4,38	R\$ 210,24	semestral
Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	UNIDADE	2	R\$ 18,54	R\$ 37,08	semestral

MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88	MÊS
Bota ocupacional preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna.	PAR	2	R\$ 38,17	R\$ 76,34	semestral
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 5.457,26	
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 454,77	

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANITÁRIOS	R\$ 386.531,76	R\$ 32.210,98	R\$ 930,26
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 49.243,68	R\$ 4.103,64	R\$ 118,51
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 47.255,42	R\$ 3.937,95	R\$ 113,73
MATERIAIS	R\$ 483.030,86	R\$ 40.252,57	R\$ 1.162,50
EQUIPAMENTOS	R\$ 5.696,47	R\$ 474,71	R\$ 13,71
UNIFORMES	R\$ 5.457,26	R\$ 454,77	R\$ 454,77
TOTAIS	R\$ 494.184,59	R\$ 41.182,05	R\$ 1.630,98

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	35,63

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

Página 20 de 31

			PLANO DE MEDIDA DAS ÁREAS - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO										Campus João de Castilhos										PLANO DE CONDIÇÃO DE ÁREA - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO										Campus João de Castilhos																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Rm	Descrição (Identificação do Predio)	Segmentação por Predio	Área Total (incluindo Janelas e Pilões)	Área Média										Quantidade áreas em m² convertida para PRODUTIVIDADE DIÁRIA conforme Frequência de limpeza (considerando 24 dias trabalhados)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
				Área Interna					Área Externa					Estradas					Fachadas Envidraçadas					Áreas Hospitalares e Assombradas					Banheiros																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
				Piso Acapetado Toldado Parquet Enbracalhado e	Piso Frio (Cárdico e/ou Vitrificado)	Laboratórios	Almoxarifado em Galpões	Oficinas	Áreas com Espaços Livres (Sagala, Hall e Sala)	Pisos Pavimentados Adjacentes / Contíguos às Edificações	Passarelas Externas (Pavê)	Passarelas Externas (Teto)	Variação de Pavimento e Arrematados	Pátios e Áreas Verdes com Alta Frequência	Pátios e Áreas Verdes com Média Frequência	COBERTURAS descobertas em pátios e áreas verdes com frequência	Face Externa com Exposição a Situação de Ruído	Face Externa sem Exposição a Situação de Ruído	Face Interna	Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e Assombradas	Banheiros (Piso)	Banheiros (Pavê)	Banheiros (Teto)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
13	TAMBO	SALA DE PROJEÇÕES SALA DE OFICINA Piso pavimentado adjacentes/contíguos às edificações Janelas Externas Janelas Internas SALA DE AULA SALA DE PROJEÇÕES Piso pavimentado adjacentes/contíguos às edificações	133,99	10,89																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pisos frios	1.200	10.460,59	8,71715909	8	0,71715909	344,23636500	8	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	344,23636500	minutos.
	Laboratórios	450	2.748,25	6,10721720	6	0,10721720	51,46425778	6	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	51,46425778	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	32,07	0,01282761	0	0,01282761	6,15725200	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	6,15725200	minutos.
	Oficinas	1.800	26,88	0,01493449	0	0,01493449	7,168555556	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	7,168555556	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	8.009,80	5,33986333	5	0,33986333	163,13440000	5	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	163,13440000	minutos.
	Piso Emborrachado	1.200	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	3.188,28	1,18084583	1	0,18084583	86,80600000	1	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	86,80600000	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	550,28	0,06114222	0	0,06114222	29,34826667	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	29,34826667	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	97,90	0,21755556	0	0,21755556	104,42666667	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	104,42666667	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			25.114,05	21,65154534	21	0,65154534	312,7417637	21	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	312,7417637	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				21,65154534
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.							
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados							

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Júlio de Castilhos
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	3.103,03	10,34343333	10	0,34343333	164,84800000	10	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	164,84800000	minutos.
	Paredes	800	555,21	0,69401781	0	0,69401781	333,12855000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	333,12855000	minutos.
	Teto	450	118,72	0,26382931	0	0,26382931	126,6380667	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	126,6380667	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			3.776,97	11,30128045	10	1,30128045	624,6146167	10	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	624,6146167	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				11,30128045

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Júlio de Castilhos
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	3,98	0,02489747	0	0,02489747	11,95078750	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	11,95078750	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	9,99	0,02629799	0	0,02629799	12,62303684	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	12,62303684	minutos.
	Face interna	380	603,97	1,58940135	1	0,58940135	282,91264737	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	282,91264737	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	5,19	0,03241667	0	0,03241667	15,56000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	15,56000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			623,14	1,67301348	1	0,67301348	323,0464717	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	323,0464717	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				1,67301348
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Júlio de Castilhos
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR Campus Júlio de Castilhos conforme área determinada convertida 25.114,05 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	00/01/1900	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)				CNPJ nº:	10.662.072/0001-58			
Responsável:	0	CPF:			Cargo:	0			
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1	LUCRO REAL			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				12/01/2022				
B	Município/UF				Julio de Castilhos/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Áreas internas - Pisos acarpetados				m2		0,00			
b) Áreas internas - Pisos frios				m2		10460,59			
c) Áreas internas - Laboratórios				m2		2748,25			
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões				m2		32,07			
e) Áreas internas - Oficinas				m2		26,88			
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão				m2		8009,80			
g) Áreas internas - Piso emborrachado				m2		0,00			
h) Áreas internas - Paredes				m2		0,00			
i) Áreas internas - Teto				m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA INTERNA						21.277,58			
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				m2		3.188,28			
b) Passarelas externas - Paredes				m2		0,00			
c) Passarelas externas - Teto				m2		0,00			
d) Áreas externas - Variação de passeios e arruamentos				m2		550,28			
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência				m2		0,00			
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência				m2		0,00			
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência				m2		0,00			
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária				m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA EXTERNA						3.738,56			
a) Áreas hospitalares e assemelhadas				m2		97,90			
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES						97,90			
a) Outras áreas (especificar)				m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)						25.114,05			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021				
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				20,00%		R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.421,92			
Nota 2 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.									
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1		13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)	
A		13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 118,49	
B		Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 39,50	
		Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99	
Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.									
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1							
		GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)	
A		INSS				20,00%		R\$ 284,38	
B		Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55	
C		SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT = 3,00%		FAP = 1,0000		3,00% R\$ 42,66	
D		SESC ou SESI				1,50%		R\$ 21,33	
E		SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22	
F		SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53	
G		INCRA				0,20%		R\$ 2,84	
H		FGTS				8,00%		R\$ 113,75	
		Total do Submódulo 2.2				36,80%		R\$ 523,26	
Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.									
Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.									

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários		
		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 3,20	R\$ 82,50
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1-0,19)]$			Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	R\$ 353,81
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 451,93
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 451,93
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.133,18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30-1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3		
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT
		R\$ 696,87
		Módulo 3
		R\$ 78,38
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Custo Diário: BCCPA/30
		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1/3})/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})]/(4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 454,77
B	Materiais	R\$ 1.162,50
C	Equipamentos	R\$ 13,71
D	Outros (especificar)	0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 1.630,98
Nota 9 Valores mensais por empregado		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 269,43
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			
			R\$ 4.759,95

B		Lucro		6,79%		R\$ 323,20		
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro						R\$ 5.083,15		
C		Tributos		13,25%		R\$ 776,38		
C.1		Tributos Federais		PIS		1,65%		R\$ 96,68
				COFINS		7,60%		R\$ 445,32
C.2		Tributos Estaduais (especificar)		*****		0,00%		R\$ 0,00
C.3		Tributos Municipais		ISS		4,00%		R\$ 234,38
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6						R\$ 1.369,01		
Nota 10		Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado						
Nota 11		Cálculo do Tributo:		Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Alíquota do Tributo		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)								Valor (R\$)
A		Módulo 1 - Composição da Remuneração						R\$ 1.421,92
B		Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						R\$ 1.133,18
C		Módulo 3 – Provisão para Rescisão						R\$ 78,38
D		Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						R\$ 226,06
E		Módulo 5 - Insumo Diversos						R\$ 1.630,98
Subtotal (A + B + C + D + E)								R\$ 4.490,52
F		Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos						R\$ 1.369,01
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza								R\$ 5.859,53
44								horas semanais
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO								
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)								
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.								
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE		(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)	
ENC. / Pisos acarpetados		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Pisos acarpetados		1	1.200		R\$ 5.859,53		R\$ 4,88	
TOTAL								R\$ 4,88
ENC. / Pisos frios		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Pisos frios		1	1.200		R\$ 5.859,53		R\$ 4,88	
TOTAL								R\$ 4,88
ENC. / Laboratórios		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Laboratórios		1	450		R\$ 5.859,53		R\$ 13,02	
TOTAL								R\$ 13,02
ENC. / Almoxxaridados/galpões		1	30	2.500	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV./Almoxxaridados/galpões		1	2.500		R\$ 5.859,53		R\$ 2,34	
TOTAL								R\$ 2,34
ENC. / Oficinas		1	30	1.800	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Oficinas		1	1.800		R\$ 5.859,53		R\$ 3,26	
TOTAL								R\$ 3,26
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		1	30	1.500	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		1	1.500		R\$ 5.859,53		R\$ 3,91	
TOTAL								R\$ 3,91
ENC. / Piso Emborrachado		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Piso Emborrachado		1	1.200		R\$ 5.859,53		R\$ 4,88	
TOTAL								R\$ 4,88
ENC. / Paredes		1	30	800	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Paredes		1	800		R\$ 5.859,53		R\$ 7,32	
TOTAL								R\$ 7,32
ENC. / Teto		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Teto		1	450		R\$ 5.859,53		R\$ 13,02	
TOTAL								R\$ 13,02
ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.								
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE		(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)	
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		1	2.700		R\$ 5.859,53		R\$ 2,17	
TOTAL								R\$ 2,17
ENC. / Passarelas externas (Paredes)		1	30	800	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Passarelas externas (Paredes)		1	800		R\$ 5.859,53		R\$ 7,32	
TOTAL								R\$ 7,32
ENC. / Passarelas externas (Teto)		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Passarelas externas (Teto)		1	450		R\$ 5.859,53		R\$ 13,02	
TOTAL								R\$ 13,02
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos		1	30	9.000	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos		1	9.000		R\$ 5.859,53		R\$ 0,65	
TOTAL								R\$ 0,65
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência		1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência		1	2.700		R\$ 5.859,53		R\$ 2,17	
TOTAL								R\$ 2,17
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência		1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência		1	2.700		R\$ 5.859,53		R\$ 2,17	
TOTAL								R\$ 2,17
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência		1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência		1	2.700		R\$ 5.859,53		R\$ 2,17	
TOTAL								R\$ 2,17
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária		1	30	100.000	R\$ 0,00		R\$ 0,00	
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		1	100.000		R\$ 5.859,53		R\$ 0,06	
TOTAL								R\$ 0,06

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450		R\$ 5.859,53	R\$ 13,02
TOTAL					R\$ 13,02
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)			ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 4,88			0,00	R\$ 0,00
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 4,88			10.460,59	R\$ 51.047,68
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 13,02			2.748,25	R\$ 35.782,19
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	R\$ 2,34			32,07	R\$ 75,04
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 3,26			26,88	R\$ 87,64
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 3,91			8.009,80	R\$ 31.318,30
g) Áreas internas - Pisos emborrachados	R\$ 4,88			0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 7,32			0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 13,02			0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA				21.277,58	R\$ 118.310,85
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 2,17			3.188,28	R\$ 6.918,58
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 7,32			0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 13,02			0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,65			550,28	R\$ 357,68
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 2,17			0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 2,17			0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 2,17			0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,06			0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA				3.738,56	R\$ 7.276,26
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 13,02			97,90	R\$ 1.274,66
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMELHADAS				97,90	R\$ 1.274,66
a) Outras áreas (especificar)				0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)				0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				25.114,05	R\$ 126.861,77
Valor mensal do serviço					R\$ 126.861,77
Número de meses do contrato					20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)					R\$ 2.537.235,40
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal		
Servente de Limpeza			21,65154534		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)					

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR Campus Júlio de Castilhos conforme área determinada convertida 3.776,97 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 00/01/1900	Hora: 09h (Horário de Brasília)	
Razão Social: IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)	CNPJ nº: 10.662.072/0001-58		Responsável: 0	
CPF: 0	Cargos: 0			

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022
B	Município/UF	Julio de Castilhos/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Banheiros - Piso	m2	3103,03
b) Banheiros - Paredes	m2	555,21
c) Banheiros - Teto	m2	118,72
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS		3.776,97
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (BANHEIROS)		3.776,97

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
<i>Nota 1</i>	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de	44	horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021			40,00%	R\$ 473,97
C	Outros (especificar)					R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.658,90
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.					

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 138,24
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 46,08
Total do Submódulo 2.1		R\$ 184,32
<i>Nota 3</i>	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE	
	CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 331,78
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 41,47
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 49,77
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 24,88
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 16,59
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 9,95
G	INCRA					0,20%	R\$ 3,32
H	FGTS					8,00%	R\$ 132,71
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 610,47
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.						

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$		R\$ 82,50
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,20	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	24	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 451,93
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 451,93
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.246,72

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE									
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (Substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3									
Módulo 1 Remuneração		R\$ 1.658,90	Módulo 2 Sem VA e VT		R\$ 810,41	Módulo 3		R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						Custo Diário: BCCPA/30			R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais								Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12								R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - [(BCCPA/30)x1dia]/12								R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%								R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%								R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3-VA-VT+Mód.3)]x(4/12)}x2%								R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - [(BCCPA)/30]x5dias/12								R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1									R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada								Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação								R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2									R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8		
Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	454,77
B	Materiais	1.162,50
C	Equipamentos	13,71
D	Outros (especificar)	0.00
Total		1.630,98
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.891,47
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 293,49
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 5.184,96
B	Lucro		6,79%	R\$ 352,06
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 5.537,02
C	Tributos		13,25%	R\$ 845,72
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 105,32
		COFINS	7,60%	R\$ 485,09
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	4,00%	R\$ 255,31
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.491,27
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.246,72
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 1.630,98
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.891,47
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.491,27
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			R\$ 6.382,74

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300		R\$ 6.382,74	R\$ 21,28
TOTAL					R\$ 21,28

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800		R\$ 6.382,74	R\$ 7,98
TOTAL					R\$ 7,98

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450		R\$ 6.382,74	R\$ 14,18
TOTAL					R\$ 14,18

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 21,28	3.103,03	R\$ 66.032,48
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 7,98	555,21	R\$ 4.430,61
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 14,18	118,72	R\$ 1.683,49
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		3.776,97	R\$ 72.146,58
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		3.776,97	R\$ 72.146,58
Valor mensal do serviço			R\$ 72.146,58
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 1.442.931,60
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		11,30128045	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Júlio de Castilhos
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)	Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFar Campus Júlio de Castilhos conforme área determinada convertida de 623,14 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 00/01/1900	Hora: 09h (Horário de Brasília)
Razão Social: IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)	CNPJ nº: 10.662.072/0001-58		
Responsável: 0	CPF: 0	Cargo: 0	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022
B	Município/UF	Julio de Castilhos/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	m2	3,98
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	9,99
c) Esquadrias - Face interna	m2	603,97
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA		617,95
a) Fachada envidraçada	m2	5,19
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		5,19
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		623,14

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99

Nota 3: Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Valor (R\$)
		Percentual (%)	
A	INSS	20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT) RAT = 3,00% FAP = 1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2			R\$ 523,26

Nota 4: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]		R\$ 82,50
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,20	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	

B	Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)]		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24		
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3					R\$ 451,93
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.				

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 451,93
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.133,18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA})/30] \times 5 \text{ dias}/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
<i>Nota 8</i>	<i>Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.</i>	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 454,77
B	Materiais	R\$ 1.162,50
C	Equipamentos	R\$ 13,71
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 1.630,98
<i>Nota 9</i>	<i>Valores mensais por empregado</i>	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.490,52
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 269,43
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 4.759,95
B	Lucro		6,79%	R\$ 323,20
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 5.083,15
C	Tributos		13,25%	R\$ 776,38
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 96,68
		COFINS	7,60%	R\$ 445,32
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	4,00%	R\$ 234,38
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.369,01
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.133,18
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 1.630,98
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.490,52
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.369,01
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				R\$ 5.859,53

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE									
ENC. / Face externa com	1	30	160,00	4,69964718	1	188,76	0,0000052	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com	1	160,00		4,699647184	1	188,76	0,0001556	R\$ 5.859,53	R\$ 0,91
TOTAL									R\$ 0,91
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	4,964009238	1	188,76	0,0000023	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		4,964009238	1	188,76	0,0000692	R\$ 5.859,53	R\$ 0,41
TOTAL									R\$ 0,41
ENC. / Face interna	1	30	380,00	111,25539858	1	188,76	0,0000517	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		111,25539858	1	188,76	0,0015511	R\$ 5.859,53	R\$ 9,09
TOTAL									R\$ 9,09
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE									
Encarregado	1	4	160,00	6,11897	1	188,76	0,0000507	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		6,11897	1	188,76	0,0002026	R\$ 5.859,53	R\$ 1,19
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 1,19
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,91	3,98	R\$ 3,63
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,41	9,99	R\$ 4,10
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 9,09	603,97	R\$ 5.490,11
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		617,95	R\$ 5.497,84
a) Fachada envidraçada	R\$ 1,19	5,19	R\$ 6,17
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		5,19	R\$ 6,17
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		623,14	R\$ 5.504,01
Valor mensal do serviço			R\$ 5.504,01
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 110.080,20
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		1,67301348	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.			

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR Campus Júlio de Castilhos conforme área determinada total convertida 29.514,15 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 00/01/1900	Hora: 09h (Horário de Brasília)	
Razão Social: IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)	CNPJ nº: 10.662.072/0001-58			
Responsável: 0	CPF: 0	Cargo: 0		

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022
B	Município/UF	Julio de Castilhos/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida
Posto de Trabalho de Encarregado		Quantidade total a contratar
		1

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE	
	DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.						

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 3,20
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		24
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6%
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021
D	Outros (especificar)		
Total do Submódulo 2.3			R\$ 451,93
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 451,93
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.133,18

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (sub.2.2 + sub.2.3 - VA - VT + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 454,77
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros (especificar)			0.00
Total				R\$ 454,77
Nota 9	Valores mensais por empregado			
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 3.314,31
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 198,86
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.513,17
B	Lucro		6,79%	R\$ 238,54
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.751,71
C	Tributos		13,25%	R\$ 573,03
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 71,36
		COFINS	7,60%	R\$ 328,68
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	4,00%	R\$ 172,99
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.010,43
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Aliquota do Tributo
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.133,18
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 454,77
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.314,31
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.010,43
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				R\$ 4.324,74
Valor mensal do serviço				R\$ 4.324,74
Número de meses do contrato				20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 86.494,78
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal	
Encarregado			1	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
Campus Júlio de Castilhos
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	21,651545	R\$ 126.861,77	R\$ 2.537.235,40
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	11,301280	R\$ 72.146,58	R\$ 1.442.931,60
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	1,673013	R\$ 5.504,01	R\$ 110.080,20
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 4.324,74	R\$ 86.494,78
TOTALIZADOR	35,625839	R\$ 208.837,10	R\$ 4.176.741,98

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	34,63	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	35,63	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA 20 MESES		R\$ 4.176.741,98

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)

CNPJ:

10.662.072/0001-58

Carimbo

Assinatura do Responsável

Nome 0
CPF 0
Cargo/Função 0
Local Julio de Castilhos/RS
Data 12/01/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

**ANEXO XI - E
IFFARROUPILHA – CAMPUS PANAMBI**

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS PANAMBI
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNO	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 /2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy-yyy-yy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tttt tttt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h48min diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
	Piso Emborrachado	1.200
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1 LUCRO PRESUMIDO = 2 SIMPLES-Anexo III = 3 SIMPLES-Anexo IV = 4 LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----->	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	06/05/2021
Município/UF	Panambi/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou Sesi	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 4,15
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	22
Participação do Empregado	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	22

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	2,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	1,00%
COFINS	5,00%



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS PANAMBI
INSUMOS DIVERSOS

Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 litros	Galão de 5L	73	876	R\$ 20,94	R\$ 18.343,44
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	Galão de 5L	162	1944	R\$ 9,07	R\$ 17.632,08
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 litros.	Galão de 5L	5	60	R\$ 12,84	R\$ 770,40
Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável: 90%, compisição dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, AROMA TALCO (preferencialmente). GALÃO DE 5 litros.	Galão de 5L	38	456	R\$ 13,09	R\$ 5.969,04
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	Frasco de 500ml	48	576	R\$ 6,80	R\$ 3.916,80
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSENCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1KG.	28/01/2022	10	120	R\$ 6,03	R\$ 723,60
DESINCRUSTANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCRUSTA E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	1	12	R\$ 12,62	R\$ 151,44
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	xxxx xxxx xxxx	10	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60
SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ	12	144	R\$ 7,56	R\$ 1.088,64
Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, galão 5 litros.	Nome Completo	96	1152	R\$ 51,47	R\$ 59.293,44
Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70° gl, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data da entrega.	yyy-yyy-yyy-yy	410	4920	R\$ 8,84	R\$ 43.492,80
Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa. LAVANDA OU FLORAL. 5 LITROS	tttt tttt tttt	15	180	R\$ 11,35	R\$ 2.043,00
Solução limpeza multiuso com cloro ativo, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: Tampa dosadora de fluxo	Frasco de 500ml	5	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes., componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável	Frasco de 500ml	20	240	R\$ 1,33	R\$ 319,20
Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda ou floral, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360ml	Tubo de 400ml	5	60	R\$ 7,26	R\$ 435,60
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 154.674,48
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 12.889,54

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	FARDO	180	2.160	R\$ 10,19	R\$ 22.010,40
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	300	3.600	R\$ 3,65	R\$ 13.140,00
PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.	UNIDADE	35	420	R\$ 1,01	R\$ 424,20
LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OILO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA.	UNIDADE	1	12	R\$ 6,83	R\$ 81,96
Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais com solda continua, espessura 8 micra. embalagem com 100 unidades.	PCT 100 UND	0,5	6	R\$ 11,07	R\$ 66,42
Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 50 cm, espessura: 0,012 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	PCT 100 UND	5	60	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60
Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe II - nbr 9191, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	PCT 100 UND	0,5	6	R\$ 34,04	R\$ 204,24
Saco plástico lixo, capacidade: 60 l, cor: preta, largura: 63 cm, altura: 70 cm, espessura: 0,008 micra, aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	PCT 100 UND	5	60	R\$ 18,14	R\$ 1.088,40
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 39.515,22
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 3.292,94

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA: 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	150	1	1.800	RS 3,34	6.012,00
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	20	1	240	RS 1,32	316,80
PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	unidade	2	1	24	RS 1,27	30,48
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	1	1	12	RS 1,74	20,88
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	5	1	60	RS 2,58	154,80
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA, MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA, INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE	UNIDADE	5	6	10	RS 27,44	274,40
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	20	3	80	RS 6,12	489,60
Borrifador, material: plástico, translúcido, cor azul, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml.	unidade	15	6	30	RS 11,32	339,60
Borrifador, material: plástico, translúcido, cor azul, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 1000ml.	unidade	8	6	16	RS 14,86	237,76
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	20	6	40	RS 5,25	210,00
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	15	1	180	RS 3,75	675,00
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	8	12	8	RS 5,75	46,00
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1.5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFO.	UNIDADE	15	6	30	RS 2,74	82,20
Combinado Limpa Vidros 2 em 1, s/cabo 45 cm REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	UNIDADE	5	6	10	RS 30,50	305,00
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,80 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	3	12	3	RS 31,15	93,45
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	5	12	5	RS 14,80	74,00
Espuma limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm	unidade	5	1	60	RS 1,23	73,80
Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g/m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobina	rolo	1	4	3	RS 133,50	400,50
Pano limpeza, material: microfibras, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação: uso geral, tipo: toalha	unidade	20	1	240	RS 3,78	907,20
Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 12cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 10cm.	unidade	1	6	2	RS 2,75	5,50
Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 60cm.	unidade	1	6	2	RS 23,48	46,96
Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 60cm, largura 35cm, características adicionais tipo flanela, bordas lisas, aplicação limpeza geral.	unidade	10	1	120	RS 2,84	340,80
Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25 metros, cor (laranja ou verde ou azul), características adicionais (com esguicho e com engate rosqueador)	unidade	2	12	2	RS 131,38	262,76
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 150 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	8	6	16	RS 36,28	580,48
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	3	6	6	RS 13,87	83,22
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	15	12	15	RS 16,11	241,65
PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, 60 X 40, GRAMATURA MÉDIA DE 286 g/m2	UNIDADE	10	6	20	RS 2,90	58,00
REFIL mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua	UNIDADE	8	6	16	RS 37,48	599,68
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						RS 12.962,52
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						RS 1.080,21

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR PÓ/ÁGUA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
ESCALA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICASADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	3	60	0,6	R\$ 410,75	R\$ 246,45
ESCALA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 166,20	R\$ 33,24
Dispenser de papel toalha, apresentando as seguintes especificações: Interfolha; 2/3 dobras; Injetado com a frente em plástico; ABS branco; Visor frontal; Fechadura em plástico ABS; Dimensões aproximadas: 24,3 cm largura x 14,6 cm altura x 12 cm profundidade;	UNIDADE	20	24	10,0	R\$ 18,50	R\$ 185,00
Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNIDADE	20	24	10,0	R\$ 29,73	R\$ 297,30
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 612,42	R\$ 244,97
Carro funcional para transporte de materiais de limpeza e de desinfecção. Corpo em Polipropileno, com saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em viril com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro. Capacidade para 200 Litros. Com tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Especificações: - Dimensões aproximadas do produto montado CxLxA (cm): 116 x 57 x 100 – Dimensões aproximadas do produto Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30 x 57 – Peso aproximado de 18 Kg	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 634,37	R\$ 253,75
Conjunto MOP úmido, com cabo de alumínio, tamanho 140mm x 24mm de diâmetro, refil mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua, suporte com gancho de metal e balde com espremedor	UNIDADE	8	60	1,6	R\$ 95,35	R\$ 152,56
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 1.495,64
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 124,64

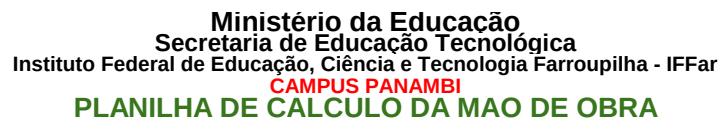
UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Periodicidade de troca	Valor Unitário	Custo Anual
Sapato Ocupacional Antiderrapante Sticky Shoes, impermeável, na cor preta, polimérica, material muito flexível, elástico, resiliente e com permanen te estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Tamanho de 34-47	PAR	2	semestral	R\$ 59,95	R\$ 119,90
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	anual	R\$ 15,77	R\$ 47,31
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	6	semestral	R\$ 11,06	R\$ 66,36
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	CONJUNTO	4	semestral	R\$ 33,75	R\$ 135,00
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	UNIDADE	1	semestral	R\$ 22,06	R\$ 22,06
Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliâmida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	anual	R\$ 151,35	R\$ 151,35
MOLETON, Dog Work pesado 100% Algodão.	UNIDADE	2	anual	R\$ 54,66	R\$ 109,32
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	4	semestral	R\$ 6,47	R\$ 25,88
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1056	anual	R\$ 0,07	R\$ 73,92
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embacante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	1	semestral	R\$ 6,25	R\$ 6,25
Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em abs, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 21 dB	UNIDADE	1	anual	R\$ 63,17	R\$ 63,17
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	PAR	2	semestral	R\$ 80,17	R\$ 160,34
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	24	semestral	R\$ 4,38	R\$ 105,12
Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada.	UNIDADE	1	semestral	R\$ 18,54	R\$ 18,54
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PPF2 MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0.3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	220	semestral	R\$ 2,19	R\$ 481,80
Bota ocupacional preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna.	PAR	2	semestral	R\$ 38,17	R\$ 76,34
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					R\$ 1.662,66
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					R\$ 138,56

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 154.674,48	R\$ 12.889,54	R\$ 513,98
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 39.515,22	R\$ 3.292,94	R\$ 131,31
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 12.962,52	R\$ 1.080,21	R\$ 43,07
MATERIAIS	R\$ 207.152,22	R\$ 17.262,69	R\$ 688,37
EQUIPAMENTOS	R\$ 1.495,64	R\$ 124,64	R\$ 4,97
UNIFORMES	R\$ 1.662,66	R\$ 138,56	R\$ 138,56
TOTAIS	R\$ 210.310,52	R\$ 17.525,88	R\$ 831,89

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	26,08
Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.	
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.	
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.	

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Piso Acarpetado Tabuão Parquet Emborrachado	1.200	475,83	0,39652273	0	0,39652273	190,33090909	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	190,33090909	minutos.
	Pisos frios	1.200	7.511,15	6,25929302	6	0,25929302	124,46064727	6	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	124,46064727	minutos.
	Laboratórios	450	2.198,15	4,88477778	4	0,88477778	424,69333333	4	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	424,69333333	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	65,64	0,02625469	0	0,02625469	12,60224989	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	12,60224989	minutos.
	Oficinas	1.800	548,42	0,30467778	0	0,30467778	146,2453333	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	146,2453333	minutos.
	28/01/2022	1.500	2.868,13	1,91208909	1	0,91208909	437,80276364	1	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	437,80276364	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Nome Completo	2.700	324,16	0,12005742	0	0,12005742	57,62756283	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	57,62756283	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Áreas hospitalares e assemblhadas	450	214,62	0,47693333	0	0,47693333	228,92800000	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	228,92800000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			14.206,09	14,38060583	14	0,38060583	182,6907994	14	empregados com jornada diária de	8,8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	182,6907994	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	14,38060583
Número de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				
Notas Explicativas: 1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor. Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.				
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = $(2.000 / 800) = 2,5$ empregados Coluna 8 = $0,5 \times 8 \text{ horas} \times 60 \text{ minutos} = 240 \text{ minutos}$ Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS PANAMBI
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS PANAMBI
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS PANAMBI
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	2.364,82	7,88273333	7	0,88273333	423,71200000	7	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	423,71200000	minutos .
	Paredes	800	1.287,34	1,60917242	1	0,60917242	292,40276182	1	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	292,40276182	minutos .
	Teto	450	115,62	0,25693083	0	0,25693083	123,3267976	0	empregados com jornada diária de		horas e mais	1	empregado com jornada diária de	123,3267976	minutos .
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			3.767,78	9,74883658	8	1,74883658	839,4415594	8	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	839,4415594	minutos .

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				9,74883658

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

tttt tttt tttt

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)	Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS PANAMBI conforme área determinada convertida 14.206,09 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 /2021	Data: 28/01/2022	Hora: 09h (Horário de Brasília)
Razão Social: XXXX XXXX XXXX	CNPJ nº: ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ		
Responsável: 28/01/2022	CPF: YYY.YYY.YYY-YY	Cargo: ttt ttt ttt	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	yyy.yyy.yyy-yy	06/05/2021
B	tttt tttt tttt	Panambi/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE:
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	475,83
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	7511,15
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	2198,15
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	m2	65,64
e) Áreas internas - Oficinas	m2	548,42
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	2868,13
g) Áreas internas - Piso emborrachado	m2	0,00
h) Áreas internas - Paredes	m2	0,00
i) Áreas internas - Teto	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		13.667,32
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	324,16
b) Passarelas externas - Paredes	m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto	m2	0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	0,00
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		324,16
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	214,62
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		214,62
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)		14.206,09

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92

Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99

Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			
GPS, FGTS e outras Contribuições			Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x	RAT = 3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi	FAP = 1,0000	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI	1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2			R\$ 523,26

Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.		
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		R\$ 111,50
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,15	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 451,44
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 451,44
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.132,69

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3			
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem	R\$ 696,87
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Módulo 3	R\$ 78,38
			R\$ 2.197,17
			R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06

Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		

MODULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 138,56
B	Materiais	R\$ 688,37
C	Equipamentos	R\$ 4,97
D	Outros (especificar)	0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 831,89

Nota 9	Valores mensais por empregado		

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios)				R\$ 3.690,94
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 221,46
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e				R\$ 3.912,40
B	Lucro		6,79%	R\$ 265,65
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais				R\$ 4.178,05
C	Tributos		11,25%	R\$ 529,61
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 77,68
		COFINS	7,60%	R\$ 357,78
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 94,15
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.016,72

Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)				x Alíquota do Tributo			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)								Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração							R\$ 1.421,92	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							R\$ 1.132,69	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão							R\$ 78,38	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente							R\$ 226,06	
E	Módulo 5 - Insumo Diversos							R\$ 831,89	
							Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.690,94	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos							R\$ 1.016,72	
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza							44 horas semanais	R\$ 4.707,66	
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA		(1)			(2)		(1 X 2)		
ENCARREGADO / SERVENTE		PRODUTIVIDADE (1/M²)			PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Pisos acarpetados		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Pisos acarpetados		1	1.200		R\$ 4.707,66		R\$ 3,92		
TOTAL							R\$ 3,92		
ENC. / Pisos frios		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Pisos frios		1	1.200		R\$ 4.707,66		R\$ 3,92		
TOTAL							R\$ 3,92		
ENC. / Laboratórios		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Laboratórios		1	450		R\$ 4.707,66		R\$ 10,46		
TOTAL							R\$ 10,46		
ENC. / Almoxxaridados/galpões		1	30	2.500	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV./Almoxxaridados/galpões		1	2.500		R\$ 4.707,66		R\$ 1,88		
TOTAL							R\$ 1,88		
ENC. / Oficinas		1	30	1.800	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Oficinas		1	1.800		R\$ 4.707,66		R\$ 2,62		
TOTAL							R\$ 2,62		
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		1	30	1.500	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		1	1.500		R\$ 4.707,66		R\$ 3,14		
TOTAL							R\$ 3,14		
ENC. / Piso Emborrachado		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Piso Emborrachado		1	1.200		R\$ 4.707,66		R\$ 3,92		
TOTAL							R\$ 3,92		
ENC. / Paredes		1	30	800	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Paredes		1	800		R\$ 4.707,66		R\$ 5,88		
TOTAL							R\$ 5,88		
ENC. / Teto		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Teto		1	450		R\$ 4.707,66		R\$ 10,46		
TOTAL							R\$ 10,46		
ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA		(1)			(2)		(1 X 2)		
ENCARREGADO / SERVENTE		PRODUTIVIDADE (1/M²)			PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações		1	2.700		R\$ 4.707,66		R\$ 1,74		
TOTAL							R\$ 1,74		
ENC. / Passarelas externas (Paredes)		1	30	800	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Passarelas externas (Paredes)		1	800		R\$ 4.707,66		R\$ 5,88		
TOTAL							R\$ 5,88		
ENC. / Passarelas externas (Teto)		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Passarelas externas (Teto)		1	450		R\$ 4.707,66		R\$ 10,46		
TOTAL							R\$ 10,46		
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos		1	30	9.000	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos		1	9.000		R\$ 4.707,66		R\$ 0,52		
TOTAL							R\$ 0,52		
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência		1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência		1	2.700		R\$ 4.707,66		R\$ 1,74		
TOTAL							R\$ 1,74		
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência		1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência		1	2.700		R\$ 4.707,66		R\$ 1,74		

TOTAL					R\$ 1,74
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.707,66	R\$ 1,74
TOTAL					R\$ 1,74
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.707,66	R\$ 0,05
TOTAL					R\$ 0,05

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA		(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENCARREGADO / SERVENTE					
Encarregado		1	30	450	R\$ 0,00
Servente		1	450		R\$ 4.707,66
TOTAL					R\$ 10,46
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados a nova situação					
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA			PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados			R\$ 3,92	475,83	R\$ 1.865,24
b) Áreas internas - Pisos frios			R\$ 3,92	7.511,15	R\$ 29.443,71
c) Áreas internas - Laboratórios			R\$ 10,46	2.198,15	R\$ 22.992,65
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões			R\$ 1,88	65,64	R\$ 123,40
e) Áreas internas - Oficinas			R\$ 2,62	548,42	R\$ 1.436,86
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão			R\$ 3,14	2.868,13	R\$ 9.005,94
g) Áreas internas - Pisos emborrachados			R\$ 3,92	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Paredes			R\$ 5,88	0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto			R\$ 10,46	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA				13.667,32	R\$ 64.867,80
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações			R\$ 1,74	324,16	R\$ 564,03
b) Passarelas externas - Paredes			R\$ 5,88	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto			R\$ 10,46	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos			R\$ 0,52	0,00	R\$ 0,00
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência			R\$ 1,74	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência			R\$ 1,74	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência			R\$ 1,74	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com			R\$ 0,05	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA				324,16	R\$ 564,03
a) Áreas hospitalares e assemelhadas			R\$ 10,46	214,62	R\$ 2.244,93
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMELHADAS				214,62	R\$ 2.244,93
a) Outras áreas (especificar)				0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)				0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				14.206,09	R\$ 67.676,76
Valor mensal do serviço					R\$ 67.676,76
Número de meses do contrato					20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)					R\$ 1.353.535,20
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal		
Servente de Limpeza			14,38060583		
MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFAR
CAMPUS PANAMBI
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS PANAMBI conforme área determinada convertida 3.767,78 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 /2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX	CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ						
Responsável:	28/01/2022	CPF:	yyy.yyy.yyy-yy	Cargo:	tttt tttt tttt				
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1	LUCRO REAL			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	yyy.yyy.yyy-yy				06/05/2021				
B	tttt tttt tttt				Panambi/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE:				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a)	Banheiros - Piso			m2		2364,82			
b)	Banheiros - Paredes			m2		1287,34			
c)	Banheiros - Teto			m2		115,62			
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS						3.767,78			
a)	Outras áreas (especificar)			m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (BANHEIROS)						3.767,78			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais				Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade				Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021		40,00%		R\$ 473,97
C	Outros (especificar)								R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.658,90		
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias							Valor (R\$)	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12							R\$ 138,24	
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]							R\$ 46,08	
Total do Submódulo 2.1							R\$ 184,32		
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições							BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1	
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS				20,00%		R\$ 331,78		
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 41,47		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT = 3,00%		FAP = 1,0000		3,00%		R\$ 49,77
D	SESC ou Sesi				1,50%		R\$ 24,88		
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 16,59		
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 9,95		
G	INCRA				0,20%		R\$ 3,32		
H	FGTS				8,00%		R\$ 132,71		
Total do Submódulo 2.2							36,80%		R\$ 610,47
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
Benefícios Mensais e Diários									
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xB)]								
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 4,15			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					22			
B	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					6%			
	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]							Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:					R\$ 18,20			
B	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					22			
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação					19,00%			
C	Plano de Benefício Familiar							Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	
D	Outros (especificar)							R\$ 15,62	
Total do Submódulo 2.3							R\$ 0,00		R\$ 451,44
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).								
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.								

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 451,44
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.246,23

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.658,90	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - [(BCCPA/30)x1dia]/12					R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%					R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%					R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - {(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3-VA-VT+Mód.3)}x(4/12)}x2%					R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - [(BCCPA/30)x5dias]/12					R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1						R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2						R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	138,56
B	Materiais	688,37
C	Equipamentos	4,97
D	Outros (especificar)	0,00
Total		831,89
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 4.091,89
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 245,51
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 4.337,40
B	Lucro	6,79%	R\$ 294,51
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.631,91
C	Tributos	11,25%	R\$ 587,14
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65% R\$ 86,11
		COFINS	7,60% R\$ 396,65
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00% R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00% R\$ 104,38
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.127,16
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Alíquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.246,23
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 831,89
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.091,89
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.127,16
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		R\$ 5.219,05

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1)		(2)	(1 X 2)	
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300	R\$ 5.219,05		R\$ 17,40
TOTAL					R\$ 17,40

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800	R\$ 5.219,05		R\$ 6,52
TOTAL					R\$ 6,52

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450	R\$ 5.219,05		R\$ 11,60
TOTAL					R\$ 11,60

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 17,40	2.364,82	R\$ 41.147,87
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 6,52	1.287,34	R\$ 8.393,44
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 11,60	115,62	R\$ 1.341,18
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		3.767,78	R\$ 50.882,49
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		3.767,78	R\$ 50.882,49
Valor mensal do serviço			R\$ 50.882,49
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° de meses do contrato)			R\$ 1.017.649,80

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	9,74883658

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFAR
CAMPUS PANAMBI
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INMPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR CAMPUS PANAMBI para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 /2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx				CNPJ nº:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz			
Responsável:	28/01/2022	CPF:	yyy-yyy-yy-yy	Cargo:	tttt tttt tttt				
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1	LUCRO REAL			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	yyy-yyy-yy-yy				06/05/2021				
B	tttt tttt tttt				Panambi/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE:				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco				m2		3,79			
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco				m2		4,03			
c) Esquadrias - Face interna				m2		347,33			
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA						355,14			
a) Fachada envidraçada				m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA						0,00			
a) Outras áreas (especificar)				m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)						355,14			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				20,00%		R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.421,92		
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)		
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 118,49		
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 39,50		
Total do Submódulo 2.1							R\$ 157,99		
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						BASE DE		
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS				20,00%		R\$ 284,38		
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%		R\$ 42,66
D	SESC ou SESI				1,50%		R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22		
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53		
G	INCRA				0,20%		R\$ 2,84		
H	FGTS				8,00%		R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2							36,80%		R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários								
	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)		
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xSB)]						R\$ 111,50		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:				R\$ 4,15				
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				2				
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				22				
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base				6%				
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021						R\$ 324,32		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:				R\$ 18,20				
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				22				
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação				19,00%				
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021						R\$ 15,62		
D	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
Total do Submódulo 2.3							R\$ 451,44		
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).								
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.								

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Módulo 2		Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 2.1		13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$ 157,99
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					R\$ 523,26
Submódulo 2.3		Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários					R\$ 451,44
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2							R\$ 1.132,69
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
		Descrição					Valor (R\$)
A		Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual					R\$ 7,08
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					R\$ 0,57
C		Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade					R\$ 2,53
D		Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato					R\$ 16,59
E		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					R\$ 6,11
F		Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados					R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3							R\$ 78,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24	
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A		Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 183,10
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$					R\$ 6,10
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,46
D		Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,71
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + \{sub.2.2 + sub.2.3 - VA - VT + Mód.3\} \times (4/12)] \times 2\%$					R\$ 5,17
F		Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$					R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1							R\$ 226,06
Submódulo 4.2		Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A		Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2							R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4		Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais					R\$ 226,06
Submódulo 4.2		Substituto na Intrajornada					R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4							R\$ 226,06
Nota 8		Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS							
		Descrição					Valor (R\$)
A		Uniformes					R\$ 138,56
B		Materiais					R\$ 688,37
C		Equipamentos					R\$ 4,97
D		Outros (especificar)					0,00
Total							R\$ 831,89
Nota 9		Valores mensais por empregado					
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS							
		Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)		Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)							R\$ 3.690,94
A		Custos Indiretos			6,00%		R\$ 221,46
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos							R\$ 3.912,40
B		Lucro			6,79%		R\$ 265,65
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro							R\$ 4.178,05
C		Tributos			11,25%		R\$ 529,61
C.1		Tributos Federais		PIS	1,65%		R\$ 77,68
				COFINS	7,60%		R\$ 357,78
C.2		Tributos Estaduais (especificar)		-----	0,00%		R\$ 0,00
C.3		Tributos Municipais		ISS	2,00%		R\$ 94,15
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6							R\$ 1.016,72
Nota 10		Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado					
Nota 11		Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Alíquota do Tributo		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
		MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)					Valor (R\$)
A		Módulo 1 - Composição da Remuneração					1.421,92
B		Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					1.132,69
C		Módulo 3 – Provisão para Rescisão					78,38
D		Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente					226,06
E		Módulo 5 - Insumo Diversos					831,89
Subtotal (A + B + C + D + E)							3.690,94
F		Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos					1.016,72
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza							44 horas semanais 4.707,66

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	4,46796529	1	188,76	0,0000049	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		4,467965288	1	188,76	0,0001479	R\$ 4.707,66	R\$ 0,70
TOTAL									R\$ 0,70
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	1,999433526	1	188,76	0,0000009	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		1,999433526	1	188,76	0,0000279	R\$ 4.707,66	R\$ 0,13
TOTAL									R\$ 0,13
ENC. / Face interna	1	30	380,00	172,53191670	1	188,76	0,0000802	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		172,53191670	1	188,76	0,0024053	R\$ 4.707,66	R\$ 11,32
TOTAL									R\$ 11,32
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 4.707,66	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
*** Freqüência sugerida em horas por mês. Caso a freqüência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS									
TIPO DE ÁREA					PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco					R\$ 0,70		3,79	R\$ 2,65	
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco					R\$ 0,13		4,03	R\$ 0,52	
c) Esquadrias - Face interna					R\$ 11,32		347,33	R\$ 3.931,78	
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS							355,14	R\$ 3.934,95	
a) Fachada envidraçada					R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA							0,00	R\$ 0,00	
a) Outras áreas (especificar)					R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)							0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA							355,14	R\$ 3.934,95	
Valor mensal do serviço								R\$ 3.934,95	
Número de meses do contrato								20	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)								R\$ 78.699,00	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Tipo de Mão de Obra						Quantidade de Pessoal			
Servente de Limpeza						0,94829050			
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.									



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFAR
CAMPUS PANAMBI
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR CAMPUS PANAMBI conforme área determinada total convertida 18.329,01 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 /2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX	CNPJ nº:				ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZ-ZZ			
Responsável:	28/01/2022	CPF:	YYY.YYY.YYY-YY			Cargo:	TTTT TTTT TTTT		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
ZZ.ZZZ.Z ZZ/ZZZZ- ZZ									
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	yyy.yyy.yyy-yy					06/05/2021			
B	TTTT TTTT TTTT					Panambi/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE:			
D	Número de meses de execução contratual					RS000051/2021			
						20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar		
Posto de Trabalho de Encarregado					Posto		1		
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					01/01/2021			
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%	R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.421,92		
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 118,49			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 39,50			
Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99			
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional								
Nota 4	Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade de pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201					BASE			
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38		
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66		
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22		
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53		
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84		
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26		
Nota 5	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 6	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)			
	Benefícios Mensais e Diários								
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]								
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 4,15			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					22			
B	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					6%			
	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021								
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:					R\$ 18,20			
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					22			
C	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação					19,00%			
	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021					R\$ 15,62			
D	Outros (especificar)					R\$ 0,00			
Total do Submódulo 2.3						R\$ 451,44			
Nota 7	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).								
Nota 8	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.								

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 451,44
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.132,69

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1}/3)/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3-VA-VT} + \text{Mód. 3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA})/30] \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Injornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Injornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 9	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 138,56
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 138,56
Nota 10	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 2.997,60
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 179,86
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.177,46
B	Lucro		6,79%	R\$ 215,75
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.393,21
C	Tributos		11,25%	R\$ 430,13
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 63,09
		COFINS	7,60%	R\$ 290,57
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R\$ 76,47
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 825,74
Nota 11	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 12	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Aliquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.132,69
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 138,56
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.997,60
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 825,74
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		R\$ 3.823,34
Valor mensal do serviço		R\$ 3.823,34
Número de meses do contrato		20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 76.466,85
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Encarregado		1
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS PANAMBI
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	14,380606	R\$ 67.676,76	R\$ 1.353.535,20
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	9,748837	R\$ 50.882,49	R\$ 1.017.649,80
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	0,948291	R\$ 3.934,95	R\$ 78.699,00
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.823,34	R\$ 76.466,85
TOTALIZADOR	26,077733	R\$ 126.317,54	R\$ 2.526.350,85

##

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	25,08	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	26,08	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA 20 MESES		R\$ 2.526.350,85

XX
XX
XX
XX
ZZ.
ZZZ
.ZZ
Z/Z
ZZZ
ZZ

IVU

YYY
UUU
UUU

Declaro para devidos fins que:
1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social: XXXX XXXX XXXX
CNPJ: ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo



Assinatura do Responsável
Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data
Nome Completo
yyy.yyy.yyy-yy
tttt tttt tttt
Panambi/RS
13/01/2022

**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

**ANEXO XI - F
IFFARROUPILHA – REITORIA**

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNO	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy.yyy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tt tt tt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
	Piso Emborrachado	1.200
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1 LUCRO PRESUMIDO = 2 SIMPLES-Anexo III = 3 SIMPLES-Anexo IV = 4 LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	12/01/2022
Município/UF	Santa Maria/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000164/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	40
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 4,20
Passagens/dia	2
Dias Uteis/Mês	22
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Uteis/Mês	22

PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	3,50%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NAO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

Matérias de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 litros	GALÃO	4	48	R\$ 20,94	R\$ 1.005,12
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, piaas. Galão de 5 litros.	GALÃO	8	96	R\$ 9,07	R\$ 870,72
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	4	48	R\$ 12,84	R\$ 616,32
Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável: 90%, compição dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, AROMA TALCO (preferencialmente). GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	6	72	R\$ 13,09	R\$ 942,48
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	FRASCO	4	48	R\$ 6,80	R\$ 326,40
LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	FRASCO	6	72	R\$ 13,76	R\$ 990,72
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	3	36	R\$ 6,03	R\$ 217,08
DESINCORUSTRANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCORUSTRANTE E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	5	60	R\$ 12,62	R\$ 757,20
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	FRASCO	10	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60
SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO	10	120	R\$ 7,56	R\$ 907,20
Alcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel. galão 5 litros.	GALÃO 5L	10	120	R\$ 51,47	R\$ 6.176,40
Ácido peracético, Fórmula molecular C ₂ H ₄ O ₃ , dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa, com inibidor de corrosão. Galão de 5 litros.	GALÃO 5L	1	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
Alcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70% gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	FR 1L	80	960	R\$ 8,84	R\$ 8.486,40
Desinfetante, princípio ativo: à base de cloro de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa, LAVANDA. 5 LITROS	GALÃO 5L	4	48	R\$ 11,35	R\$ 544,80
Solução limpeza multiuso com cloro ativo, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	frasco de 500ml	20	240	R\$ 2,99	R\$ 717,60
Detergente, composição: tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável	frasco de 500ml	8	96	R\$ 1,33	R\$ 127,68
Desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerosol, biodegradável. Validade, impressa na embalagem, mínima de 22 meses anos a partir da entrega. Tubo com 360ml	tubo 360ml	40	480	R\$ 7,26	R\$ 3.484,80
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 27.746,52
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 2.312,21

Matérias de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	FARDO	40	480	R\$ 10,19	R\$ 4.891,20
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	108	1296	R\$ 3,65	R\$ 4.730,40
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	8,55	R\$ 615,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA

INSUMOS DIVERSOS

SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	7	84	R\$ 23,06	R\$ 1.937,04
LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OEO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA	UNIDADE	3	36	R\$ 6,83	R\$ 245,88
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR AZUL , LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	5	60	R\$ 33,71	R\$ 2.022,60
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 14.442,72
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 1.203,56

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibiliza	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	12	1	144	R\$ 3,34	R\$ 480,96
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODegradável, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	4	1	48	R\$ 1,32	R\$ 63,36
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	1	1	12	R\$ 2,58	R\$ 30,96
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE	UNIDADE	1	1	12	R\$ 27,44	R\$ 329,28
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	2	1	24	R\$ 6,12	R\$ 146,88
Borrifador, material: plástico, translúcido, cor azul, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 1000ml.	unidade	4	1	48	R\$ 14,86	R\$ 713,28
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	2	1	24	R\$ 3,75	R\$ 90,00
PÁ COLETORES LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	1	1	12	R\$ 5,75	R\$ 69,00
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	1	1	12	R\$ 2,74	R\$ 32,88
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,80 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	1	12	1	R\$ 31,15	R\$ 31,15
Espuma limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm	unidade	1	1	12	R\$ 1,23	R\$ 14,76
Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g/m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobina	rolo	2	12	2	R\$ 133,50	R\$ 267,00
Pano limpeza, material: microfibras, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação: uso geral, tipo: toalha	unidade	2	1	24	R\$ 3,78	R\$ 90,72
Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: madeira revestido com metal, comprimento cepa: 27 cm, características adicionais: angulada, cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 17 cm, largura cepa: 4 cm	unidade	2	1	24	R\$ 11,43	R\$ 274,32
Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 12cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 10cm	unidade	1	12	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 60cm.	unidade	1	12	1	R\$ 23,48	R\$ 23,48
Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 60cm, largura 35cm, características adicionais tipo flanela , bordas lisas, aplicação limpeza geral.	unidade	1	1	12	R\$ 2,84	R\$ 34,08
Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 50 metros , cor (laranja ou verde ou azul), características adicionais (com esguicho e com engate rosqueador)	unidade	1	12	1	R\$ 276,97	R\$ 276,97
Varal de chão, 120 cm	UNIDADE	2	12	2	R\$ 114,42	R\$ 228,84
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 140 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	1	12	1	R\$ 36,28	R\$ 36,28



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA

INSUMOS DIVERSOS

RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	1	1	12	R\$ 13,87	R\$ 166,44
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	2	1	24	R\$ 16,11	R\$ 386,64
PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA DE 286 g/m ²	UNIDADE	1	1	12	R\$ 2,90	R\$ 34,80
REFIL mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua	UNIDADE	5	1	60	R\$ 37,48	R\$ 2.248,80
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 6.073,63
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 506,14

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibiliza	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR PÓ/ÁGUA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 410,75	R\$ 82,15
ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 166,20	R\$ 33,24
Dispenser de papel toalha, apresentando as seguintes especificações: Interfolha; 2/3 dobras; Injetado com a frente em plástico; ABS branco; Visor frontal; Fechadura em plástico ABS; Dimensões aproximadas: 24,3 cm largura x 14,6 cm altura x 12 cm profundidade;	UNIDADE	40	24	20,0	R\$ 18,50	R\$ 370,00
Dispenser higienizador, material: plástico abs, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNIDADE	50	24	25,0	R\$ 29,73	R\$ 743,25
Carro funcional para transporte de materiais de limpeza e de desinfecção. Corpo em Polipropileno, com saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro. Capacidade para 200 Litros. Com tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Especificações: - Dimensões aproximadas do produto montado CxLxA (cm): 116 x 57 x 100 – Dimensões aproximadas do produto Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30 x 57 – Peso aproximado de 18 Kg	UNIDADE	5	60	1,0	R\$ 634,37	R\$ 634,37
Conjunto MOP úmido, com cabo de alumínio, tamanho 140mm x 24mm de diâmetro, refil mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua, suporte com gancho de metal e balde com espremedor	UNIDADE	5	60	1,0	R\$ 95,35	R\$ 95,35
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 2.040,74
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 170,06

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Sapato Ocupacional Antiderrapante Sticky Shoes, impermeável, na cor preta, polimérica, material muito flexível, elástico, resiliente e com permanente estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Tamanho de 34-47	PAR	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	2	R\$ 15,77	R\$ 31,54
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	R\$ 11,06	R\$ 33,18
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	UNIDADE	2	R\$ 33,75	R\$ 67,50
Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	3	R\$ 6,47	R\$ 19,41
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	960	R\$ 0,07	R\$ 67,20
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embacante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	24	R\$ 4,38	R\$ 105,12
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
Bota ocupacional preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna.	PAR	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 753,50
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 62,79

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 27.746,52	R\$ 2.312,21	R\$ 570,72
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 14.442,72	R\$ 1.203,56	R\$ 297,07
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 6.073,63	R\$ 506,14	R\$ 124,93
MATERIAIS	R\$ 48.262,87	R\$ 4.021,91	R\$ 992,72
EQUIPAMENTOS	R\$ 2.040,74	R\$ 170,06	R\$ 41,98
UNIFORMES	R\$ 753,50	R\$ 62,79	R\$ 62,79
TOTAIS	R\$ 51.057,11	R\$ 4.254,76	R\$ 1.097,49
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado			5,05
Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.			
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.			
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.			

Página 7 de 25

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados, Tabuão, Emborrachado	1.200	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pisos frios	1.200	2.560,38	2,13365152	2	0,13365152	64,15272727	2	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	64,15272727	minutos.
	Laboratórios	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	325,57	0,13022945	0	0,13022945	62,51013818	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	62,51013818	minutos.
	Oficinas	1.800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	153,84	0,10256000	0	0,10256000	49,22880000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	49,22880000	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Variação de passeios e arruamentos	9.000	105,00	0,01166667	0	0,01166667	5,60000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	5,60000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			3.144,80	2,37810764	2	0,37810764	181,4916655	2	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	181,4916655	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS		2.37810764
Número de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços					
Notas Explicativas:					
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.					
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.					
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados			Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos		
Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)					

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	358,20	1,19400000	1	0,19400000	93,12000000	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	93,12000000	minutos.
	Paredes	800	117,44	0,14680176	0	0,14680176	70,46484545	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	70,46484545	minutos.
	Teto	450	17,63	0,03916682	0	0,03916682	18,80007273	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	18,80007273	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			493,27	1,37996858	1	0,37996858	182,3849182	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	182,3849182	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				1,37996858

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	1,25	0,00783642	0	0,00783642	3,76148182	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	3,76148182	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	0,27	0,00070033	0	0,00070033	0,33616077	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,33616077	minutos.
	Face interna	380	108,22	0,28478469	0	0,28478469	136,69665072	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	136,69665072	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			109,74	0,29332144	0	0,29332144	140,7942933	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	140,7942933	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				0,29332144
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D			
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR REITORIA conforme área determinada convertida 3.144,80 m² para o período de 1 mês.	
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021
		Data:	00/01/1900
		Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)		CNPJ nº:
			10.662.072/0001-58
Responsável:	0	CPF:	0
		Cargo:	00/01/1900 00:00
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo		1	LUCRO REAL
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		12/01/2022
B	Município/UF		Santa Maria/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000164/2021
D	Número de meses de execução contratual		20
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados		m2	0,00
b) Áreas internas - Pisos frios		m2	2560,38
c) Áreas internas - Laboratórios		m2	0,00
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões		m2	325,57
e) Áreas internas - Oficinas		m2	0,00
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		m2	153,84
g) Áreas internas - Paredes		m2	0,00
h) Áreas internas - Teto		m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA			3.039,80
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações		m2	0,00
b) Passarelas externas - Paredes		m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto		m2	0,00
d) Áreas externas - Variação de passeios e arruamentos		m2	105,00
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência		m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência		m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência		m2	0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária		m2	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			105,00
a) Áreas hospitalares e assemelhadas		m2	0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES			0,00
a) Outras áreas (especificar)		m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)			3.144,80
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço:		Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais		R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
<i>Nota 1</i>	<i>Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.</i>		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Percentual (%)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 40 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.077,21
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 215,44
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.292,65
<i>Nota 2</i>	<i>O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.</i>		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 107,72
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 35,91
Total do Submódulo 2.1			R\$ 143,63
<i>Nota 3</i>	<i>Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.</i>		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CALCULO =	
		MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1						
		GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS						20,00%	R\$ 258,53
B	Salário Educação						2,50%	R\$ 32,32
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 38,78
D	SESC ou Sesi						1,50%	R\$ 19,39
E	SENAC ou SENAI						1,00%	R\$ 12,93
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 7,76
G	INCRA						0,20%	R\$ 2,59
H	FGTS						8,00%	R\$ 103,41
Total do Submódulo 2.2							36,80%	R\$ 475,71
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.							
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.							
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários						
		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$						R\$ 120,17	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 4,20		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					22		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					6,00%		
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$						R\$ 324,32	
	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021							
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:					R\$ 18,20		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					22		
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação					19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar						R\$ 15,62	
Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021								
D	Outros (especificar)						R\$ 0,00	
Total do Submódulo 2.3							R\$ 460,11	
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).							
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.							

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Módulo 2		Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 2.1		13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					R\$ 143,63
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					R\$ 475,71
Submódulo 2.3		Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários					R\$ 460,11
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2							R\$ 1.079,45
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
		Descrição					Valor (R\$)
A		Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual					R\$ 6,43
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado					R\$ 0,51
C		Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade					R\$ 2,30
D		Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato					R\$ 15,08
E		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado					R\$ 5,55
F		Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados					R\$ 41,36
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3							R\$ 71,23
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.292,65	Módulo 2	Sem VA e VT	R\$ 634,96	Módulo 3	R\$ 71,23
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 66,63
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A		Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 166,57
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$					R\$ 5,55
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$					R\$ 0,42
D		Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12 \times 0,78\%$					R\$ 0,65
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (sub.2.2 + sub.2.3 - VA - VT + Mód.3)] \times (4/12) \times 2\%$					R\$ 4,71
F		Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$					R\$ 27,76
Total do Submódulo 4.1							R\$ 205,66
Submódulo 4.2		Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A		Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2							R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4		Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais					R\$ 205,66
Submódulo 4.2		Substituto na Intrajornada					R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4							R\$ 205,66
Nota 8		Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
	Descrição			Valor (R\$)	
A	Uniformes			R\$ 62,79	
B	Materiais			R\$ 992,72	
C	Equipamentos			R\$ 41,98	
D	Outros (especificar)			0,00	
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 1.097,49	
Nota 9	Valores mensais por empregado				
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 3.746,48	
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 224,79	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.971,27	
B	Lucro		6,79%	R\$ 269,65	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.240,92	
C	Tributos		12,75%	R\$ 619,73	
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 80,20	
		COFINS	7,60%	R\$ 369,41	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,50%	R\$ 170,12	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.114,17	
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado				
Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \times \text{Alíquota do Tributo}$			
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.292,65	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.079,45	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 71,23	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 205,66	
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 1.097,49	
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.746,48	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.114,17	
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 40 horas semanais				R\$ 4.860,65	
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200		R\$ 4.860,65	R\$ 4,05
TOTAL					R\$ 4,05
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200		R\$ 4.860,65	R\$ 4,05
TOTAL					R\$ 4,05
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450		R\$ 4.860,65	R\$ 10,80
TOTAL					R\$ 10,80
ENC. / Almoxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. /Almoxaridados/galpões	1	2.500		R\$ 4.860,65	R\$ 1,94
TOTAL					R\$ 1,94
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800		R\$ 4.860,65	R\$ 2,70
TOTAL					R\$ 2,70
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500		R\$ 4.860,65	R\$ 3,24
TOTAL					R\$ 3,24
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800		R\$ 4.860,65	R\$ 6,08
TOTAL					R\$ 6,08
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450		R\$ 4.860,65	R\$ 10,80
TOTAL					R\$ 10,80



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MAO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE			(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 4.860,65	R\$ 1,80
TOTAL					R\$ 1,80
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 4.860,65	R\$ 6,08
TOTAL					R\$ 6,08
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 4.860,65	R\$ 10,80
TOTAL					R\$ 10,80
ENC. / Variação de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Variação de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 4.860,65	R\$ 0,54
TOTAL					R\$ 0,54
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 4.860,65	R\$ 1,80
TOTAL					R\$ 1,80
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 4.860,65	R\$ 1,80
TOTAL					R\$ 1,80
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.860,65	R\$ 1,80
TOTAL					R\$ 1,80
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.860,65	R\$ 0,05
TOTAL					R\$ 0,05

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450		R\$ 4.860,65	R\$ 10,80
TOTAL					R\$ 10,80
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 4,05		0,00	R\$ 0,00	
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 4,05		2.560,38	R\$ 10.369,55	
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 10,80		0,00	R\$ 0,00	
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	R\$ 1,94		325,57	R\$ 631,61	
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,70		0,00	R\$ 0,00	
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 3,24		153,84	R\$ 498,44	
g) Áreas internas - Paredes	R\$ 6,08		0,00	R\$ 0,00	
h) Áreas internas - Teto	R\$ 10,80		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA INTERNA			3.039,80	R\$ 11.499,60	
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,80		0,00	R\$ 0,00	
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 6,08		0,00	R\$ 0,00	
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 10,80		0,00	R\$ 0,00	
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,54		105,00	R\$ 56,70	
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,80		0,00	R\$ 0,00	
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,80		0,00	R\$ 0,00	
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,80		0,00	R\$ 0,00	
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,05		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			105,00	R\$ 56,70	
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 10,80		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBELHADAS			0,00	R\$ 0,00	
a) Outras áreas (especificar)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL			3.144,80	R\$ 11.556,30	
Valor mensal do serviço					R\$ 11.556,30
Número de meses do contrato					20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)					R\$ 231.126,00
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra				Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza				2.37810764	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)					

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D			
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR REITORIA conforme área determinada convertida 493,27 m² para o período de 1 mês.	
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 00/01/1900	Hora: 09h (Horário de Brasília)
Razão Social: IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)	CNPJ nº: 10.662.072/0001-58		
Responsável: 0	CPF: 0	Cargo: 00/01/1900 00:00	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo		1	LUCRO REAL
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022	
B	Município/UF	Santa Maria/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE:	
D	Número de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Banheiros - Piso		m2	358,20
b) Banheiros - Paredes		m2	117,44
c) Banheiros - Teto		m2	17,63
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS			493,27
a) Outras áreas (especificar)		m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00
TOTAL GERAL (BANHEIROS)			493,27
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço:		Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais		R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)		01/01/2021
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Percentual (%) Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 40 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.077,21
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021		40,00% R\$ 430,88
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.508,09
Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 125,67
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 41,89
Total do Submódulo 2.1			R\$ 167,56
Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.			
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE
GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 301,62
B	Salário Educação		2,50% R\$ 37,70
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT) RAT = 3,00% FAP = 1,0000		3,00% R\$ 45,24
D	SESC ou Sesi		1,50% R\$ 22,62
E	SENAC ou SENAI		1,00% R\$ 15,08
F	SEBRAE		0,60% R\$ 9,05
G	INCRA		0,20% R\$ 3,02
H	FGTS		8,00% R\$ 120,65
Total do Submódulo 2.2			36,80% R\$ 554,98
Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.			
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xB)]		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,20	R\$ 120,17
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%		
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	R\$ 324,32
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 460,11
Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 167,56
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 554,98
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 460,11
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.182,65

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,60
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,68
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 17,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,47
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 48,26
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 83,11

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.508,09	Módulo 2	R\$ 738,16	Módulo 3	R\$ 83,11	R\$ 2.329,36
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 77,65	
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 194,11
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $\{[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$					R\$ 6,47
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,76
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3}) \times (4/12)]\} \times 2\%$					R\$ 5,48
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $\{(BCCPA)/30 \times 5 \text{dias}\}/12$					R\$ 32,35
Total do Submódulo 4.1						R\$ 239,66
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2						R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 239,66
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 239,66
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	62,79
B	Materiais	992,72
C	Equipamentos	41,98
D	Outros (especificar)	0,00
Total		1.097,49
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.111,00
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 246,66
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 4.357,66
B	Lucro		6,79%	R\$ 295,89
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.653,55
C	Tributos		12,75%	R\$ 680,03
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 88,00
		COFINS	7,60%	R\$ 405,35
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,50%	R\$ 186,68
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.222,58
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Aliquota do Tributo		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.508,09
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.182,65
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 83,11
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 239,66
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 1.097,49
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.111,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.222,58
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 40 horas semanais		R\$ 5.333,58



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA	(1)		(2)	(1 X 2)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300	R\$ 5.333,58	R\$ 17,78
TOTAL				R\$ 17,78

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800	R\$ 5.333,58		R\$ 6,67
TOTAL					R\$ 6,67

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450	R\$ 5.333,58		R\$ 11,85
TOTAL					R\$ 11,85

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 17,78	358,20	R\$ 6.368,80
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 6,67	117,44	R\$ 783,33
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 11,85	17,63	R\$ 208,86
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		493,27	R\$ 7.360,99
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		493,27	R\$ 7.360,99
Valor mensal do serviço			R\$ 7.360,99
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 147.219,80

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	1,37996858

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D				
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR REITORIA conforme área determinada convertida de 109,74 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data: 00/01/1900
Razão Social:	IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)		CNPJ nº:	10.662.072/0001-58
Responsável:	0	CPF:	0	Cargo: 00/01/1900 00:00

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022
B	Município/UF	Santa Maria/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000164/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	m2	1,25
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	0,27
c) Esquadrias - Face interna	m2	108,22
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA		109,74
a) Fachada envidraçada	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		109,74

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 40 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.077,21
B	Adicional de Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	R\$ 215,44
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.292,65
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 107,72
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 35,91
Total do Submódulo 2.1		R\$ 143,63

Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE	
		CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						
		GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A		INSS					20,00%	R\$ 258,53
B		Salário Educação					2,50%	R\$ 32,32
C		SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 38,78
D		SESC ou SESI					1,50%	R\$ 19,39
E		SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 12,93
F		SEBRAE					0,60%	R\$ 7,76
G		INCRA					0,20%	R\$ 2,59
H		FGTS					8,00%	R\$ 103,41
		Total do Submódulo 2.2					36,80%	R\$ 475,71

Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FEBRAT				PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários			
		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$				
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 4,20		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6%		
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$			Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22		
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar			Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	
D	Outros (especificar)				
				R\$ 15,62	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R	

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 143,63
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 475,71
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 460,11
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.079,45

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 6,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,30
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 15,08
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 5,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 41,36
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 71,23

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.292,65	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 634,96	Módulo 3	R\$ 71,23
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 1.998,84
						R\$ 66,63

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 166,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 5,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 4,71
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 27,76
Total do Submódulo 4.1		R\$ 205,66

Submódulo 4.2	Substituto na Inajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 205,66
Submódulo 4.2	Substituto na Inajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 205,66
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 62,79
B	Materiais	R\$ 992,72
C	Equipamentos	R\$ 41,98
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 1.097,49
Nota 9	Valores mensais por empregado	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS									
Custos Indiretos, Lucro e Tributos						Percentual (%)		Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)								R\$ 3.746,48	
A	Custos Indiretos					6,00%		R\$ 224,79	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos								R\$ 3.971,27	
B	Lucro					6,79%		R\$ 269,65	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro								R\$ 4.240,92	
C	Tributos					12,75%		R\$ 619,73	
C.1	Tributos Federais				PIS	1,65%		R\$ 80,20	
					COFINS	7,60%		R\$ 369,41	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)				-----	0,00%		R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais				ISS	3,50%		R\$ 170,12	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6								R\$ 1.114,17	
Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado									
Nota 11		Cálculo do Tributo:		Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo					
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)								Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração							1.292,65	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							1.079,45	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão							71,23	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente							205,66	
E	Módulo 5 - Insumo Diversos							1.097,49	
Subtotal (A + B + C + D + E)								3.746,48	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos							1.114,17	
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza								40 horas semanais	
								4.860,65	
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) K _i ****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	1,47920273	1	188,76	0,0000016	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		1,479202725	1	188,76	0,0000490	R\$ 4.860,65	R\$ 0,24
TOTAL									R\$ 0,24
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	0,132195221	1	188,76	0,0000001	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		0,132195221	1	188,76	0,0000018	R\$ 4.860,65	R\$ 0,01
TOTAL									R\$ 0,01
ENC. / Face interna	1	30	380,00	53,75595789	1	188,76	0,0000250	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		53,75595789	1	188,76	0,0007494	R\$ 4.860,65	R\$ 3,64
TOTAL									R\$ 3,64
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) K _e ****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 4.860,65	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (K_i e K_e) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (K_i e K_e) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (K_i e K_e) deverão ser adequados à nova situação.									



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FEDERAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,24	1,25	R\$ 0,30
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,01	0,27	R\$ 0,00
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 3,64	108,22	R\$ 393,91
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		109,74	R\$ 394,21
a) Fachada envidraçada	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		109,74	R\$ 394,21
Valor mensal do serviço			R\$ 394,21
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 7.884,20
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		0,29332144	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.			

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D			
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR REITORIA conforme área determinada total convertida 3.747,80 m² para o período de 1 mês.	
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021
Razão Social:	IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)	CNPJ nº:	10.662.072/0001-58
Responsável:	0	CPF:	0
		Cargo:	00/01/1900 00:00
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo		1	LUCRO REAL
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	12/01/2022	
B	Município/UF	Santa Maria/RS	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000164/2021	
D	Número de meses de execução contratual	20	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Posto de Trabalho de Encarregado		Posto	1
MÃO DE OBRA			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021	
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Percentual (%) Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 40 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.077,21
B	Adicional de	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00% R\$ 215,44
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.292,65
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12		R\$ 107,72
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]		R\$ 35,91
Total do Submódulo 2.1			R\$ 143,63
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.		
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições		BASE DE
	GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 258,53
B	Salário Educação		2,50% R\$ 32,32
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT)	RAT = 3,00%	FAP = 1,0000 3,00% R\$ 38,78
D	SESC ou Sesi		1,50% R\$ 19,39
E	SENAC ou SENAI		1,00% R\$ 12,93
F	SEBRAE		0,60% R\$ 7,76
G	INCRA		0,20% R\$ 2,59
H	FGTS		8,00% R\$ 103,41
Total do Submódulo 2.2			36,80% R\$ 475,71
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.		
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.		
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xSB)]		R\$ 4,20
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6%
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]		R\$ 18,20
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%
C	Plano de Benefício Familiar		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 460,11
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 143,63
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 475,71
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 460,11
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.079,45

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 6,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,30
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 15,08
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 5,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 41,36
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 71,23

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.292,65	Módulo 2	R\$ 634,96	Módulo 3	R\$ 71,23	R\$ 1.998,84
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 66,63	

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 166,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 5,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$	R\$ 4,71
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 27,76
Total do Submódulo 4.1		R\$ 205,66

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 205,66
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 205,66
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 62,79
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 62,79
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
		Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)					R\$ 2.711,78
A	Custos Indiretos			6,00%	R\$ 162,71
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos					R\$ 2.874,49
B	Lucro			6,79%	R\$ 195,18
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro					R\$ 3.069,67
C	Tributos			12,75%	R\$ 448,58
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 58,05	
		COFINS	7,60%	R\$ 267,39	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,50%	R\$ 123,14	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 806,47

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Aliquota do Tributo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

REITORIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.292,65
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.079,45
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 71,23
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 205,66
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 62,79
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.711,78
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 806,47
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 40 horas semanais		R\$ 3.518,25
Valor mensal do serviço		R\$ 3.518,25
Número de meses do contrato		20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 70.365,02
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Encarregado		1
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
REITORIA
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	2,378108	R\$ 11.556,30	R\$ 231.126,00
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	1,379969	R\$ 7.360,99	R\$ 147.219,80
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	0,293321	R\$ 394,21	R\$ 7.884,20
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.518,25	R\$ 70.365,02
TOTALIZADOR	5,051398	R\$ 22.829,75	R\$ 456.595,02

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	4,0514	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	5,05	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 456.595,02

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

IFFARROUPILHA (Planilhas da Administração)

CNPJ:

10.662.072/0001-58

Carimbo



Assinatura do Responsável

Nome 0
CPF 0
Cargo/Função 0
Local Santa Maria/RS
Data 12/01/2022

**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

**ANEXO XI - G
IFFARROUPILHA – REITORIA (DEAD)**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

SERVIÇOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
TIPO		
JORNADA		
TURNOS		
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy.yyy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tttt tttt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passadeiras de ligação)	1.500
ÁREAS EXTERNAS	Piso Emborrachado	1.200
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
BANHEIROS	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
ESQUADRIAS	Banheiros (Teto)	450
	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Face interna	380
	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450

As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	13/01/2022
Município/UF	Santa Maria/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000164/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	40
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 4,20
Passagens/dia	2
Dias Uteis/Mês	22
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Uteis/Mês	22

PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	3,50%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NAO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	GALÃO	4	48	R\$ 9,07	R\$ 435,36
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	4	48	R\$ 12,84	R\$ 616,32
Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável: 90%, compisição dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, AROMA TALCO (preferencialmente). GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	0,2	2,4	R\$ 13,09	R\$ 31,42
SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO, TIPO:NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE. PACOTE C/ 5	PCT C/ 5	0,09	1,08	R\$ 7,41	R\$ 8,00
SAPÓLIO LÍQUIDO 300 ML, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO	0,35	4,2	R\$ 7,56	R\$ 31,75
Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, galão 5 litros.	GALÃO 5L	2	24	R\$ 51,47	R\$ 1.235,28
Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70° gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	FR 1L	5	60	R\$ 8,84	R\$ 530,40
Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa, LAVANDA ou FLORAL. 5 LITROS	GALÃO 5L	2	24	R\$ 11,35	R\$ 272,40
Solução limpeza multiuso com cloro ativo, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	frasco de 500ml	1	12	R\$ 2,99	R\$ 35,88
Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável	Frasco de 500ml	1	12	R\$ 1,33	R\$ 15,96
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 3.212,77
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 267,73

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	FARDO	0,35	4,2	R\$ 10,19	R\$ 42,80
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	6	72	R\$ 3,65	R\$ 262,80
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	0,5	6	R\$ 5,59	R\$ 33,54
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	0,25	3	R\$ 23,06	R\$ 69,18
LUSTRA MOVEL CREMOSO LAVANDA 500ML, COMPOSTO COM CERA MICROCRISTALINA, OEO PARAFINICO, SILICONE, PERFUME E AGUA	UNIDADE	0,35	4,2	R\$ 6,83	R\$ 28,69
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 437,00
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 36,42

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	2	2	12	R\$ 3,34	R\$ 40,08
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	1	2	6	R\$ 1,32	R\$ 7,92
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	1	3	4	R\$ 6,12	R\$ 24,48
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	1	12	1	R\$ 3,75	R\$ 3,75
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	1	6	2	R\$ 2,74	R\$ 5,48
Espuma limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face, 110 mm, 75 mm, 20 mm	unidade	1	2	6	R\$ 1,23	R\$ 7,38
Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 12cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 10cm	unidade	1	12	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 60cm.	unidade	1	12	1	R\$ 23,48	R\$ 23,48
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 140 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	1	2	6	R\$ 36,28	R\$ 217,68
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	1	4	3	R\$ 16,11	R\$ 48,33
Combinado Limpa Vidros 2 em 1, s/cabo 45 cm REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	UNIDADE	1	4	3	R\$ 30,50	R\$ 91,50
REFIL mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua	UNIDADE	1	1	12	R\$ 37,48	R\$ 449,76
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 922,59
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 76,88

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 410,75	R\$ 82,15
Carro funcional para transporte de materiais de limpeza e de desinfecção. Corpo em Polipropileno, com saco para recolhimento de lixo ou roupa suja produzido em vinil com zíperes frontais e que se encaixam em ilhoses no bocal com tampa do Carro. Capacidade para 200 Litros. Com tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos. Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Especificações: - Dimensões aproximadas do produto montado CxLxA (cm): 116 x 57 x 100 – Dimensões aproximadas do produto Desmontado CxLxA (cm): 87 x 30 x 57 – Peso aproximado de 18 Kg	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 634,37	R\$ 126,87
Conjunto MOP úmido, com cabo de alumínio, tamanho 140mm x 24mm de diâmetro, refil mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua, suporte com gancho de metal e balde com espremedor	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 95,35	R\$ 19,07
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 228,09
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 19,01

INSUMOS DIVERSOS

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Sapato Ocupacional Antiderrapante Sticky Shoes, impermeável, na cor preta, polimérica, material muito flexível, elástico, resiliente e com permanen te estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Tamanho de 34-47	PAR	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	2	R\$ 15,77	R\$ 31,54
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	3	R\$ 11,06	R\$ 33,18
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	UNIDADE	2	R\$ 33,75	R\$ 67,50
Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	3	R\$ 6,47	R\$ 19,41
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	960	R\$ 0,07	R\$ 67,20
Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embacante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	24	R\$ 4,38	R\$ 105,12
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
Bota ocupacional preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna.	PAR	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 753,50
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 62,79

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SERVIÇOS	R\$ 3.212,77	R\$ 267,73	R\$ 268,92
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 437,00	R\$ 36,42	R\$ 36,58
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 922,59	R\$ 76,88	R\$ 77,22
MATERIAIS	R\$ 4.572,36	R\$ 381,03	R\$ 382,72
EQUIPAMENTOS	R\$ 228,09	R\$ 19,01	R\$ 19,09
UNIFORMES	R\$ 753,50	R\$ 62,79	R\$ 62,79
TOTAIS	R\$ 5.553,96	R\$ 462,83	R\$ 464,60

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	1,00

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

Página 6 de 18

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados, Tabuão, Emborrachado	1.200	112,10	0,09341667	0	0,09341667	44,84000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	44,84000000	minutos.
	Pisos frios	1.200	420,10	0,35008333	0	0,35008333	168,04000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	168,04000000	minutos.
	Laboratórios	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	1,62	0,00064727	0	0,00064727	0,31069091	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,31069091	minutos.
	Oficinas	1.800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	507,80	0,33853333	0	0,33853333	162,49600000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	162,49600000	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	90,80	0,01008889	0	0,01008889	4,84266667	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	4,84266667	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			1.132,42	0,79276949	0	0,79276949	380,5293576	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	380,5293576	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				0,79276949
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.							
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados							

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade e (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	0,36	0,00227761	0	0,00227761	1,09325455	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	1,09325455	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	0,44	0,00114791	0	0,00114791	0,55099522	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,55099522	minutos.
	Face interna	380	75,77	0,19938756	0	0,19938756	95,70602871	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	95,70602871	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			76,57	0,20281308	0	0,20281308	97,35027847	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	97,35027847	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				0,20281308
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR conforme área determinada convertida 1.132,42 m²		DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE para o período de 1 mês.	
Processo nº: 23243.000810/2021-41		Licitação nº: 33 / 2021		Data: 28/01/2022	Hora: 09h (Horário de Brasília)
Razão Social: xxxx xxxx xxxx				CNPJ nº: zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável: Nome Completo		CPF: yyy.yyy.yyy-yy		Cargo: tttt tttt tttt	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/01/2022
B	Município/UF	Santa Maria/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000164/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	112,10
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	420,10
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	0,00
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	m2	1,62
e) Áreas internas - Oficinas	m2	0,00
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	507,80
g) Áreas internas - Paredes	m2	0,00
h) Áreas internas - Teto	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		1.041,62
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	0,00
b) Passarelas externas - Paredes	m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto	m2	0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	90,80
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		90,80
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		0,00
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)		1.132,42

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
<i>Nota 1</i>	<i>Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.</i>	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 40 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.077,21
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 215,44
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.292,65



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FEDERAL									
Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias								Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12								R\$ 107,72
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]								R\$ 35,91
Total do Submódulo 2.1								R\$ 143,63	
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1								
	GPS, FGTS e outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS						20,00%	R\$ 258,53	
B	Salário Educação						2,50%	R\$ 32,32	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 38,78		
D	SESC ou SESI						1,50%	R\$ 19,39	
E	SENAC ou SENAI						1,00%	R\$ 12,93	
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 7,76	
G	INCRA						0,20%	R\$ 2,59	
H	FGTS						8,00%	R\$ 103,41	
Total do Submódulo 2.2							36,80%	R\$ 475,71	
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários								
	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
A	Transporte - [(2xVTx22) – (6%xSB)]							R\$ 120,17	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:						R\$ 4,20		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:						2		
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens						22		
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base						6,00%		
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]							R\$ 324,32	
	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021								
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:						R\$ 18,20		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação						22		
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação						19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar							R\$ 15,62	
	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021								
D	Outros (especificar)							R\$ 0,00	
Total do Submódulo 2.3							R\$ 460,11		
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).								
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.								

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 143,63
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 475,71
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 460,11
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.079,45
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual	R\$ 6,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - [40% x 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3xFérias)] x 5% de rotatividade	R\$ 2,30
D	Aviso Prévio Trabalhado - [(Rem/30)x7]/12x100% dos empregados ao final do contrato	R\$ 15,08
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 5,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - [40% x 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3xFérias)]x100% dos empregados	R\$ 41,36
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 71,23



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.292,65	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 634,96	Módulo 3	R\$ 71,23	R\$ 1.998,84
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 66,63
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 166,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}] / 12$					R\$ 5,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}] / 12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}] / 12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3) / 12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ 4,71
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}] / 12$					R\$ 27,76
Total do Submódulo 4.1						R\$ 205,66
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2						R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					R\$ 205,66
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4						R\$ 205,66
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						
	Descrição					Valor (R\$)
A	Uniformes					R\$ 62,79
B	Materiais					R\$ 382,72
C	Equipamentos					R\$ 19,09
D	Outros (especificar)					0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5						R\$ 464,60
Nota 9	Valores mensais por empregado					
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos				Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)						R\$ 3.113,59
A	Custos Indiretos				6,00%	R\$ 186,82
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos						R\$ 3.300,41
B	Lucro				6,79%	R\$ 224,10
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro						R\$ 3.524,51
C	Tributos				12,75%	R\$ 515,04
C.1	Tributos Federais	PIS		1,65%	R\$ 66,65	
		COFINS		7,60%	R\$ 307,01	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----		0,00%	R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais	ISS		3,50%	R\$ 141,38	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6						R\$ 925,96
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado					
Nota 11	Cálculo do Tributo:	<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo				
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)						Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					R\$ 1.292,65
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					R\$ 1.079,45



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 71,23
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 205,66
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 464,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.113,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 925,96
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 40 horas semanais		R\$ 4.039,55

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200		R\$ 4.039,55	R\$ 3,37
TOTAL					R\$ 3,37
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200		R\$ 4.039,55	R\$ 3,37
TOTAL					R\$ 3,37
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450		R\$ 4.039,55	R\$ 8,98
TOTAL					R\$ 8,98
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500		R\$ 4.039,55	R\$ 1,62
TOTAL					R\$ 1,62
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800		R\$ 4.039,55	R\$ 2,24
TOTAL					R\$ 2,24
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500		R\$ 4.039,55	R\$ 2,69
TOTAL					R\$ 2,69
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800		R\$ 4.039,55	R\$ 5,05
TOTAL					R\$ 5,05
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450		R\$ 4.039,55	R\$ 8,98
TOTAL					R\$ 8,98

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 4.039,55	R\$ 1,50
TOTAL					R\$ 1,50
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 4.039,55	R\$ 5,05
TOTAL					R\$ 5,05
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 4.039,55	R\$ 8,98
TOTAL					R\$ 8,98
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 4.039,55	R\$ 0,45
TOTAL					R\$ 0,45
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 4.039,55	R\$ 1,50
TOTAL					R\$ 1,50
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 4.039,55	R\$ 1,50
TOTAL					R\$ 1,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
FEDERAL					TOTAL	R\$ 1,50
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00		R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.039,55		R\$ 1,50
TOTAL						R\$ 1,50
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00		R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.039,55		R\$ 0,04
TOTAL						R\$ 0,04

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450		R\$ 4.039,55	R\$ 8,98
TOTAL					R\$ 8,98

* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 3,37	112,10	R\$ 377,78
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 3,37	420,10	R\$ 1.415,74
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 8,98	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	R\$ 1,62	1,62	R\$ 2,62
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,24	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,69	507,80	R\$ 1.365,98
g) Áreas internas - Paredes	R\$ 5,05	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Teto	R\$ 8,98	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		1.041,62	R\$ 3.162,12
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,50	0,00	R\$ 0,00
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 5,05	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 8,98	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,45	90,80	R\$ 40,86
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,50	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,50	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,50	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,04	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		90,80	R\$ 40,86
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 8,98	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMBLHADAS		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		1.132,42	R\$ 3.202,98

Valor mensal do serviço	R\$ 3.202,98
Número de meses do contrato	20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)	R\$ 64.059,60

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	0,79276949

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D										
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFar conforme área determinada convertida de 76,57 m² para o período de 1 mês.						DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE		
Processo nº:	23243.000810/2021-41		Licitação nº:	33 / 2021		Data:	28/01/2022		Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX					CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ			
Responsável:	Nome Completo			CPF:	YYY.YYY.YYY-YY		Cargo:	TTTT TTTT TTTT		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo							1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO										
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/01/2022				
B	Município/UF					Santa Maria/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000164/2021				
D	Número de meses de execução contratual					20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO										
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco					m2		0,36			
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco					m2		0,44			
c) Esquadrias - Face interna					m2		75,77			
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA							76,57			
a) Fachada envidraçada					m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA							0,00			
a) Outras áreas (especificar)					m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)							0,00			
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)							76,57			
MÃO DE OBRA										
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL										
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra										
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					01/01/2021				
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.										
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 40 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021							R\$ 1.077,21		
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021						20,00%	R\$ 215,44		
C	Outros (especificar)							R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1								R\$ 1.292,65		
Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.										
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12							R\$ 107,72		
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]							R\$ 35,91		
Total do Submódulo 2.1								R\$ 143,63		
Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.										
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201							BASE DE		
	GPS, FGTS e outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS						20,00%	R\$ 258,53		
B	Salário Educação						2,50%	R\$ 32,32		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 38,78		
D	SESC ou Sesi						1,50%	R\$ 19,39		
E	SENAC ou SENAI						1,00%	R\$ 12,93		
F	SEBRAE						0,60%	R\$ 7,76		
G	INCRA						0,20%	R\$ 2,59		
H	FGTS						8,00%	R\$ 103,41		
Total do Submódulo 2.2								36,80%	R\$ 475,71	
Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.										
Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.										



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários		
		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 4,20	R\$ 120,17
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021			
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	R\$ 324,32
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021			R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 460,11
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 143,63
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 475,71
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 460,11
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.079,45

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 6,43
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,30
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 15,08
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 5,55
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 41,36
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 71,23

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.292,65	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 634,96	Módulo 3	R\$ 71,23	R\$ 1.998,84
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 66,63

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 166,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 5,55
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$	R\$ 0,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12 \times 0,78\%$	R\$ 0,65
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (sub.2.2 + sub.2.3 - VA - VT + Mód.3)] \times (4/12) \times 2\%$	R\$ 4,71
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 27,76
Total do Submódulo 4.1		R\$ 205,66

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 205,66
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 205,66
Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.		

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 62,79
B	Materiais	R\$ 382,72
C	Equipamentos	R\$ 19,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 464,60
Nota 9 Valores mensais por empregado		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.113,59
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 186,82



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.300,41
B	Lucro	6,79%	R\$ 224,10
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 3.524,51
C	Tributos	12,75%	R\$ 515,04
C.1	Tributos Federais	PIS 1,65%	R\$ 66,65
		COFINS 7,60%	R\$ 307,01
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS 3,50%	R\$ 141,38
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 925,96

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \times \text{Alíquota do Tributo}$	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.292,65
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.079,45
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		71,23
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		205,66
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		464,60
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.113,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		925,96
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			4.039,55
40 horas semanais			

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									

ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	0,42992235	1	188,76	0,0000005	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		0,42992235	1	188,76	0,0000142	R\$ 4.039,55	R\$ 0,06
TOTAL									R\$ 0,06

ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	0,216678868	1	188,76	0,0000001	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		0,216678868	1	188,76	0,0000030	R\$ 4.039,55	R\$ 0,01
TOTAL									R\$ 0,01
ENC. / Face interna	1	30	380,00	37,63639579	1	188,76	0,0000175	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		37,63639579	1	188,76	0,0005247	R\$ 4.039,55	R\$ 2,12
TOTAL									R\$ 2,12

FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 4.039,55	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FEDERAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,06	0,36	R\$ 0,02
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,01	0,44	R\$ 0,00
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 2,12	75,77	R\$ 160,63
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		76,57	R\$ 160,65
a) Fachada envidraçada	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		76,57	R\$ 160,65
Valor mensal do serviço			R\$ 160,65
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 3.213,00
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		0,20281308	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEAD - TECNOPARQUE
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	0,792769	R\$ 3.202,98	R\$ 64.059,60
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	0,202813	R\$ 160,65	R\$ 3.213,00
TOTALIZADOR	0,995583	R\$ 3.363,63	R\$ 67.272,60

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	1,00	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 67.272,60

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

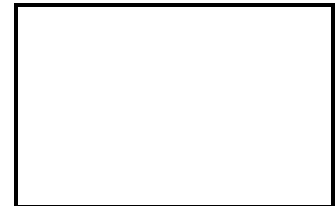
Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo



Assinatura do Responsável

Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data

Nome Completo
yyy.yyy.yyy-yy
tttt tttt tttt
Santa Maria/RS
13/01/2022

**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

**ANEXO XI - H
IFFARROUPILHA – CAMPUS SANTA ROSA**

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy-yyy-yy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tttt tttt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados/tapuão/parquet/emborrachado	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Áreas hospitalares e assemblhadas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPDG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1 LUCRO PRESUMIDO = 2 SIMPLES-Anexo III = 3 SIMPLES-Anexo IV = 4 LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	13/01/2022
Município/UF	Santa Rosa/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou Sesi	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 4,00
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	24
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	24

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021
	R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	3,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar INSTITUTO FEDERAL CAMPUS SANTA ROSA Farroupilha INSUMOS DIVERSOS					
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	Galão 5L	100	1200	R\$ 9,07	R\$ 10.884,00
ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO DE 70°GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, CAS 64-17-5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO 1L	2.200	26400	R\$ 8,84	R\$ 233.376,00
ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÉUTICA: GEL, GALÃO 5 LITROS.	GALÃO 5L	114	1368	R\$ 51,47	R\$ 70.410,96
DESINCRUSTRANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCRUSTA E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO 1L	2	24	R\$ 12,62	R\$ 302,88
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	2	24	R\$ 12,84	R\$ 308,16
DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: A 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, LAVANDA ou FLORAL, Galão 5 LITROS	GALÃO 5L	9	108	R\$ 11,35	R\$ 1.225,80
DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 360 ML	FRASCO 360ml	22	264	R\$ 7,26	R\$ 1.916,64
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA: NEUTRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	FRASCO DE 500ML	10	120	R\$ 1,33	R\$ 159,60
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	FRASCO 500ml	20	240	R\$ 2,63	R\$ 631,20
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. FRASCOS DE 500 ML	FRASCO 500ML	60	720	R\$ 6,80	R\$ 4.896,00
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1KG.	EMBALAGEM 1KG	15	180	R\$ 6,03	R\$ 1.085,40
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO 5L	25	300	R\$ 20,94	R\$ 6.282,00
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSESSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO (PREFERENCIALMENTE). GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	6	72	R\$ 13,09	R\$ 942,48
SAPÓLIO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO 300ml	20	240	R\$ 7,56	R\$ 1.814,40
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 334.235,52
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 27.852,96

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PAPEL HIGIENICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO RECICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 500 MT. ROLOS DE 500 METROS	ROLO	100	1200	R\$ 6,85	R\$ 8.220,00
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO -30-40 G, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	FARDO	130	1560	R\$ 10,19	R\$ 15.896,40
PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.	UNIDADE	45	540	R\$ 1,01	R\$ 545,40
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3	36	R\$ 34,04	R\$ 1.225,44
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1	12	R\$ 33,21	R\$ 398,52
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	4	48	R\$ 8,55	R\$ 410,40
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4	48	R\$ 12,51	R\$ 600,48
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	4	48	R\$ 23,06	R\$ 1.106,88
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	PACOTE COM 2 ROLOS	6	72	R\$ 4,70	R\$ 338,40
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 28.741,92
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 2.395,16

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	unidade	10	3	40	R\$ 14,80	R\$ 592,00
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	100	12	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 1000ML.	UNIDADE	50	6	100	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,80 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	12	12	12	R\$ 31,15	R\$ 373,80
COMBINADO LIMPA VIDROS 2 EM 1, S/CABO 45 CM REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	UNIDADE	15	8	23	R\$ 30,50	R\$ 686,25

DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10CM	UNIDADE	4	6	8	R\$ 2,75	R\$ 22,00
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 60CM.	UNIDADE	4	6	8	R\$ 23,48	R\$ 187,84
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	5	1	60	R\$ 2,74	R\$ 164,40
ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / NYLON, RETANGULAR, MÍNIMA / MÉDIA, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM	UNIDADE	20	1	240	R\$ 1,23	R\$ 295,20
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 08 unidades.	PCT	5	1	60	R\$ 1,74	R\$ 104,40
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	2	2	12	R\$ 2,58	R\$ 30,96
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	25	12	25	R\$ 53,62	R\$ 1.340,50
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 41 X 32 X 54 (CXLXH), COR BRANCA.	Unidade	45	12	45	R\$ 169,75	R\$ 7.638,75
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM, LARGURA 57CM, COR BRANCA.	unidade	9	12	9	R\$ 189,23	R\$ 1.703,07
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)	UNIDADE	2	12	2	R\$ 131,38	R\$ 262,76
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	10	1	120	R\$ 5,75	R\$ 690,00
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	18	1	216	R\$ 3,34	R\$ 721,44
PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA	UNIDADE	62	12	62	R\$ 3,78	R\$ 234,36
PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	12	1	144	R\$ 2,84	R\$ 409,39
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 41G/M2, MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBINA	ROLO	33	12	33	R\$ 133,50	R\$ 4.405,50
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	20	12	20	R\$ 5,25	R\$ 105,00
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS.	UNIDADE	10	12	10	R\$ 27,44	R\$ 274,40

VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	12	3	48	R\$ 6,12	R\$ 293,76
REFIL mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua	UNIDADE	20	2	120	R\$ 37,48	R\$ 4.497,60
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	4	3	16	R\$ 3,75	R\$ 60,00
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 27.711,38
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 2.309,28

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibiliza	Depreciação (em	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR DE PÓ / ÁGUA	unidade	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO. CORPO EM POLIPROPILENO, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA DO CARRO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM TAMPA COM ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO CXLXA (CM): 116 X 57 X 100 – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DESMONTADO CXLXA (CM): 87 X 30 X 57 – PESO APROXIMADO DE 18 KG	unidade	5	60	1,0	R\$ 634,37	R\$ 634,37
CONJUNTO MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 140MM X 24MM DE DIÂMETRO, REFIL MOP ÚMIDO 340GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA, SUPORTE COM GANCHO DE METAL E BALDE COM ESPREMEDOR	UNIDADE	25	60	5,0	R\$ 95,35	R\$ 476,75
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, AÇO, BRANCO SMALT, COM VISOR, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M	UNIDADE	30	60	6,0	R\$ 45,87	R\$ 275,22
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UNIDADE	150	60	30,0	R\$ 29,73	R\$ 891,90
DISPENSER DE PAPEL TOALHA, APRESENTANDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INTERFOLHA; 2/3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO; ABS BRANCO; VISOR FRONTAL; FECHADURA EM PLÁSTICO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,3 CM LARGURA X 14,6 CM ALTURA X 12 CM PROFUNDIDADE;	UNIDADE	76	60	15,2	R\$ 18,50	R\$ 281,20
ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	3	60	0,6	R\$ 166,20	R\$ 99,72
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	3	60	0,6	R\$ 410,75	R\$ 246,45
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 612,42	R\$ 122,48
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 3.110,47
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 259,21

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
CALÇA 100% ALGODÃO, conforme a estação do ano	UNIDADE	5	R\$ 33,75	R\$ 168,75
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	5	R\$ 15,77	R\$ 78,87
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	UNIDADE	1	R\$ 22,06	R\$ 22,06
JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. É IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35

LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR	PAR	24	R\$ 4,38	R\$ 105,12
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1152	R\$ 0,07	R\$ 80,64
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82
MOLETOM, DOP WORK PESADO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32
ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.	UNIDADE	5	R\$ 6,25	R\$ 31,25
PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	UNIDADE	4	R\$ 18,54	R\$ 74,16
Bota ocupacional preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna.	PAR	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	PAR	2	R\$ 80,17	R\$ 160,34
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 1.239,09
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 103,26

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Material de Limpeza – SANEANTES DOMICILIÁRIOS	R\$ 334.235,52	R\$ 27.852,96	R\$ 1.296,37
Material de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 28.741,92	R\$ 2.395,16	R\$ 111,48
Material de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 27.711,38	R\$ 2.309,28	R\$ 107,48
MATERIAIS	R\$ 390.688,82	R\$ 32.557,40	R\$ 1.515,33
EQUIPAMENTOS	R\$ 3.110,47	R\$ 259,21	R\$ 12,06
UNIFORMES	R\$ 1.239,09	R\$ 103,26	R\$ 103,26
TOTAIS	R\$ 395.038,38	R\$ 32.919,86	R\$ 1.630,65

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	22,49

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados/emborrachado/parquetry	1.200	509,92	0,42493333	0	0,42493333	203,96800000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	203,96800000	minutos.
	Pisos frios	1.200	5.914,69	4,92890935	4	0,92890935	445,87648667	4	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	445,87648667	minutos.
	Laboratórios	450	1.658,94	3,68653333	3	0,68653333	329,53600000	3	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	329,53600000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	22,25	0,00890014	0	0,00890014	4,27206720	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	4,27206720	minutos.
	Oficinas	1.800	972,17	0,54009502	0	0,54009502	259,24561111	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	259,24561111	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	2.323,66	1,54910667	1	0,54910667	263,57120000	1	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	263,57120000	minutos.
	Paredes	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Teto	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	279,83	0,10364074	0	0,10364074	49,74755556	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	49,74755556	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	860,88	0,09565333	0	0,09565333	45,91360000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	45,91360000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			12.542,34	11,33777192	11	0,33777192	162,1305205	11	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	162,1305205	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				11,33777192
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.							
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados							

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	2.409,85	8,03283333	8	0,03283333	15,76000000	8	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	15,76000000	minutos.
	Paredes	800	195,02	0,24376998	0	0,24376998	117,00959000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	117,00959000	minutos.
	Teto	450	111,35	0,24743544	0	0,24743544	118,7690133	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	118,7690133	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			2.716,21	8,52403876	8	0,52403876	251,5386033	8	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	251,5386033	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				8,52403876

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	5,20	0,03248505	0	0,03248505	15,59282500	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	15,59282500	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	7,90	0,02079928	0	0,02079928	9,98365263	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	9,98365263	minutos.
	Face interna	380	596,69	1,57023346	1	0,57023346	273,71206316	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	273,71206316	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			609,79	1,62351779	1	0,62351779	299,2885408	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	299,2885408	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS										1,62351779		
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços															
Notas Explicativas:															
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.															
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.															
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.															



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTA ROSA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INMPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS SANTA ROSA conforme área determinada convertida 12.542,34 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	CNPJ nº:	xx.zzz.zzz/zzzz-zz						
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy-yyy-yyy-yy	Cargo:	ttt ttz ttz				
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1	LUCRO REAL			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				13/01/2022				
B	Município/UF				Santa Rosa/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Áreas internas - Pisos acarpetados				m2		509,92			
b) Áreas internas - Pisos frios				m2		5914,69			
c) Áreas internas - Laboratórios				m2		1658,94			
d) Áreas internas - Almoarifados/galpões				m2		22,25			
e) Áreas internas - Oficinas				m2		972,17			
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão				m2		2323,66			
h) Áreas internas - Paredes				m2		0,00			
i) Áreas internas - Teto				m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA INTERNA						11.401,63			
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				m2		279,83			
b) Passarelas externas - Paredes				m2		0,00			
c) Passarelas externas - Teto				m2		0,00			
d) Áreas externas - Variação de passeios e arruamentos				m2		860,88			
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência				m2		0,00			
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência				m2		0,00			
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência				m2		0,00			
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária				m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA EXTERNA						1.140,71			
a) Áreas hospitalares e assemelhadas				m2		0,00			
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES						0,00			
a) Outras áreas (especificar)				m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)						12.542,34			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				20,00%		R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.421,92			
Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)		
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 118,49		
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 39,50		
Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99			
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições				BASE DE CÁLCULO =				
MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1									
GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)			
A	INSS				20,00%		R\$ 284,38		
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT = 3,00%		FAP = 1,0000		3,00%		R\$ 42,66
D	SESC ou SESI				1,50%		R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22		
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53		
G	INCRA				0,20%		R\$ 2,84		
H	FGTS				8,00%		R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2				36,80%		R\$ 523,26			
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,00	R\$ 120,90
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	R\$ 353,81
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	24	
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 490,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 490,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.171,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias/12) x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual]	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - [40% x 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3xFérias)] x 5% de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - [(Rem/30)x7]/12x100% dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - [40% x 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3xFérias)]x100% dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2	Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24	

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - [(BCCPA/30)x1dia]/12	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+(sub.2.2+sub.2.3-VA-VT+Mód.3)]x(4/12)}x2%	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - [(BCCPA/30)x5dias]/12	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06

Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 103,26
B	Materiais	R\$ 1.515,33
C	Equipamentos	R\$ 12,06
D	Outros (especificar)	0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 1.630,65

Nota 9	Valores mensais por empregado

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.528,59
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 271,72
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 4.800,31
B	Lucro		6,79%	R\$ 325,94
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 5.126,25
C	Tributos		12,25%	R\$ 715,63
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 96,39
		COFINS	7,60%	R\$ 443,98
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 175,26
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.313,29

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			

Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)					Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 1.171,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos				R\$ 1.630,65
Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$ 4.528,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 1.313,29
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza					44 horas semanais
					R\$ 5.841,88
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200		R\$ 5.841,88	R\$ 4,87
TOTAL					R\$ 4,87
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200		R\$ 5.841,88	R\$ 4,87
TOTAL					R\$ 4,87
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450		R\$ 5.841,88	R\$ 12,98
TOTAL					R\$ 12,98
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500		R\$ 5.841,88	R\$ 2,34
TOTAL					R\$ 2,34
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800		R\$ 5.841,88	R\$ 3,25
TOTAL					R\$ 3,25
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500		R\$ 5.841,88	R\$ 3,89
TOTAL					R\$ 3,89
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800		R\$ 5.841,88	R\$ 7,30
TOTAL					R\$ 7,30
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450		R\$ 5.841,88	R\$ 12,98
TOTAL					R\$ 12,98
ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 5.841,88	R\$ 2,16
TOTAL					R\$ 2,16
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 5.841,88	R\$ 7,30
TOTAL					R\$ 7,30
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 5.841,88	R\$ 12,98
TOTAL					R\$ 12,98
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 5.841,88	R\$ 0,65
TOTAL					R\$ 0,65
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 5.841,88	R\$ 2,16
TOTAL					R\$ 2,16
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 5.841,88	R\$ 2,16
TOTAL					R\$ 2,16
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 5.841,88	R\$ 2,16
TOTAL					R\$ 2,16
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 5.841,88	R\$ 0,06
TOTAL					R\$ 0,06
ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450		R\$ 5.841,88	R\$ 12,98
TOTAL					R\$ 12,98
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 4,87	509,92	R\$ 2.483,31
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 4,87	5.914,69	R\$ 28.804,55
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 12,98	1.658,94	R\$ 21.533,04
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	R\$ 2,34	22,25	R\$ 52,07
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 3,25	972,17	R\$ 3.159,56
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 3,89	2.323,66	R\$ 9.039,04
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 7,30	0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 12,98	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		11.401,63	R\$ 65.071,57
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 2,16	279,83	R\$ 604,43
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 7,30	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 12,98	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,65	860,88	R\$ 559,57
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 2,16	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 2,16	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 2,16	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,06	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		1.140,71	R\$ 1.164,00
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 12,98	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBELHADAS		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		12.542,34	R\$ 66.235,57
Valor mensal do serviço			R\$ 66.235,57
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° de meses do contrato)			R\$ 1.324.711,40
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		11.33777192	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório			

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTA ROSA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS SANTA ROSA conforme área determinada convertida 2.716,21 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ			
Responsável:	Nome Completo	CPF:	YYY.YYY.YYY-YY			Cargo:	TTTT TTTT TTTT		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/01/2022			
B	Município/UF					Santa Rosa/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE:			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar		
a) Banheiros - Piso					m2		2409,85		
b) Banheiros - Paredes					m2		195,02		
c) Banheiros - Teto					m2		111,35		
					TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS		2.716,21		
a) Outras áreas (especificar)					m2		0,00		
					TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00		
					TOTAL GERAL (BANHEIROS)		2.716,21		
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					01/01/2021			
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					40,00%	R\$ 473,97		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
					COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 1.658,90		
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1					13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias			Valor (R\$)	
A					13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12			R\$ 138,24	
B					Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]			R\$ 46,08	
					Total do Submódulo 2.1			R\$ 184,32	
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2					Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições			BASE DE	
					GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%) Valor (R\$)	
A					INSS			20,00% R\$ 331,78	
B					Salário Educação			2,50% R\$ 41,47	
C					SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT) RAT = 3,00% FAP = 1,0000			3,00% R\$ 49,77	
D					SESC ou Sesi			1,50% R\$ 24,88	
E					SENAC ou SENAI			1,00% R\$ 16,59	
F					SEBRAE			0,60% R\$ 9,95	
G					INCRA			0,20% R\$ 3,32	
H					FGTS			8,00% R\$ 132,71	
					Total do Submódulo 2.2			36,80% R\$ 610,47	
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3					Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)	
					Benefícios Mensais e Diários				
A					Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]				
					A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:			R\$ 4,00	
					A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:			2	
					A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			24	
					A.4) Participação do empregado em percentual do salário base			6%	
B					Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021				
					B.1) Valor do auxílio-alimentação:			R\$ 18,20	
					B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			24	
					B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação			19,00%	
								R\$ 353,81	

C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 490,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 490,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.285,12

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^o/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^o + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.658,90	Módulo 2	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$					R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12$					R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1						R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2						R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	103,26
B	Materiais	1.515,33
C	Equipamentos	12,06
D	Outros (especificar)	0,00
Total		1.630,65
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.929,54
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 295,77
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 5.225,31
B	Lucro		6,79%	R\$ 354,80
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 5.580,11
C	Tributos		12,25%	R\$ 778,99
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 104,93
		COFINS	7,60%	R\$ 483,29
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 190,77
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.429,56

Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.285,12
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 1.630,65
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.929,54
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.429,56
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		44 horas semanais
		R\$ 6.359,10

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)				
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.				
MÃO DE OBRA	(1)		(2)	(1 X 2)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300	R\$ 6.359,10	R\$ 21,20
TOTAL				R\$ 21,20

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800	R\$ 6.359,10	R\$ 7,95	R\$ 7,95
TOTAL				R\$ 7,95	R\$ 7,95

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450	R\$ 6.359,10	R\$ 14,13	R\$ 14,13
TOTAL				R\$ 14,13	R\$ 14,13

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 21,20	2.409,85	R\$ 51.088,82
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 7,95	195,02	R\$ 1.550,38
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 14,13	111,35	R\$ 1.573,32
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		2.716,21	R\$ 54.212,52
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		2.716,21	R\$ 54.212,52
Valor mensal do serviço			R\$ 54.212,52
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 1.084.250,40

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	8,52403876

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTA ROSA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR CAMPUS SANTA ROSA conforme área determinada convertida de 609,79 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ			
Responsável:	Nome Completo		CPF:		yyy.yyy.yyy-yy		Cargo:		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo							1	LUCRO REAL	
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				13/01/2022				
B	Município/UF				Santa Rosa/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco				m2		5,20			
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco				m2		7,90			
c) Esquadrias - Face interna				m2		596,69			
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA						609,79			
a) Fachada envidraçada				m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA						0,00			
a) Outras áreas (especificar)				m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)						609,79			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais				Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade				Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021		20,00%		R\$ 236,99
C	Outros (especificar)								R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1								R\$ 1.421,92	
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1		13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)	
A		13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 118,49	
B		Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 39,50	
		Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99	
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições						BASE DE	
		CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201							
		GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)	
A		INSS				20,00%		R\$ 284,38	
B		Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55	
C		SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT = 3,00%		FAP = 1,0000		3,00%	
D		SESC ou Sesi				1,50%		R\$ 21,33	
E		SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22	
F		SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53	
G		INCRA				0,20%		R\$ 2,84	
H		FGTS				8,00%		R\$ 113,75	
		Total do Submódulo 2.2				36,80%		R\$ 523,26	
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								

Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$	R\$ 120,90
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1-0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3		R\$ 490,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).	
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.	

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 490,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.171,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 103,26
B	Materiais	R\$ 1.515,33
C	Equipamentos	R\$ 12,06
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 1.630,65
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.528,59
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 271,72
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 4.800,31
B	Lucro		6,79%	R\$ 325,94
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 5.126,25
C	Tributos		12,25%	R\$ 715,63
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 96,39
		COFINS	7,60%	R\$ 443,98
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	*****	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 175,26
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.313,29
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.171,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			1.630,65
Subtotal (A + B + C + D + E)				4.528,59
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			1.313,29
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				5.841,88

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	6,13187843	1	188,76	0,0000068	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		6,131878431	1	188,76	0,0002030	R\$ 5.841,88	R\$ 1,19
TOTAL									R\$ 1,19
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	3,926071397	1	188,76	0,0000018	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		3,926071397	1	188,76	0,0000547	R\$ 5.841,88	R\$ 0,32
TOTAL									R\$ 0,32
ENC. / Face interna	1	30	380,00	107,63726884	1	188,76	0,0000500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		107,63726884	1	188,76	0,0015006	R\$ 5.841,88	R\$ 8,77
TOTAL									R\$ 8,77
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 5.841,88	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.									

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 1,19	5,20	R\$ 6,19
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,32	7,90	R\$ 2,53
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 8,77	596,69	R\$ 5.232,96
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		609,79	R\$ 5.241,68
a) Fachada envidraçada	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		609,79	R\$ 5.241,68
Valor mensal do serviço			R\$ 5.241,68
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 104.833,60
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		1,62351779	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTA ROSA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D				
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR CAMPUS SANTA ROSA conforme área determinada total convertida 15.868,34 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 / 2021	Data: 28/01/2022	Hora: 09h (Horário de Brasília)	
Razão Social: xxxx xxxx xxxx		CNPJ nº: zz.zzz.zzz/zzzz-zz		
Responsável: Nome Completo	CPF: yyy.yyy.yyy-yy	Cargo: tttt tttt tttt		

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/01/2022
B	Município/UF	Santa Rosa/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida
Posto de Trabalho de Encarregado		Quantidade total a contratar
		1

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	Percentual (%)	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CÁLCULO	
	CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.						

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]		
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 4,00	R\$ 120,90
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	

B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 490,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 490,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.171,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 103,26
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 103,26
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>)				R\$ 3.001,19
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 180,07
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>) + Custos Indiretos				R\$ 3.181,26
B	Lucro		6,79%	R\$ 216,01
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.397,27
C	Tributos		12,25%	R\$ 474,27
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 63,88
		COFINS	7,60%	R\$ 294,24
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 116,15
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 870,35
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Aliquota do Tributo	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.171,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 103,26
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.001,19
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 870,35
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				R\$ 3.871,54
Valor mensal do serviço				R\$ 3.871,54
Número de meses do contrato				20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° de meses do contrato)				R\$ 77.430,89
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal		
Encarregado		1		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTA ROSA
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	11,337772	R\$ 66.235,57	R\$ 1.324.711,40
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	8,524039	R\$ 54.212,52	R\$ 1.084.250,40
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	1,623518	R\$ 5.241,68	R\$ 104.833,60
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.871,54	R\$ 77.430,89
TOTALIZADOR	22,485328	R\$ 129.561,31	R\$ 2.591.226,29

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	21,49	Postos de trabalho, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	22,49	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 2.591.226,29

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo



Assinatura do Responsável

Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data

Nome Completo
yyy.yyy.yyy-yy
tttt tttt tttt
Santa Rosa/RS
13/01/2022

**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:**

LIMPEZA E ASSEIO.

ANEXO XI - I

IFFARROUPILHA – CAMPUS SANTO AUGUSTO

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/1/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy.yyy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tttt tttt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
	Piso Emborrachado	1.200
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1 LUCRO PRESUMIDO = 2 SIMPLES-Anexo III = 3 SIMPLES-Anexo IV = 4 LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	13/1/2022
Município/UF	Santo Augusto/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transponte	R\$ 0,00
Passagens/dia	2
Dias Uteis/Mês	22
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Uteis/Mês	22

PLANO DE BENEFICIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	3,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NAO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

ITEM	Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Sabão Líquido Concentrado Puro P/ Limp. De Piso. Galão de 5 litros	Galão	8	96	R\$ 20,94	R\$ 2.010,24
2	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	Galão	78	936	R\$ 9,97	R\$ 9.331,92
3	DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 litros.	Galão	5	60	R\$ 12,84	R\$ 770,40
4	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso em gel, Acidez neutro, aplicação assepsia das mãos, características adicionais biodegradável: 90%, composição dietanolamida de ácido graxo, cocoamidopropil bet A, AROMA TALCO (preferencialmente). GALÃO DE 5 litros.	GALÃO	8	96	R\$ 13,09	R\$ 1.256,64
5	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro.	litro	10	120	R\$ 3,87	R\$ 464,40
6	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	frasco	42	504	R\$ 6,80	R\$ 3.427,20
7	LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	frasco	10	120	R\$ 13,76	R\$ 1.651,20
8	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	8	96	R\$ 6,03	R\$ 578,88
9	DESINCORUSTRANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCORUSTA E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	litro	0,5	6	R\$ 12,62	R\$ 75,72
10	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	frasco	4	48	R\$ 2,63	R\$ 126,24
11	Descrição: Sapólio líquido 300 ml, composto de tensoativos: aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Com princípio ativo linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Frasco de 300 ML.	FRASCO	24	288	R\$ 7,56	R\$ 2.177,28
12	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, galão 5 litros.	GALÃO 5L	80	960	R\$ 51,47	R\$ 49.411,20
13	Ácido peracético, Fórmula molecular C2H4O3, dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa, com inibidor de corrosão. Galão de 5 litros.	GALÃO 5L	0,5	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
14	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70° gl, fórmula química C2H5OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	FRASCO 1 L	400	4800	R\$ 8,84	R\$ 42.432,00
15	Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, teor ativo: a 15%, forma física: solução aquosa, LAVANDA ou FLORAL . 5 LITROS	GALÃO 5L	5	60	R\$ 11,35	R\$ 681,00
16	Iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmacêutica: solução tópica aquosa Frasco de 1 litro	LITRO	0,5	6	R\$ 23,51	R\$ 141,06
17	Solução limpeza multiuso com cloro ativo, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza geral, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	frasco de 500ml	5	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
18	Solução limpeza multiuso, composição básica: formaldeído, Desinfetante, princípio ativo: à base de cloreto de benzalcônio, aspecto físico: líquido, características adicionais: tampa dosadora de fluxo	frasco de 500ml	5	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
19	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma: neutro, características adicionais: contém tensoativo biodegradável	frasco de 500ml	90	1080	R\$ 1,33	R\$ 1.436,40
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						R\$ 116.979,18
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						R\$ 9.748,27

ITEM	Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	fardo	24	288	R\$ 10,19	R\$ 2.934,72
2	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	90	1080	R\$ 3,65	R\$ 3.942,00
3	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	4	48	R\$ 5,59	R\$ 268,32
4	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	4	48	R\$ 3,17	R\$ 152,16
5	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branco leitoso, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	PCT 100 UND	1	12	R\$ 3,17	R\$ 38,04
6	Saco plástico lixo, capacidade: 50 l, cor: branco leitoso, largura: 63 cm, altura: 80 cm, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191, material: resina termoplástica. Pacote com 100 unidades.	PCT 100 UND	1	12	R\$ 3,17	R\$ 38,04
7	PAPEL HIGIENICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO RECICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 300 MT. ROLOS DE 300 METROS	ROLO	125	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES						R\$ 12.113,28
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES						R\$ 1.009,44

ITEM	UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	20	4	60	R\$ 3,34	R\$ 200,40
2	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	5	1	60	R\$ 1,32	R\$ 79,20
3	PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	unidade	10	1	120	R\$ 1,27	R\$ 152,40
4	FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PACOTE	6	4	18	R\$ 2,58	R\$ 46,44
5	SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE	UNIDADE	4	6	8	R\$ 27,44	R\$ 219,52
6	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	16	2	96	R\$ 6,12	R\$ 587,52
7	Borrifador, material: plástico, translúcido, cor azul, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml.	unidade	15	6	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60
8	VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	25	12	25	R\$ 3,75	R\$ 93,75
9	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	11	12	11	R\$ 5,75	R\$ 63,25
10	ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	11	12	11	R\$ 2,74	R\$ 30,14
11	CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,80 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	4	6	8	R\$ 31,15	R\$ 249,20

12	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	UNIDADE	13	6	26	R\$ 14,80	R\$ 384,80
13	Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 100 litros. Medidas aproximadas: Altura 92cm, largura 57cm, cor Branca.	unidade	5	12	5	R\$ 189,23	R\$ 946,15
14	Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 30 litros - Lixeira, material: polietileno alta densidade, capacidade: 30 l, tipo: com tampa plástica acionada por pedal, cor: branca, características adicionais: formato retangular.	unidade	20	12	20	R\$ 53,62	R\$ 1.072,40
15	Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 50 litros - Medidas aproximadas: 41 x 32 x 54 (CxLxH), cor Branca.	unidade	10	12	10	R\$ 169,75	R\$ 1.697,50
16	Pano limpeza, material: microfibras, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: alto grau absorção, aplicação: uso geral, tipo: toalha	unidade	15	1	180	R\$ 3,78	R\$ 680,40
17	Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: madeira revestido com metal, comprimento cepa: 27 cm, características adicionais: angulada, cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 17 cm, largura cepa: 4 cm	unidade	11	6	22	R\$ 11,43	R\$ 251,46
18	Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 12cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 10cm	unidade	10	12	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
19	Desentupidor vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material do cabo plástico, comprimento do cabo 60cm.	unidade	7	12	7	R\$ 23,48	R\$ 164,36
20	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 60cm, largura 35cm, características adicionais tipo flanela, bordas lisa, aplicação limpeza geral.	unidade	10	1	120	R\$ 2,84	R\$ 340,80
21	Mangueira jardim, material PVC-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25 metros, cor (laranja ou verde ou azul), características adicionais (com esguicho e com engate rosqueador)	unidade	3	6	6	R\$ 131,38	R\$ 788,28
22	Varal de chão, 120 cm	UNIDADE	2	12	2	R\$ 114,42	R\$ 228,84
23	RODO, COM CABO DE PELO MENOS 140 CM , MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 60 CM , QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	15	12	15	R\$ 36,28	R\$ 544,20
24	RODO PASSA CERA ESPUMA ESPONJA	UNIDADE	6	1	72	R\$ 4,50	R\$ 324,00
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS							R\$ 9.512,11
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS							R\$ 792,68

ITEM	EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 410,75	R\$ 164,30
2	ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 166,20	R\$ 33,24
3	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 612,42	R\$ 244,97
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS							R\$ 442,51
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS							R\$ 36,88

ITEM	UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Sapato Ocupacional Antiderrapante Sticky Shoes, impermeável, na cor preta, polimérica, material muito flexível, elástico, resiliente e com permanen te estabilidade dimensional, mesmo sendo exposto ou secado ao sol. Tamanho de 34-47	PAR	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
2	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	2	R\$ 15,77	R\$ 31,54
3	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	2	R\$ 11,06	R\$ 22,12
4	CALÇA 100% ALGODÃO	CONJUNTO	2	R\$ 33,75	R\$ 67,50
5	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	UNIDADE	2	R\$ 22,06	R\$ 44,12
6	Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
7	MOLETOM, Dop Work pesado 100% Algodão,	UNIDADE	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32
8	MEIAS DE ALGODÃO	PAR	4	R\$ 6,47	R\$ 25,88
9	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, Máscaras Descartáveis fabricadas em TNT 100% Polipropileno de estrutura plana, flexível e porosa. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico, tripla camada com filtro, que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. com três pregas horizontais. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1056	R\$ 0,07	R\$ 73,92

10	Óculos proteção, material armação: policarbonato e nylon, tipo proteção: lateral, material proteção: policarbonato, tipo lente: anti-risco, anti-embaçante, cor lente: incolor, características adicionais: com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente: policarbonato.	UNIDADE	1	R\$ 6,25	R\$ 6,25
11	Protetor auditivo, tipo concha com parte externa em abs, encaixe para capacete de segurança, haste de sustentação em aço inoxidável, espuma anti-ruído, almofada desmontável com bolsa interna em gel líquido para um perfeito conforto, ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 21 dB.	UNIDADE	1	R\$ 63,17	R\$ 63,17
12	SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	PAR	2	R\$ 80,17	R\$ 160,34
13	LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR.	PAR	20	R\$ 4,38	R\$ 87,60
14	Protetor facial, material: policarbonato, cor: incolor, comprimento: 250 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	UNIDADE	2	R\$ 18,54	R\$ 37,08
15	MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					R\$ 1.113,97
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					R\$ 92,83

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 116.979,18	R\$ 9.748,27	R\$ 412,04
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 12.113,28	R\$ 1.009,44	R\$ 42,67
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 9.512,11	R\$ 792,68	R\$ 33,50
MATERIAIS	R\$ 138.604,57	R\$ 11.550,38	R\$ 488,21
EQUIPAMENTOS	R\$ 442,51	R\$ 36,88	R\$ 1,56
UNIFORMES	R\$ 1.113,97	R\$ 92,83	R\$ 92,83
TOTAIS	R\$ 140.161,05	R\$ 11.680,09	R\$ 582,60

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	24,66

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

[illegible]

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade e (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	782,91	0,65242424	0	0,65242424	313,16363636	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	313,16363636	minutos.
	Pisos frios	1.200	8.067,01	6,72250761	6	0,72250761	346,80365091	6	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	346,80365091	minutos.
	Laboratórios	450	2.805,97	6,23548939	6	0,23548939	113,03490909	6	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	113,03490909	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	93,61	0,03744535	0	0,03744535	17,97376756	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	17,97376756	minutos.
	Oficinas	1.800	6,23	0,00346072	0	0,00346072	1,661145455	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	1,661145455	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	3.871,51	2,58100674	2	0,58100674	278,88323345	2	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	278,88323345	minutos.
	Piso Emborrachado	1.200	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	477,55	0,17686993	0	0,17686993	84,89756848	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	84,89756848	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	0,65	0,00007186	0	0,00007186	0,03449042	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,03449042	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	4.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.500	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	80,28	0,17840000	0	0,17840000	85,63200000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	85,63200000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			16.185,72	16,58767584	16	0,58767584	282,0844017	16	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	282,0844017	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS		16,58767584
Número de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços					
Notas Explicativas:					
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.					
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.					
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados			Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos		
Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)					

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO AUGUSTO
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	1.528,71	5,09570000	5	0,09570000	45,93600000	5	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	45,93600000	minutos .
	Paredes	800	211,56	0,26444491	0	0,26444491	126,93355636	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	126,93355636	minutos .
	Teto	450	75,86	0,16858133	0	0,16858133	80,91904	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	80,91904	minutos .
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			1.816,13	5,52872624	5	0,52872624	253,7885964	5	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	253,7885964	minutos .

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	5,52872624
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				
Notas Explicativas:				
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.				

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO AUGUSTO
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	3,80	0,02377585	0	0,02377585	11,41240909	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	11,41240909	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	9,56	0,02515593	0	0,02515593	12,07484785	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	12,07484785	minutos.
	Face interna	380	567,46	1,49331376	1	0,49331376	236,79060287	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	236,79060287	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			580,82	1,54224554	1	0,54224554	260,2778598	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	260,2778598	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				1,54224554
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO AUGUSTO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO conforme área determinada convertida 16.185,72 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	22.222.222/2222-22			
Responsável:	Nome Completo		CPF:	yyy-yyy-yyy-yy		Cargo:	tttt tttt tttt		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/1/2022			
B	Município/UF					Santo Augusto/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida	Quantidade total a contratar			
a) Áreas internas - Pisos acarpetados					m2	782,91			
b) Áreas internas - Pisos frios					m2	8067,01			
c) Áreas internas - Laboratórios					m2	2805,97			
d) Áreas internas - Almoxtarifados/galpões					m2	93,61			
e) Áreas internas - Oficinas					m2	6,23			
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão					m2	3871,51			
g) Áreas internas - Piso emborrachado					m2	0,00			
h) Áreas internas - Paredes					m2	0,00			
i) Áreas internas - Teto					m2	0,00			
TOTAL DA ÁREA INTERNA						15.627,24			
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					m2	477,55			
b) Passarelas externas - Paredes					m2	0,00			
c) Passarelas externas - Teto					m2	0,00			
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos					m2	0,65			
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência					m2	0,00			
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência					m2	0,00			
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência					m2	0,00			
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária					m2	0,00			
TOTAL DA ÁREA EXTERNA						478,20			
a) Áreas hospitalares e semelhantes					m2	80,28			
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES						80,28			
a) Outras áreas (especificar)					m2	0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)						16.185,72			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					RS 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					1/1/2021			
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						RS 1.184,93		
B	adicional de insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%	RS 236,99		
C	Outros (especificar)						RS 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						RS 1.421,92			
Nota 2 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.									
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					RS 118,49			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					RS 39,50			
Total do Submódulo 2.1						RS 157,99			
Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.									
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1			
					GPS, FGTS e outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS					20,00%		RS 284,38	
B	Salário Educação					2,50%		RS 35,55	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)					RAT = 3,00%	FAP = 1,0000	RS 42,66	
D	SESC ou Sesi					1,50%		RS 21,33	
E	SENAC ou SENAI					1,00%		RS 14,22	
F	SEBRAE					0,60%		RS 8,53	
G	INCRA					0,20%		RS 2,84	
H	FGTS					8,00%		RS 113,75	
Total do Submódulo 2.2						36,80%		RS 523,26	
Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.									
Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.									
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)			
					Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xB)]								
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					RS 0,00			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					22			
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021								
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:					RS 18,20			
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					22			
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação					19,00%			
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021							RS 15,62	
D	Outros (especificar)							RS 0,00	
Total do Submódulo 2.3								RS 339,94	
Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).									
Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.									

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Módulo 2	Descrição						Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições						R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários						R\$ 339,94
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2							R\$ 1.021,19
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO							
	Descrição						Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30-1) \times 5\%$ de rotatividade anual						R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						R\$ 0,57
C	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade						R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7] \times 12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato						R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						R\$ 6,11
F	Multas do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados						R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3							R\$ 78,38
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38		R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30			R\$ 73,24
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12						R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$						R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$						R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12 \times 0,78\%$						R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$						R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$						R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1							R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação						R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2							R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4	Descrição						Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais						R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada						R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4							R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS							
	Descrição						Valor (R\$)
A	Uniformes						R\$ 92,83
B	Materiais						R\$ 488,21
C	Equipamentos						R\$ 1,56
D	Outros (especificar)						0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5							R\$ 582,60
Nota 9	Valores mensais por empregado						
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS							
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos				Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)						R\$ 3.330,15	
A	Custos Indiretos				6,00%	R\$ 199,81	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos						R\$ 3.529,96	
B	Lucro				6,79%	R\$ 239,68	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro						R\$ 3.769,64	
C	Tributos				12,25%	R\$ 526,25	
C.1	Tributos Federais		PIS	1,65%	R\$ 70,88		
			COFINS	7,60%	R\$ 326,49		
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		-----	0,00%	R\$ 0,00		
C.3	Tributos Municipais		ISS	3,00%	R\$ 128,88		
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6							R\$ 965,74
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado						
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)			x Aliquota do Tributo		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)							Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						R\$ 1.021,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão						R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente						R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos						R\$ 582,60
Subtotal (A + B + C + D + E)							R\$ 3.330,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos						R\$ 965,74
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza							R\$ 4.295,89
				44	horas semanais		
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO							
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)							
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.							
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200		R\$ 4.295,89	R\$ 3,58		
TOTAL						R\$ 3,58	

ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1		1.200	R\$ 4.295,89	R\$ 3,58
TOTAL					R\$ 3,58
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1		450	R\$ 4.295,89	R\$ 9,55
TOTAL					R\$ 9,55
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1		2.500	R\$ 4.295,89	R\$ 1,72
TOTAL					R\$ 1,72
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1		1.800	R\$ 4.295,89	R\$ 2,39
TOTAL					R\$ 2,39
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1		1.500	R\$ 4.295,89	R\$ 2,86
TOTAL					R\$ 2,86
ENC. / Piso Emborrachado	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Piso Emborrachado	1		1.200	R\$ 4.295,89	R\$ 3,58
TOTAL					R\$ 3,58
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1		800	R\$ 4.295,89	R\$ 5,37
TOTAL					R\$ 5,37
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1		450	R\$ 4.295,89	R\$ 9,55
TOTAL					R\$ 9,55

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	1		2.700	R\$ 4.295,89	R\$ 1,59
TOTAL					R\$ 1,59
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1		800	R\$ 4.295,89	R\$ 5,37
TOTAL					R\$ 5,37
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1		450	R\$ 4.295,89	R\$ 9,55
TOTAL					R\$ 9,55
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1		9.000	R\$ 4.295,89	R\$ 0,48
TOTAL					R\$ 0,48
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1		4.000	R\$ 4.295,89	R\$ 1,07
TOTAL					R\$ 1,07
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1		2.000	R\$ 4.295,89	R\$ 2,15
TOTAL					R\$ 2,15
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1		2.500	R\$ 4.295,89	R\$ 1,72
TOTAL					R\$ 1,72
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1		1	R\$ 4.295,89	R\$ 4.295,89
TOTAL					R\$ 4.295,89

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1		450	R\$ 4.295,89	R\$ 9,55
TOTAL					R\$ 9,55

* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 3,58	782,91	R\$ 2.802,81
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 3,58	8.067,01	R\$ 28.879,89
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 9,55	2.805,97	R\$ 26.797,02
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	R\$ 1,72	93,61	R\$ 161,02
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,39	6,23	R\$ 14,89
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,86	3.871,51	R\$ 11.072,52
g) Áreas internas - Pisos emborrachados	R\$ 3,58	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 5,37	0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 9,55	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		15.627,24	R\$ 69.728,15
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	R\$ 1,59	477,55	R\$ 759,30
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 5,37	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 9,55	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,48	0,65	R\$ 0,31
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,07	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 2,15	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,72	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 4.295,89	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		478,20	R\$ 759,61
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 9,55	80,28	R\$ 766,67
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBELHADAS		80,28	R\$ 766,67
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		16.185,72	R\$ 71.254,43
Valor mensal do serviço			R\$ 71.254,43
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 1.425.088,60
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		16,58767584	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO AUGUSTO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO conforme área determinada convertida 1.816,13 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	xxxx xxxx xxxxx			CNPJ nº:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz				
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy-yyy-yy-yy			Cargo:	tttt tttt tttt		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/1/2022							
B	Município/UF	Santo Augusto/RS							
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021							
D	Número de meses de execução contratual	20							
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Banheiros - Piso				m2		1528,71			
b) Banheiros - Paredes				m2		211,56			
c) Banheiros - Teto				m2		75,86			
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS						1.816,13			
a) Outras áreas (especificar)				m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (BANHEIROS)						1.816,13			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1/1/2021				
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				40,00%		R\$ 473,97		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.658,90		
Nota 2 O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.									
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1		13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)		
A		13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 138,24		
B		Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 46,08		
		Total do Submódulo 2.1					R\$ 184,32		
Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.									
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE		
		CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201							
		GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)		Valor (R\$)
A		INSS					20,00%		R\$ 331,78
B		Salário Educação					2,50%		R\$ 41,47
C		SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%		R\$ 49,77
D		SESC ou SESI					1,50%		R\$ 24,88
E		SENAC ou SENAI					1,00%		R\$ 16,59
F		SEBRAE					0,60%		R\$ 9,95
G		INCRA					0,20%		R\$ 3,32
H		FGTS					8,00%		R\$ 132,71
		Total do Submódulo 2.2					36,80%		R\$ 610,47
Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.									
Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.									
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários							
		Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)		
A		Transporte - [(2xVTx22) - (6xSB)]					R\$ 0,00		
		A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 0,00		
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					22		
		A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					6%		
B		Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021					R\$ 324,32		
		B.1) Valor do auxílio-alimentação:					R\$ 18,20		
		B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					22		
		B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação					19,00%		
C		Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021					R\$ 15,62		
D		Outros (especificar)					R\$ 0,00		
		Total do Submódulo 2.3					R\$ 339,94		
Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).									
Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.									

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 339,94
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.134,73

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.658,90	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$					R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12 \times 1,5\%$					R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12 \times 0,78\%$					R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12) \times 2\%$					R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12$					R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1						R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2						R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	92,83
B	Materiais	488,21
C	Equipamentos	1,56
D	Outros (especificar)	0,00
Total		582,60
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.731,09
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 223,87
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.954,96
B	Lucro	6,79%	R\$ 268,54
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.223,50
C	Tributos	12,25%	R\$ 589,61
C.1	Tributos Federais	PIS 1,65%	R\$ 79,42
		COFINS 7,60%	R\$ 365,80
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS 3,00%	R\$ 144,39
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.082,02
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Aliquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)					Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				R\$ 1.134,73
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão				R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos				R\$ 582,60
Subtotal (A + B + C + D + E)					R\$ 3.731,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				R\$ 1.082,02
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais					R\$ 4.813,11

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1		300	R\$ 4.813,11	R\$ 16,04
TOTAL					R\$ 16,04

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1		800	R\$ 4.813,11	R\$ 6,02
TOTAL					R\$ 6,02

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1		450	R\$ 4.813,11	R\$ 10,70
TOTAL					R\$ 10,70

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 16,04	1.528,71	R\$ 24.520,51
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 6,02	211,56	R\$ 1.273,57
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 10,70	75,86	R\$ 811,72
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		1.816,13	R\$ 26.605,80
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		1.816,13	R\$ 26.605,80
Valor mensal do serviço			R\$ 26.605,80
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 532.116,00

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	5,52872624

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO AUGUSTO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO conforme área determinada convertida de 580,82 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx				CNPJ nº:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz			
Responsável:	Nome Completo		CPF:	yyy-yyy-yyy-yy		Cargo:	tttt tttt tttt		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/1/2022			
B	Município/UF					Santo Augusto/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida	Quantidade total a contratar			
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco					m2	3,80			
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco					m2	9,56			
c) Esquadrias - Face interna					m2	567,46			
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA					580,82				
a) Fachada envidraçada					m2	0,00			
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA					0,00				
a) Outras áreas (especificar)					m2	0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)					0,00				
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)					580,82				
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					1/1/2021			
<i>Nota 1</i> Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%	R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.421,92			
<i>Nota 2</i> O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.									
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 118,49			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 39,50			
Total do Submódulo 2.1					R\$ 157,99				
<i>Nota 3</i> Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.									
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201					BASE DE			
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38		
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66		
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22		
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53		
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84		
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26		
<i>Nota 4</i> Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.									
<i>Nota 5</i> O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.									
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários								
	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)			
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xB)]								
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 0,00			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					22			
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					6%			
						R\$ 0,00			

B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1-0,19)]$		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	R\$ 324,32
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		22	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 339,94
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 339,94
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.021,19

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $\{[(BCCPA/30) \times \text{x} \text{ dias}]/12\}$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1}/3)/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3-VA-VT} + \text{Mód. 3}) \times (4/12)]\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times \text{x} \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 92,83
B	Materiais	R\$ 488,21
C	Equipamentos	R\$ 1,56
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 582,60
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS					
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)					R\$ 3.330,15
A	Custos Indiretos			6,00%	R\$ 199,81
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos					R\$ 3.529,96
B	Lucro			6,79%	R\$ 239,68
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro					R\$ 3.769,64
C	Tributos			12,25%	R\$ 526,25
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 70,88	
		COFINS	7,60%	R\$ 326,49	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 128,88	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 965,74
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado				
Nota 11	Cálculo do Tributo:	<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Alíquota do Tributo	

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.021,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	582,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.330,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	965,74
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		4.295,89

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Kj****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	4,48792988	1	188,76	0,0000050	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		4,487929875	1	188,76	0,0001486	R\$ 4.295,89	R\$ 0,64
TOTAL									R\$ 0,64
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	4,748433916	1	188,76	0,0000022	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		4,748433916	1	188,76	0,0000662	R\$ 4.295,89	R\$ 0,28
TOTAL									R\$ 0,28
ENC. / Face interna	1	30	380,00	93,11790458	1	188,76	0,0000433	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		93,11790458	1	188,76	0,0012982	R\$ 4.295,89	R\$ 5,58
TOTAL									R\$ 5,58
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 4.295,89	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,64	3,80	R\$ 2,43
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,28	9,56	R\$ 2,68
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 5,58	567,46	R\$ 3.166,42
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		580,82	R\$ 3.171,53
a) Fachada envidraçada	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		580,82	R\$ 3.171,53
Valor mensal do serviço			R\$ 3.171,53
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 63.430,60

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	1.54224554
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO AUGUSTO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR CAMPUS SANTO AUGUSTO conforme área determinada total convertida 18.582,67 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	22.222.222/2222-22			
Responsável:	Nome Completo			CPF:	yyy-yyy-yyy-yy		Cargo:	tttt tttt tttt	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				13/1/2022				
B	Município/UF				Santo Augusto/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar		
Posto de Trabalho de Encarregado					Posto		1		
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1/1/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				20,00%		R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.421,92		
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)		
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 118,49		
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 39,50		
Total do Submódulo 2.1							R\$ 157,99		
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						BASE DE		
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS				20,00%		R\$ 284,38		
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT =		3,00%	FAP =		1,0000	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi				1,50%		R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22		
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53		
G	INCRA				0,20%		R\$ 2,84		
H	FGTS				8,00%		R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2							36,80%		R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)		
	Benefícios Mensais e Diários								
A	Transporte - [(2xVTx22) - (6%xSB)]								
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:				R\$ 0,00		R\$ 0,00		
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				2				
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				22				
A.4) Participação do empregado em percentual do salário base				6%					
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021						R\$ 324,32		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:				R\$ 18,20				
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				22				
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação				19,00%				
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021						R\$ 15,62		
D	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
Total do Submódulo 2.3							R\$ 339,94		
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).								
Nota 7	O valor da previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.								

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 339,94
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.021,19

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1}/3)/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{Mód. 3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 92,83
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 92,83
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 2.840,38
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 170,42
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.010,80
B	Lucro	6,79%	R\$ 204,43
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 3.215,23
C	Tributos	12,25%	R\$ 448,85
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65% R\$ 60,46
		COFINS	7,60% R\$ 278,47
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00% R\$ 109,92
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 823,70
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Aliquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.021,19
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 92,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.840,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 823,70
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		R\$ 3.664,08
Valor mensal do serviço		R\$ 3.664,08
Número de meses do contrato		20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 73.281,57
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Encarregado		1
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO AUGUSTO
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	16,587676	R\$ 71.254,43	R\$ 1.425.088,60
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	5,528726	R\$ 26.605,80	R\$ 532.116,00
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	1,542246	R\$ 3.171,53	R\$ 63.430,60
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.664,08	R\$ 73.281,57
TOTALIZADOR	24,658648	R\$ 104.695,84	R\$ 2.093.916,77

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	23,65864762	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	24,66	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 2.093.916,77

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo

Assinatura do Responsável

Nome

Nome Completo

CPF

YYY.YYY.YYY-YY

Cargo/Função

TTTT TTTT TTTT

Local

Santo Augusto/RS

Data

13/1/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:**

LIMPEZA E ASSEIO.

ANEXO XI - J

IFFARROUPILHA – CAMPUS SANTO ÂNGELO

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810-2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/1/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy.yyy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tttt tttt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias) PREENCHER
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passadeiras de ligação)	1.500
ÁREAS EXTERNAS	Piso Emborrachado	1.200
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
BANHEIROS	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
ESQUADRIAS	Banheiros (Teto)	450
	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Face interna	380
	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assembladas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	13/1/2022
Município/UF	Santo Ângelo/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 3,75
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	24
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	24

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	3,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

 Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS SANTO ÂNGELO INSUMOS DIVERSOS						
Item	Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Sabão Líquido Concentrado Puro P/ Limp. De Piso. Galão de 5 litros	Galão	5	60	R\$ 20,94	R\$ 1.256,40
2	Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	Galão	15	180	R\$ 9,07	R\$ 1.632,60
3	Desinfetante perfumado de ação fungicida e bactericida para limpeza eficaz de superfícies diversas, tais como: azulejos, pisos, sanitários, pias, ralos, etc. Galão de 5 litros.	Galão	5	60	R\$ 12,84	R\$ 770,40
4	SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS. DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 litros	bambona	10	120	R\$ 13,09	R\$ 1.570,80
5	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro.	litro	5	60	R\$ 3,82	R\$ 229,20
6	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR preta LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro	litro	5	60	R\$ 4,24	R\$ 254,40
7	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	frasco	30	360	R\$ 6,80	R\$ 2.448,00
8	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico de 70° gl, fórmula química C ₂ H ₅ OH, peso molecular 46,07, CAS 64-17-5. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	frasco 1 l	200	2400	R\$ 8,84	R\$ 21.216,00
9	Álcool etílico, teor alcoólico: 70% v.v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: gel, galão 5 litros.	Gl	100	1200	R\$ 51,47	R\$ 61.764,00
10	Sabão em pó, Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg.	KG	30	360	R\$ 6,03	R\$ 2.170,80
11	Desincrustrante Alcalino, PH alcalino, Desincrusta e limpa superfícies em geral. Embalagem de 1 litro.	litro	12	144	R\$ 12,62	R\$ 1.817,28
12	LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	frasco	20	240	R\$ 2,63	R\$ 631,20
13	Descrição: Sapólio líquido 300 ml, composto de tensoativos: aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Com princípio ativo linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Frasco de 300 ML.	Frasco	40	480	R\$ 7,56	R\$ 3.628,80
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						R\$ 99.389,88
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS						R\$ 8.282,49

 INSTITUTO FEDERAL Farroupilha	Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS SANTO ÂNGELO INSUMOS DIVERSOS

Item	Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. COR: BRANCA, ALTO GRAU DE ALVURA, RESISTENTE E ABSORVENTE, NÃO DEIXA RESÍDUOS NAS MÃOS. FORMATO 23X27 CM. FARDO COM NO MÍNIMO 1000 FOLHAS	fardo	80	960	R\$ 10,19	R\$ 9.782,40
2	papel higienico branco produzido com fibra celulose resistente nao reciclado tipo grofado folha simples sem impureza: rolos 10cm x 500 mt. Rolos de 500 metros	Rolo	20	240	R\$ 6,85	R\$ 1.644,00
3	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS X 10CM CADA.	Pacote	200	2400	R\$ 3,65	R\$ 8.760,00
4	Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 20L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	24	R\$ 5,59	R\$ 134,16
5	Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 40L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UNIDADES	PACOTE	2	24	R\$ 8,55	R\$ 205,20
6	Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 60L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UNIDADES	PACOTE	3	36	R\$ 12,51	R\$ 450,36
7	Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	120	R\$ 23,06	R\$ 2.767,20
8	Descrição: PEDRA SANITÁRIA (Desodorizador sanitário). Odorizante sanitário. Produto saneante com notificação na ANVISA. Substâncias odorizantes, em aspecto sólido, com furo no meio para engate do suporte plástico. Acompanhada de suporte plástico para prender ao vaso sanitário. Com 30 a 40g. UNIDADE.	UNIDADE	60	720	R\$ 1,01	R\$ 727,20
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES						R\$ 24.470,52
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES						R\$ 2.039,21

Item	UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Descrição: Pano de limpeza de chão: saco de algodão. Composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado, medida aproximada 40cm x 70 cm, uso doméstico, Embalagem: pacote contendo 01 unidade.	unidade	30	3	120,0	R\$ 3,34	R\$ 400,80
2	Descrição: Esponja de limpeza, material lã aço fina, textura macia e isenta de oxidação, abrasividade mínima, aplicação limpeza geral, biodegradável, pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo 60 gramas.	pacote	4	1	48,0	R\$ 1,32	R\$ 63,36
3	Descrição: PALHA AÇO, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 1	unidade	20	3	80,0	R\$ 1,27	R\$ 101,60
4	Descrição: ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 08 unidades.	pacote	5	1	60,0	R\$ 1,74	R\$ 104,40
5	Fibra de limpeza LT uso geral. Pacote com 5 unidades	pacote	20	1	240,0	R\$ 2,58	R\$ 619,20
6	Descrição: Suporte manual para fibra de limpeza. Produzido em Polietileno de alta resistência. Desenvolvido para fixar fibra de limpeza pesada. Moldado com ganchos que garantem a fixação das fibras de limpeza. Indicado para limpeza em chapas, grelhas, churrasqueiras, painéis com crostas diversas e locais de difícil acesso como escadas e rodapés. Unidade	Unidade	10	12	10,0	R\$ 27,44	R\$ 274,40

 INSTITUTO FEDERAL Farroupilha	Ministério da Educação Secretaria de Educação Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar CAMPUS SANTO ÂNGELO INSUMOS DIVERSOS						

7	Descrição: VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO; Unidade	unidade	10	3	40,0	R\$ 23,87	R\$ 954,80
8	Descrição: Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 21 cm, cerdas de 11 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Unidade	unidade	10	6	20,0	R\$ 6,12	R\$ 122,40
9	Descrição: "LUVAS BORRACHA: Luva de látex natural para limpeza em geral, tamanho grande, multiuso, Par.	Par	30	1	360,0	R\$ 1,98	R\$ 712,80
10	Descrição: BORRIFADOR 500ML: em plástico; boa vedação.	unidade	10	12	10,0	R\$ 11,32	R\$ 113,20
11	Descrição: Rodo, com cabo de pelo menos 120 cm, material suporte de plástico, comprimento mínimo do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais: cabo com rosca plástica.	unidade	10	12	10,0	R\$ 5,25	R\$ 52,50
12	Descrição: Vassoura sanitária, corpo em plástico, cerdas em nylon com formato redondo, com suporte	Unidade	10	6	20,0	R\$ 3,75	R\$ 75,00
13	Descrição: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	unidade	10	12	10,0	R\$ 5,75	R\$ 57,50
14	Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	unidade	8	6	16,0	R\$ 2,74	R\$ 43,84
15	Combinado Limpa Vidros 2 em 1, s/cabo 45 cm REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	unidade	3	12	3,0	R\$ 30,50	R\$ 91,50
16	Descrição: Cabo aplicação limpeza, tipo extensor, tamanho 2,80 m, material alumínio.	unidade	10	12	10,0	R\$ 21,06	R\$ 210,60
17	Descrição: Balde plástico, capacidade 15 litros, material plástico, com alça de arame galvanizado, cor preta, com reforço no fundo e nas bordas, aplicação limpeza geral	unidade	16	12	16,0	R\$ 14,80	R\$ 236,80
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS							R\$ 4.234,70
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS							R\$ 352,89

Item	EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Aspirador de pó / água	unidade	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
2	Soprador e Aspirador de Folhas a Gasolina com Saco Coletor - soprar, aspirar e triturar, motor de 28CC ou mais - sendo Cilíndrica: 28cm3 ou mais; Potência: 0,8kW ou mais; Velocidade máxima na potência encontrada: 8000rpm ou mais; capacidade do tanque de combustível de 0,5 a 1 litro. Kit de aspiração incluso	unidade	1	60	0,2	R\$ 1.518,59	R\$ 303,72
3	Carrinho funcional de limpeza	unidade	10	60	2,0	R\$ 587,08	R\$ 1.174,16
4	Carrinho de mão com caçamba formato GIRICA, fabricado em chapa de aço carbono com estrutura em aço 1020 cantoneira, peças em aço com tratamento anti-corrosão e pintadas com esmalte sintético industrial, com duas rodas, pneus e câmara, capacidade volumétrica 130 litros	unidade	2	60	0,4	R\$ 182,78	R\$ 73,11
5	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	unidade	3	12	3,0	R\$ 410,75	R\$ 1.232,25
6	Escada em alumínio. Descrição detalhada: escada em alumínio com 04 degraus. Dimensões aproximadas (largura x altura x profundidade): 420 x 1230 x 720 mm.	unidade	2	12	2,0	R\$ 166,20	R\$ 332,40
7	SECADOR MÃOS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 1.500 w	unidade	5	60	1,0	R\$ 718,73	R\$ 718,73
8	Lavadora de alta pressão	unidade	2	60	0,4	R\$ 612,42	R\$ 244,97
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS							R\$ 4.161,72
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS							R\$ 346,81



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO
INSUMOS DIVERSOS

Item	UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
1	Bota de borracha cano médio/par	unidade	2	R\$ 38,17	R\$ 76,34
2	Camiseta gola redonda, manga longa, malha 100% algodão	unidade	4	R\$ 15,77	R\$ 63,08
3	Camiseta gola redonda, manga curta, malha 100% algodão	Unidade	4	R\$ 11,06	R\$ 44,24
4	CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO	conjunto	4	R\$ 33,75	R\$ 135,00
5	Capa de chuva PVC, forrada, com capuz	unidade	1	R\$ 22,06	R\$ 22,06
6	Jaqueta confeccionada em tecido 100% poliamida com resina, forrada com manta térmica e acolchoada. Possui bolsos embutidos nas laterais, capuz conjugado, fechamento frontal até o pescoço através de velcro alinhado por botão guia e barra lisa. É ideal para baixas temperaturas até -35°C.	unidade	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
7	MOLETOM, Dop Work pesado 100% Algodão,	unidade	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32
8	Luva de borracha, para limpeza, antiderrapante, reforçada	par	52	R\$ 4,38	R\$ 227,76
9	Meias de algodão	par	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82
10	MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	unidade	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
11	MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1152	R\$ 0,07	R\$ 80,64
12	Descrição: ÓCULOS VISÃO TOTAL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, COM LENTE INCOLOR COM TIRA EM ELÁSTICO REAJUSTÁVEL.	unidade	2	R\$ 6,25	R\$ 12,50
13	Descrição: PROTETOR AURICULAR, TIPO CONCHA, MATERIAL silicone, 3 CALOTAS	unidade	2	R\$ 63,17	R\$ 126,34
14	Sapato de segurança de couro hidrofugado com fechamento em elástico	par	2	R\$ 59,95	R\$ 119,90
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					R\$ 1.321,23
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE					R\$ 110,10

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANITÁRIOS	R\$ 99.389,88	R\$ 8.282,49	R\$ 542,04
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 24.470,52	R\$ 2.039,21	R\$ 133,45
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 4.234,70	R\$ 352,89	R\$ 23,09
MATERIAIS	R\$ 128.095,10	R\$ 10.674,59	R\$ 698,59
EQUIPAMENTOS	R\$ 4.161,72	R\$ 346,81	R\$ 22,70
UNIFORMES	R\$ 1.321,23	R\$ 110,10	R\$ 110,10
TOTAIS	R\$ 133.578,05	R\$ 11.131,50	R\$ 831,39

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	16,28

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.

Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.

Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pisos frios	1.200	7.033,02	5,86085000	5	0,86085000	413,20800000	5	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	413,20800000	minutos.
	Laboratórios	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	20,11	0,00804400	0	0,00804400	3,86112000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	3,86112000	minutos.
	Oficinas	1.800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	3.356,86	2,23790667	2	0,23790667	114,19520000	2	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	114,19520000	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	538,00	0,05977778	0	0,05977778	28,69333333	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	28,69333333	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	302,37	0,67193333	0	0,67193333	322,52800000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	322,52800000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			11.250,36	8,83851178	8	0,83851178	402,4856533	8	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	402,4856533	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	8,83851178
Número de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				
Notas Explicativas:				
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.				
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.				
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados				

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	1.460,76	4,86920000	4	0,86920000	417,21600000	4	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	417,21600000	minutos
	Paredes	800	152,29	0,19035763	0	0,19035763	91,37166000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	91,37166000	minutos
	Teto	450	60,48	0,13439839	0	0,13439839	64,51122667	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	64,51122667	minutos
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			1.673,53	5,19395601	4	1,19395601	573,0988867	4	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	573,0988867	minutos

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	5,19395601
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				
Notas Explicativas:				
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.				

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	3,29	0,02058771	0	0,02058771	9,88210000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	9,88210000	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	43,44	0,11431986	0	0,11431986	54,87353158	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	54,87353158	minutos.
	Face interna	380	238,37	0,62729942	0	0,62729942	301,10372105	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	301,10372105	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	77,68	0,48547672	0	0,48547672	233,02882500	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	233,02882500	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			362,79	1,24768370	1	0,24768370	118,8881776	1	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	118,8881776	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS										1,24768370		
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços															
Notas Explicativas:															
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.															
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.															
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.															



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFAR
CAMPUS SANTO ÂNGELO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO conforme área determinada convertida 11.250,36 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810-2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de Trabalho)		
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	CNPJ nº:	22.222.222/2222-22						
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy-yyy-yyy-yy			Cargo:	tttt tttr tttr		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/1/2022			
B	Município/UF					Santo Ângelo/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida	Quantidade total a contratar			
a) Áreas internas - Pisos acarpetados					m2	0,00			
b) Áreas internas - Pisos frios					m2	7033,02			
c) Áreas internas - Laboratórios					m2	0,00			
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões					m2	20,11			
e) Áreas internas - Oficinas					m2	0,00			
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão					m2	3356,86			
g) Áreas internas - Paredes					m2	0,00			
h) Áreas internas - Teto					m2	0,00			
TOTAL DA ÁREA INTERNA						10.409,99			
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					m2	0,00			
b) Passarelas externas - Paredes					m2	0,00			
c) Passarelas externas - Teto					m2	0,00			
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos					m2	538,00			
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência					m2	0,00			
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência					m2	0,00			
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência					m2	0,00			
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária					m2	0,00			
TOTAL DA ÁREA EXTERNA						538,00			
a) Áreas hospitalares e assemelhadas					m2	302,37			
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES						302,37			
a) Outras áreas (especificar)					m2	0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)						11.250,36			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					1/1/2021			
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%	R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.421,92			
Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 118,49			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 39,50			
Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99			
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE			
CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1									
GPS, FGTS e outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38		
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66		
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22		
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53		
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84		
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26		
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários								
Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)			
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]								
A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:						R\$ 3,75			
A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:						2			
A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens						24			
A.4) Participação do empregado em percentual do salário base						6,00%			
						R\$ 108,90			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1-0,19)]$		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20		
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24		
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%		
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)				R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3					R\$ 478,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.				

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 478,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.159,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3		

Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VT	Sem VA e	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12 \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(Mód. 1 + Mód. 1/3)/12 + (sub. 2.2 + sub. 2.3 - VA - VT + Mód. 3)] \times (4/12) \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Inajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Inajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 110,10
B	Materiais	R\$ 698,59
C	Equipamentos	R\$ 22,70
D	Outros (especificar)	0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 831,39
Nota 9 Valores mensais por empregado		

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.717,33
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 223,04
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.940,37
B	Lucro	6,79%	R\$ 267,55
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.207,92
C	Tributos	12,25%	R\$ 587,43
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.078,02

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11	Cálculo do Tributo:	<u>Base de Cálculo para os Tributos</u> 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)				x Aliquota do Tributo			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.159,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 831,39
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.717,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.078,02
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				R\$ 4.795,35

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPDG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200	R\$ 4.795,35		R\$ 4,00
TOTAL					R\$ 4,00
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200	R\$ 4.795,35		R\$ 4,00
TOTAL					R\$ 4,00
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450	R\$ 4.795,35		R\$ 10,66
TOTAL					R\$ 10,66
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500	R\$ 4.795,35		R\$ 1,92
TOTAL					R\$ 1,92
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800	R\$ 4.795,35		R\$ 2,66
TOTAL					R\$ 2,66
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500	R\$ 4.795,35		R\$ 3,20
TOTAL					R\$ 3,20
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800	R\$ 4.795,35		R\$ 5,99
TOTAL					R\$ 5,99
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450	R\$ 4.795,35		R\$ 10,66
TOTAL					R\$ 10,66

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700	R\$ 4.795,35		R\$ 1,78
TOTAL					R\$ 1,78
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800	R\$ 4.795,35		R\$ 5,99
TOTAL					R\$ 5,99
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450	R\$ 4.795,35		R\$ 10,66
TOTAL					R\$ 10,66
ENC. / Variação de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Variação de passeios e arruamentos	1	9.000	R\$ 4.795,35		R\$ 0,53
TOTAL					R\$ 0,53
ENC. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700	R\$ 4.795,35		R\$ 1,78
TOTAL					R\$ 1,78
ENC. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700	R\$ 4.795,35		R\$ 1,78
TOTAL					R\$ 1,78
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700	R\$ 4.795,35		R\$ 1,78
TOTAL					R\$ 1,78
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000	R\$ 4.795,35		R\$ 0,05
TOTAL					R\$ 0,05

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE	(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL		
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450	R\$ 4.795,35		R\$ 10,66
TOTAL					R\$ 10,66

* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 4,00	0,00	R\$ 0,00
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 4,00	7.033,02	R\$ 28.132,08
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 10,66	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	R\$ 1,92	20,11	R\$ 38,61
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,66	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 3,20	3.356,86	R\$ 10.741,95
g) Áreas internas - Paredes	R\$ 5,99	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas internas - Teto	R\$ 10,66	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		10.409,99	R\$ 38.912,64
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,78	0,00	R\$ 0,00
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 5,99	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 10,66	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,53	538,00	R\$ 285,14
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,78	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,78	0,00	R\$ 0,00
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,78	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,05	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		538,00	R\$ 285,14
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 10,66	302,37	R\$ 3.223,26
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBELHADAS		302,37	R\$ 3.223,26
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		11.250,36	R\$ 42.421,04
Valor mensal do serviço			R\$ 42.421,04
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° de meses do contrato)			R\$ 848.420,80
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		8,83851178	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)			

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO conforme área determinada convertida 1.673,53 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº:	23243.000810-2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/1/2022
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX	CNPJ nº:		Hora:	
Responsável:	Nome Completo	CPF:		Cargo:	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/1/2022
B	Município/UF	Santo Ângelo/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindassejo 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Quantidade total a contratar
a) Banheiros - Piso	m2	1460,76
b) Banheiros - Paredes	m2	152,29
c) Banheiros - Teto	m2	60,48
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS		1.673,53
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (BANHEIROS)		1.673,53

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	R\$ 473,97
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.658,90
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 138,24
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 46,08
Total do Submódulo 2.1		R\$ 184,32
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE	
	CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 331,78
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 41,47
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 49,77
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 24,88
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 16,59
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 9,95
G	INCRA					0,20%	R\$ 3,32
H	FGTS					8,00%	R\$ 132,71
SAn PLANILHA LIMPEZA 13.01.22 FAP 1 - 8. SAn Planilha Área Banheiros						Página 15 de 25	
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 610,47

10. SAN PLANILHA LIMPEZA 13.01.22 FAP 1 - 8. SAN Planilha Área Banheiros	Página 15 de 25
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times V_{Tx24}) - (6\% \times SB)]$		R\$ 108,90
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,75	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(24 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	24	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 478,33
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 478,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.273,12

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3										
Módulo 1 Remuneração		R\$ 1.658,90	Módulo 2 Sem VA e VT		R\$ 810,41	Módulo 3		R\$ 91,42	R\$ 2.560,73	
Submódulo 4.1 – Ausências Legais						Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36		
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais							Valor (R\$)	
A		Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12							R\$ 213,39	
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$							R\$ 7,11	
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$							R\$ 0,53	
D		Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$							R\$ 0,83	
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1/3})/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$							R\$ 6,01	
F		Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12$							R\$ 35,57	
Total do Submódulo 4.1								R\$ 263,44		
Submódulo 4.2		Substituto na Intraornada							Valor (R\$)	
A		Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação							R\$ 0,00	
Total do Submódulo 4.2								R\$ 0,00		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

CAMPUS SANTO ÂNGELO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	110,10
B	Materiais	698,59
C	Equipamentos	22,70
D	Outros (especificar)	0.00
Total		831,39
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.118,28
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 247,10
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 4.365,38
B	Lucro		6,79%	R\$ 296,41
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.661,79
C	Tributos		12,25%	R\$ 650,80
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 87,66
		COFINS	7,60%	R\$ 403,76
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 159,38
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.194,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.273,12
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 831,39
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.118,28
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.194,31
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais			R\$ 5.312,59

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)				
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.				
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300		R\$ 5.312,59
TOTAL				R\$ 17,71

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800		R\$ 5.312,59	R\$ 6,64
TOTAL					R\$ 6,64

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450		R\$ 5.312,59	R\$ 11,81
TOTAL					R\$ 11,81

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

CAMPUS SANTO ÂNGELO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 17,71	1.460,76	R\$ 25.870,06
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 6,64	152,29	R\$ 1.011,18
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 11,81	60,48	R\$ 714,26
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		1.673,53	R\$ 27.595,50
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		1.673,53	R\$ 27.595,50
Valor mensal do serviço			R\$ 27.595,50
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 551.910,00
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		5,19395601	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.			

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D				
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR CAMPUS SANTO ÂNGELO conforme área determinada convertida de 362,79 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº:	23243.000810-2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data: 28/1/2022
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	CNPJ nº:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy-yyy-yyy-yy	Cargo: tttt tttt tttt
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo		1 LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO				
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/1/2022		
B	Município/UF	Santo Angelo/RS		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE:		
D	Número de meses de execução contratual	20		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO				
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar	
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco		m2	3,29	
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco		m2	43,44	
c) Esquadrias - Face interna		m2	238,37	
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA			285,11	
a) Fachada envidraçada		m2	77,68	
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA			77,68	
a) Outras áreas (especificar)		m2	0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)			362,79	
MÃO DE OBRA				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93		
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza		
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1/1/2021		
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%		R\$ 236,99
C	Outros (especificar)			R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.421,92
Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.				
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12			R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]			R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1				R\$ 157,99
Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.				
Submódulo 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições				BASE DE
GPS, FGTS e outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT)	RAT = 3,00%	FAP = 1,0000	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI		1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI		1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA		0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS		8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2				R\$ 523,26
Nota 4 Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.				
Nota 5 O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.				
Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários				
Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 3,75	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		24	
B	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		6%	
	Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021			
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	
B	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021			R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 478,33
Nota 6 O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).				
Nota 7 Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 478,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.159,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30			R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1}/3)/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3-VA-VT} + \text{Mód. 3}) \times (4/12)] \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA})/30] \times 5 \text{ dias}/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 110,10
B	Materiais	R\$ 698,59
C	Equipamentos	R\$ 22,70
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 831,39
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.717,33
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 223,04
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.940,37
B	Lucro	6,79%	R\$ 267,55
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.207,92
C	Tributos	12,25%	R\$ 587,43
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65% R\$ 79,12
		COFINS	7,60% R\$ 364,45
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00% R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00% R\$ 143,86
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.078,02

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Alíquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.159,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		831,39
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.717,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.078,02
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais			4.795,35

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ki****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)	
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	3,88613583	1	188,76	0,0000043	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00	3,886135825	1	188,76	0,0001287	R\$ 4.795,35	R\$ 0,62	
TOTAL								R\$ 0,62	
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	21,57901629	1	188,76	0,0000100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00	21,57901629	1	188,76	0,0003008	R\$ 4.795,35	R\$ 1,44	
TOTAL								R\$ 1,44	
ENC. / Face interna	1	30	380,00	118,40903830	1	188,76	0,0000550	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00	118,40903830	1	188,76	0,0016508	R\$ 4.795,35	R\$ 7,92	
TOTAL								R\$ 7,92	
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)	
Encarregado	1	4	160,00	91,63858543	1	188,76	0,0007586	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00	91,63858543	1	188,76	0,0030342	R\$ 4.795,35	R\$ 14,55	
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA								R\$ 14,55	

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,62	3,29	R\$ 2,04
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 1,44	43,44	R\$ 62,56
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 7,92	238,37	R\$ 1.887,92
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		285,11	R\$ 1.952,52
a) Fachada envidraçada	R\$ 14,55	77,68	R\$ 1.130,19
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		77,68	R\$ 1.130,19
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		362,79	R\$ 3.082,71
Valor mensal do serviço			R\$ 3.082,71
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 61.654,20

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	1,24768370
MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.	

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFar CAMPUS SANTO ÂNGELO conforme área determinada total convertida 13.286,67 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810-2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ			
Responsável:	Nome Completo			CPF:	yyy.yyy.yyy-yy		Cargo:	tttt tttt tttt	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/01/2022			
B	Município/UF					Santo Ângelo/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar		
Posto de Trabalho de Encarregado					Posto		1		
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					01/01/2021			
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%	R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.421,92			
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 118,49			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 39,50			
Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99			
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE			
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38		
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66		
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22		
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53		
G	INCRRA					0,20%	R\$ 2,84		
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26		
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)			
	Benefícios Mensais e Diários								
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]								
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 3,75			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					24			
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					6%			
B	Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021								
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:					R\$ 18,20			
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					24			
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação					19,00%			
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021					R\$ 15,62			
D	Outros (especificar)					R\$ 0,00			
Total do Submódulo 2.3						R\$ 478,33			
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).								
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.								



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 478,33
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.159,58

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	R\$ 1.421,92	Módulo 2	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24	

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1}/3)/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{Mód. 3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA})/30 \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 110,10
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 110,10
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 2.996,04
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 179,76
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.175,80
B	Lucro	6,79%	R\$ 215,64
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 3.391,44
C	Tributos	12,25%	R\$ 473,45
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%
		COFINS	7,60%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 868,85
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.159,58
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 110,10
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 2.996,04
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 868,85
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		R\$ 3.864,89
Valor mensal do serviço		R\$ 3.864,89
Número de meses do contrato		20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)		R\$ 77.297,80
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal
Encarregado		1
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SANTO ÂNGELO
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	8,838512	R\$ 42.421,04	R\$ 848.420,80
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	5,193956	R\$ 27.595,50	R\$ 551.910,00
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	1,247684	R\$ 3.082,71	R\$ 61.654,20
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.864,89	R\$ 77.297,80
TOTALIZADOR	16,280151	R\$ 76.964,14	R\$ 1.539.282,80

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	15,28	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	16,28	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 1.539.282,80

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo

Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data

Assinatura do Responsável
Nome Completo
yyy.yyy.yyy-yy
tttt tttt tttt
Santo Ângelo/RS
13/1/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:
LIMPEZA E ASSEIO.**

ANEXO XI - K

IFFARROUPILHA – CAMPUS SÃO BORJA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO BORJA
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

SERVIÇOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 /2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy-yy	
Cargo ou Função:	tttt ttt t tt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
	Piso Emborrachado	1.200
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Áreas hospitalares e assemblhadas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPDG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >---->	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	13/1/2022
Município/UF	São Borja/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou Sesi	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 3,55
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	24
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	24

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSON	3,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NAO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL. TEOR ALCOÓLICO DE 70% GL. FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07, CAS 64-17-5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO 1L	2.000	24000	R\$ 8,84	R\$ 212.160,00
ÁLCOOL ETÍLICO. TEOR ALCOÓLICO: 70% V.V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, GALÃO 5 LITROS.	GALÃO 5L	100	1200	R\$ 51,47	R\$ 61.764,00
Desincrustante Alcalino, PH alcalino, Desincrusta e limpa superfícies em geral. Embalagem de 1 litro.	litro	2	24	R\$ 12,62	R\$ 302,88
Desinfetante perfumado de ação fungicida e bactericida para limpeza eficaz de superfícies diversas, tais como: azulejos, pisos, sanitários, pias, ralos, etc. Galão de 5 litros.	Galão	2	24	R\$ 12,84	R\$ 308,16
DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: A 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, LAVANDA ou FLORAL, Galão 5 LITROS	GALÃO 5L	9	108	R\$ 11,35	R\$ 1.225,80
DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 360 ML	FRASCO 360ml	18	216	R\$ 7,26	R\$ 1.568,16
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	FRASCO DE 500ML	10	120	R\$ 1,33	R\$ 159,60
Hipoclorito de sódio, aspecto físico: solução aquosa, concentração: até 2,5% de cloro ativo. Galão de 5 litros. CATMAT: 437156 Ou Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Galão de 5 litros.	Galão 5L	100	1200	R\$ 9,07	R\$ 10.884,00
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. Frascos de 500 ML	frasco	60	720	R\$ 6,80	R\$ 4.896,00
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	frasco	20	240	R\$ 2,63	R\$ 631,20
Sabão Líquido Concentrado Puro P/ Limp. De Piso. Galão de 5 litros	Galão	25	60	R\$ 20,94	R\$ 1.256,40
Sabão em pó, Composição: Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg.	KG	15	180	R\$ 6,03	R\$ 1.085,40
SABONETE LÍQUIDO, SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES, COMPOSTOS DE SAIS, DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 litros	Galão	4	48	R\$ 13,09	R\$ 628,32
Sapólio líquido 300 ml, composto de tensoativos: aniônico e não aniônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Com princípio ativo linear, alquilbenzeno, sulfonato de sódio. Frasco de 300 ML.	Frasco	20	240	R\$ 7,56	R\$ 1.814,40
Desentupidor de pia e ralo, fórmula básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio.	Unidade	5	60	R\$ 15,66	R\$ 939,60
CUSTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 299.623,92
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 24.968,66

Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO RECICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 500 MT. ROLOS DE 500 METROS	Rolo	60	720	R\$ 6,85	R\$ 4.932,00
PAPEL HIGIÊNICO PRODUZIDO COM CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	Pacote	150	1800	R\$ 3,65	R\$ 6.570,00
Saco plástico lixo, capacidade 60L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	5	60	R\$ 12,51	R\$ 750,60

Saco plástico lixo, capacidade 100L, cor preta, largura mínima 39cm, altura 50, características adicionais aplicação coleta de lixo. Pacote COM 100 UM IDADES	PACOTE	5	60	R\$ 23,06	R\$ 1.383,60
Saco plástico lixo, capacidade 200L, cor preto, largura 90cm, altura 110cm, reforçado. Aplicação coleta de lixo. Pacote com 100 unidades	Pacote	2	24	R\$ 26,80	R\$ 643,20
Toalha de papel, material: papel, tipo folha: interfolha, comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, cor: branca, características adicionais: não reciclado -30-40 g, aplicação: higiene pessoal. Embalagem com 1000 folhas.	Fardo	85	1020	R\$ 10,19	R\$ 10.393,80
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 2 rolos	PACOTE	4	48	R\$ 4,70	R\$ 225,60
PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.	UNIDADE	35	420	R\$ 1,01	R\$ 424,20
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 25.323,00
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 2.110,25

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Descrição: Pano de limpeza de chão: saco de algodão. Composição: saco branco duplo, 100% algodão, alveado, pré-amaciado, medida aproximada 40cm x 70 cm, uso doméstico, Embalagem: pacote contendo 01 unidade	unidade	30	1	360	R\$ 3,34	R\$ 1.202,40
Descrição: Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 21 cm, cerdas de 11 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Unidade	unidade	12	3	48	R\$ 6,12	R\$ 293,76
Descrição: BORRIFADOR 500ML: em plástico; boa vedação.	unidade	16	6	32	R\$ 11,32	R\$ 362,24
Descrição: Rodo, com cabo de pelo menos 120 cm, material suporte de plástico, comprimento mínimo do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais: cabo com rosca plástica.	unidade	8	3	32	R\$ 5,25	R\$ 168,00
Descrição: Vassoura sanitária, corpo em plástico, cerdas em nylon com formato redondo, com suporte	Unidade	4	1	48	R\$ 2,91	R\$ 139,68
Descrição: PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	unidade	10	3	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
Descrição: Cabo aplicação limpeza, tipo extensor, tamanho 2,80 m, material alumínio.	unidade	5	12	5	R\$ 31,15	R\$ 155,75
Descrição: Balde plástico, capacidade 15 litros, material plástico, com alça de arame galvanizado, cor preta, com reforço no fundo e nas bordas, aplicação limpeza geral	unidade	16	6	32	R\$ 14,80	R\$ 473,60
DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10CM	unidade	4	6	8	R\$ 2,75	R\$ 22,00
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	unidade	20	12	20	R\$ 53,62	R\$ 1.072,40
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM, LARGURA 57CM, COR BRANCA.	unidade	8	12	8	R\$ 189,23	R\$ 1.513,84
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NAILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)	unidade	1	12	1	R\$ 131,38	R\$ 131,38
REFIL mop úmido 340gr algodão, ponta cortada crua	unidade	20	2	120	R\$ 37,48	R\$ 4.497,60
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 10.262,65
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 855,22

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
Aspirador de pó / água	unidade	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO. CORPO EM POLIPROPILENO, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSES NO BOCAL COM TAMPA DO CARRO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM TAMPA COM ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO CXLXA (CM): 116 X 57 X 100 – DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DESMONTADO CXLXA (CM): 87 X 30 X 57 – PESO APROXIMADO DE 18 KG	unidade	10	60	2,0	R\$ 634,37	R\$ 1.268,74

CONJUNTO MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 140MM X 24MM DE DIÂMETRO, REFIL MOP ÚMIDO 340GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA, SUPORTE COM GANCHO DE METAL E BALDE COM ESPREMEDOR	unidade	25	60	5,0	R\$ 95,35	R\$ 476,75
Dispenser para papel toalha	unidade	50	12	50,0	R\$ 18,50	R\$ 925,00
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	unidade	80	12	80,0	R\$ 29,74	R\$ 2.378,88
Lavadora de alta pressão	unidade	2	60	0,4	R\$ 313,97	R\$ 125,59
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, AÇO, BRANCO SMALT, COM VISOR, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M	unidade	30	36	10,0	R\$ 45,87	R\$ 458,70
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 5.716,04
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 476,34

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
CALÇA 100% ALGODÃO, conforme a estação do ano	Unidade	5	R\$ 33,75	R\$ 168,75
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	Unidade	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	Unidade	5	R\$ 15,77	R\$ 78,85
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	Unidade	1	R\$ 22,06	R\$ 22,06
JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. É IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS	Unidade	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR	Par	24	R\$ 4,38	R\$ 105,12
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	Unidade	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	Unidade	1152	R\$ 0,07	R\$ 80,64
MEIAS DE ALGODÃO	par	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82
MOLETOM, DOP WORK PESADO 100% ALGODÃO.	Unidade	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32
ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO.	Unidade	8	R\$ 6,25	R\$ 50,00
PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	Unidade	4	R\$ 18,54	R\$ 74,16
Bota ocupacional preta, cano médio tipo C, classificação II, impermeável, confeccionada em material polimérico (PVC), com forração interna.	par	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	par	2	R\$ 80,17	R\$ 160,34
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 1.257,82
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 104,82

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES	R\$ 299.623,92	R\$ 24.968,66	R\$ 779,77
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 25.323,00	R\$ 2.110,25	R\$ 65,90
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 10.262,65	R\$ 855,22	R\$ 26,71
MATERIAIS	R\$ 335.209,57	R\$ 27.934,13	R\$ 872,38
EQUIPAMENTOS	R\$ 5.716,04	R\$ 476,34	R\$ 14,88
UNIFORMES	R\$ 1.257,82	R\$ 104,82	R\$ 104,82
TOTAIS	R\$ 342.183,43	R\$ 28.515,29	R\$ 992,07

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	33,02

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

Página 6 de 25



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO BORJA
PLANILHA DE CÁLCULO DA MÃO DE OBRA

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade e (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados, Tabuão, Emborrachado	1.200	608,00	0,50666667	0	0,50666667	243,20000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	243,20000000	minutos.
	Pisos frios	1.200	10.285,36	8,57112951	8	0,57112951	274,14216667	8	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	274,14216667	minutos.
	Laboratórios	450	2.187,90	4,86200000	4	0,86200000	413,76000000	4	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	413,76000000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	85,72	0,03428787	0	0,03428787	16,45817760	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	16,45817760	minutos.
	Oficinas	1.800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	6.826,80	4,55120000	4	0,55120000	264,57600000	4	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	264,57600000	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	202,93	0,07515956	0	0,07515956	36,07658815	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	36,07658815	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com	100.000	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	336,60	0,74800000	0	0,74800000	359,04000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	359,04000000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			20.533,31	19,34844361	19	0,34844361	167,2529324	19	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	167,2529324	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS	19,34844361
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços				
Notas Explicativas:				
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.				
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.				
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos				

11. SB PLANILHA LIMPEZA 12.01.22 FAP 1 - 4. SB Cálculo DEMO Limpeza Geral
Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)

Página 7 de 25

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	2.824,56	9,41520000	9	0,41520000	199,29600000	9	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	199,29600000	minutos.
	Paredes	800	190,58	0,23822668	0	0,23822668	114,34880500	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	114,34880500	minutos.
	Teto	450	84,93	0,18873989	0	0,18873989	90,59514667	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	90,59514667	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			3.100,07	9,84216657	9	0,84216657	404,2399517	9	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	404,2399517	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				9,84216657

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	109,47	0,68421615	0	0,68421615	328,42375000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	328,42375000	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	38,93	0,10245504	0	0,10245504	49,17842105	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	49,17842105	minutos.
	Face interna	380	776,51	2,04344846	2	0,04344846	20,85526316	2	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	20,85526316	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			924,92	2,83011965	2	0,83011965	398,4574342	2	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	398,4574342	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				2,83011965
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D		

SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)	Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS SÃO BORJA conforme área determinada convertida 20.533,31 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº: 23243.000810/2021-41	Licitação nº: 33 /2021	Data: 28/1/2022	Hora: 09h (Horário de Brasília)
Razão Social: XXXX XXXX XXXX	CNPJ nº: ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ		
Responsável: Nome Completo	CPF: yyy.yyy.yyy-yy	Cargo: tttt ttt t ttt	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/1/2022
B	Município/UF	São Borja/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	m2	608,00
b) Áreas internas - Pisos frios	m2	10285,36
c) Áreas internas - Laboratórios	m2	2187,90
d) Áreas internas - Almoxtarifados/galpões	m2	85,72
e) Áreas internas - Oficinas	m2	0,00
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	m2	6826,80
h) Áreas internas - Paredes	m2	0,00
i) Áreas internas - Teto	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		19.993,78
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m2	202,93
b) Passarelas externas - Paredes	m2	0,00
c) Passarelas externas - Teto	m2	0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	m2	0,00
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência	m2	0,00
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência	m2	0,00
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência	m2	0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	m2	0,00
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		202,93
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	m2	336,60
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES		336,60
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)		20.533,31

MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					1/1/2021			
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021							R\$ 1.184,93	
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%		R\$ 236,99	
C	Outros (especificar)							R\$ 0,00	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1								R\$ 1.421,92	
Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias							Valor (R\$)	
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12							R\$ 118,49	
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]							R\$ 39,50	
Total do Submódulo 2.1								R\$ 157,99	
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1								
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)		Valor (R\$)	
A	INSS					20,00%		R\$ 284,38	
B	Salário Educação					2,50%		R\$ 35,55	
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%		R\$ 42,66	
D	SESC ou Sesi					1,50%		R\$ 21,33	
E	SENAC ou SENAI					1,00%		R\$ 14,22	
F	SEBRAE					0,60%		R\$ 8,53	
G	INCRA					0,20%		R\$ 2,84	
H	FGTS					8,00%		R\$ 113,75	
Total do Submódulo 2.2								36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários								
	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]							R\$ 99,30	
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 3,55			
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					2			
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					24			
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					6,00%			
B	Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021							R\$ 353,81	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:					R\$ 18,20			
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação					24			
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação					19,00%			

C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 468,73
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 468,73
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.149,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$					R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} - \text{VA} - \text{VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA)/30] \times 5 \text{dias}]/12$					R\$ 30,52
					Total do Submódulo 4.1	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
					Total do Submódulo 4.2	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 104,82
B	Materiais			R\$ 872,38
C	Equipamentos			R\$ 14,88
D	Outros (especificar)			0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5				R\$ 992,07
Nota 9	Valores mensais por empregado			
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>)				R\$ 3.868,41
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 232,10
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>) + Custos Indiretos				R\$ 4.100,51
B	Lucro		6,79%	R\$ 278,42
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (<i>Composição da Remuneração</i>) + Total do Módulo 2 (<i>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</i>) + Total do Módulo 3 (<i>Provisão para Rescisão</i>) + Total do Módulo 4 (<i>Custo de Reposição do Profissional Ausente</i>) + Total do Módulo 5 (<i>Insumos Diversos</i>) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.378,93
C	Tributos		12,25%	R\$ 611,31
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 82,34
		COFINS	7,60%	R\$ 379,26
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 149,71
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.121,83
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por } 100)} \times \text{Alíquota do Tributo}$		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.149,98
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 992,07
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.868,41
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.121,83
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				R\$ 4.990,24

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200		R\$ 4.990,24	R\$ 4,16
TOTAL					R\$ 4,16
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200		R\$ 4.990,24	R\$ 4,16
TOTAL					R\$ 4,16
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450		R\$ 4.990,24	R\$ 11,09
TOTAL					R\$ 11,09
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500		R\$ 4.990,24	R\$ 2,00
TOTAL					R\$ 2,00
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800		R\$ 4.990,24	R\$ 2,77
TOTAL					R\$ 2,77
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500		R\$ 4.990,24	R\$ 3,33
TOTAL					R\$ 3,33
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800		R\$ 4.990,24	R\$ 6,24
TOTAL					R\$ 6,24
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450		R\$ 4.990,24	R\$ 11,09
TOTAL					R\$ 11,09

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 4.990,24	R\$ 1,85
TOTAL					R\$ 1,85
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 4.990,24	R\$ 6,24
TOTAL					R\$ 6,24
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 4.990,24	R\$ 11,09
TOTAL					R\$ 11,09
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 4.990,24	R\$ 0,55
TOTAL					R\$ 0,55
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 4.990,24	R\$ 1,85
TOTAL					R\$ 1,85
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 4.990,24	R\$ 1,85
TOTAL					R\$ 1,85

ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.990,24	R\$ 1,85
TOTAL					R\$ 1,85
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.990,24	R\$ 0,05
TOTAL					R\$ 0,05

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBELHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE		(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL	
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	
Servente	1	450	R\$ 4.990,24	R\$ 11,09	
TOTAL				R\$ 11,09	
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITARIO (R\$/M²)		AREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 4,16		608,00	R\$ 2.529,28	
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 4,16		10.285,36	R\$ 42.787,08	
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 11,09		2.187,90	R\$ 24.263,81	
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões	R\$ 2,00		85,72	R\$ 171,44	
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,77		0,00	R\$ 0,00	
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 3,33		6.826,80	R\$ 22.733,24	
g) Áreas internas - Paredes	R\$ 6,24		0,00	R\$ 0,00	
h) Áreas internas - Teto	R\$ 11,09		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA INTERNA			19.993,78	R\$ 92.484,85	
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	R\$ 1,85		202,93	R\$ 375,42	
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 6,24		0,00	R\$ 0,00	
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 11,09		0,00	R\$ 0,00	
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,55		0,00	R\$ 0,00	
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,85		0,00	R\$ 0,00	
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,85		0,00	R\$ 0,00	
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,85		0,00	R\$ 0,00	
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,05		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA EXTERNA			202,93	R\$ 375,42	
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 11,09		336,60	R\$ 3.732,89	
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALES E ASSEMBELHADAS			336,60	R\$ 3.732,89	
a) Outras áreas (especificar)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL			20.533,31	R\$ 96.593,16	
Valor mensal do serviço					R\$ 96.593,16
Número de meses do contrato					20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)					R\$ 1.931.863,20
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal		
Servente de Limpeza			19,34844361		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO BORJA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D										
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS SÃO BORJA conforme área determinada convertida 3.100,07 m² para o período de 1 mês.								
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 /2021	Data:	28/1/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)			
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ				
Responsável:	Nome Completo	CPF:	YYY.YYY.YYY-YY		Cargo:	TTTT TTT T TTT				
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1	LUCRO REAL				
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO										
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				13/1/2022					
B	Município/UF				São Borja/RS					
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021					
D	Número de meses de execução contratual				20					
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO										
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida	Quantidade total a contratar					
a) Banheiros - Piso				m2	2824,56					
b) Banheiros - Paredes				m2	190,58					
c) Banheiros - Teto				m2	84,93					
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS					3.100,07					
a) Outras áreas (especificar)				m2	0,00					
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)					0,00					
TOTAL GERAL (BANHEIROS)					3.100,07					
MÃO DE OBRA										
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL										
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra										
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação					
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143					
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93					
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza					
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				1/1/2021					
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)	Valor (R\$)				
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021					R\$ 1.184,93				
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				40,00%	R\$ 473,97				
C	Outros (especificar)					R\$ 0,00				
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.658,90						
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.									
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS										
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias				Valor (R\$)					
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12				R\$ 138,24					
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]				R\$ 46,08					
Total do Submódulo 2.1				R\$ 184,32						
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.									
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições				BASE DE CÁLCULO =					
MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201										
GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)	Valor (R\$)					
A	INSS				20,00%	R\$ 331,78				
B	Salário Educação				2,50%	R\$ 41,47				
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 49,77			
D	SESC ou Sesi				1,50%	R\$ 24,88				
E	SENAC ou SENAI				1,00%	R\$ 16,59				
F	SEBRAE				0,60%	R\$ 9,95				
G	INCRA				0,20%	R\$ 3,32				
H	FGTS				8,00%	R\$ 132,71				
Total do Submódulo 2.2				36,80%	R\$ 610,47					
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.									
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.									
Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários									
Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)						
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]									
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:				R\$ 3,55					
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				2					
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				24					
B	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base				6%					
	Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021									
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:				R\$ 18,20					
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				24					
B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação				19,00%						
Total do Submódulo 2.3				R\$ 353,81						

C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 468,73
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 468,73
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.263,52

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.658,90	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12						R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$						R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$						R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$						R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3}) \times (4/12)] \times 2\%$						R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA)/30] \times 5 \text{dias}/12$						R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1							R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação						R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2							R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4	Descrição						Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais						R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada						R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4							R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.						

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	104,82
B	Materiais	872,38
C	Equipamentos	14,88
D	Outros (especificar)	0,00
Total		992,07
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 4.269,35
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 256,16
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 4.525,51
B	Lucro		6,79%	R\$ 307,28
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.832,79
C	Tributos		12,25%	R\$ 674,66
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 90,87
		COFINS	7,60%	R\$ 418,57
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 165,22
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.238,10
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)		x Aliquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.263,52
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 992,07
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.269,35
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 1.238,10
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			44 horas semanais	R\$ 5.507,45

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300		R\$ 5.507,45	R\$ 18,36
TOTAL					R\$ 18,36

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800		R\$ 5.507,45	R\$ 6,88
TOTAL					R\$ 6,88

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450		R\$ 5.507,45	R\$ 12,24
TOTAL					R\$ 12,24

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 18,36	2.824,56	R\$ 51.858,92
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 6,88	190,58	R\$ 1.311,20
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 12,24	84,93	R\$ 1.039,58
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		3.100,07	R\$ 54.209,70
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		3.100,07	R\$ 54.209,70
Valor mensal do serviço			R\$ 54.209,70
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 1.084.194,00

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	9,84216657
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO BORJA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D										
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR CAMPUS SÃO BORJA conforme área determinada convertida de 924,92 m² para o período de 1 mês.								
Processo nº:	23243.000810/2021-41		Licitação nº:	33 /2021		Data:	28/1/2022		Hora:	09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ				
Responsável:	Nome Completo			CPF:	YYY-YYY-YYY-YY			Cargo:	TTTT TTT TTT	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1		LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO										
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/1/2022				
B	Município/UF					São Borja/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021				
D	Número de meses de execução contratual					20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO										
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco					m2		109,47			
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco					m2		38,93			
c) Esquadrias - Face interna					m2		776,51			
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA							924,92			
a) Fachada envidraçada					m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA							0,00			
a) Outras áreas (especificar)					m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)							0,00			
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)							924,92			
MÃO DE OBRA										
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL										
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra										
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					1/1/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021							R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%		R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)							R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.421,92			
Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.									
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS										
Submódulo 2.1		13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)		
A		13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 118,49		
B		Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 39,50		
		Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99		
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.									
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						BASE DE		
		GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A		INSS				20,00%		R\$ 284,38		
B		Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55		
C		SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT = 3,00%		FAP = 1,0000		3,00%		
D		SESC ou Sesi				1,50%		R\$ 21,33		
E		SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22		
F		SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53		
G		INCRA				0,20%		R\$ 2,84		
H		FGTS				8,00%		R\$ 113,75		
		Total do Submódulo 2.2				36,80%		R\$ 523,26		
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.									
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.									
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)		
		Benefícios Mensais e Diários								
A		Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]				R\$ 3,55		R\$ 99,30		
		A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:				2				
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:				24				
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				6%				
		A.4) Participação do empregado em percentual do salário base								
B		Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021				R\$ 18,20		R\$ 353,81		
		B.1) Valor do auxílio-alimentação:				24				
		B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				19,00%				
		B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação								

C	Piano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 468,73
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 468,73
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.149,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[(\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12) \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód. 1} + \text{Mód. 1}/3)/12 + (\text{sub. 2.2} + \text{sub. 2.3-VA-VT} + \text{Mód. 3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA})/30] \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 104,82
B	Materiais	R\$ 872,38
C	Equipamentos	R\$ 14,88
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 992,07
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.868,41
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 232,10
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 4.100,51
B	Lucro	6,79%	R\$ 278,42
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.378,93
C	Tributos	12,25%	R\$ 611,31
C.1	Tributos Federais	PIS COFINS	1,65% 7,60%
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.121,83

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado		
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Alíquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.149,98
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	992,07
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.868,41
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	1.121,83
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		4.990,24

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) K ⁱ ****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	129,15263969	1	188,76	0,0001425	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		129,1526397	1	188,76	0,0042764	R\$ 4.990,24	R\$ 21,34
TOTAL									R\$ 21,34
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	19,33941408	1	188,76	0,0000090	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		19,33941408	1	188,76	0,0002696	R\$ 4.990,24	R\$ 1,35
TOTAL									R\$ 1,35
ENC. / Face interna	1	30	380,00	8,20133224	1	188,76	0,0000038	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		8,20133224	1	188,76	0,0001143	R\$ 4.990,24	R\$ 0,57
TOTAL									R\$ 0,57
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) K ^e ****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	0	1	188,76	0,0000000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		0	1	188,76	0,0000000	R\$ 4.990,24	R\$ 0,00
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 0,00
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (K _i e K _e) deverão ser adequados à nova situação.									
** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (K _i e K _e) deverão ser adequados à nova situação.									
*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (K _i e K _e) deverão ser adequados à nova situação.									
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS									
TIPO DE ÁREA					PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco					R\$ 21,34		109,47	R\$ 2.336,19	
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco					R\$ 1,35		38,93	R\$ 52,56	
c) Esquadrias - Face interna					R\$ 0,57		776,51	R\$ 442,61	
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS							924,92	R\$ 2.831,36	
a) Fachada envidraçada					R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA							0,00	R\$ 0,00	
a) Outras áreas (especificar)					R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)							0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA							924,92	R\$ 2.831,36	
Valor mensal do serviço							R\$ 2.831,36		
Número de meses do contrato							20		
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)							R\$ 56.627,20		
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Tipo de Mão de Obra						Quantidade de Pessoal			
Servente de Limpeza						2,83011965			
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.									



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFAR
CAMPUS SÃO BORJA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D				
SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR CAMPUS SÃO BORJA conforme área determinada total convertida 24.558,30 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 /2021	Data: 28/1/2022 Hora: 09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX	CNPJ nº:		zz.zzz.zzz/zzzz-zz
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy.yyy.yyy-yy	Cargo: tttt ttt t ttt

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	13/1/2022
B	Município/UF	São Borja/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Posto de Trabalho de Encarregado	Posto	1

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	11/2021
Nota 1 Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.		

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	Percentual (%)	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2 O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99

Nota 3 Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições						BASE DE	
Submódulo 2.2	CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]		R\$ 99,30
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,55	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
B	Auxílio-Alimentação - [(24xVA)x(1-0,19)] Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	24	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	

C	Plano de Benefício Familiar	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 468,73
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 468,73
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.149,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 104,82
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 104,82
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 2.981,16
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 178,87
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.160,03

B	Lucro		6,79%	R\$ 214,57
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.374,60
C	Tributos		12,25%	R\$ 471,09
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 63,45
		COFINS	7,60%	R\$ 292,27
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 115,37
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 864,53
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \times \text{Alíquota do Tributo}$		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.149,98
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 104,82
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.981,16
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 864,53
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais				R\$ 3.845,69
Valor mensal do serviço				R\$ 3.845,69
Número de meses do contrato				20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 76.913,72
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal	
Encarregado			1	
MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.				

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	19,348444	R\$ 96.593,16	R\$ 1.931.863,20
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	9,842167	R\$ 54.209,70	R\$ 1.084.194,00
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	2,830120	R\$ 2.831,36	R\$ 56.627,20
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.845,69	R\$ 76.913,72
TOTALIZADOR	33,020730	R\$ 157.479,91	R\$ 3.149.598,12

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	32,02072983	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	33,02	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA 20 MESES	R\$ 3.149.598,12	

Declaro para devidos fins que:

1. Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
2. Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de
3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4. Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e
5. Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa e insumos.
6. Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

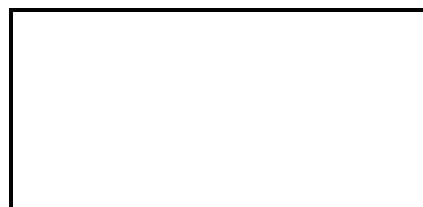
ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo

Assinatura do Responsável

Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data

Nome Completo
yyy.yyy.yyy-yy
tttt ttt t ttt
São Borja/RS
13/1/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:**

LIMPEZA E ASSEIO.

ANEXO XI - L

**IFFARROUPILHA – CAMPUS AVANÇADO DE
URUGUAIANA**

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNO	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy-yyy-yy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tt tt tt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h48min diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados/tapuão/parquet/emborrachado	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
BANHEIROS	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
	Banheiros (Teto)	450
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
	Face interna	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Áreas hospitalares e assemblhadas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPOG. Caso o licitante apresente produtividade		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	13/01/2022
Município/UF	Uruguaiana/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou Sesi	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 3,50
Passagens/dia	2
Dias Úteis/Mês	22
Participação do	6%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	22

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021
	R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	3,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	1,00%
COFINS	5,00%

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados/emborrachad o/parquet	1.200	510,00	0,42500000	0	0,42500000	204,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	204,00000000	minutos.
	Pisos frios	1.200	3.714,78	3,09565340	3	0,09565340	45,91363273	3	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	45,91363273	minutos.
	Laboratórios	450	1.074,00	2,38666667	2	0,38666667	185,60000000	2	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	185,60000000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Oficinas	1.800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	217,00	0,14466667	0	0,14466667	69,44000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	69,44000000	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	240,10	0,08892593	0	0,08892593	42,68444444	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	42,68444444	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Variação de passeios e arruamentos	9.000	9,09	0,00101010	0	0,00101010	0,48484848	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,48484848	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	22,73	0,00841751	0	0,00841751	4,04040404	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	4,04040404	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	81,82	0,00081818	0	0,00081818	0,39272727	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,39272727	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			5.869,52	6,15115845	6	0,15115845	72,55605697	6	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	72,55605697	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				6,15115845
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.							
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos							
Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)							

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	967,73	3,22576667	3	0,22576667	108,36800000	3	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	108,36800000	minutos.
	Paredes	800	94,33	0,11791869	0	0,11791869	56,60097273	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	56,60097273	minutos.
	Teto	450	40,19	0,08931609	0	0,08931609	42,87172364	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	42,87172364	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			1.102,26	3,43300145	3	0,43300145	207,8406964	3	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	207,8406964	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				3,43300145

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	1,33	0,00830682	0	0,00830682	3,98727273	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	3,98727273	minutos.
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	1,32	0,00347524	0	0,00347524	1,66811483	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	1,66811483	minutos.
	Face interna	380	83,69	0,22023732	0	0,22023732	105,71391388	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	105,71391388	minutos.
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	14,03	0,08769318	0	0,08769318	42,09272727	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	42,09272727	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			100,37	0,31971256	0	0,31971256	153,4620287	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	153,4620287	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				0,31971256
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							

IN/PMPOG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA conforme área determinada convertida 5.869,52 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx				CNPJ nº:	22.222.222/2222-22			
Responsável:	Nome Completo			CPF:	yyy-yyy-yyy-yy		Cargo:	ttttt tttt tttt	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/01/2022			
B	Município/UF					Uruguiana/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida	Quantidade total a contratar			
a) Áreas internas - Pisos acarpetados					m2	510,00			
b) Áreas internas - Pisos frios					m2	3714,78			
c) Áreas internas - Laboratórios					m2	1074,00			
d) Áreas internas - Almoarifados/galpões					m2	0,00			
e) Áreas internas - Oficinas					m2	0,00			
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão					m2	217,00			
h) Áreas internas - Paredes					m2	0,00			
i) Áreas internas - Teto					m2	0,00			
TOTAL DA ÁREA INTERNA						5.515,78			
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações					m2	240,10			
b) Passarelas externas - Paredes					m2	0,00			
c) Passarelas externas - Teto					m2	0,00			
d) Áreas externas - Variação de passeios e arruamentos					m2	9,09			
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência					m2	0,00			
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência					m2	22,73			
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência					m2	0,00			
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária					m2	81,82			
TOTAL DA ÁREA EXTERNA						353,74			
a) Áreas hospitalares e assemelhadas					m2	0,00			
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES						0,00			
a) Outras áreas (especificar)					m2	0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)						5.869,52			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					01/01/2021			
<i>Nota 1</i>	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%	R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.421,92			
<i>Nota 2</i>	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 118,49			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 39,50			
Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99			
<i>Nota 3</i>	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1					BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1			
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38		
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66		
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22		
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53		
G	INCRAS					0,20%	R\$ 2,84		
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26		
<i>Nota 4</i>	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
<i>Nota 5</i>	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								

Benefícios Mensais e Diários			
Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times V_{Tx22}) - (6\% \times SB)]$		R\$ 82,90
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6,00%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 422,84
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS																	
Módulo 2		Descrição						Valor (R\$)									
Submódulo 2.1		13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias						R\$ 157,99									
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições						R\$ 523,26									
Submódulo 2.3		Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários						R\$ 422,84									
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2								R\$ 1.104,09									
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO																	
		Descrição						Valor (R\$)									
A		Aviso Prévio Indenizado - [Rem/12 + 13º/12 + Férias/12 + (1/3 x Férias)/12] x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual						R\$ 7,08									
B		Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado						R\$ 0,57									
C		Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - [40% x 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3xFérias)] x 5% de rotatividade						R\$ 2,53									
D		Aviso Prévio Trabalhado - [(Rem/30)x7]/12x100% dos empregados ao final do contrato						R\$ 16,59									
E		Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado						R\$ 6,11									
F		Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - [40% x 8% x (Rem + 13º + Férias + 1/3xFérias)]x100% dos empregados						R\$ 45,50									
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3								R\$ 78,38									
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE																	
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3																	
Módulo 1		Remuneração		R\$ 1.421,92		Módulo 2		Sem VA e VT		R\$ 696,87		Módulo 3		R\$ 78,38		R\$ 2.197,17	
Submódulo 4.1 – Ausências Legais										Custo Diário: BCCPA/30				R\$ 73,24			
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais										Valor (R\$)					
A		Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12										R\$ 183,10					
B		Substituto na cobertura de Ausências Legais - [(BCCPA/30)x1dia]/12										R\$ 6,10					
C		Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - [(BCCPA/30)x5dias]/12)x1,5%										R\$ 0,46					
D		Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - [(BCCPA/30)x15dias]/12)x0,78%										R\$ 0,71					
E		Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - {[(Mód.1+Mód.1/3)/12+{sub.2.2+sub.2.3-VA-VT+Mód.3}]/4/12}]x2%										R\$ 5,17					
F		Substituto na cobertura de Ausência por Doença - [(BCCPA/30)x5dias]/12										R\$ 30,52					
										Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06					
Submódulo 4.2		Substituto na Intrajornada										Valor (R\$)					
A		Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação										R\$ 0,00					
										Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00					
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE																	
Módulo 4		Descrição						Valor (R\$)									
Submódulo 4.1		Substituto nas Ausências Legais						R\$ 226,06									
Submódulo 4.2		Substituto na Intrajornada						R\$ 0,00									
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4								R\$ 226,06									
Nota 8		Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.															
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS																	
		Descrição						Valor (R\$)									
A		Uniformes						R\$ 103,71									
B		Materiais						R\$ 233,66									
C		Equipamentos						R\$ 8,22									
D		Outros (especificar)						0,00									
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5								R\$ 345,60									
Nota 9		Valores mensais por empregado															
MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS																	
		Custos Indiretos, Lucro e Tributos						Percentual (%)		Valor (R\$)							
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)										R\$ 3.176,04							
A		Custos Indiretos						6,00%		R\$ 190,56							
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos										R\$ 3.366,60							
B		Lucro						6,79%		R\$ 228,59							
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro										R\$ 3.595,19							
C		Tributos						12,25%		R\$ 501,89							
C.1		Tributos Federais				PIS		1,65%		R\$ 67,60							
						COFINS		7,60%		R\$ 311,38							
C.2		Tributos Estaduais (especificar)				*****		0,00%		R\$ 0,00							
C.3		Tributos Municipais				ISS		3,00%		R\$ 122,91							
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6								R\$ 921,04									
Nota 10		Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado															
Nota 11		Cálculo do Tributo:		Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Aliquota do Tributo													

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)								Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração							R\$ 1.421,92	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							R\$ 1.104,09	
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão							R\$ 78,38	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente							R\$ 226,06	
E	Módulo 5 - Insumo Diversos							R\$ 345,60	
Subtotal (A + B + C + D + E)								R\$ 3.176,04	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos							R\$ 921,04	
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza								44 horas semanais	R\$ 4.097,08
COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE		(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)		(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)		
ENC. / Pisos acarpetados		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Pisos acarpetados		1	1.200		R\$ 4.097,08		R\$ 3,41		
TOTAL							R\$ 3,41		
ENC. / Pisos frios		1	30	1.200	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Pisos frios		1	1.200		R\$ 4.097,08		R\$ 3,41		
TOTAL							R\$ 3,41		
ENC. / Laboratórios		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Laboratórios		1	450		R\$ 4.097,08		R\$ 9,10		
TOTAL							R\$ 9,10		
ENC. / Almoxarifados/galpões		1	30	2.500	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV./Almoxarifados/galpões		1	2.500		R\$ 4.097,08		R\$ 1,64		
TOTAL							R\$ 1,64		
ENC. / Oficinas		1	30	1.800	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Oficinas		1	1.800		R\$ 4.097,08		R\$ 2,28		
TOTAL							R\$ 2,28		
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		1	30	1.500	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão		1	1.500		R\$ 4.097,08		R\$ 2,73		
TOTAL							R\$ 2,73		
ENC. / Paredes		1	30	800	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Paredes		1	800		R\$ 4.097,08		R\$ 5,12		
TOTAL							R\$ 5,12		
ENC. / Teto		1	30	450	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
SERV. / Teto		1	450		R\$ 4.097,08		R\$ 9,10		
TOTAL							R\$ 9,10		

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700		R\$ 4.097,08	R\$ 1,52
TOTAL					R\$ 1,52
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800		R\$ 4.097,08	R\$ 5,12
TOTAL					R\$ 5,12
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450		R\$ 4.097,08	R\$ 9,10
TOTAL					R\$ 9,10
ENC. / Varrição de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Varrição de passeios e arruamentos	1	9.000		R\$ 4.097,08	R\$ 0,46
TOTAL					R\$ 0,46
ENC. / pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700		R\$ 4.097,08	R\$ 1,52
TOTAL					R\$ 1,52
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700		R\$ 4.097,08	R\$ 1,52
TOTAL					R\$ 1,52
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700		R\$ 4.097,08	R\$ 1,52
TOTAL					R\$ 1,52
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000		R\$ 4.097,08	R\$ 0,04
TOTAL					R\$ 0,04

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450		R\$ 4.097,08	R\$ 9,10
TOTAL					R\$ 9,10
* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas internas - Pisos acarpetados	R\$ 3,41	510,00	R\$ 1.739,10
b) Áreas internas - Pisos frios	R\$ 3,41	3.714,78	R\$ 12.667,41
c) Áreas internas - Laboratórios	R\$ 9,10	1.074,00	R\$ 9.773,40
d) Áreas internas - Almoxxarifados/galpões	R\$ 1,64	0,00	R\$ 0,00
e) Áreas internas - Oficinas	R\$ 2,28	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	R\$ 2,73	217,00	R\$ 592,41
h) Áreas internas - Paredes	R\$ 5,12	0,00	R\$ 0,00
i) Áreas internas - Teto	R\$ 9,10	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA ÁREA INTERNA		5.515,78	R\$ 24.772,32
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contiguos às edificações	R\$ 1,52	240,10	R\$ 364,95
b) Passarelas externas - Paredes	R\$ 5,12	0,00	R\$ 0,00
c) Passarelas externas - Teto	R\$ 9,10	0,00	R\$ 0,00
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos	R\$ 0,46	9,09	R\$ 4,18
e) Área externa - Pátios e áreas verdes com alta frequência	R\$ 1,52	0,00	R\$ 0,00
f) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com média frequência	R\$ 1,52	22,73	R\$ 34,55
g) Áreas externas - Pátios e áreas verdes com baixa frequência	R\$ 1,52	0,00	R\$ 0,00
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	R\$ 0,04	81,82	R\$ 3,27
TOTAL DA ÁREA EXTERNA		353,74	R\$ 406,95
a) Áreas hospitalares e assemelhadas	R\$ 9,10	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITAIS E ASSEMBELHADAS		0,00	R\$ 0,00
a) Outras áreas (especificar)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		5.869,52	R\$ 25.179,27
Valor mensal do serviço			R\$ 25.179,27
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 503.585,40
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		6,15115845	
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (previstos na aba de Insumos Diversos e no Edital do Processo Licitatório)			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPOG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA conforme área determinada convertida 1.102,26 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx					CNPJ nº:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz		
Responsável:	Nome Completo			CPF:	yyy-yyy-yy-yy		Cargo:	ttttt tttt tttt	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					13/01/2022			
B	Município/UF					Uruguiana/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindassejo 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida	Quantidade total a contratar			
a) Banheiros - Piso					m2	967,73			
b) Banheiros - Paredes					m2	94,33			
c) Banheiros - Teto					m2	40,19			
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS					1.102,26				
a) Outras áreas (especificar)					m2	0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)					0,00				
TOTAL GERAL (BANHEIROS)					1.102,26				
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					01/01/2021			
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					40,00%	R\$ 473,97		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.658,90			
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 138,24			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 46,08			
Total do Submódulo 2.1						R\$ 184,32			
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CÁLCULO =			
MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201									
GPS, FGTS e outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$ 331,78		
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 41,47		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 49,77		
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 24,88		
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 16,59		
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 9,95		
G	INCRA					0,20%	R\$ 3,32		
H	FGTS					8,00%	R\$ 132,71		
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 610,47		
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		R\$ 82,90
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 422,84
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 422,84
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.217,63

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3							
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.658,90	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais					Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12						R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$						R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$						R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$						R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + \{\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3}\} \times (4/12)] \times 2\%$						R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA)/30] \times 5 \text{dias}]/12$						R\$ 35,57
Total do Submódulo 4.1							R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada						Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação						R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2							R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	103,71
B	Materiais	233,66
C	Equipamentos	8,22
D	Outros (especificar)	0,00
Total		345,60
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
Custos Indiretos, Lucro e Tributos			Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 3.576,99
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 214,62
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.791,61
B	Lucro		6,79%	R\$ 257,45
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.049,06
C	Tributos		12,25%	R\$ 565,26
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 76,14
		COFINS	7,60%	R\$ 350,69
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	3,00%	R\$ 138,43
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.037,33
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \times \text{Aliquota do Tributo}$		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.217,63
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 345,60
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.576,99
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.037,33
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza		R\$ 4.614,32

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE		(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL	
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SERV. / Banheiros - Piso	1	300	R\$ 4.614,32	R\$ 15,38	
TOTAL				R\$ 15,38	
ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800	R\$ 4.614,32	R\$ 5,77	
TOTAL				R\$ 5,77	
ENC. / Banheiros - Teto	1	30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SERV. / Banheiros - Teto	1	450	R\$ 4.614,32	R\$ 10,25	
TOTAL				R\$ 10,25	
* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação. *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.					
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)	
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 15,38		967,73	R\$ 14.883,69	
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 5,77		94,33	R\$ 544,31	
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 10,25		40,19	R\$ 411,97	
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS			1.102,26	R\$ 15.839,97	
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)			0,00	R\$ 0,00	
TOTAL DOS BANHEIROS			1.102,26	R\$ 15.839,97	
Valor mensal do serviço				R\$ 15.839,97	
Número de meses do contrato				20	
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 316.799,40	
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL					
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal		
Servente de Limpeza			3.43300145		
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.					



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INIMPOG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFar CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA conforme área determinada convertida de 100,37 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ			
Responsável:	Nome Completo	CPF:	YYY.YYY.YYY-YY		Cargo:	TTTT TTTT TTTT			
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1	LUCRO REAL			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				13/01/2022				
B	Município/UF				Uruguaiana/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco				m2		1,33			
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco				m2		1,32			
c) Esquadrias - Face interna				m2		83,69			
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA						86,34			
a) Fachada envidraçada				m2		14,03			
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA						14,03			
a) Outras áreas (especificar)				m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)						100,37			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					20,00%	R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.421,92			
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)			
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 118,49			
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 39,50			
Total do Submódulo 2.1						R\$ 157,99			
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201			
GPS, FGTS e outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38		
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66		
D	SESC ou SESI					1,50%	R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22		
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53		
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84		
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26		
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$		R\$ 82,90
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 3,50	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	6%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$ Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		R\$ 324,32
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021		R\$ 15,62
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 422,84
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 422,84
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.104,09

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1	Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2	Sem VA e VT	R\$ 696,87	
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24	

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intraornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 103,71
B	Materiais	R\$ 233,66
C	Equipamentos	R\$ 8,22
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 345,60
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS									
Custos Indiretos, Lucro e Tributos							Percentual (%)	Valor (R\$)	
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)								R\$ 3.176,04	
A	Custos Indiretos						6,00%	R\$ 190,56	
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos								R\$ 3.366,60	
B	Lucro						6,79%	R\$ 228,59	
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro								R\$ 3.595,19	
C	Tributos						12,25%	R\$ 501,89	
C.1	Tributos Federais	PIS					1,65%	R\$ 67,60	
		COFINS					7,60%	R\$ 311,38	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)					-----	0,00%	R\$ 0,00	
C.3	Tributos Municipais					ISS	3,00%	R\$ 122,91	
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6								R\$ 921,04	
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado								
Nota 11	Cálculo do Tributo:		Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Alíquota do Tributo						

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.104,09
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		345,60
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.176,04
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		921,04
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			44 horas semanais
			4.097,08

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO									
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)									
ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) K(****)	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	1,56799500	1	188,76	0,0000017	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		1,567995	1	188,76	0,0000519	R\$ 4.097,08	R\$ 0,21
TOTAL									R\$ 0,21
ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	0,655986158	1	188,76	0,0000003	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		0,655986158	1	188,76	0,0000091	R\$ 4.097,08	R\$ 0,04
TOTAL									R\$ 0,04
ENC. / Face interna	1	30	380,00	41,57199663	1	188,76	0,0000193	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		41,57199663	1	188,76	0,0005796	R\$ 4.097,08	R\$ 2,37
TOTAL									R\$ 2,37
FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.									
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	16,552965	1	188,76	0,0001370	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	160,00		16,552965	1	188,76	0,0005481	R\$ 4.097,08	R\$ 2,25
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 2,25

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,21	1,33	R\$ 0,28
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,04	1,32	R\$ 0,05
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 2,37	83,69	R\$ 198,35
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		86,34	R\$ 198,68
a) Fachada envidraçada	R\$ 2,25	14,03	R\$ 31,57
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		14,03	R\$ 31,57
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		100,37	R\$ 230,25
Valor mensal do serviço			R\$ 230,25
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x n° de meses do contrato)			R\$ 4.605,00
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Tipo de Mão de Obra		Quantidade de Pessoal	
Servente de Limpeza		0,31971256	
MATERIAIS, MÁQUINAS e EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	6,151158	R\$ 25.179,27	R\$ 503.585,40
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	3,433001	R\$ 15.839,97	R\$ 316.799,40
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	0,319713	R\$ 230,25	R\$ 4.605,00
TOTALIZADOR	9,903872	R\$ 41.249,49	R\$ 824.989,80

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados)	9,90387246	Postos de trabalho responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20	MESES
		R\$ 824.989,80

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de pessoa
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo

Assinatura do Responsável

Nome

Nome Completo

CPF

yyy.yyy.yyy-yy

Cargo/Função

tttt tttt tttt

Local

Uruguiana/RS

Data

13/01/2022



**SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA:**

LIMPEZA E ASSEIO.

ANEXO XI - M

**IFFARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO
SUL**

SERVIÇOS TIPO JORNADA TURNOS	Serviços de Limpeza e Conservação	
Processo:	23243.000810/2021-41	
Licitação:	33 / 2021	
Data:	28/01/2022	
Hora:	09h (Horário de Brasília)	
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx	
CNPJ:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz	
Responsável pela Empresa:	Nome Completo	
CPF do Responsável:	yyy.yyy.yy-yy	
Cargo ou Função:	tttt tttt tttt	
PRODUTIVIDADES		
TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200
	Pisos frios	1.200
	Laboratórios	450
	Almoxarifados/ galpões	2.500
	Oficinas	1.800
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão (inclusive passarelas de ligação)	1.500
ÁREAS EXTERNAS	Piso Emborrachado	1.200
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700
BANHEIROS	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000
	Banheiros (Sanitários, Bancadas e Piso)	300
	Banheiros (Paredes)	800
ESQUADRIAS	Banheiros (Teto)	450
	Face externa com exposição a situação de risco	160
	Face externa sem exposição a situação de risco	380
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Face interna	380
	Fachadas envidraçadas	160
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLHADAS	Áreas hospitalares e assemblhadas	450
As Produtividades acima são as máximas divulgadas no caderno de encargos do MPDG. Caso o licitante apresente produtividade superior, deverá comprovar, de forma inequívoca e documental, a sua produtividade e a sua capacidade de execução do serviço.		

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	
LUCRO REAL = 1	LUCRO PRESUMIDO = 2
SIMPLES-Anexo III = 3	SIMPLES-Anexo IV = 4
LR NÃO CUMULATIVO = 5	
INFORME AQUI >----	1

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	
Data da Proposta	27/09/2021
Município/UF	São Vicente do Sul/RS
Ano CCT/Acordo/Dissídio	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021
Nº de Meses do Contrato	20

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS	
Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
Base Legal Salário Base	Cláusula Quarta da CCT 2021/2021
Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	
	44
Base Legal Insalubridade	Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - ÁREAS DE BANHEIROS	
	40,00%
ÍNDICE DA INSALUBRIDADE - DEMAIS ÁREAS	
	20,00%

INFORMAÇÕES DE RAT E FAT (Comprovação será efetivada no fase de aceitação da proposta)	
RAT	3,00%
FAP	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	
INSS	20,00%
Salário Educação	2,50%
SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	3,00%
SESC ou SESI	1,50%
SENAC ou SENAI	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%

INFORMAÇÕES DE VALE TRANSPORTE	
Vale Transporte	R\$ 0,00
Passagens/dia	0
Dias Úteis/Mês	24
Participação do	0%

INFORMAÇÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO	
Base Legal	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021
Valor VA - Dia	R\$ 18,20
Participação Empregado	19,00%
Dias Úteis/Mês	24

PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR	
Base Legal	Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021 R\$ 15,62

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO PRETENDIDO	
Custos indiretos	6,00%
Lucro	6,79%
ISSQN	5,00%

INFORMAÇÕES TRIBUTOS SIMPLES NACIONAL	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%

INFORMAÇÕES LUCRO REAL - PIS COFINS NÃO CUMULATIVO - LEI 10637 DE 30/12/2002 E LEI 10833 DE 29/12/2003	
PIS	0,00%
COFINS	0,00%



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
INSUMOS DIVERSOS

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO. GALÃO DE 5 LITROS. CATMAT: 437156 OU ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,5%, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS. GALÃO DE 5 LITROS.	Galão 5L	100	1200	R\$ 9,07	R\$ 10.884,00
ÁCIDO PERACÉTICO, FÓRMULA MOLECULAR C2H4O3, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, COM INIBIDOR DE CORROSÃO. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	6	72	R\$ 105,00	R\$ 7.560,00
ALCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO DE 70° GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, CAS 64-17-5. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO 1L	2.500	30000	R\$ 8,84	R\$ 265.200,00
ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO: 70% V,V, COMPOSIÇÃO BÁSICA: COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, GALÃO 5 LITROS.	GALÃO 5L	40	480	R\$ 51,47	R\$ 24.705,60
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	10	120	R\$ 3,87	R\$ 464,40
CERA, TIPO LÍQUIDA, COR preta LEITOSO, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, ERESINAS METALIZADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS. Embalagem de 1 litro	LITRO	15	180	R\$ 4,14	R\$ 745,20
DESINCRUSTANTE ALCALINO, PH ALCALINO, DESINCRUSTA E LIMPA SUPERFÍCIES EM GERAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO 1L	10	120	R\$ 12,62	R\$ 1.514,40
DESINFETANTE PERFUMADO DE AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA PARA LIMPEZA EFICAZ DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, TAIS COMO: AZULEJOS, PISOS, SANITÁRIOS, PIAS, RALOS, ETC. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	10	120	R\$ 12,84	R\$ 1.540,80
DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, TEOR ATIVO: A 15%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA, LAVANDA ou FLORAL, Galão 5 LITROS	GALÃO 5L	10	120	R\$ 11,35	R\$ 1.362,00
DESODORIZADOR DE AR, AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM GERAL, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, AEROSOL, BIODEGRADÁVEL. VALIDADE, IMPRESSA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FRASCO COM 360 ML	FRASCO 360ml	30	360	R\$ 7,26	R\$ 2.613,60
DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL	FRASCO DE 500ML	10	120	R\$ 1,33	R\$ 159,60
LIMPA CARPETE, TIPO LÍQUIDO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML	FRASCO	5	60	R\$ 13,76	R\$ 825,60
LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE). LÍQUIDO, TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DOSADOR.	FRASCO 500ml	40	480	R\$ 2,63	R\$ 1.262,40
LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO, VALIDADE MÍNIMA 3 ANOS. FRASCOS DE 500 ML	FRASCO 500ML	15	180	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, SINERGISTA, TAMPONANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSÊNCIA E ÁGUA. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS. EMBALAGEM DE 1KG.	EMBALA GEM 1KG	50	600	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00
SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO PURO P/ LIMP. DE PISO. GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO 5L	20	240	R\$ 20,94	R\$ 5.025,60
LODOPOVIDONA (PVPi), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA FRASCO DE 1 LITRO.	LITRO	5	60	R\$ 23,51	R\$ 1.410,60
SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO EM GEL, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL: 90%, COMPOSIÇÃO DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BET A, AROMA TALCO (REFERENCIALMENTE). GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO 5L	20	240	R\$ 13,09	R\$ 3.141,60
SAPÓLIO LÍQUIDO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS: ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, ESPESANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COM PRINCÍPIO ATIVO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO 300ml	40	480	R\$ 7,56	R\$ 3.628,80
CISTO ANUAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 336.886,20
CUSTO MENSAL DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS					R\$ 28.073,85

COMPLEMENTARES	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
PAPEL HIGIENICO BRANCO PRODUZIDO COM FIBRA CELULOSE RESISTENTE NAO RECICLADO TIPO GROFADO FOLHA SIMPLES SEM IMPUREZA: ROLOS 10CM X 500 MT. ROLOS DE 500 METROS	ROLO	150	1800	R\$ 6,85	R\$ 12.330,00
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 10 CM, TIPO: PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS: DUPLA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PERFUME. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	500	6000	R\$ 3,65	R\$ 21.900,00
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: INTERFOLHA, COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECICLADO -30-40 G, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL. EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	FARDO	150	1800	R\$ 10,19	R\$ 18.342,00
PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO). ODORIZANTE SANITÁRIO. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO. ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO PARA PRENDER AO VASO SANITÁRIO. COM 30 A 40G. UNIDADE.	UNIDADE	100	1200	R\$ 1,01	R\$ 1.212,00
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	R\$ 34,04	R\$ 2.450,88
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: CLASSE II - NBR 9191, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	R\$ 33,21	R\$ 2.391,12
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 L, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESURA 8 MICRAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	R\$ 11,07	R\$ 797,04
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	72	R\$ 8,55	R\$ 615,60
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 60L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	6	72	R\$ 12,51	R\$ 900,72
SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR PRETA, LARGURA MÍNIMA 39CM, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APLICAÇÃO COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	6	72	R\$ 23,06	R\$ 1.660,32
TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), TIPO FOLHA: DUPLA, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 20 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU DE ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.	PACOTE COM 2 ROLOS	15	180	R\$ 4,70	R\$ 846,00
CUSTO ANUAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 63.445,68
CUSTO MENSAL DOS MATERIAIS DE LIMPEZA – COMPLEMENTARES					R\$ 5.287,14



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
INSUMOS DIVERSOS

UTENSÍLIOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Vida Útil (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR PRETA, COM REFORÇO NO FUNDO E NAS BORDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	unidade	30	3	120	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 500 ML.	UNIDADE	100	12	100	R\$ 11,32	R\$ 1.132,00
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSLÚCIDO, COR AZUL, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, APLICAÇÃO: MATERIAL DE LIMPEZA. CAPACIDADE 1000ML.	UNIDADE	50	6	100	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
CABO APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO EXTENSOR, TAMANHO 2,80 M, MATERIAL ALUMÍNIO.	UNIDADE	20	12	20	R\$ 31,15	R\$ 623,00
COMBINADO LIMPA VIDROS 2 EM 1, S/CABO 45 CM REFIL LIMPADOR VIDRO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO RODO LIMPA-VIDRO	UNIDADE	10	8	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 12CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 10CM	UNIDADE	5	6	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50
DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10CM, DIÂMETRO 16CM, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO CABO 60CM.	UNIDADE	5	6	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80
ESCOVA PARA LIMPEZA, MODELO OVAL, BASE DE MADEIRA, ESPESSURA 1,5 CM, BASE MEDINDO (13 X 7) CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA, SEM CABO, NA COR AMARELA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFOS.	UNIDADE	10	1	120	R\$ 2,74	R\$ 328,80
ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / NYLON, RETANGULAR, MÍNIMA / MÉDIA, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM	UNIDADE	100	1	1200	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL. Pacote com 08 unidades.	PCT	15	1	180	R\$ 1,74	R\$ 313,20
ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE OXIDAÇÃO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 60 GRAMAS.	PACOTE	15	1	180	R\$ 1,32	R\$ 237,60
FIBRA DE LIMPEZA LT USO GERAL. PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	10	2	60	R\$ 2,58	R\$ 154,80
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS - LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR	UNIDADE	20	12	20	R\$ 53,62	R\$ 1.072,40
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 50 LITROS - MEDIDAS APROXIMADAS: 41 X 32 X 54 (CXLXH), COR BRANCA.	Unidade	20	12	20	R\$ 169,75	R\$ 3.395,00
LIXEIRA PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 92CM, LARGURA 57CM, COR BRANCA.	unidade	20	12	20	R\$ 189,23	R\$ 3.784,60
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6, COMPRIMENTO 25 METROS, COR (LARANJA OU VERDE OU AZUL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS (COM ESGUICHO E COM ENGATE ROSQUEADOR)	UNIDADE	2	12	2	R\$ 131,38	R\$ 262,76
PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 100 CM, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 24 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	15	1	180	R\$ 5,75	R\$ 1.035,00
PANO DE LIMPEZA DE CHÃO: SACO DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO: SACO BRANCO DUPLO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, PRÉ-AMACIADO, MEDIDA APROXIMADA 40CM X 70 CM, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE.)	UNIDADE	30	1	360	R\$ 3,34	R\$ 1.202,40



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

INSUMOS DIVERSOS

PANO LIMPEZA, MATERIAL: MICROFIBRA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, TIPO: TOALHA	UNIDADE	50	12	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FLANELA, BORDAS LISA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.	UNIDADE	30	1	360	R\$ 2,84	R\$ 1.023,48
PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROPERFURADO, GRAMATURA 41G/M2, MULTIUSO, APLICAÇÃO: USO GERAL, COR: VERDE, TIPO: BOBINA	ROLO	5	12	5	R\$ 133,50	R\$ 667,50
RODO, COM CABO DE PELO MENOS 120 CM, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	UNIDADE	15	12	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
SUPORTE MANUAL PARA FIBRA DE LIMPEZA. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DESENVOLVIDO PARA FIXAR FIBRA DE LIMPEZA PESADA. MOLDADO COM GANCHOS QUE GARANTEM A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. INDICADO PARA LIMPEZA EM CHAPAS, GRELHAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS COM CROSTAS DIVERSAS E LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO COMO ESCADAS E RODAPÉS. UNIDADE	UNIDADE	10	12	10	R\$ 27,44	R\$ 274,40
VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 21 CM, CERDAS DE 11 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. UNIDADE	UNIDADE	35	3	140	R\$ 6,12	R\$ 856,80
VASSOURA DE PALHA - VASSOURA TIPO PIAÇAÇA, COM CERDAS DE NO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO COM BASE DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20 CM E CABO EM MADEIRA OU TUBO METÁLICO REVESTIDO DE PELÍCULA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1,10 M E NO MÁXIMO 1,25 M DE COMPRIMENTO; UNIDADE	UNIDADE	8	1	96	R\$ 23,87	R\$ 2.291,52
REFIL MOP UNIDO 340 GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA	UNIDADE	6	2	36	R\$ 37,48	R\$ 1.349,28
VASSOURA SANITÁRIA, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON COM FORMATO REDONDO, COM SUPORTE	UNIDADE	20	3	80	R\$ 3,75	R\$ 300,00
CUSTO ANUAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 26.030,09
CUSTO MENSAL DOS UTENSÍLIOS						R\$ 2.169,17

EQUIPAMENTOS	Unidade	Quantidade a disponibilizar	Depreciação (em meses)	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
ASPIRADOR DE PÓ / ÁGUA	unidade	1	60	0,2	R\$ 411,89	R\$ 82,38
CARRO FUNCIONAL PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE DESINFECÇÃO. CORPO EM POLIPROPILENO, COM SACO PARA RECOLHIMENTO DE LIXO OU ROUPA SUJA PRODUZIDO EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS E QUE SE ENCAIXAM EM ILHOSOS NO BOCAL DO CARRO. CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM TAMPA COM ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS	unidade	20	60	4,0	R\$ 634,37	R\$ 2.537,48
CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS. MATERIAL: PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM RODAS DE 300 MM, COM PEDAL ACOPLADO PARA ABRIR A TAMPA. COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 105 CM X LARGURA: 59 CM X COMPRIMENTO: 74 CM. CAPACIDADE: 240 LITROS.	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 353,45	R\$ 141,38
CONJUNTO MOP ÚMIDO, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 140MM X 24MM DE DIÂMETRO, REFIL MOP ÚMIDO 340GR ALGODÃO, PONTA CORTADA CRUA, SUPORTE COM GANCHO DE METAL E BALDE COM ESPREMEDOR	UNIDADE	30	60	6,0	R\$ 95,35	R\$ 572,10
DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO, AÇO, BRANCO SMALT, COM VISOR, TRAVA PARA ROLO DE ATÉ 500 M	UNIDADE	75	60	15,0	R\$ 45,87	R\$ 688,05
DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 800 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	UNIDADE	100	60	20,0	R\$ 29,73	R\$ 594,60
DISPENSER DE PAPEL TOALHA, APRESENTANDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: INTERFOLHA; 2/3 DOBRAS; INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO; ABS BRANCO; VISOR FRONTAL; FECHADURA EM PLÁSTICO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS: 24,3 CM LARGURA X 14,6 CM ALTURA X 12 CM PROFUNDIDADE;	UNIDADE	75	60	15,0	R\$ 18,50	R\$ 277,50
ESCADA EM ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO DETALHADA: ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 420 X 1230 X 720 MM.	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 166,20	R\$ 66,48
ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO FIXA, QUANTIDADE DEGRAUS 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CALÇO DE BORRACHA	UNIDADE	2	60	0,4	R\$ 410,75	R\$ 164,30
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UNIDADE	1	60	0,2	R\$ 612,42	R\$ 122,48
SECADOR MÃOS, MATERIAL PLÁSTICO ABS, TENSÃO 110/220 V, POTÊNCIA 1.500 w	unidade	10	60	2,0	R\$ 412,33	R\$ 824,66
SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS A GASOLICA COM SACO COLETOR - SOPRAR, ASIPARA E TRITURAR, MOTOR DE 28 CC OU MAIS - SENDO CILINDRADA: 28 CM³ OU MAIS; POTÊNCIA: 0,8 kW OU MAIS; VELOCIDADE MÁXIMA NA POTÊNCIA ENCONTRADA: 8000 rpm OU MAIS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,5 A 1 LITRO. KIT DE ASPIRAÇÃO INCLUSO.	unidade	1	60	0,2	R\$ 1.196,33	R\$ 239,27
CUSTO ANUAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 6.310,68
CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS						R\$ 525,89



**INSTITUTO
FEDERAL**
Farroupilha

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar

CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

INSUMOS DIVERSOS

UNIFORMES	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário	Custo Anual
CALÇA 100% ALGODÃO, CONFORME A ESTAÇÃO DO ANO.	UNIDADE	5	R\$ 33,75	R\$ 168,75
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	6	R\$ 11,06	R\$ 66,36
CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA 100% ALGODÃO	UNIDADE	5	R\$ 15,77	R\$ 78,87
CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM CAPUZ	UNIDADE	1	R\$ 22,06	R\$ 22,06
JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIAMIDA COM RESINA, FORRADA COM MANTA TÉRMICA E ACOLCHOADA. POSSUI BOLSOS EMBUTIDOS NAS LATERAIS, CAPUZ CONJUGADO, FECHAMENTO FRONTAL ATÉ O PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO ALINHADO POR BOTÃO GUIA E BARRA LISA. É IDEAL PARA BAIXAS TEMPERATURAS	UNIDADE	1	R\$ 151,35	R\$ 151,35
LUVA BORRACHA: LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO GRANDE, MULTIUSO, PAR	PAR	24	R\$ 4,38	R\$ 105,12
MÁSCARA MULTIUSO - MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO	UNIDADE	52	R\$ 2,19	R\$ 113,88
MÁSCARA CIRÚRGICA COM TRÊS CAMADAS, TIPO USO DESCARTÁVEL, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95%. COM TRÊS PREGAS HORIZONTAIS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEMIFACIAL, MODELO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	1152	R\$ 0,07	R\$ 80,64
MEIAS DE ALGODÃO	PAR	6	R\$ 6,47	R\$ 38,82
MOLETOM, DOP WORK PESADO 100% ALGODÃO.	UNIDADE	2	R\$ 54,66	R\$ 109,32
ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE:	UNIDADE	5	R\$ 6,25	R\$ 31,25
PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. 01 UNIDADE POR FUNCIONÁRIO, POR TRIMESTRE	UNIDADE	4	R\$ 18,54	R\$ 74,16
BOTA OCUPACIONAL PRETA, CANO MÉDIO TIPO C, CLASSIFICAÇÃO II, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO (PVC), COM FORRAÇÃO INTERNA.	PAR	1	R\$ 38,17	R\$ 38,17
SAPATO DE SEGURANÇA DE COURO HIDROFUGADO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO	PAR	2	R\$ 80,17	R\$ 160,34
CUSTO ANUAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 1.239,09
CUSTO MENSAL DOS UNIFORMES PARA 1 SERVENTE				R\$ 103,26

QUADRO RESUMO	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL	Custo Mensal por SERVENTE
Materiais de Limpeza – SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	R\$ 336.886,20	R\$ 28.073,85	R\$ 645,40
Materiais de Limpeza – COMPLEMENTARES	R\$ 63.445,68	R\$ 5.287,14	R\$ 121,55
Materiais de Limpeza – UTENSÍLIOS	R\$ 26.030,09	R\$ 2.169,17	R\$ 49,87
MATERIAIS	R\$ 426.361,97	R\$ 35.530,16	R\$ 816,81
EQUIPAMENTOS	R\$ 6.310,68	R\$ 525,89	R\$ 12,09
UNIFORMES	R\$ 1.239,09	R\$ 103,26	R\$ 103,26
TOTAIS	R\$ 433.911,73	R\$ 36.159,31	R\$ 932,16

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	44,50

Nota 1: os custos totais com materiais e equipamentos são fixos, qualquer que seja a produtividade adotada pois são fixados em função da área a ser limpa e conservada e não dependem do quantitativo de mão de obra utilizada.
Nota 2: os custos totais com uniformes dependem do número de serventes, o qual varia de acordo com a produtividade adotada.
Nota 3: a vida útil, os quantitativos e os preços dos insumos são apenas uma simulação feita para fins didáticos, sem o caráter de estudo técnico ou qualquer métrica, portanto não devem ser copiados, mas sim ajustados à realidade de cada contrato.

Página 7 de 27

[illegible]

Item	Descrição (Identificação do Predio)	Segmentação por Predio	Área Total (incluindo Janelas e Pisos)	Área Medida																Periodicidade dos serviços	Periodicidade e por mês (em dias)	Dias Úteis por Mês	Quantidade área em m² convertida para PRODUTIVIDADE DIÁRIA conforme frequência de limpeza (considerando 24 dias trabalhados)																		
				Área Interna						Área Externa		Esquadrias			Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e Assemealhada s	Banheiros						Área Interna				Área Externa		Esquadrias		Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e Assemealhada	Banheiros								
				Piso Acarpetado Tabuleto Parquet Emborrachado	Piso Frio (Cerâmico ebu Vinílico)	Laboratórios	Almoxarifado s Galpões	Oficinas	Áreas com Espaços Livres (Saguão, Hall e Salão)	Pisos Pavimentado s Adjacentes / Contíguos às Edificações	Variação de Passeios e Arruamento s	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	Face Externa com Exposição a Situação de Risco	Face Externa sem Exposição a Situação de Risco	Face Interna	Fachadas Envidraçadas	Áreas Hospitalares e Assemealhada s	Banheiros (Piso)	Banheiros (Paredes)				Banheiros (Teto)	Piso Acarpetado Tabuleto Emborrachad o	Piso Frio (Cerâmico ebu Vinílico)	Laboratório s	Almoxarifado s Galpões	Oficinas	Áreas com Espaços Livres (Saguão, Hall e Salão)	Pisos Pavimentado s Adjacentes / Contíguos às Edificações	Variação de Passeios e Arruamento s	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	Face Externa com Exposição a Situação de Risco	Face Externa sem Exposição a Situação de Risco	Face Interna	Fachadas Envidraçada s	Áreas Hospitalares e Assemealhada s	Banheiros (Piso)	Banheiros (Paredes)		
27	Prédio Z Zootecnia II Suinocultura	Janelas (Internas)	231,75												56,73				2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Banheiros															13,96			4xDIÁ	96,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Banheiros (Teto)																		SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Banheiros (Paredes)																41,88			SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Salas de Aula		60,00																24xDIÁ	48,00	24	-	-	120,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Salas de Professores e Administrativo		18,04																DIÁRIA	24,00	24	-	-	18,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Calçadas, Passeios e Pátios																		DIÁRIA	24,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Janelas (Externas)																		SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Janelas (Internas)																			SEMANAL	0,17	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Banheiros																			2xSEMANA	8,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
32	Passarelas	Banheiros (Teto)	2.202,89																4xDIÁ	96,00	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
		Banheiros (Paredes)																		SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		Passeios e Arruamentos																		SEMANAL	4,33	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
		TOTALS		31.731,27	824,32	8.731,24	261,67	1.152,88	110,61	3.980,58	3.264,56	2.254,79	665,82	613,38	2.025,92	2.627,56	316,06	53,00	1.237,73	4.366,20	1.237,73	-	3.667,67	5.688,06	31.870,88	464,86	17.501,74	409,84	88,46	118,91	7.236,84	1.116,00	406,78	120,13	4,14	24,60	870,01	68,43	140,00	5.246,34	771,33

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 44h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração - informação extraída da aba Área)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ÁREAS INTERNAS	Pisos acarpetados	1.200	144,29	0,12024375	0	0,12024375	57,71700000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	57,71700000	minutos.
	Pisos frios	1.200	17.501,74	14,58478527	14	0,58478527	280,69693000	14	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	280,69693000	minutos.
	Laboratórios	450	489,84	1,08853333	1	0,08853333	42,49600000	1	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	42,49600000	minutos.
	Almoxarifados/ galpões	2.500	49,45	0,01978050	0	0,01978050	9,49464000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	9,49464000	minutos.
	Oficinas	1.800	118,51	0,06583889	0	0,06583889	31,60266667	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	31,60266667	minutos.
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.500	7.230,84	4,82056218	4	0,82056218	393,86984400	4	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	393,86984400	minutos.
	Piso Emborrachado	1.200	320,56	0,26713333	0	0,26713333	128,224	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	128,224	minutos.
	Paredes	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Teto	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
ÁREAS EXTERNAS	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.700	1.135,00	0,42036867	0	0,42036867	201,77695926	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	201,77695926	minutos.
	Passarelas Externas (Paredes)	800	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Passarelas Externas (Teto)	450	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0	minutos.
	Varrição de passeios e arruamentos	9.000	406,79	0,04519838	0	0,04519838	21,69522444	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	21,69522444	minutos.
	Pátios e áreas verdes com alta frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com média frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2.700	0,00	0,00000000	0	0,00000000	0,00000000	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,00000000	minutos.
	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	100.000	120,13	0,00120125	0	0,00120125	0,57660012	0	empregados com jornada diária de	0	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	0,57660012	minutos.
ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBELHADAS	Áreas hospitalares e assemelhadas	450	159,00	0,35333333	0	0,35333333	169,60000000	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	169,60000000	minutos.
TOTAL (TODAS DAS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			27.676,15	21,78697888	21	0,78697888	377,7498645	21	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	377,7498645	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				21,78697888
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
Em destaque o número de empregados que a contratada deve disponibilizar para a prestação dos serviços tarefa a tarefa, em cada tipo de área, com suas respectivas jornadas diárias.							
Área Interna 1ª linha - Metodologia - Coluna 5 = (2.000 / 800) = 2,5 empregados Coluna 8 = 0,5 x 8 horas x 60 minutos = 240 minutos							
Cálculo total do nº de serventes = (preço mensal dos serviços / valor do homem-mês)							

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
Banheiros	Piso	300	5.240,34	17,46780417	17	0,46780417	224,54600000	17	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	224,54600000	minutos.
	Paredes	800	771,33	0,96416649	0	0,96416649	462,79991750	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	462,79991750	minutos.
	Teto	450	218,44	0,48542480	0	0,48542480	233,0039022	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	233,0039022	minutos.
TOTAL (TODAS AS ÁREAS NO MESMO PRÉDIO)			6.230,12	18,91739546	17	1,91739546	920,3498197	17	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	920,3498197	minutos.

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				18,91739546

Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços

Notas Explicativas:

1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.

Farroupilha

TIPO DE ÁREA	Tipo de piso	Produtividade (m² / serv x mês) de 40h semanais (8h diárias)	Área (m²) a ser contratada a ser limpa por dia (critério da administração)	(1) Número de empregados necessários para a execução da tarefa	(2) Exclusão dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária	(3) Empregado que cumprirá jornada diária menor	(4) Jornada diária em minutos do empregado que completará a execução da tarefa	(5) Número de empregados que a contratada deverá alocar para a prestação dos serviços							
ESQUADRIAS	Face externa com exposição a situação de risco	160	4,34	0,02715484	0	0,02715484	13,03432500	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	13,03432500	minutos .
	Face externa sem exposição a situação de risco	380	14,60	0,03842002	0	0,03842002	18,44161053	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	18,44161053	minutos .
	Face interna	380	879,05	2,31327774	2	0,31327774	150,37331579	2	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	150,37331579	minutos .
FACHADAS ENVIDRAÇADAS	Fachadas envidraçadas	160	66,43	0,41519818	0	0,41519818	199,29512500	0	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	199,29512500	minutos .
TOTAL (TODAS AS ÁREAS)			964,42	2,79405078	2	0,79405078	381,1443763	2	empregados com jornada diária de	8	horas e mais	1	empregado com jornada diária de	381,1443763	minutos .

JORNADA DIÁRIA (HORAS)	8	horas	NÚMERO TOTAL DE SERVENTES EM JORNADA DE 8 HORAS				2,79405078
Numero de serventes decorre da produtividade mínima exigida e área de execução dos serviços							
Notas Explicativas:							
1) coluna (E) - número de empregados necessários para a execução da tarefa: cada número inteiro significa um empregado. Quando há fração significa que além dos empregados que cumprem integralmente a jornada diária contratada, é necessário empregado com jornada diária menor.							
3) A produtividade da esquadria externa deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência quinzenal para a limpeza desse tipo de área.							
4) A produtividade da fachada envidraçada deve ser calculada considerando a metodologia de trabalho que, no Anexo VII-D da IN 5/17 que prevê incidência semestral para a limpeza desse tipo de área.							



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL (EXCETO BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL conforme área determinada convertida 27.676,15 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	22.222.222/2222-22			
Responsável:	Nome Completo			CPF:	yyy-yyy-yy-yy		Cargo:	tttt tttt tttt	
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo					1	LUCRO REAL			
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				27/09/2021				
B	Município/UF				São Vicente do Sul/RS				
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo				CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021				
D	Número de meses de execução contratual				20				
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial				Unidade de Medida		Quantidade total a contratar			
a) Áreas internas - Pisos acarpetados				m2		144,29			
b) Áreas internas - Pisos frios				m2		17501,74			
c) Áreas internas - Laboratórios				m2		489,84			
d) Áreas internas - Almoxarifados/galpões				m2		49,45			
e) Áreas internas - Oficinas				m2		118,51			
f) Áreas internas - Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão				m2		7230,84			
g) Áreas internas - Piso emborrachado				m2		320,56			
h) Áreas internas - Paredes				m2		0,00			
i) Áreas internas - Teto				m2		0,00			
TOTAL DA ÁREA INTERNA						25.855,24			
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações				m2		1.135,00			
b) Passarelas externas - Paredes				m2		0,00			
c) Passarelas externas - Teto				m2		0,00			
d) Áreas externas - Varrição de passeios e arruamentos				m2		406,79			
e) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com alta frequência				m2		0,00			
f) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com média frequência				m2		0,00			
g) Áreas externas - Pátios com áreas verdes com baixa frequência				m2		0,00			
h) Áreas externas - Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária				m2		120,13			
TOTAL DA ÁREA EXTERNA						1.661,91			
a) Áreas hospitalares e assemelhadas				m2		159,00			
TOTAL DAS ÁREAS HOSPITALARES						159,00			
a) Outras áreas (especificar)				m2		0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (ÁREA GERAL - Exceto banheiros)						27.676,15			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:				Limpeza, Asseio e Conservação				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):				5143				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais				R\$ 1.184,93				
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				Servente de Limpeza				
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)				01/01/2021				
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021				20,00%		R\$ 236,99		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1							R\$ 1.421,92		
Nota 2	O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.								
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias						Valor (R\$)		
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12						R\$ 118,49		
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]						R\$ 39,50		
Total do Submódulo 2.1							R\$ 157,99		
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.								
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1						BASE DE CÁLCULO		
	GPS, FGTS e outras Contribuições				Percentual (%)		Valor (R\$)		
A	INSS				20,00%		R\$ 284,38		
B	Salário Educação				2,50%		R\$ 35,55		
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)		RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66	
D	SESC ou SESI				1,50%		R\$ 21,33		
E	SENAC ou SENAI				1,00%		R\$ 14,22		
F	SEBRAE				0,60%		R\$ 8,53		
G	INCRA				0,20%		R\$ 2,84		
H	FGTS				8,00%		R\$ 113,75		
Total do Submódulo 2.2							36,80%		R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.								
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.								



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx24) – (6%xSB)]			
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:		0	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens		24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base		0,00%	
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]			
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	R\$ 353,81
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24	
	B.3) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar			
D	Outros (especificar)			
Total do Submódulo 2.3				R\$ 369,43
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 369,43
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.050,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
	Descrição		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^{\circ}/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual		R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade		R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato		R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^{\circ} + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados		R\$ 45,50
	PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3			
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 696,87
Submódulo 4.1 – Ausências Legais		Módulo 3	R\$ 78,38
Custo Diário: BCCPA/30			R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód.1 + Mód.1/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3} - VA - VT + Mód.3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06

Nota 8 Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 103,26
B	Materiais	R\$ 816,81
C	Equipamentos	R\$ 12,09
D	Outros (especificar)	0,00
INSUMOS DIVERSOS - TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 932,16

Nota 9 Valores mensais por empregado

MODULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 3.709,20
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 222,55
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.931,75
B	Lucro		6,79%	R\$ 266,97
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 4.198,72
C	Tributos		14,25%	R\$ 697,74
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 80,79
		COFINS	7,60%	R\$ 372,13
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais		5,00%	R\$ 244,82
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.187,26

Nota 10 Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota 11 Cálculo do Tributo: Base de Cálculo para os Tributos
1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Aliquota do Tributo

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.050,68
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R\$ 932,16
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.709,20
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 1.187,26
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais		R\$ 4.896,46

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)					
ÁREA INTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE		(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1 X 2) SUBTOTAL	
ENC. / Pisos acarpetados	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos acarpetados	1	1.200	R\$ 4.896,46		R\$ 4,08
TOTAL					R\$ 4,08
ENC. / Pisos frios	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos frios	1	1.200	R\$ 4.896,46		R\$ 4,08
TOTAL					R\$ 4,08
ENC. / Laboratórios	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Laboratórios	1	450	R\$ 4.896,46		R\$ 10,88
TOTAL					R\$ 10,88
ENC. / Almoxxaridados/galpões	1	30	2.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV./Almoxxaridados/galpões	1	2.500	R\$ 4.896,46		R\$ 1,96
TOTAL					R\$ 1,96
ENC. / Oficinas	1	30	1.800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Oficinas	1	1.800	R\$ 4.896,46		R\$ 2,72
TOTAL					R\$ 2,72
ENC. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	30	1.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1	1.500	R\$ 4.896,46		R\$ 3,26
TOTAL					R\$ 3,26
ENC. / Piso Emborrachado	1	30	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Piso Emborrachado	1	1.200	R\$ 4.896,46		R\$ 4,08
TOTAL					R\$ 4,08
ENC. / Paredes	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Paredes	1	800	R\$ 4.896,46		R\$ 6,12
TOTAL					R\$ 6,12
ENC. / Teto	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Teto	1	450	R\$ 4.896,46		R\$ 10,88
TOTAL					R\$ 10,88

ÁREA EXTERNA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.2 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)	
ENC. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1	2.700	R\$ 4.896,46		R\$ 1,81
TOTAL					R\$ 1,81
ENC. / Passarelas externas (Paredes)	1	30	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Paredes)	1	800	R\$ 4.896,46		R\$ 6,12
TOTAL					R\$ 6,12
ENC. / Passarelas externas (Teto)	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Passarelas externas (Teto)	1	450	R\$ 4.896,46		R\$ 10,88
TOTAL					R\$ 10,88
ENC. / Variação de passeios e arruamentos	1	30	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Variação de passeios e arruamentos	1	9.000	R\$ 4.896,46		R\$ 0,54
TOTAL					R\$ 0,54
ENC. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com alta frequência	1	2.700	R\$ 4.896,46		R\$ 1,81
TOTAL					R\$ 1,81
Enc. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com média frequência	1	2.700	R\$ 4.896,46		R\$ 1,81
TOTAL					R\$ 1,81
ENC. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	30	2.700	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1	2.700	R\$ 4.896,46		R\$ 1,81
TOTAL					R\$ 1,81
ENC. / Coleta de detritos em pátio e áreas verdes com frequência diária	1	30	100.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	1	100.000	R\$ 4.896,46		R\$ 0,05
TOTAL					R\$ 0,05

ÁREA MÉDICO- HOSPITALAR E ASSEMBLHADOS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.5 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.					
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)	
Encarregado	1	30	450	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1	450	R\$ 4.896,46		R\$ 10,88
TOTAL					R\$ 10,88

* Caso as produtividades adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D									
SERVIÇO DE LIMPEZA (BANHEIROS)		Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL conforme área determinada convertida 6.230,12 m² para o período de 1 mês.							
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data:	28/01/2022	Hora:	09h (Horário de Brasília)		
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX				CNPJ nº:	ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ			
Responsável:	Nome Completo		CPF:	yyy.yyy.yyy-yy		Cargo:	tttt tttt tttt		
Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo						1	LUCRO REAL		
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO									
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)					27/09/2021			
B	Município/UF					São Vicente do Sul/RS			
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo					CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021			
D	Número de meses de execução contratual					20			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO									
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial					Unidade de Medida	Quantidade total a contratar			
a) Banheiros - Piso					m2	5240,34			
b) Banheiros - Paredes					m2	771,33			
c) Banheiros - Teto					m2	218,44			
TOTAL DA ÁREA DOS BANHEIROS						6.230,12			
a) Outras áreas (especificar)					m2	0,00			
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)						0,00			
TOTAL GERAL (BANHEIROS)						6.230,12			
MÃO DE OBRA									
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL									
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra									
1	Tipo de Serviço:					Limpeza, Asseio e Conservação			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):					5143			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais					R\$ 1.184,93			
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)					Servente de Limpeza			
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)					01/01/2021			
<i>Nota 1</i> Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021						R\$ 1.184,93		
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021					40,00%	R\$ 473,97		
C	Outros (especificar)						R\$ 0,00		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1						R\$ 1.658,90			
<i>Nota 2</i> O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.									
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS									
Submódulo 2.1		13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias					Valor (R\$)		
A		13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12					R\$ 138,24		
B		Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]					R\$ 46,08		
		Total do Submódulo 2.1					R\$ 184,32		
<i>Nota 3</i> Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.									
Submódulo 2.2		Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201		
		GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)	
A		INSS					20,00%	R\$ 331,78	
B		Salário Educação					2,50%	R\$ 41,47	
C		SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)					3,00%	R\$ 49,77	
D		SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 24,88	
E		SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 16,59	
F		SEBRAE					0,60%	R\$ 9,95	
G		INCRA					0,20%	R\$ 3,32	
H		FGTS					8,00%	R\$ 132,71	
		Total do Submódulo 2.2					36,80%	R\$ 610,47	
<i>Nota 4</i> Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.									
<i>Nota 5</i> O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.									
Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários							
		Benefícios Mensais e Diários					Valor (R\$)		
A		Transporte - [(2xVTx24) - (6%xB)]							
		A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:					R\$ 0,00		
		A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:					0		
		A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens					24		
		A.4) Participação do empregado em percentual do salário base					0%		
							R\$ 0,00		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	R\$ 353,81
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24	
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 369,43
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 184,32
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 610,47
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 369,43
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.164,22

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 8,26
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,66
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,95
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 19,35
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 7,12
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 53,08
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 91,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.658,90	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 810,41	Módulo 3	R\$ 91,42	R\$ 2.560,73
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 85,36
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12					R\$ 213,39
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$					R\$ 7,11
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$					R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$					R\$ 0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12)\} \times 2\%$					R\$ 6,01
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$					R\$ 35,57
					Total do Submódulo 4.1	R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação					R\$ 0,00
					Total do Submódulo 4.2	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
Módulo 4	Descrição					Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais					R\$ 263,44
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada					R\$ 0,00
					CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4	R\$ 263,44
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.					

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	103,26
B	Materiais	816,81
C	Equipamentos	12,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		932,16
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 4.110,15
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 246,61
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 4.356,76
B	Lucro	6,79%	R\$ 295,82
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.652,58



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

C	Tributos		14,25%	R\$ 773,17
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 89,52
		COFINS	7,60%	R\$ 412,36
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	*****	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 271,29
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.315,60

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100) x Aliquota do Tributo		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.658,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.164,22
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$ 91,42
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 263,44
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		R\$ 932,16
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 4.110,15
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		R\$ 1.315,60
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza			44 horas semanais
			R\$ 5.425,75

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)				
BANHEIROS - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.1 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.				
MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)		(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Banheiros - Piso	1	30	300	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Piso	1	300	R\$ 5.425,75	R\$ 18,09
TOTAL				R\$ 18,09

ENC. / Banheiros - Paredes	1	30	800	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Paredes	1	800	R\$ 5.425,75	R\$ 6,78
TOTAL				R\$ 6,78

ENC. / Banheiros - Teto	1	30	450	R\$ 0,00
SERV. / Banheiros - Teto	1	450	R\$ 5.425,75	R\$ 12,06
TOTAL				R\$ 12,06

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 ** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.
 *** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Áreas Banheiros - Piso	R\$ 18,09	5.240,34	R\$ 94.797,77
b) Áreas Banheiros - Paredes	R\$ 6,78	771,33	R\$ 5.229,64
c) Áreas Banheiros - Teto	R\$ 12,06	218,44	R\$ 2.634,40
TOTAL DA ÁREA DE BANHEIROS		6.230,12	R\$ 102.661,81
b) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS BANHEIROS		6.230,12	R\$ 102.661,81
Valor mensal do serviço			R\$ 102.661,81
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 2.053.236,20

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	18,91739546

MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO de execução de São Vicente do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D					
SERVIÇO DE LIMPEZA (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL conforme área determinada convertida de 964,42 m² para o período de 1 mês.			
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data: 28/01/2022	Hora: 09h (Horário de Brasília)
Razão Social:	xxxx xxxx xxxx			CNPJ nº:	zz.zzz.zzz/zzzz-zz
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy.yyy.yyy-yy		
			Cargo:	tttt tttt tttt	

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/09/2021
B	Município/UF	São Vicente do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindasseio 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	m2	4,34
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	m2	14,60
c) Esquadrias - Face interna	m2	879,05
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS - FACE INTERNA/EXTERNA		897,99
a) Fachada envidraçada	m2	66,43
TOTAL DA ÁREA DA FACHADA ENVIDRAÇADA		66,43
a) Outras áreas (especificar)	m2	0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL GERAL (ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA)		964,42

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
<i>Nota 1</i>	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021		R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
<i>Nota 2</i>	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
<i>Nota 3</i>	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 2.1	
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT) e FAP	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.						

Submódulo 2.3	Benefícios Mensais e Diários		
	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte - [(2xVTx24) - (6%xSB)]		R\$ 0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 0,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	0	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	0%	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FERRAMENTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
B	Auxílio-Alimentação - [(22xVA)x(1-0,19)]		Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021	R\$ 353,81
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:		R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação		24	
	B3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação		19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	R\$ 15,62
D	Outros (especificar)			R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3				R\$ 369,43
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.			

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 369,43
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.050,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[\text{Rem}/12 + 13^\circ/12 + \text{Férias}/12 + (1/3 \times \text{Férias})/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(\text{Rem}/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (\text{Rem} + 13^\circ + \text{Férias} + 1/3 \times \text{Férias})] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 VA e VT	Sem R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(\text{BCCPA}/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12 \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $[(\text{BCCPA}/30) \times 15 \text{ dias}]/12 \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $[(\text{Mód.1} + \text{Mód.1}/3)/12 + (\text{sub.2.2} + \text{sub.2.3-VA-VT} + \text{Mód.3})] \times (4/12) \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(\text{BCCPA}/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 103,26
B	Materiais	R\$ 816,81
C	Equipamentos	R\$ 12,09
D	Outros (especificar)	0,00
Total		R\$ 932,16
Nota 9	Valores mensais por empregado	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)			R\$ 3.709,20
A	Custos Indiretos	6,00%	R\$ 222,55
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos			R\$ 3.931,75
B	Lucro	6,79%	R\$ 266,97
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro			R\$ 4.198,72



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

C	Tributos		14,25%	R\$ 697,74
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 80,79
		COFINS	7,60%	R\$ 372,13
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 244,82
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 1.187,26

Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	$\frac{\text{Base de Cálculo para os Tributos}}{1 - (\text{Total de Tributos em \% dividido por 100})} \times \text{Alíquota do Tributo}$		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.050,68
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos		932,16
Subtotal (A + B + C + D + E)			3.709,20
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		1.187,26
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza 44 horas semanais			4.896,46

COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)

ESQUADRIA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.3 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS) 16 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Kj****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(6) = (4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
ENC. / Face externa com exposição a situação de risco	1	30	160,00	4,77925250	1	188,76	0,0000053	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa com exposição a situação de risco	1	160,00		4,7792525	1	188,76	0,0001582	R\$ 4.896,46	R\$ 0,77
TOTAL									R\$ 0,77

ENC. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	30	380,00	6,76192386	1	188,76	0,0000031	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face externa sem exposição a situação de risco	1	380,00		6,76192386	1	188,76	0,0000943	R\$ 4.896,46	R\$ 0,46
TOTAL									R\$ 0,46
ENC. / Face interna	1	30	380,00	220,54752982	1	188,76	0,0001025	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERV. / Face interna	1	380,00		220,54752982	1	188,76	0,0030747	R\$ 4.896,46	R\$ 15,06
TOTAL									R\$ 15,06

FACHADA ENVIDRAÇADA - Conforme Produtividade de referência prevista no item 3.4 do Anexo VI-B da IN MPOG nº 05/2017 atualizada.

MÃO DE OBRA ENCARREGADO / SERVENTE	(1) PRODUTIVIDADE (1/M²)			(2) FREQÜÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS) 8 ***	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)		(4) = (1 X 2 X 3) Ke****	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)	(4 X 5) SUBTOTAL (R\$/M²)
Encarregado	1	4	160,00	12,17914653	1	188,76	0,0001008	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Servente	1		160,00	12,17914653	1	188,76	0,0004033	R\$ 4.896,46	R\$ 1,97
TOTAL DA FACHADA ENVIDRAÇADA									R\$ 1,97

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

** Caso a relação entre serventes e encarregado seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

*** Frequência sugerida em horas por mês. Caso a frequência adotada em horas, por mês ou semestre, seja diferente, os valores, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke) deverão ser adequados à nova situação.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
a) Esquadrias - Face externa com exposição a situação de risco	R\$ 0,77	4,34	R\$ 3,35
b) Esquadrias - Face externa sem exposição a situação de risco	R\$ 0,46	14,60	R\$ 6,72
c) Esquadrias - Face interna	R\$ 15,06	879,05	R\$ 13.238,43
TOTAL DA ÁREA DAS ESQUADRIAS EXTERNAS		897,99	R\$ 13.248,50
a) Fachada envidraçada	R\$ 1,97	66,43	R\$ 130,87
TOTAL DA ÁREA FACHADA ENVIDRAÇADA		66,43	R\$ 130,87
a) Outras áreas (especificar)	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS OUTRAS ÁREAS (ESPECIFICAR)		0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS ESQUADRIAS E FACHADA ENVIDRAÇADA		964,42	R\$ 13.379,37
Valor mensal do serviço			R\$ 13.379,37
Número de meses do contrato			20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)			R\$ 267.587,40



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tipo de Mão de Obra	Quantidade de Pessoal
Servente de Limpeza	2,79405078
MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.	

IN/MPDG Nº 05/2017 - Anexo VII-D

SERVIÇO DE LIMPEZA (ENCARREGADO)		Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL conforme área determinada total convertida 34.870,68 m² para o período de 1 mês.		
Processo nº:	23243.000810/2021-41	Licitação nº:	33 / 2021	Data: 28/01/2022
Razão Social:	XXXX XXXX XXXX	CNPJ nº:	22.222.222/2222-22	
Responsável:	Nome Completo	CPF:	yyy.yyy.yyy-yy	Cargo: tttt tttt tttt

Regime de Tributação: (1) Real (2) Presumido (3 e 4) Simples Nacional (5) Real-PIS/COFINS Não Cumulativo	1	LUCRO REAL

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	27/09/2021
B	Município/UF	São Vicente do Sul/RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	CCT Sindassero 2021/2021 - Registro no MTE: RS000051/2021
D	Número de meses de execução contratual	20

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço: Limpeza e Conservação Predial		Unidade de Medida
Posto de Trabalho de Encarregado		Quantidade total a contratar
		1

MÃO DE OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço:	Limpeza, Asseio e Conservação
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	5143
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Jornada de 44 hs/semanais	R\$ 1.184,93
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de Limpeza
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/01/2021
Nota 1	Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de serviço.	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário-Base - Jornada de Trabalho de 44 horas semanais Cláusula Quarta da CCT 2021/2021	Percentual (%)	R\$ 1.184,93
B	Adicional de Insalubridade Cláusula Décima Sétima da CCT 2021/2021	20,00%	R\$ 236,99
C	Outros (especificar)		R\$ 0,00
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.421,92
Nota 2	O Módulo 1 refere-se o valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.		

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário - Rem/12	R\$ 118,49
B	Adicional de Férias - [(Rem/3)/12]	R\$ 39,50
Total do Submódulo 2.1		R\$ 157,99
Nota 3	Como a Planilha de Custos é calculada mensalmente, provisiona-se 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina, férias e adicional de férias.	

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições					BASE DE	
	CÁLCULO = MÓDULO 1 (Total da Remuneração) + SUBMÓDULO 201						
	GPS, FGTS e outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS					20,00%	R\$ 284,38
B	Salário Educação					2,50%	R\$ 35,55
C	SAT - Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	RAT =	3,00%	FAP =	1,0000	3,00%	R\$ 42,66
D	SESC ou Sesi					1,50%	R\$ 21,33
E	SENAC ou SENAI					1,00%	R\$ 14,22
F	SEBRAE					0,60%	R\$ 8,53
G	INCRA					0,20%	R\$ 2,84
H	FGTS					8,00%	R\$ 113,75
Total do Submódulo 2.2						36,80%	R\$ 523,26
Nota 4	Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.						
Nota 5	O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, 2% para risco médio e 3% para risco grave.						



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Submódulo 2.3		Benefícios Mensais e Diários	
		Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte - $[(2 \times VT \times 24) - (6\% \times SB)]$		R\$ 0,00
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R\$ 0,00	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	0	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	24	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário base	0%	
B	Auxílio-Alimentação - $[(22 \times VA) \times (1 - 0,19)]$		R\$ 353,81
	Cláusula Décima Oitava da CCT 2021/2021		
	B.1) Valor do auxílio-alimentação:	R\$ 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	24	
	B.3.) Percentual de participação do empregado sobre o auxílio-alimentação	19,00%	
C	Plano de Benefício Familiar		R\$ 15,62
		Cláusula Vigésima Nona da CCT 2021/2021	
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
Total do Submódulo 2.3			R\$ 369,43
Nota 6	O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).		
Nota 7	Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho, atentando-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.		

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS E ENCARGOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 157,99
Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras Contribuições	R\$ 523,26
Submódulo 2.3	Benefícios e Encargos Anuais, Mensais e Diários	R\$ 369,43
BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS - TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.050,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - $[Rem/12 + 13^\circ/12 + Férias/12 + (1/3 \times Férias)/12] \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual	R\$ 7,08
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade	R\$ 2,53
D	Aviso Prévio Trabalhado - $[(Rem/30) \times 7]/12 \times 100\%$ dos empregados ao final do contrato	R\$ 16,59
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 6,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado - $[40\% \times 8\% \times (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ dos empregados	R\$ 45,50
PROVISÃO PARA RESCISÃO - TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 78,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						
BCCPA - Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): Módulo 1 (Total da Remuneração) + Módulo 2 + Módulo 3						
Módulo 1 Remuneração	R\$ 1.421,92	Módulo 2 Sem VA e VT	R\$ 696,87	Módulo 3	R\$ 78,38	R\$ 2.197,17
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				Custo Diário: BCCPA/30		R\$ 73,24

Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias - BCCPA/12	R\$ 183,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais - $[(BCCPA/30) \times 1 \text{ dia}]/12$	R\$ 6,10
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade - $\{[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12\} \times 1,5\%$	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho - $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$	R\$ 0,71
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade - $\{[(Mód. 1 + Mód. 1/3)/12 + (sub. 2.2 + sub. 2.3 - VA - VT + Mód. 3)] \times (4/12)\} \times 2\%$	R\$ 5,17
F	Substituto na cobertura de Ausência por Doença - $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$	R\$ 30,52
Total do Submódulo 4.1		R\$ 226,06

Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de intervalo para Repouso ou Alimentação	R\$ 0,00
Total do Submódulo 4.2		R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4	Descrição	Valor (R\$)
Submódulo 4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 226,06
Submódulo 4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 0,00
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 226,06
Nota 8	Os itens que contemplam o Módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo substituto quando o empregado alocado na prestação do serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
	Descrição			Valor (R\$)
A	Uniformes			R\$ 103,26
B	Materiais			R\$ 0,00
C	Equipamentos			R\$ 0,00
D	Outros (especificar)			0.00
Total				R\$ 103,26
Nota 9	Valores mensais por empregado			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
	Custos Indiretos, Lucro e Tributos		Percentual (%)	Valor (R\$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos)				R\$ 2.880,29
A	Custos Indiretos		6,00%	R\$ 172,82
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos				R\$ 3.053,11
B	Lucro		6,79%	R\$ 207,31
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = Total do Módulo 1 (Composição da Remuneração) + Total do Módulo 2 (Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários) + Total do Módulo 3 (Provisão para Rescisão) + Total do Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente) + Total do Módulo 5 (Insumos Diversos) + Custos Indiretos + Lucro				R\$ 3.260,42
C	Tributos		14,25%	R\$ 541,82
C.1	Tributos Federais	PIS	1,65%	R\$ 62,74
		COFINS	7,60%	R\$ 288,97
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	-----	0,00%	R\$ 0,00
C.3	Tributos Municipais	ISS	5,00%	R\$ 190,11
CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS - TOTAL DO MÓDULO 6				R\$ 921,95
Nota 10	Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado			
Nota 11	Cálculo do Tributo:	Base de Cálculo para os Tributos 1- (Total de Tributos em % dividido por 100)	x Alíquota do Tributo	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 1.421,92
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.050,68
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão			R\$ 78,38
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 226,06
E	Módulo 5 - Insumo Diversos			R\$ 103,26
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 2.880,29
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos			R\$ 921,95
Valor Total por Empregado - Servente de Limpeza				R\$ 3.802,24
				44 horas semanais
Valor mensal do serviço				R\$ 3.802,24
Número de meses do contrato				20
Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)				R\$ 76.044,89
QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
Tipo de Mão de Obra			Quantidade de Pessoal	
Encarregado			1	
MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ALOCADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL Já previstos na aba de planilha aba geral. Esta planilha prevê apenas uniformes, conforme descrição prevista no ANEXO.				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
RESUMO DA PROPOSTA

TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA A SER ALOCADA	VALOR TOTAL POR MÊS EM R\$	VALOR TOTAL A CONTRATAR
Prestação de serviços de limpeza geral (exceto banheiros) para o IFFAR	21,786979	R\$ 106.634,91	R\$ 2.132.698,20
Prestação de serviços de limpeza de banheiros para o IFFAR	18,917395	R\$ 102.661,81	R\$ 2.053.236,20
Serviços de limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas para o IFFAR	2,794051	R\$ 13.379,37	R\$ 267.587,40
Prestação de serviços de encarregado da limpeza geral para o IFFAR	1,000000	R\$ 3.802,24	R\$ 76.044,89
TOTALIZADOR	44,498425	R\$ 226.478,33	R\$ 4.529.566,69

Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (Limpeza Geral, Limpeza de Banheiros, Limpeza de Esquadrias)	43,50	Postos de trabalho, responsáveis pela execução dos serviços de limpeza.
Quantidade de mão de obra alocada na prestação dos serviços (informação oriunda da aba 'Resumo da Proposta' - Quantidade de Postos/Mão de Obra a ser alocados) + posto do encarregado	44,50	Postos de trabalho, sendo um deles posto de encarregado.
VALOR TOTAL DO SERVIÇO PARA	20 MESES	R\$ 4.529.566,69

Declaro para devidos fins que:

- Estou CIENTE e de ACORDO com as condições previstas Projeto Básico.
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de
- Que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto
- Que para elaboração da presente proposta foram considerados todos os custos diretos, indiretos, impostos, despesas de
- Que a validade da presente proposta é de 60 dias.

Razão Social:

XXXX XXXX XXXX

CNPJ:

ZZ.ZZZ.ZZZ/ZZZZ-ZZ

Carimbo

Assinatura do Responsável

Nome
CPF
Cargo/Função
Local
Data

Nome Completo
yyy.yyy.yyy-yy
tttt tttt tttt
São Vicente do Sul/RS
13/01/2022



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000153/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002311/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100831/2021-53
DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO ORTOLAN;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ., CNPJ n. 10.141.903/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JAISON DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, ZELADORIA, RECICLAGEM DE LIXO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE ÁREAS VERDES E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO RAMO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Água Santa/RS, Almirante Tamandaré do Sul/RS, Aratiba/RS, Barão de Cotegipe/RS, Carazinho/RS, Caseiros/RS, Ciríaco/RS, Constantina/RS, Coqueiros do Sul/RS, Coxilha/RS, David Canabarro/RS, Erebango/RS, Erechim/RS, Ernestina/RS, Erval Grande/RS, Espumoso/RS, Estação/RS, Frederico Westphalen/RS, Gaurama/RS, Getúlio Vargas/RS, Guaporé/RS, Ibiaçá/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Iraí/RS, Itapuca/RS, Itatiba do Sul/RS, Marau/RS, Marcelino Ramos/RS, Mariano Moro/RS, Mato Castelhano/RS, Maximiliano de Almeida/RS, Muliterno/RS, Não-Me-Toque/RS, Novo Barreiro/RS, Paim Filho/RS, Palmeira das Missões/RS, Passo Fundo/RS, Pontão/RS, Ronda Alta/RS, Sananduva/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santo Antônio do Palma/RS, São Domingos do Sul/RS, São Valentim/RS, Sarandi/RS, Selbach/RS, Serafina Corrêa/RS, Sertão/RS, Severiano de Almeida/RS, Soledade/RS, Tapejara/RS, Tapera/RS, Tio Hugo/RS, Três Palmeiras/RS, Vanini/RS, Viadutos/RS, Victor Graeff/RS e Vila Maria/RS.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 01-01-2021, o salário normativo geral da categoria profissional passa a ser de R\$1.184,93 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) para uma carga horária de 220 horas mensais e 44 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO POR FUNÇÕES

A partir de 01-01-2021, passam a vigorar os seguintes salários normativos para carga horária de 220 horas mensais e 44 horas semanais:

FUNÇÃO	C.B.O	R\$
almoxarife	4141	1423,18
ascensorista - 180h	5141	1196,02
atendente de chamado de alarme/suporte, orientador de shopping	5174	1426,75
auxiliar de almoxarifado	4141	1184,93
auxiliar de escritório em geral, auxiliar ou assistente administrativo (exceto contínuo ou office-boy)	4110	1548,59
auxiliar de manutenção predial, servente de conservação predial	5143	1184,93
auxiliar nos serviços de alimentação, auxiliar de cozinha, saladeira	5135	1184,93
catador de material reciclável, reciclador de lixo urbano	5192	1320,09
coletor de lixo domiciliar, coletor, lixeiro - limpeza urbana	5142	1397,27
contínuo, office-boy	4122	1184,93
controlador de pragas, aplicador de inseticida e produtos	5199	1303,32
agrotóxicos/domissanitários, aplicador de bactericida, desinsetizador	5134	1184,93
copeiro	5132	1244,10
cozinheiro geral, cozinheiro açogueiro, cozinheiro, merendeiro de escola/creche	5143	1184,93
faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva	5143	1184,93
guardador de veículos, orientador de estacionamento	5199	1184,93
jardineiro	6220	1184,93
leiturista, leiturista de medidores de água e luz	5199	1318,76

limpador alpinista	5143	1505,64
monitor/atendente/ auxiliar de creche ou albergue infantil	3341	1258,80
porteiro	5174	1426,75
preparador terceirizado de materiais hospitais	7842	1450,10
recepcionista em geral, recepcionista	4221	1339,65
repositor de mercadorias, repositor	5211	1299,61
varredor de rua, gari, varredor – Limpeza Urbana	5142	1207,62
zelador	5141	1443,96

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO NORMATIVO EM JORNADA REDUZIDA

O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: Dividir a duração do trabalho semanal (jornada" semanal contratada) por 6 (seis) dias da semana; após, multiplicar este resultado por 30 (trinta) dias do mês; finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA SEXTA - MAJORAÇÃO SALARIAL GERAL

Os trabalhadores integrantes da categoria profissional, que percebam salário-base de até R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) (FAIXA 1) terão os seus salários reajustados, em 1º de janeiro de 2021, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento), enquanto que os trabalhadores integrantes da categoria profissional que percebam salário-base de R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) em diante (FAIXA 2) terão os seus salários reajustados, em 1º janeiro de 2021, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento).

O percentual de reajuste incidirá sobre os salários do mês de janeiro de 2020, compensados, após, todos os aumentos espontâneos ou coercitivos havidos no período de 02-01-2020 até 31-12-2020, salvo se decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - MAJORAÇÃO SALARIAL PROPORCIONAL

Os trabalhadores admitidos a partir de 1º de fevereiro de 2020 terão os seus salários reajustados proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado,

observadas entrementes as regras de equiparação salarial estabelecidas pelo artigo 461 da CLT.

Pagamento de Salário □ Formas e Prazos

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DE SALÁRIO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O pagamento dos salários e da rescisão contratual em sexta-feira e em véspera de feriados deverá ser realizado em moeda corrente, ressalvada a hipótese das empresas que efetuam o pagamento dos salários através de depósito bancário.

Se o pagamento do salário ou rescisão contratual for realizado por meio de cheque, a empregadora garantirá ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo dentro do horário bancário do município onde se desenvolve o contrato de trabalho, tempo esse limitado a um máximo de 2 (duas) horas.

Nos casos em que o pagamento dos salários e das férias ocorrer através de crédito em conta bancária do empregado, a comprovação do adimplemento dos salários e das férias poderá ser feita através da apresentação do recibo de salário sem assinatura, mas com a discriminação das parcelas/rubricas pagas e descontadas, acompanhado do comprovante do crédito bancário correspondente.

O não pagamento dos salários no prazo de lei, salvo se o atraso decorrer de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 por dia de atraso, até o limite máximo de um salário-base do empregado.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DOS DIREITOS RESCISÓRIOS

O pagamento dos salários e demais encargos devidos pela rescisão do contrato de trabalho, inclusive a multa do FGTS, quando for o caso, será efetuado até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho, sob pena do empregador responder por multa de valor equivalente a 1(um) salário-base mensal do empregado, para atrasos de até 30 (trinta) dias, e mais a quantia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do mesmo salário-base mensal por dia de atraso a partir do trigésimo dia de atraso, limitada ao valor máximo de 4 (quatro) salários-base mensais do empregado, salvo se o pagamento não se realizar por culpa do próprio empregado.

A multa ora estabelecida, por ser mais benéfica ao trabalhador, substitui e tem prevalência sobre a multa estabelecida no parágrafo 8º do art. 477 da CLT, não deixando margem ou direito à cobrança concomitante das duas multas.

As partes declaram expressamente que as penalidades previstas na presente cláusula serão

exigíveis independentemente do valor atribuído às verbas rescisórias, afastando a incidência do disposto no art. 412 do CCB ou de qualquer outro dispositivo que venha regular a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECIBO DE PAGAMENTO SALARIAL

Os empregadores ficam obrigados a fornecer para os empregados cópias do envelope de pagamento salarial ou similar, com as seguintes especificações, no mínimo: 1) o nome da empresa empregadora; 2) o nome do empregado; 3) o local onde o empregado presta os seus serviços; 4) a discriminação das parcelas e respectivos valores pagos; 5) os títulos e valores dos descontos efetuados e 6) o valor a ser recolhido ao FGTS.

Os empregadores, da mesma forma, deverão entregar aos empregados a 2ª (segunda) via do recibo de pagamento da rescisão contratual.

O empregador, na medida em que autorizado pelo empregado, poderá encaminhar os recibos de salários por e-mail, WhatsApp ou via terminal bancário, assegurado o fornecimento de recibos “em papel” sempre que houver solicitação do empregado.

Isonomia Salarial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Admitido empregado para a função de outro empregado despedido sem justa causa, é garantido para o empregado substituto salário idêntico ao do empregado de menor salário ajustado na mesma função, sem considerar vantagens de natureza pessoal e, no caso de substituição temporária, salário idêntico ao do empregado substituído, também excluídas vantagens de natureza pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMPREGADO MAIS NOVO

Não poderá o empregado mais novo na empresa receber pagamento de salário superior ao do empregado mais antigo que exercer a mesma função ou tarefa.

Descontos Salariais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCONTOS SALARIAIS

São válidos e permitidos descontos efetuados nos salários dos empregados, desde que por

eles autorizados e desde que respeitado o limite do § Único do art. 82 da CLT, a título de refeições e ranchos fornecidos, convênios mantidos com farmácias e funerárias e de associações de empregados.

As empresas, na medida em que comprovada a associação, ficam obrigadas a promover o desconto em folha de pagamento dos empregados associados ao sindicato, no valor da mensalidade social, devendo efetuar o repasse do valor até o dia 10 do mês subsequente. O não repasse do valor descontado até o dia 10 do mês subsequente importará na incidência de multa de 10% do valor não repassado, mais juros de mora à razão de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE NATAL

Os empregados que não tenham requerido o pagamento da 1ª (primeira) parcela da Gratificação de Natal - 13º Salário - no mês de janeiro, terão a faculdade de requerer o pagamento até o dia anterior ao início do gozo das férias, recebendo o respectivo valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao retorno das férias, incluindo-se no cálculo o período de férias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos duodécimos já vencidos.

Os empregadores poderão pagar o 13º salário de seus empregados em parcela única até o 5º dia útil do mês de dezembro do respectivo exercício.

O 13º salário poderá ser pago de forma antecipada e em até 11 parcelas mensais, vencendo-se a última no máximo no dia 20 de dezembro de cada ano, desde que autorizado mediante acordo escrito entre empregado e empregador.

O não pagamento dos valores do 13º salário nas datas previstas em lei ou nas datas ajustadas com os empregados, salvo se o atraso decorreu de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 da parcela vencida e não paga por dia de atraso, até o limite máximo do próprio valor da respectiva parcela vencida e não paga.

Gratificação de Função

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNÇÃO GRATIFICADA

O empregado que exercer cargo em comissão ou função gratificada por 10 (dez) anos ou mais, caso deixe de exercê-la, terá assegurado o pagamento do valor da comissão ou gratificação, que será incorporada ao seu salário básico.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORAS EXTRAS

A jornada laboral excedente à fixada no contrato de trabalho, ou excedente à jornada legal, será paga com adicional de 50% (cinquenta por cento) do salário-hora normal, quanto às 1ª (primeira) e 2ª (segunda) horas e, nas superiores, por necessidade imperiosa ou motivo de força maior, com adicional equivalente a 100% (cem por cento) do salário-hora.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas da categoria econômica passarão a pagar, a partir de 01-01-2021, adicional de insalubridade:

a) - em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores da categoria profissional que exerçam as funções/atividades de Copeira, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Merendeira de Escola/Creche, Monitor de creche e albergue infantil, Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza, Gari/Varredor (CBO n.º 5142-15), Zelador de edifício (CBO n.º 5141-20) e Jardineiro;

b) – em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza e que trabalhem de forma habitual na higienização de instalações sanitárias que não sejam de uso público ou que não sejam coletivas de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação” aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;

c) – em grau máximo (quarenta por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Aplicador de bactericida e Desinsetizador, Aplicador de inseticida e produtos agrotóxicos/domissanitários, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva, higienização técnica de materiais hospitalares, preparador de materiais (CBO n.º 7842-05, Lixeiro/Coletor (CBO n.º 5142-05), Reciclador e, ainda, para o Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza que trabalhem de forma permanente na higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação” aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia.

Os adicionais previstos nesta cláusula serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.

O pagamento deste adicional de insalubridade não desobriga as empregadoras de fornecerem para tais empregados os “Equipamentos de Proteção Individual - EPI”, segundo Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

- a)** à observância das instruções expedidas pelo empregador através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- b)** ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

A prestação laboral extraordinária dos empregados que recebem o pagamento de adicional de insalubridade prescinde da inspeção e licença prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho de que trata o artigo 60 da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos) por dia de efetivo trabalho.

O auxílio-alimentação poderá ser satisfeito mediante o fornecimento de refeição pronta, de quantidade e qualidades equivalentes a uma refeição de restaurante em valor não inferior a R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos) por dia efetivamente trabalhado. Na hipótese de o auxílio alimentação já fornecido pela empresa superar o valor mínimo previsto na presente cláusula, a refeição deverá ser de valor, qualidade e quantidades equivalentes ao valor diário do benefício já praticado pela empresa. Fica autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

O valor do auxílio alimentação dos empregados com contrato de trabalho em vigor em 01/01/2020, e que desde então recebem auxílio alimentação, será reajustado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) em 01/01/2021, respeitado o valor mínimo de R\$ R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos), estabelecido no primeiro parágrafo desta cláusula, sendo autorizada a compensação dos aumentos espontâneos concedidos no período para o auxílio alimentação.

O auxílio alimentação não tem natureza salarial e os valores correspondentes não serão considerados como salário para nenhum fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO LANCHE

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho de até 6 (seis horas) auxílio lanche sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$ 9,10(nove reais e dez centavos) por dia de efetivo trabalho, ou auxílio lanche mediante o fornecimento de lanche em restaurante/lanchonete própria ou de terceiros de valor não inferior a R\$ 9,10(nove reais e dez centavos) por dia de efetivo trabalho, ou ainda mediante o fornecimento de lanche pronto, de quantidade e qualidades equivalentes a um lanche de restaurante/lanchonete no valor de R\$ 9,10(nove reais e dez centavos), autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove inteiros por cento) do valor do auxílio lanche proporcionado.

O auxílio lanche não tem natureza salarial e os valores correspondentes não serão considerados como salário para nenhum fim. Convencionam as partes que o tempo despendido pelo empregado para o registro do ponto, seja mecânico, manual ou eletrônico, contados 5 (cinco minutos) anteriormente e posteriormente à hora exata para o início e término da respectiva jornada trabalho, não será computado para a definição/cálculo da jornada diária de trabalho para os fins previstos nesta cláusula, isto é, para apurar se a jornada diária foi ou não superior a 6 (seis) horas.

O valor do auxílio lanche dos empregados com contrato de trabalho em vigor em 01/01/2020, e que desde então recebem auxílio lanche, será reajustado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) em 01/01/2021, respeitado o valor mínimo de R\$ 9,10(nove reais e dez centavos), estabelecido no primeiro parágrafo desta cláusula, sendo autorizada a compensação dos aumentos espontâneos concedidos no período para o auxílio lanche.

O auxílio lanche ora instituído, independentemente da carga horária diária cumprida, não se somará e será excludente em relação auxílio alimentação estabelecido na cláusula anterior, e vice versa, de modo que o trabalhador em hipótese alguma fará jus ao auxílio alimentação e ao auxílio lanche concomitantemente no mesmo dia de trabalho.

Na hipótese de cargas diárias de trabalho variáveis, em que em alguns dias há mais de 6(horas) horas de trabalho e noutros há 6(seis) horas ou menos horas de trabalho, o empregado fará jus ao vale alimentação para e relativamente aos dias em que a carga diária for superior a 6(seis) horas de trabalho e fará jus ao auxílio lanche para e relativamente aos dias em que a carga horária for igual ou inferior a 6(seis) horas de trabalho.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VALE TRANSPORTE

Os empregadores são obrigados a fornecer, antecipadamente e até o último dia do mês, vale-transporte para os seus empregados atenderem suas necessidades de transporte coletivo da

residência ao local de trabalho e vice-versa.

Os empregadores, como ressarcimento do custo dos vales transporte, poderão descontar dos salários a quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor bruto do salário normativo mensal da função desempenhada pelo empregado ou, caso o empregado cumpra jornada de trabalho reduzida e receba salário proporcional à jornada reduzida, do valor bruto do salário mensal contratado.

Durante o prazo de vigência do contrato de experiência o vale transporte poderá ser fornecido de forma diária no local da prestação dos serviços, enquanto que a partir do término da vigência do contrato de experiência o vale transporte será fornecido no local da prestação dos serviços e em periodicidade mínima semanal.

Nas localidades onde não há a comercialização/sistema de fichas, ticket ou cartão magnético de vale-transporte, os empregadores terão a faculdade de cumprir a obrigação de concessão de vale-transporte mediante a antecipação em dinheiro da quantia necessária a permitir o deslocamento do empregado da residência para o trabalho e vice-versa.

O valor da antecipação em dinheiro, que corresponde ao excedente à participação do empregado, de 6% (seis por cento) do valor do salário normativo da função desempenhada pelo empregado, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Havendo interesse do empregado e mediante acordo escrito, fica autorizado que as necessidades de transporte dos trabalhadores da residência ao local de trabalho e vice-versa sejam atendidas (a) através da concessão de cartão combustível pelo empregador no valor equivalente a duas passagens do transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de desconto nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado, ou (b) através da disponibilização pelo empregador do uso de aplicativos de transporte, também com a possibilidade de desconto nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado.

Havendo incompatibilidade entre os horários do transporte público regular e os horários de início e/ou término da jornada de trabalho, e desde que o empregador não forneça transporte, desde que na localidade seja aceito "Cartão combustível" e desde que haja pedido escrito do empregado, a empregadora concederá "cartão combustível" no valor equivalente a duas passagens de transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de descontos nos salários da quantia mensal de até 6º (seis por cento) do valor do salário do empregado.

Auxílio Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MATERIAL ESCOLAR

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO INVALIDEZ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO FUNERAL TRABALHADOR

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL FILHO(A)

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Maternidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUXÍLIO BABÁ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AUXÍLIO NATALIDADE

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AUXÍLIO FARMÁCIA PARA O BEBÊ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR

As entidades sindicais convenientes renovam, neste ato, o “PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR” em favor de todos os empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, associados ou não do Sindicato Profissional, com intuito de beneficiar os trabalhadores e as empresas do segmento.

O plano continuará sendo administrado pela FEEAC/RS - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, sendo gerido por empresas especializadas que garantam o fiel cumprimento dos auxílios e benefícios, abaixo estabelecidos e que sejam previamente autorizadas em conjunto pela FEEAC/RS e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul.

1) Para a efetiva viabilidade financeira do “Plano de Benefício Social Familiar”, considerando os efeitos econômicos decorrentes da eclosão da COVID-19, excepcionalmente, a contribuição social a ser paga pelas empresas do segmento fica mantida na quantia de R\$15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) por trabalhador que possua, até o dia 10 (dez) de cada mês, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora ou sindicato profissional. Atendendo recomendação do Ministério Público do Trabalho, o “Plano de Benefício Social Familiar” será integralmente custeado pelas empresas que atuam no segmento.

1.1) O não pagamento da contribuição social até o dia 10 (dez) de cada mês implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata dia, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores não pagos. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

1.2) Os valores pagos para o custeio e os benefícios proporcionados pelo Plano de Benefício Social Familiar, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para nenhum fim.

1.3) Para efeitos de confirmação dos beneficiários do sistema, as empresas, sempre que solicitadas pelo sindicato profissional, deverão apresentar a RAIS ou GEFIP.

2) Caso a empresa opte por uma prestação de serviço não gerida por entidade contratada pelos sindicatos, deverá, antes da contratação, encaminhar à FEEAC/RS minuta do contrato

discriminando a forma de prestação de todos os benefícios e serviços aqui pactuados, cuja contratação deverá ser autorizada por escrito pela FEEAC/RS.

3) Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, o empregador manterá o recolhimento pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto esta cláusula permanecer na CCT, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula até seu efetivo retorno ao trabalho.

4) No ato da homologação dos contratos de trabalho o empregador deverá apresentar ao sindicato profissional as guias comprobatórias do recolhimento das contribuições para o custeio do "Plano de Benefício Social Familiar", juntamente com o CAGED ou documento equivalente de cada mês.

5) O "Plano de Benefício Social Familiar" ora instituído vigorará no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, de modo que as empresas do segmento deverão renovar o plano até o dia 20 de janeiro de 2021 gerando seu novo boleto no site da gestora, para garantir os benefícios a eventos com fato gerador a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

5.1) Os valores ora estabelecidos para a prestação do "Plano de Benefício Social Familiar" passam a vigorar em 01/02/2021 e o valor da contribuição das empresas para o custeio do plano passam a ter seu boleto com novo valor em 10/02/2021. Assim: (a) os valores dos benefícios estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão aplicados e válidos para eventos com fatos geradores a partir de 01/02/2021; (b) a contribuição mensal das empresas a partir de fevereiro de 01/02/2021 seguirá a mesma de R\$15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) por empregado, com o vencimento da primeira parcela mensal em 10/02/2021.

6) As prestadoras autorizadas a gerir o "Plano de Benefício Social Familiar" deverão divulgar, às empresas e aos trabalhadores, os procedimentos necessários à participação no Plano e à obtenção dos auxílios aqui definidos, de forma clara, através de manual de orientações e regras. Devido as peculiaridades técnicas dos benefícios aqui apresentados, e para lisura e transparência do processo será registrado em cartório, as Disposições Gerais e o Manual de Orientações e Regras que regem o "Plano de Benefício Social Familiar", parte integrante desta cláusula. Caso haja desencontro de informações entre esta cláusula e o Manual de Orientação e Regras, prevalecerá o aqui estipulado.

7) Os editais de licitações para a contratação de serviços/empresas do segmento deverão prever, nas respectivas planilhas de custos, a provisão financeira para cumprimento do "Plano de Benefício Social Familiar", de modo a preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT.

8) O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

9) A mando das Entidades Convenientes, a(s) empresa(s) gestora(s) deverá(ão) garantir o fiel cumprimento dos auxílios definidos pelo Plano de Benefício Social Familiar, e caso os benefícios não sejam disponibilizados, as entidades sindicais convenientes, com recursos próprios e paritariamente, garantirão e proporcionarão aos respectivos beneficiários os auxílios assegurados pelo Plano de Benefício Social Familiar.

10) O “Plano de Benefício Social Familiar” ora renovado proporcionará obrigatoriamente os auxílios e benefícios adiante definidos e tratados de forma específica: BENEFÍCIO FALECIMENTO DO EMPREGADO(A), DE CONJUGE OU COMPANHEIRO(A), DOS FILHOS até 18 anos incompletos, INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO EMPREGADO(A), BENEFÍCIO NASCIMENTO DE FILHO DO EMPREGADO(A), AUXÍLIO EDUCACIONAL, AUXÍLIO BABÁ/CUIDADORA e outros benefícios.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A)

Ocorrendo o falecimento de empregado legalmente registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, e desde que os familiares ou o empregador comuniquem formalmente a respectiva empresa gestora em tempo hábil, será enviado agente habilitado até o local para prestar apoio à família, providenciando o pagamento das despesas com o funeral e sepultamento até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por óbito.

A carteira profissional do trabalhador será o único documento exigido para iniciar a prestação dos serviços funerários. O empregador, sempre que solicitado pelo Sindicato Profissional ou pela gestora do Plano de Benefício Social Familiar, deverá apresentar outros documentos, sob sua responsabilidade, como: cópia da ficha de registro e último Extrato do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, necessários à continuidade da prestação dos benefícios, além dos documentos relativos ao arrimo/representante legal do trabalhador.

Caso a comunicação do óbito ocorra após as providências/sepultamento, o valor definido pelos sindicatos será disponibilizado ao arrimo/representante legal do falecido, em parcela única, após recebimento pela Gestora dos documentos que possibilitem a prestação desse benefício.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo/representante legal do falecido poderá optar por serviço de funeral e sepultamento de menor custo, recebendo a diferença.

Ocorrendo o falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, será pago mensalmente à família/arrimo do falecido, como medida de apoio à renda familiar: do primeiro ao sexto mês o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); do sétimo ao décimo segundo mês o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); e do décimo terceiro ao vigésimo quarto no valor de R\$200,00(duzentos reais), vencendo-se a primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a entrega dos documentos solicitados pela gestora, comprovando o vínculo empregatício, dados bancários e endereço do(s) beneficiário(s), entre outros dados necessários.

Os valores estabelecidos no parágrafo anterior em hipótese alguma poderão ser creditados em parcela única, uma vez que o intuito do valor é complementar a renda mensal da família, visando sua reestruturação.

Nos casos em que haja mais de 1(um) beneficiário, a ordem de pagamento dos valores para os beneficiários será:

- 1º - cônjuge ou companheira (o) reconhecida (o)

- 2º - filhos, na inexistência do cônjuge ou companheira;
- 3º - pais, inexistindo cônjuge, companheira(o) e filhos;
- 4º - herdeiros legais, inexistindo o cônjuge ou companheira, (o)os filhos e os pais.

Ocorrendo o falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, serão entregues na residência do trabalhador falecido ou, se o falecido morava sozinho, na residência dos filhos, dos pais ou dos herdeiros legais, nesta ordem, duas cestas de alimentos ao mês, contendo cada uma delas 25 kg. de alimentos de valor equivalente a no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, pelo período/prazo de 6 (seis) meses. Em nenhuma hipótese este auxílio poderá ser prestado em dinheiro ou crédito em conta corrente de uma única vez, pois o auxílio tem caráter alimentar.

No caso de falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que esteja adimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor da rescisão do contrato de trabalho havida, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), que deverá estar devidamente homologado pelo sindicato profissional, independentemente do período de vigência do contrato de trabalho, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos dados e documentos à empresa gestora.

O falecimento do trabalhador deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito de trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Ocorrendo o falecimento de cônjuge/companheiro(a) de empregado legalmente registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva no período de 01/02/2021 a 31/01/2021, e desde que, ao tempo do óbito já tenha o reconhecimento legal/formal da união estável, seja judicial, cartorial ou pelo INSS e o trabalhador avise a respectiva empresa gestora em tempo hábil, o trabalhador terá direito, ao “Benefício Financeiro Imediato”, que será disponibilizado no montante limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O falecimento do cônjuge/companheiro(a) do trabalhador deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito de cônjuge/companheiro(a) de trabalhador estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FILHO(A)

Ocorrendo falecimento de filho(a) menor de idade (18 anos incompletos), oficialmente reconhecido e dependente econômico do trabalhador assistido, será disponibilizado o “Benefício Financeiro Imediato” no valor limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O falecimento de filho(a) deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito do filho de trabalhador estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO EMPREGADO(A)

Ocorrendo a incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, será pago mensalmente ao trabalhador ou membro da família/arrimo do trabalhador, como medida de apoio à renda familiar: do primeiro ao sexto mês o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); do sétimo ao décimo segundo mês o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); e do décimo terceiro ao vigésimo quarto no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), vencendo-se a primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a entrega dos documentos solicitados pela gestora, comprovando o vínculo empregatício, dados bancários e endereço do trabalhador ou do(s) beneficiário(s), entre outros dados necessários.

Em hipótese alguma os valores tratados no item anterior poderão ser creditados em parcela única, uma vez que o intuito deste benefício é complementar a renda mensal da família, visando sua reestruturação.

Nos casos em que haja mais de 1 (um) beneficiário, deve um deles representar os demais apresentando declaração por ele assinada, com duas testemunhas e firmas reconhecidas em cartório, onde assumam a veracidade das informações e a responsabilidade pela distribuição dos valores.

Ocorrendo incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, serão entregues na residência do trabalhador incapacitado, ou, se o incapacitado morava sozinho, na residência dos filhos, dos pais ou dos herdeiros legais, duas cestas de alimentos ao mês, contendo cada uma delas 25 kg. de alimentos de valor equivalente a no mínimo R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada uma, pelo período/prazo de 6 (seis) meses. Em hipótese algum este auxílio poderá ser prestado em dinheiro ou crédito em conta corrente de uma única vez, pois o auxílio tem caráter alimentar.

No caso de incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que não esteja inadimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor da rescisão do contrato de trabalho havida, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), que deverá estar devidamente homologado pelo sindicato profissional, independentemente do período de vigência do contrato de trabalho, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos dados e documentos à empresa gestora.

A incapacitação permanente para o trabalho deverá ser formalmente comunicada ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado

ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento

O empregador que, por ocasião do fato causador da incapacitação permanente do trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE NASCIMENTO DE FILHO(A) DO EMPREGADO(A)

Ocorrendo nascimento de filho(s) de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, seja mãe, seja pai, o empregado receberá Benefício Natalidade constituído dos seguintes auxílios:

Em até 30 (trinta) dias do recebimento da documentação necessária à comprovação do nascimento e da filiação, a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) por filho, em parcela única, em cheque nominal ou em cartão de débito pré-pago, entregue diretamente para mãe da criança nascida;

Em até 30 dias do recebimento dos R\$500,00, mais a quantia de R\$150 (cem e cinquenta reais) por filho, em parcela única, em cartão de débito pré-pago homologado para uso em farmácias, entregue diretamente para a mãe da criança nascida.

Caso o pai e a mãe do bebê sejam empregados registrados em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta convenção coletiva, ambos receberão este auxílio.

O nascimento de filho deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 150 (cento e cinquenta) dias da ocorrência.

A não comunicação do evento no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso à gestora ou ao sindicato profissional do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios recebidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do nascimento de filho do trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

No caso do pai ser trabalhador registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que esteja adimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do

valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir com os custos da substituição por ocasião da licença paternidade.

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia da Certidão de Nascimento e da Ficha Registro do Empregado, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação do Benefício Natalidade.

BENEFICIO SOCIAL DE AUXÍLIO EDUCACIONAL

Os filhos(as) de empregados(as) registrados em empresas participantes da categoria econômica, desde que matriculados em pré-escola ou no ensino fundamental e que tenham até 11(onze) anos de idade, receberão anualmente um kit escolar composto por materiais essenciais para o uso de alunos matriculados. A entrega dos kits ocorrerá no período compreendido entre os meses de dezembro de 2021 e março de 2022 de acordo com regulamento específico a ser estabelecido pela FEEAC.

BENEFICIO SOCIAL DE AUXÍLIO BABÁ/CUIDADORA

Em caso de nascimento de filhos vivos, fica assegurado ao trabalhador o “Auxílio Babá/Cuidadora”, que será concedido durante 3 (três) meses, com valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em cheque nominal ou em cartão de débito pré-pago, para auxiliar nas despesas com creche e ou cuidadora, devendo ser disponibilizados após o encerramento do auxílio maternidade.

DEMAIS BENEFÍCIOS SOCIAIS E AUXÍLIOS

Para facilitar a recolocação do trabalhador desempregado, o “Plano Benefício Social Familiar” disponibilizará uma rede de relacionamento para cadastramento dos trabalhadores denominada “Benefício Recolocação”, cuja base de dados dos trabalhadores disponíveis ficará à disposição das empresas do segmento e dos Sindicatos

Visando o preenchimento de vagas disponibilizadas e oferecidas pelas empresas do segmento, o “Plano Benefício Social Familiar” disponibilizará o denominado “Benefício Mural de Empregos”, que oferecerá um canal de comunicação entre empresas, trabalhadores e Sindicatos, de uma forma mais ágil e moderna, através da web.

Com objetivo de viabilizar a qualificação dos trabalhadores do segmento e aprimorar a qualidade técnica dos serviços prestados ao setor, o “Plano de Benefício Social Familiar” prestará o “Benefício Qualificação”, disponibilizando cursos profissionalizantes geridos e concedidos pelos sindicatos, os quais poderão ser ministrados pelas próprias entidades ou instituições de ensino especializadas.

Para facilitar a comunicação das empresas do setor com seus trabalhadores, o Plano Benefício Social Familiar disponibilizará o “Benefício Conecta Empresa” por meio de um aplicativo, possibilitando o envio de notícias e avisos de forma rápida e desburocratizada, agilizando o processo de comunicação das empresas com seus trabalhadores e reduzindo seus custos.

O “Plano Benefício Social Familiar” também disponibilizará ao segmento o “Benefício Conecta Entidades” com objetivo de conectar as Entidades Convenientes com as empresas e

trabalhadores do setor, através de aplicativo, para envio de notícias e aviso de interesses do segmento.

Com intuito de proporcionar melhor atendimento ao segmento será disponibilizado o “Benefício Gestão e Cobrança” com objetivo de proporcionar maior facilidade na geração e impressão de boletos e cobrança, realizando a cobrança e gerando maior controle aos Sindicatos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONVÊNIO FARMÁCIA

As empresas do segmento econômico terão a faculdade de estabelecer convênios com farmácias para atendimento de seus empregados, limitando o valor mensal de compras em 20% do salário-base mensal e com o desconto em folha dos respectivos valores gastos pelos empregados.

Contrato de Trabalho ☐ Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - READMISSÃO

Readmitido o empregado no prazo de 1 (um) ano a contar da rescisão do contrato anterior, será vedada a celebração de novo contrato de experiência caso a readmissão seja para a mesma função antes exercida e desde que o empregado na vigência do contrato anterior tenha cumprido integralmente o prazo de contratação por experiência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

As empresas, no ato da admissão, deverão fornecer aos empregados cópia do contrato de trabalho, mediante protocolo.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DOS DIREITOS RESCISÓRIOS

As rescisões de contrato de trabalho com mais de um ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Profissional, nos termos e condições adiante apresentadas.

1. As homologações dos direitos rescisórios serão realizadas de forma presencial:

a) na sede do sindicato laboral em Passo Fundo → para os contratos de trabalho executado na localidade de Passo Fundo;

1.1. Nas homologações presenciais, o empregador deverá promover o agendamento da homologação junto ao sindicato de trabalhadores no prazo de até cinco dias após a concessão do aviso prévio ou do pedido de demissão. Uma vez recebido o pedido de agendamento, a entidade sindical terá cinco dias para efetuar confirmação da data, garantindo-se o intervalo mínimo de dez dias entre a data de confirmação pela entidade laboral e a data de realização da homologação.

1.2. Na hipótese de homologação presencial, a empregadora deverá comparecer no Sindicato Profissional na data agendada para a homologação do respectivo TRCT, o que deverá ocorrer obrigatoriamente até o 20º dia após o recebimento pelo Sindicato do pedido de agendamento apresentado pelo empregador, sob pena de aplicação de multa em favor do empregado no valor equivalente a um (01) salário-base, sem prejuízo da multa estabelecida para o caso de atraso no pagamento das parcelas rescisórias. Não haverá a incidência da multa se a mesma não se realizar no prazo ora estabelecido em razão do não comparecimento do empregado, por falta de agenda do Sindicato Profissional ou, ainda, por negativa infundada de assinatura/homologação por parte do empregado ou do Sindicato Profissional.

1.3. O Sindicato Profissional registrará no verso no Recibo de Rescisão Contratual: (a) a data agendada pelo Sindicato Profissional para a homologação da rescisão contratual; (b) eventual ausência do empregado na data agendada para homologação; (c) o motivo da eventual não homologação da rescisão e a presença da empregadora no dia e hora agendados.

1.4. O Sindicato Profissional assume o compromisso de assinar e registrar/carimbar a homologação em todas as páginas/folhas do recibo de rescisão contratual.

1.5. Caso a entidade laboral não tenha agenda ou não consiga realizar a homologação da rescisão contratual no prazo de até 20 dias a contar do recebimento do pedido de agendamento apresentado pelo empregador, a homologação passará automaticamente para o módulo “Homologação Virtual”, disponível no site da FEEAC - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do

Sul <https://www.feeacrs.com.br/homologacao>, não sendo mais aplicáveis e não havendo mais a incidência das previsões dos subitens “1.2”, “1.3” e “1.4.”

1.6. Caso o empregado manifeste expressamente sua vontade de não ir ao Sindicato Profissional para a homologação presencial, a respectiva homologação será realizada no módulo “homologação virtual”, na forma das regras estabelecidas no item “2” desta cláusula.

1.6.1. A manifestação expressa de que trata o subitem 1.6 será apresentada ao empregador através de um dos seguintes meios: (a) por escrito de próprio punho ou por formulário assinado pelo empregado; (b) por e-mail enviado pelo empregado ao empregador.

1.6.2. Para que a troca do módulo de homologação efetivamente se opere, o empregador, no prazo de até cinco dias após a concessão do aviso prévio ou do pedido de demissão, deverá (a) enviar e-mail ao Sindicato Profissional com a informação de que o empregado não quis a homologação presencial, anexando cópia em PDF da manifestação expressa do empregado em tal sentido, ou (b) reencaminhar o e-mail em que o empregado manifestou o não interesse pela homologação presencial.

2. Nas demais localidades da base territorial do sindical laboral, que não a localidade de Passo Fundo, as homologações serão realizadas exclusivamente através do sistema informatizado denominado “Homologação Virtual”, disponível no site da FEEAC - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul <https://www.feeacrs.com.br/homologacoes/>

2.1. Os empregadores deverão encaminhar o pedido de homologação virtual no prazo de até cinco dias após o pagamento das parcelas rescisórias.

2.2. A partir do recebimento do e-mail enviado pelo empregador pedindo a homologação de determinada homologação, o Sindicato Laboral, através da FEEAC, confirmará a homologação ou apresentará as inconformidades para a não homologação no prazo de até 5 dias.

2.3. A confirmação da homologação se dará através da remessa do TRCT em PDF com a assinatura do representante da FEEAC.

3. O agendamento de homologação de rescisão de contrato de trabalho que demande a

apresentação dos exames demissionais “Hepatite – HVA”, Hepatite HBSGA”, “ECG” ou “EEG”, deverá observar e se adequar aos prazos especiais praticados para a entrega dos resultados dos exames especiais.

4. A homologação da rescisão contratual, não representará exigência ou condição para o levantamento do FGTS ou para a solicitação e recebimento do seguro desemprego.

5. A homologação da rescisão contratual representa direito assegurado a todos os trabalhadores com mais de ano de contrato, independentemente de ser associado ou de estar em dia com as contribuições para do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOCUMENTOS

No ato da homologação presencial da rescisão contratual, o empregador deverá apresentar/entregar os seguintes documentos: 1 - carta de aviso prévio; 2 - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em 5 (cinco) vias; 3 - Ficha ou Livro de Registro de Empregados devidamente atualizado; 4 – Cópia da guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), com os respectivos depósitos nos últimos 6 (seis) meses, bem como a comprovação do depósito de 40% (quarenta por cento) devida pela rescisão, quando for o caso; 5 - Extrato do FGTS atualizado; 6 – Comprovante de entrega da CTPS; 7 – Extrato detalhado do Banco de Horas quando for o caso; 8 - Exame Médico Demissional, na forma da Portaria n.º 3.214, de 08-06-78, com a redação que a Portaria SSMT n.º 12, de 06-06-83 deu à NR-7 -; 9 -Cópia de entrega da Chave de Identificação referente ao FGTS; 10 - Comprovante de pagamento da rescisão contratual; 11 – PPP (Perfil Previdenciário Profissional). No caso do empregado receber remuneração variável (horas extras, adicional de horas extras, adicional noturno, etc.), fazer no verso do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, demonstrativo para efeitos das integrações e apresentar os devidos recibos de pagamento salarial para comprovação do demonstrativo referido.

O Sindicato Profissional deverá manter cadastro para registro e arquivamento dos documentos indicados no item “8” desta cláusula, de modo a permitir que as empresas apresentem ditos documentos uma única vez - e não em todas as rescisões contratuais – e os renovem quando do término das respectivas vigências.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

Os Sindicatos Convenentes, com amparo nos preceitos dos artigos 611-A e 611-B da CLT, ajustam que a multa do artigo 9º da Lei 7.238/84 não terá aplicação e não terá eficácia em relação aos contratos de trabalho mantidos entre empregados e empregadores do segmento de asseio e conservação no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA RESCISÕES CONTRATUAIS

Os empregadores ficam obrigados a cobrir as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas fora da localidade onde prestam seus serviços, a saber: alimentação, transporte e, quando for o caso, estadia, desde que efetuados sob orientação e determinação da empresa.

Aviso Prévio

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA AVISO

A comunicação da rescisão contratual, quer de parte do empregador ou quer de parte do empregado, será feita através de carta aviso (aviso prévio) e, se for por justa causa, com a especificação do motivo desta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DISPENSA DO TRABALHO NO RESPECTIVO PERÍODO

O empregado que for despedido sem justa causa ou que pedir demissão, poderá pedir a dispensa do cumprimento do aviso prévio e o empregador terá a faculdade de dispensá-lo ou não do cumprimento do aviso prévio.

Caso o empregador decida dispensar o empregado do cumprimento total ou parcial do aviso prévio trabalhado:

- a)** deverá o empregador registrar a concessão da dispensa no verso do aviso ou em documento próprio, fornecendo ao empregado cópia do aviso prévio ou cópia do documento próprio onde constou a dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- b)** deverá pagar as verbas rescisórias até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à data inicialmente prevista para o término do aviso (data do término do aviso prévio se não houvesse a dispensa);

c) ficará o empregador automaticamente desonerado do pagamento dos dias restantes do aviso prévio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO

O aviso prévio será suspenso se no seu curso o empregado entrar em gozo de benefício previdenciário, complementando-se os dias faltantes do aviso prévio quando o empregado retornar do benefício.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REGISTRO DA FUNÇÃO NA CTPS

Os empregadores sujeitos ao E-Social anotarão os dados e as atualizações do contrato de trabalho na CTPS digital do empregado, enquanto que os empregadores não sujeitos ao E-Social seguirão anotando na CTPS física os dados e atualizações do contrato de trabalho, inclusive a função e o código correspondente da "Classificação Brasileira de Ocupações - CBO".

Relações de Trabalho ☐ Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CURSOS

Os cursos promovidos pelo empregador, quando a frequência ou comparecimento forem obrigatórios, serão realizados dentro da respectiva jornada de trabalho. No caso de exceder a jornada de trabalho, os empregados deverão receber o pagamento das horas excedentes acrescidas do adicional de horas extras de 50% (cinquenta por cento).

As horas superiores à jornada de trabalho contratada, consumidas/investidas pelos trabalhadores em cursos de aprimoramento profissional ministrados ou administrados pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e outras entidades credenciadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de interesse do empregador e sem custos para o empregado, não serão computadas na jornada de trabalho e não serão consideradas como horas de trabalho para nenhum fim.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os empregadores são obrigados a fornecer para os seus empregados os materiais ou ferramentas necessárias para a execução do trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUEBRA DE MATERIAL

Não será permitido o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

É assegurado às empregadas gestantes o direito a estabilidade provisória no emprego até 5 (cinco) meses após o parto. No caso de dispensa sem justa causa, deverá a empregada, se solicitado e custeado pelo empregador, realizar exame de gravidez na mesma oportunidade em que realizar o exame demissional. Em sendo positivo o exame de gravidez, a demissão será tornada sem efeito e o contrato de trabalho seguirá vigorando. Para a hipótese do exame de gravidez não ser realizado, fica assegurado à empregada comprovar o seu estado gravídico perante o empregador, através de atestado médico, até 90 (noventa) dias após a rescisão do contrato de trabalho. Se a empregada comprovar ao empregador o seu estado gravídico até 90 (noventa) dias após a rescisão do contrato de trabalho, assegurada será a reintegração no emprego e a indenização correspondente aos salários entre a rescisão e a efetiva reintegração no emprego, deduzido o valor pago a título de aviso prévio indenizado, se pago, e a compensação no curso do contrato das demais verbas rescisórias pagas. Em sentido oposto, se a comprovação do estado gravídico ao empregador acontecer depois de transcorridos 90 (noventa) dias da rescisão do contrato de trabalho, embora remanescendo o direito à reintegração, a empregada não terá direito e a empregadora não estará obrigada ao pagamento dos salários relativos ao período entre a rescisão do contrato e a data da efetiva comprovação do estado gravídico, de modo a se evitar e a não se incentivar abuso de direito e enriquecimento sem causa.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - APOSENTADORIA

O trabalhador que (a) contar com pelo menos 4 (quatro) anos de serviço ininterrupto para o mesmo empregador, que (b) estiver a 01 ano, ou menos, para obter as condições legais necessárias à concessão da aposentadoria não especial, que (c) for despedido sem justa causa e que (d) comprovar ao empregador, no prazo de até 30 dias após a comunicação da despedida sem justa causa, que atende os requisitos das letras “a” e “b” supra, adquirirá direito à estabilidade provisória no emprego até a data do implemento das condições necessárias à concessão da aposentadoria, salvo cometimento de falta grave.

O implemento das condições asseguram-lhe o direito à reintegração no emprego nas mesmas bases anteriores.

Não haverá direito à estabilidade provisória prevista nesta cláusula: (1) no caso de pedido de demissão ou de despedida por justa causa; (2) caso a despedida sem justa causa decorra de comprovada perda, pelo empregador, do contrato de prestação de serviços em que o empregado executava seus serviços, desde que tal contrato seja o único mantido pelo empregador na localidade ou (3) caso a despedida sem justa causa decorra de comprovada perda, pelo empregador, do contrato de prestação de serviços em que o empregado executava seus serviços, cumulada com a recusa do empregado de passar a trabalhar em outro posto de serviço na mesma localidade e sob as mesmas condições de salário e horário.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LIMPADOR ALPINISTA

O exercício da função de limpador alpinista, assim entendidos os trabalhadores que exerçam suas atividades em altura superior a dois metros com risco de queda (NR 35), somente será autorizado mediante a comprovação de cumprimento das medidas estipuladas na norma técnica, constituindo-se em obrigação do empregador:

- a) garantir o treinamento do trabalhador;
- b) avaliação prévia de riscos;
- c) realização de exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais;
- d) Fornecimento de EPIs.

§ Único: Fica garantido ao trabalhador o direito de recusa sempre que constatar evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas.

Outras estabilidades

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS

Os salários decorrentes das estabilidades provisórias reconhecidas e concedidas pelo presente ato Coletivo de Trabalho serão devidos apenas pelo período do afastamento até o limite de tempo previsto para o término da respectiva estabilidade. Tais estabilidades provisórias não prevalecerão no caso de pedido de demissão, término de contrato por prazo determinado e de comprovada ou confessada justa causa.

Jornada de Trabalho □ Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DURAÇÃO DOS INTERVALOS NA JORNADA

Considerando a especificidade dos serviços de asseio e conservação prestados às pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que não podem coincidir ou prejudicar o andamento normal destas outras atividades, fica permitido, independentemente de acordo escrito entre empregador e empregado, que o intervalo entre turnos da mesma jornada de trabalho seja superior a 2h (duas horas) e até o máximo de 4h (quatro horas).

Compensação de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - JORNADA COMPENSATÓRIA

É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação das horas no mesmo mês, na forma do § 6º, do art. 59 da CLT.

Fica autorizada, mediante acordo individual escrito, a adoção do horário de trabalho de 12 horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso de que trata o art. 59-A da CLT.

Dada as peculiaridades do serviço, fica autorizada, mediante acordo individual escrito, a adoção de intervalo intrajornada mínimo de 30 minutos na jornada compensatória de 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso de que trata o art. 59-A da CLT para os trabalhadores lotados na execução dos serviços de portaria/recepção/vigia/guarda e

similares.

Excetua-se da exigência da licença prévia de que trata o artigo 60 da CLT o regime de compensação de horas semanal, o regime de compensação de jornada autorizado pelo § 6º, do art. 59 da CLT e o horário de trabalho de 12/36 horas autorizado pelo art. 59-A da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Os empregadores e os empregados ficam autorizados a implementar o sistema legal denominado “*BANCO DE HORAS*”, na forma do § 2º do art. 59 da CLT e dos critérios estabelecidos nesta cláusula.

A duração da jornada de trabalho poderá ser prorrogada sem que haja qualquer acréscimo salarial, mesmo em atividades insalubres, caso ocorra a correspondente diminuição da duração da jornada de outro dia, de tal maneira que não exceda, no período máximo de seis meses, à soma das jornadas semanais de trabalho legais previstas.

As horas do “*Banco de Horas*” não poderão ser descontadas ou compensadas com as férias dos empregados e as ausências legais estabelecidas no artigo 473 da CLT.

As horas trabalhadas para compensação serão sempre consideradas na paridade de 1h (uma hora) para 1h (uma hora).

Fica assegurado, em qualquer caso, o gozo de repouso semanal remunerado de 24h (vinte e quatro horas) coincidente com um domingo por mês e o gozo de intervalo de 11h (onze horas) entre duas jornadas de trabalho.

Salvo a fixação do repouso semanal remunerado noutro dia da semana, o trabalho prestado em domingo ou feriado será remunerado com adicional de 100% (cem por cento).

As horas extras prestadas e não compensadas no período de seis meses serão remuneradas com base no salário-hora vigente na época do pagamento, acrescidas do respectivo adicional de horas extras.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma indicada nesta cláusula, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas na forma do parágrafo terceiro do artigo 59 da CLT.

Excetua-se da exigência da licença prévia de que trata o artigo 60 da CLT o regime de banco de horas autorizado na forma § 2º do art. 59 da CLT.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESLOCAMENTO DO EMPREGADO

Quando o intervalo entre um turno de trabalho e o turno seguinte for superior a 2h (duas horas) e até o limite de 4h (quatro horas), e houver deslocamento do empregado, a mando do empregador, para cumprir o 2º (segundo) turno em outro endereço ou outro tomador dos serviços, necessitando de transporte de ida, o empregador fornecerá para o empregado, antecipadamente, o dinheiro necessário para o pagamento das passagens de ida e volta, ou, alternativamente, vale-transporte, sem qualquer ônus para o empregado.

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATRASO - REPOUSO - COMPENSAÇÃO

Será assegurado o repouso semanal remunerado ao empregado que chegar atrasado ao serviço e receber autorização do empregador para trabalhar normalmente, compensando-se o atraso no final da jornada de trabalho do próprio dia ou de outro dia da mesma semana.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DOMINGOS E FERIADOS

O trabalho em domingos e feriados, desde que não compensados pela folga em outro dia da semana anterior ou posterior, terá um adicional de 100% (cem por cento) calculado sobre o salário-hora do empregado que trabalhar nestas condições.

Não se incluem na regra da presente cláusula as jornadas 12/36, posto que os domingos e feriados já estão compensados, na forma do parágrafo único, do art.59-A da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DO PONTO

Convencionam as partes que não será considerado trabalho extraordinário o tempo despendido pelo empregado para o registro do ponto, seja mecânico, manual ou eletrônico, contados 5min (cinco minutos) anteriormente e posteriormente à hora exata para o início e término dos respectivos turnos de trabalho de cada jornada.

Para efeito de aplicação do art. 74 da CLT, considerar-se-á como estabelecimento, tendo em

vista as peculiaridades do segmento, não as sedes dos empregadores, mas sim os postos ou frentes de trabalho onde os trabalhadores estejam executando seus serviços.

Fica autorizada a adoção, mediante acordo coletivo de trabalho, de sistemas alternativos eletrônicos de ponto que atendam as seguintes condições:

- a) a utilização do sistema não poderá gerar para os trabalhadores custos associados à aquisição do aparelho celular móvel e à banda de telefonia/ franquia de internet;
- b) o empregado poderá fazer os registros através de aparelho celular próprio ou de terceiros, ou, ainda, através de aparelho disponibilizado pela empresa nos locais de prestação dos serviços, vez que o acesso ao sistema deverá ser por “usuário” e “senha” específico para cada trabalhador;
- c) o sistema deve possibilitar a visualização eletrônica pelo empregado das marcações por ele realizadas;
- d) o sistema deve gerar extrato impresso mensal em duas vias, sendo uma para assinatura do empregado e arquivo da empregadora e outra para controle do empregado;
- e) o sistema deve garantir o absoluto sigilo da senha criada pelo empregado.

O Sindicato Profissional formalizará os acordos coletivos relativos a sistemas alternativos eletrônicos de ponto no prazo de até 10 dias da solicitação da empresa para a adoção do sistema alternativo que atenda as condições ora definidas.

Faltas

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FALTAS LEGAIS - COMUNICAÇÃO PRÉVIA

O empregado fica obrigado a comunicar ao empregador, até o dia útil imediatamente anterior, as faltas ao trabalho pelos motivos relacionados nos incisos II, III (no caso de parto agendado), IV a VIII do artigo 473 da CLT.

O empregado, sempre que possível, comunicará ou solicitará que terceiros comuniquem à empregadora, pessoalmente, por telefone, e-mail ou carta, a necessidade e o tempo de afastamento do trabalho por motivos outros que não os indicados no artigo 473 da CLT, tais como, mas não se resumindo, a afastamento por doença e acidente.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - EXAMES ESCOLARES DO TRABALHADOR

São consideradas faltas justificadas aquelas decorrentes de exames ou provas obrigatórias que coincidirem com o horário de trabalho do empregado, desde que realizadas em cursos oficiais ou oficializados, mediante prévio comunicado por escrito ao empregador, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e, no prazo de 72h (setenta e duas horas), comprovadas através de atestado expedido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO DAS FÉRIAS

Condicionado à concordância do empregado, que deverá ser manifestada por escrito, o pagamento do valor relativo ao período de férias poderá ser efetuado da seguinte forma:

- a) o valor do 1/3 de férias devido e o valor integral do abono de férias, se houver, obrigatoriamente até dois dias antes do início do gozo das férias,
- b) e o valor dos dias de férias gozados como se salários fossem, isto é, com o pagamento dos dias de férias gozados em um determinado mês até o dia do vencimento do salário do respectivo mês.

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - SAQUE DO PIS

Os empregadores que não pagarem diretamente o PIS, deverão dispensar os seus empregados, que tenham jornada de trabalho coincidente com o horário de funcionamento dos bancos, durante 1 (um) dia para saque do PIS, sem prejuízo dos salários e demais direitos do trabalhador que comprove que realizou o saque no dia da dispensa.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que se demitir antes de completar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais, com o acréscimo do terço (1/3) constitucional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ATENDIMENTO DE FILHOS

O pai, a mãe e o responsável legal de criança de até 14(quatorze) anos de idade que tiver que faltar ao serviço para atender problemas de saúde de seu filho ou representado ou que tiver que faltar ao serviço para acompanhar filho ou representado em apresentação de boletim escolar, na medida em que comprovar a necessidade e o efetivo atendimento médico-hospitalar ou o efetivo acompanhamento em apresentação de boletim escolar, terá a respectiva falta abonada pelo empregador, até o limite máximo de 8(oito) faltas abonadas por ano de vigência do respectivo contrato de trabalho.

O mesmo direito é assegurado ao pai, à mãe e ao responsável legal de pessoa de qualquer idade que seja portadora de deficiência que a impossibilite de buscar sozinha o atendimento médico-hospitalar que necessita.

O limite máximo de 8(oito) faltas abonadas por ano não é cumulativo, de modo que cada ano novo de vigência do contrato assegurará apenas 8(oito) faltas abonadas, mesmo que no(s) ano(s) anterior(es) o empregado não tenha atingido o limite máximo de 8(oito) faltas abonadas.

O abono da falta será concedido a apenas um acompanhante por atendimento médico-hospitalar ou acompanhamento de entrega de boletim.

O abono da falta não abrangerá e não assegurará a concessão do vale transporte e nem do auxílio alimentação.

Para os empregados que trabalham em jornada 12/36, o abono será de meio turno de trabalho por evento.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

Se exigido uniforme de trabalho, este será fornecido e pago pelo empregador. A higiene e conservação do uniforme é encargo do empregado, que o devolverá limpo no ato da rescisão do contrato de trabalho. A higiene e conservação de uniformes especiais é encargo do empregador.

Em não havendo a entrega do uniforme no ato da rescisão contratual ou no caso de comprovada má conservação do uniforme, o empregador ficará autorizado a descontar os respectivos valores do empregado.

Os uniformes de trabalho, quando exigidos, deverão oferecer segurança e conforto, inclusive térmico, e se adequarem ao ambiente e às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.

Exames Médicos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - PRAZOS DE VALIDADE

As empresas do segmento, na forma do subitem 7.4.3.5.2, da NR 07 da Portaria 3214/78, ficam autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

O empregado deverá se apresentar ao trabalho até o segundo dia seguinte ao da alta previdenciária, entregando à empregadora o competente documento da alta previdenciária. Caso o empregado resolva recorrer da alta previdenciária e opte por não trabalhar durante a tramitação do recurso, deverá ele comunicar sua intenção por escrito ao empregador no prazo de 5 dias da efetiva interposição do recurso administrativo.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ACEITAÇÃO DE ATESTADOS

Os empregadores reconhecerão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais que prestem serviços ao Sindicato profissional e pelos profissionais da rede pública e particular, desde que conste nos atestados o nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho.

Os atestados médicos certificados digitalmente serão aceitos e reconhecidos como eficazes por empregados e empregadores.

Os empregados deverão entregar/encaminhar os atestados médicos aos empregadores no prazo mais curto possível e no máximo até o dia do retorno ao serviço, de modo a permitir a

necessária substituição de pessoal e de modo a permitir a adequação da folha de pagamento.

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - SESMET COLETIVO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho” comuns ou coletivos (SESMT comum ou coletivo).

Os trabalhadores do segmento ficam autorizados a participar dos SESMT's dos tomadores de serviços de suas empregadoras (subitem 4.5.3 da NR 4 da Portaria 3214/78).

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO AO EXAME PRÉ-NATAL

A trabalhadora que comunicar ao empregador, por escrito e com antecedência mínima de 5(cinco) dias, a necessidade de afastamento do trabalho em um dia por mês para a realização de exame pré-natal, além de assegurar a dispensa do trabalho no respectivo dia, fará jus ao vale transporte e ao auxílio alimentação do respectivo dia, este se a trabalhadora cumprir jornada diária de trabalho superior 6(seis) horas, desde que comprove a efetiva realização do exame até o segundo dia útil imediatamente seguinte.

Relações Sindicais

Comissão de Fábrica

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE EMPRESA

É facultativa a constituição da comissão prevista pelo art. 510-A da CLT, sendo que a referida comissão não substituirá a função do sindicato de defender os direitos e os interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, hipótese em que será obrigatória a participação dos sindicatos em negociações coletivas de trabalho, nos termos dos incisos III e VI do caput art. 8º da Constituição.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DISPENSA DIRIGENTES SINDICAIS

Os empregadores se obrigam a dispensar os membros efetivos da diretoria do sindicato profissional, sem prejuízos dos respectivos salários, por 15 (quinze) dias alternados no período de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, desde que a dispensa seja requisitada com 48h de antecedência e que tenha por finalidade o atendimento de interesses do sindicato profissional.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ATIVIDADE SINDICAL PATRONAL

Por decisão da Assembleia Geral da Categoria, tomada com amparo no preceito da alínea “e” do art. 513 da CLT, todas as empresas representadas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO, associadas ou não, recolherão compulsoriamente aos cofres do Sindicato, a título de Contribuição para custeio da atividade sindical Patronal, a importância de R\$19,00 (dezenove reais) por empregado com contrato de trabalho em vigor no mês de janeiro de 2021 e devidamente comprovado. O valor da Contribuição para custeio da atividade sindical patronal será recolhido em parcela única até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, desde que não resultem parcelas inferiores a R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma e desde que a primeira parcela seja quitada espontaneamente até dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, e as demais nos dias 10 (dez) dos meses imediatamente seguintes. Em caso de mora ou inadimplência, parcial ou total, haverá a incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o saldo devido já atualizado monetariamente pela variação mensal do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO - fica autorizado a contratar empresa especializada para a operação do sistema de cobrança da Contribuição para o Custeio da Atividade Sindical Patronal, ajustando a forma e os prazos de cobrança com vistas a melhor operacionalizar o sistema.

As Contribuições para Custeio da Atividade Sindical Patronal serão creditadas para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO. A Assembleia Geral da Categoria que instituiu as contribuições é datada de 13 de novembro de 2020. Esta cláusula entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ATIVIDADE SINDICAL LABORAL

As empresas componentes da categoria suscitada, por força de autorização expressamente concedida pela decisão da ASSEMBLEIA GERAL da categoria profissional realizada no dia 30 de outubro de 2020, na cidade de Passo Fundo - RS, descontarão de seus empregados, associados ou não do sindicato, abrangidos pela Convenção, importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) por empregado no mês de fevereiro de 2021, a importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) no mês de abril de 2021, a importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) em agosto de 2021 e a importância de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) em novembro de 2021, devendo os valores descontados serem recolhidos ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto. A contribuição é devida à entidade que representa a base territorial onde o trabalhador exerce suas atividades profissionais. As empresas da categoria econômica deixando de proceder ao recolhimento da Contribuição Assistencial nos prazos fixados, pagarão às suas próprias expensas, além do valor integral devido, juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido já corrigido. § ÚNICO: A empregadora que descontar do empregado e não repassar para o Sindicato os valores da Contribuição para Custeio da Atividade Sindical Laboral ou de mensalidades associativas até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, incorrerá em multa de valor equivalente a 20% do valor descontado e não repassado, sem prejuízo da obrigação de repassar o valor descontado e sem prejuízo das penalidades previstas em lei para o ato.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE OPOSIÇÃO

Fica assegurado aos trabalhadores, exclusivamente aos não sócios do Sindicato Profissional, o direito de oposição ao desconto da Contribuição para o Custeio da Atividade Sindical que poderá ser exercido nas seguintes condições: a) - Após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o Sindicato Profissional promoverá ampla divulgação do instrumento coletivo, através de boletim informativo a ser distribuído na categoria; b) - Após a divulgação do boletim, os interessados em exercer o direito de oposição deverão encaminhar carta, escrita de próprio punho, manifestando o direito individual ao Sindicato (exceção feita aos analfabetos que poderão servir-se de terceiro para apresentar manifestação). A carta poderá ser entregue diretamente no sindicato profissional ou postada via correio. c) - No momento da entrega da carta de oposição (ou do recebimento por correio) o Sindicato signatário verificará a efetividade do recolhimento aos cofres do Sindicato do

desconto efetuado na folha do trabalhador (a). Comprovado o recolhimento o Sindicato providenciará a imediata restituição do valor descontado da folha de pagamento do trabalhador (a). d) - Após os necessários registros em banco de dados (instituído para o controle dos trabalhadores contribuintes) o Sindicato laboral enviará à empresa com a qual o trabalhador mantém vínculo contratual mensagem formal comunicando que contribuições futuras não devem ser descontadas do específico (a) trabalhador (a). Na hipótese do envio da carta ser feito por postagem o trabalhador deve informar seu nome completo, CPF, o Banco, agência, conta e operação (quando for o caso) para que a restituição possa ser realizada ou, de outra forma, informar contato para que seja o trabalhador informado da disponibilização da restituição da contribuição. A empresa suspenderá o desconto da contribuição após o recebimento da comunicação emitida pelo Sindicato Profissional. Caso comprovada a prática do patrocínio ou campanha pelas empresas no sentido de levar os seus empregados a exercer o direito de oposição, esta prática será considerada inválida e ineficaz, remanescendo para empresa a obrigação de descontar dos empregados e repassar ao Sindicato Profissional os valores das contribuições, com acréscimos, as expensas da empresa, dos juros de mora, correção monetária e multa. O Sindicato Profissional, caso decida pela desconsideração das oposições, deverá comunicar o fato às respectivas empresas a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos.

§único Se o direito de oposição for apresentado a entidade até o trigésimo dia após a data do primeiro desconto, o trabalhador terá direito a restituição integral do valor. Em caso contrário, a oposição implicará no cancelamento dos lançamentos futuros, sem efeito retroativo.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As entidades sindicais convenientes, inclusive para os efeitos dos artigos 607 e 608 da CLT, estarão autorizadas a emitir “Certidão de Regularidade Sindical” em favor das empresas da categoria econômica.

A emissão da “Certidão de Regularidade Sindical” estará condicionada a:

- a) quitação das Contribuições de Custeio da Atividade Sindical estabelecidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) cadastro regular e atualizado perante a entidade sindical;
- c) situação regular junto ao Plano de Benefício Social Familiar administrado pela FEEAC (Federação Laboral).

As certidões de regularidade sindical serão emitidas individualmente, com prazo de validade máximo de 90(noventa) dias.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - LIMITES POR EMPRESA

O sindicato profissional conveniente compromete-se a observar o limite máximo de indicação e de eleição de 3 (três) candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal por empresa da categoria econômica.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - CAMARA DE CONCILIAÇÃO

Os Sindicatos Convenientes, com amparo nos artigos 625-A, 625-C, 625-E e 611-A da CLT, ajustam neste ato a constituição de Comissão Intersindical de Conciliação Prévia para a solução de conflitos individuais do trabalho entre trabalhadores e empregadores.

A Comissão Intersindical de Conciliação Prévia reger-se-á pelas seguintes regras gerais:

- a) a apresentação do conflito à Câmara de Conciliação será facultativa;
- b) a Comissão terá um representante nomeado pelo Sindicato Profissional e outro nomeado pelo Sindicato Patronal;
- c) os acordos celebrados, a critério das partes, poderão conceder eficácia liberatória em relação aos valores e direitos expressamente transacionados ou poderão ser submetidos à homologação judicial, na forma da alínea "f", do art. 652 da CLT, para quitação parcial ou geral do contrato de trabalho;
- d) os termos de acordo terão efeito de título executivo extrajudicial;
- e) o acesso à Câmara de Conciliação será gratuito aos trabalhadores e empregadores associados às respectivas entidades sindicais;
- f) haverá uma taxa de sucesso de 10% sobre o valor do acordo celebrado, a ser paga pelo empregador;
- g) as regras de funcionamento da Comissão serão definidas em seu Regimento Interno.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - PUBLICIDADE DO ATO COLETIVO DE TRABALHO

Os empregadores ficam obrigados a afixar em local visível e de fácil acesso aos empregados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, cópia da íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho e, ainda, da Sentença Normativa vigente.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser disponibilizada pelas entidades signatárias em local visível e de fácil acesso aos integrantes da categoria, podendo ser disponibilizada em endereço eletrônico (sitio) internet com acesso livre.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - MULTAS

O empregador que descumprir as previsões desta convenção coletiva de trabalho especificamente em relação a (a) salários normativos e reajustes normativos, (b) adicional de tempo de serviço, (c) adicional de insalubridade, (d) auxílio alimentação, (e) auxílios previstos no plano de benefício familiar, (f) entrega da Relação de Empregados Admitidos e cópia da RAIS, (g) fornecimento de cópia do contrato de trabalho, (h) 13º salário, desde que tais irregularidades sejam apuradas e confirmadas pelos sindicatos convenientes, incorrerá em multa de quantia equivalente a 10% (dez por cento) do salário do empregado prejudicado e a favor do empregado prejudicado, por previsão descumprida, e, no caso de reincidência, multa de 20% (vinte por cento) do salário do empregado prejudicado e a favor do empregado prejudicado, por previsão descumprida.

O empregador que, em até 10(dez) dias da formalização da rescisão de contrato de trabalho com menos de ano de vigência, não entregar ao empregado sua CTPS devidamente atualizada, incorrerá em multa a favor do empregado prejudicado em quantia igual ao seu salário básico.

O procedimento a ser observado pelos sindicatos convenientes para a apuração das irregularidades e confirmação da incidência das multas será o seguinte:

1)- Constatada/denunciada a irregularidade, o sindicato profissional conveniente encaminhará notificação escrita à empresa com a descrição da irregularidade, com a abertura de prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa escrita e apresentação de documentos, e com a orientação no sentido de que a defesa/justificativa deva ser encaminhada tanto ao sindicato profissional, como ao sindicato patronal;

2)- No prazo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo para a apresentação da defesa/justificativa, Comissão Especial, formada por dois representantes nomeados pela FEEAC-RS - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e dois representantes nomeados pelo Sindicato patronal conveniente, reunir-se-á para examinar os argumentos e documentos apresentados, decidir pela realização de diligência ou deliberar no sentido da confirmação ou não da incidência da multa;

3)- Se a Comissão Especial decidir pela realização de alguma diligência, nova reunião deverá acontecer no prazo de até 20 (vinte) dias para a deliberação acerca da confirmação ou não da incidência da multa; (4) serão lavradas atas das decisões da Comissão Especial.

As multas ora estabelecidas somente serão devidas e somente poderão ser cobradas se a Comissão Especial, por maioria dos seus integrantes, decidir pela confirmação da irregularidade e pela aplicação da multa.

As multas ora estabelecidas, desde que a Comissão Especial tenha decidido pela confirmação da irregularidade e pela aplicação da multa, poderão ser cobradas judicial ou extrajudicialmente pelo empregado prejudicado ou pelo sindicato profissional em nome e representação do empregado prejudicado.

As multas estabelecidas nesta cláusula não excluem as multas por atraso nas homologações e no pagamento dos direitos rescisórios e nem as demais penalidades fixadas em outras cláusulas desta convenção.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O Sindicato Profissional obriga-se a formular proposta para o Sindicato Patronal, com as bases da prorrogação, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção, até o dia 08 de novembro de 2021. O Sindicato Patronal, por sua vez, compromete-se a realizar a sua Assembleia Geral no prazo de 05 dias úteis da apresentação da proposta e a reunir-se com o Sindicato Profissional no prazo de 03 dias úteis a contar da realização da Assembleia Geral para apresentação da contraproposta.

As negociações previstas no item anterior deverão ultimar-se até a data de 17.12.2021, inclusive na fase administrativa perante a Superintendência Regional do Trabalho.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - ACORDOS COLETIVOS

Os acordos coletivos de trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente convenção coletiva de trabalho e deverão ter a anuência e assinatura conjunta do Sindicato Profissional e do Sindicato Patronal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - CADASTRO JUNTO AO SESC

As empresas do segmento econômico, sempre que houver requerimento de seus trabalhadores, ficam obrigadas a cadastrar-se junto ao Serviço Social do Comércio – SESC para que os trabalhadores gozem dos benefícios de sócio.

RICARDO ORTOLAN
Presidente
SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S

JAISON DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP. DE ASSEIO, CONSERV, ZELADORIA, RECICL
DE LIXO, LIMPEZA URB, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES E EMP. DE SER TERCEIRIZ.

ANEXOS **ANEXO I - ATA AGE LABORAL**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000164/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002118/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100937/2021-57
DATA DO PROTOCOLO: 22/01/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO ORTOLAN;

E

SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA, CNPJ n. 02.521.257/0001-14, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALDECI MOREIRA GARCIA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Serviços Terceirizados, Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes**, com abrangência territorial em **Santa Maria/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 01-01-2021, o salário normativo geral da categoria profissional passa a ser de R\$1.184,93 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) para uma carga horária de 220 horas mensais e 44 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO POR FUNÇÕES

A partir de 01-01-2021, passam a vigorar os seguintes salários normativos para carga horária de 220 horas mensais e 44 horas semanais:

FUNÇÃO	C.B.O	R\$
almoхарife	4141	1423,18
ascensorista - 180h	5141	1196,02
atendente de chamado de alarme/suporte, orientador de shopping	5174	1426,75
auxiliar de almoхарifado	4141	1184,93
auxiliar de escritório em geral, auxiliar ou assistente administrativo (exceto contínuo ou office-boy)	4110	1548,59
auxiliar de manutenção predial, servente de conservação predial	5143	1184,93
auxiliar nos serviços de alimentação, auxiliar de cozinha, saladeira	5135	1184,93
catador de material reciclável, reciclador de lixo urbano	5192	1320,09
coletor de lixo domiciliar, coletor, lixeiro - limpeza urbana	5142	1397,27
contínuo, office-boy	4122	1184,93
controlador de pragas, aplicador de inseticida e produtos agrotóxicos/domissanitários, aplicador de bactericida, desinsetizador	5199	1303,32
copeiro	5134	1184,93
cozinheiro geral, cozinheiro açogueiro, cozinheiro, merendeiro de escola/creche	5132	1244,10
faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva	5143	1184,93
guardador de veículos, orientador de estacionamento	5199	1184,93
jardineiro	6220	1184,93
leiturista, leiturista de medidores de água e luz	5199	1318,76
limpador alpinista	5143	1505,64
monitor/atendente/ auxiliar de creche ou albergue infantil	3341	1258,80
porteiro	5174	1426,75
preparador terceirizado de materiais hospitalares	7842	1450,10
repcionista em geral, repcionista	4221	1339,65
repositor de mercadorias, repositor	5211	1299,61

varredor de rua, gari, varredor – Limpeza Urbana	5142	1207,62
zelador	5141	1443,96

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO NORMATIVO EM JORNADA REDUZIDA

O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: Dividir a duração do trabalho semanal (jornada” semanal contratada) por 6 (seis) dias da semana; após, multiplicar este resultado por 30 (trinta) dias do mês; finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA SEXTA - MAJORAÇÃO SALARIAL GERAL

Os trabalhadores integrantes da categoria profissional, que percebam salário-base de até R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) (FAIXA 1) terão os seus salários reajustados, em 1º de janeiro de 2021, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento), enquanto que os trabalhadores integrantes da categoria profissional que percebam salário-base de R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) em diante (FAIXA 2) terão os seus salários reajustados, em 1º janeiro de 2021, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento).

O percentual de reajuste incidirá sobre os salários do mês de janeiro de 2020, compensados, após, todos os aumentos espontâneos ou coercitivos havidos no período de 02-01-2020 até 31-12-2020, salvo se decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - MAJORAÇÃO SALARIAL PROPORCIONAL

Os trabalhadores admitidos a partir de 1º de fevereiro de 2020 terão os seus salários reajustados proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, observadas entrementes as regras de equiparação salarial estabelecidas pelo artigo 461 da CLT.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DE SALÁRIO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O pagamento dos salários e da rescisão contratual em sexta-feira e em véspera de feriados deverá ser realizado em moeda corrente, ressalvada a hipótese das empresas que efetuam o pagamento dos salários através de depósito bancário.

Se o pagamento do salário ou rescisão contratual for realizado por meio de cheque, a empregadora garantirá ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo dentro do horário bancário do município onde se desenvolve o contrato de trabalho, tempo esse limitado a um máximo de 2 (duas) horas.

Nos casos em que o pagamento dos salários e das férias ocorrer através de crédito em conta bancária do empregado, a comprovação do adimplemento dos salários e das férias poderá ser feita através da apresentação do recibo de salário sem assinatura, mas com a discriminação das parcelas/rubricas pagas e descontadas, acompanhado do comprovante do crédito bancário correspondente.

O não pagamento dos salários no prazo de lei, salvo se o atraso decorrer de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 por dia de atraso, até o limite máximo de um salário-base do empregado.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DOS DIREITOS RESCISÓRIOS

O pagamento dos salários e demais encargos devidos pela rescisão do contrato de trabalho, inclusive a multa do FGTS, quando for o caso, será efetuado até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho, sob pena do empregador responder por multa de valor equivalente a 1(um) salário-base mensal do empregado, para atrasos de até 30 (trinta) dias, e mais a quantia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do mesmo salário-base mensal por dia de atraso a partir do trigésimo dia de atraso, limitada ao valor máximo de 4 (quatro) salários-base mensais do empregado, salvo se o pagamento não se realizar por culpa do próprio empregado.

A multa ora estabelecida, por ser mais benéfica ao trabalhador, substitui e tem prevalência sobre a multa estabelecida no parágrafo 8º do art. 477 da CLT, não deixando margem ou direito à cobrança concomitante das duas multas.

As partes declaram expressamente que as penalidades previstas na presente cláusula serão exigíveis independentemente do valor atribuído às verbas rescisórias, afastando a incidência do disposto no art. 412 do CCB ou de qualquer outro dispositivo que venha regular a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECIBO DE PAGAMENTO SALARIAL

Os empregadores ficam obrigados a fornecer para os empregados cópias do envelope de pagamento salarial ou similar, com as seguintes especificações, no mínimo: 1) o nome da

empresa empregadora; 2) o nome do empregado; 3) o local onde o empregado presta os seus serviços; 4) a discriminação das parcelas e respectivos valores pagos; 5) os títulos e valores dos descontos efetuados e 6) o valor a ser recolhido ao FGTS.

Os empregadores, da mesma forma, deverão entregar aos empregados a 2ª (segunda) via do recibo de pagamento da rescisão contratual.

O empregador, na medida em que autorizado pelo empregado, poderá encaminhar os recibos de salários por e-mail, WhatsApp ou via terminal bancário, assegurado o fornecimento de recibos “em papel” sempre que houver solicitação do empregado.

Isonomia Salarial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Admitido empregado para a função de outro empregado despedido sem justa causa, é garantido para o empregado substituto salário idêntico ao do empregado de menor salário ajustado na mesma função, sem considerar vantagens de natureza pessoal e, no caso de substituição temporária, salário idêntico ao do empregado substituído, também excluídas vantagens de natureza pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMPREGADO MAIS NOVO

Não poderá o empregado mais novo na empresa receber pagamento de salário superior ao do empregado mais antigo que exercer a mesma função ou tarefa.

Descontos Salariais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCONTOS SALARIAIS

São válidos e permitidos descontos efetuados nos salários dos empregados, desde que por eles autorizados e desde que respeitado o limite do § Único do art. 82 da CLT, a título de refeições e ranchos fornecidos, convênios mantidos com farmácias e funerárias e de associações de empregados.

As empresas, na medida em que comprovada a associação, ficam obrigadas a promover o desconto em folha de pagamento dos empregados associados ao sindicato, no valor da mensalidade social, devendo efetuar o repasse do valor até o dia 10 do mês subsequente. O não repasse do valor descontado até o dia 10 do mês subsequente importará na incidência de

multa de 10% do valor não repassado, mais juros de mora à razão de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE NATAL

Os empregados que não tenham requerido o pagamento da 1ª (primeira) parcela da Gratificação de Natal - 13º Salário - no mês de janeiro, terão a faculdade de requerer o pagamento até o dia anterior ao início do gozo das férias, recebendo o respectivo valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao retorno das férias, incluindo-se no cálculo o período de férias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos duodécimos já vencidos.

Os empregadores poderão pagar o 13º salário de seus empregados em parcela única até o 5º dia útil do mês de dezembro do respectivo exercício.

O 13º salário poderá ser pago de forma antecipada e em até 11 parcelas mensais, vencendo-se a última no máximo no dia 20 de dezembro de cada ano, desde que autorizado mediante acordo escrito entre empregado e empregador.

O não pagamento dos valores do 13º salário nas datas previstas em lei ou nas datas ajustadas com os empregados, salvo se o atraso decorreu de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 da parcela vencida e não paga por dia de atraso, até o limite máximo do próprio valor da respectiva parcela vencida e não paga.

Gratificação de Função

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNÇÃO GRATIFICADA

O empregado que exercer cargo em comissão ou função gratificada por 10 (dez) anos ou mais, caso deixe de exercê-la, terá assegurado o pagamento do valor da comissão ou gratificação, que será incorporada ao seu salário básico.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORAS EXTRAS

A jornada laboral excedente à fixada no contrato de trabalho, ou excedente à jornada legal, será paga com adicional de 50% (cinquenta por cento) do salário-hora normal, quanto às 1ª (primeira) e 2ª (segunda) horas e, nas superiores, por necessidade imperiosa ou motivo de força maior, com adicional equivalente a 100% (cem por cento) do salário-hora.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas da categoria econômica passarão a pagar, a partir de 01-01-2021, adicional de insalubridade:

a) - em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores da categoria profissional que exerçam as funções/atividades de Copeira, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Merendeira de Escola/Creche, Monitor de creche e albergue infantil, Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza, Gari/Varredor (CBO n.º 5142-15), Zelador de edifício (CBO n.º 5141-20) e Jardineiro;

b) – em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza e que trabalhem de forma habitual na higienização de instalações sanitárias que não sejam de uso público ou que não sejam coletivas de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação” aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;

c) – em grau máximo (quarenta por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Aplicador de bactericida e Desinsetizador, Aplicador de inseticida e produtos agrotóxicos/domissanitários, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva, higienização técnica de materiais hospitalares, preparador de materiais (CBO n.º 7842-05, Lixeiro/Coletor (CBO n.º 5142-05), Reciclador e, ainda, para o Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza que trabalhem de forma permanente na higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação” aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia.

Os adicionais previstos nesta cláusula serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.

O pagamento deste adicional de insalubridade não desobriga as empregadoras de fornecerem para tais empregados os “Equipamentos de Proteção Individual - EPI”, segundo Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo empregador através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

A prestação laboral extraordinária dos empregados que recebem o pagamento de adicional de insalubridade prescinde da inspeção e licença prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho de que trata o artigo 60 da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos) por dia de efetivo trabalho.

O auxílio-alimentação poderá ser satisfeito mediante o fornecimento de refeição pronta, de quantidade e qualidades equivalentes a uma refeição de restaurante em valor não inferior a R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos) por dia efetivamente trabalhado. Na hipótese de o auxílio alimentação já fornecido pela empresa superar o valor mínimo previsto na presente cláusula, a refeição deverá ser de valor, qualidade e quantidades equivalentes ao valor diário do benefício já praticado pela empresa. Fica autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

O valor do auxílio alimentação dos empregados com contrato de trabalho em vigor em 01/01/2020, e que desde então recebem auxílio alimentação, será reajustado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) em 01/01/2021, respeitado o valor mínimo de R\$ R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos), estabelecido no primeiro parágrafo desta cláusula, sendo autorizada a compensação dos aumentos espontâneos concedidos no período para o auxílio alimentação.

O auxílio alimentação não tem natureza salarial e os valores correspondentes não serão considerados como salário para nenhum fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO LANCHE

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho de até 6 (seis horas) auxílio lanche sob a forma de ticket,

cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$ 9,10(nove reais e dez centavos) por dia de efetivo trabalho, ou auxílio lanche mediante o fornecimento de lanche em restaurante/lanchonete própria ou de terceiros de valor não inferior a R\$ 9,10(nove reais e dez centavos) por dia de efetivo trabalho, ou ainda mediante o fornecimento de lanche pronto, de quantidade e qualidades equivalentes a um lanche de restaurante/lanchonete no valor de R\$ 9,10(nove reais e dez centavos), autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove inteiros por cento) do valor do auxílio lanche proporcionado.

O auxílio lanche não tem natureza salarial e os valores correspondentes não serão considerados como salário para nenhum fim. Convencionam as partes que o tempo despendido pelo empregado para o registro do ponto, seja mecânico, manual ou eletrônico, contados 5 (cinco minutos) anteriormente e posteriormente à hora exata para o início e término da respectiva jornada trabalho, não será computado para a definição/cálculo da jornada diária de trabalho para os fins previstos nesta cláusula, isto é, para apurar se a jornada diária foi ou não superior a 6 (seis) horas.

O valor do auxílio lanche dos empregados com contrato de trabalho em vigor em 01/01/2020, e que desde então recebem auxílio lanche, será reajustado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) em 01/01/2021, respeitado o valor mínimo de R\$ 9,10(nove reais e dez centavos), estabelecido no primeiro parágrafo desta cláusula, sendo autorizada a compensação dos aumentos espontâneos concedidos no período para o auxílio lanche.

O auxílio lanche ora instituído, independentemente da carga horária diária cumprida, não se somará e será excludente em relação auxílio alimentação estabelecido na cláusula anterior, e vice versa, de modo que o trabalhador em hipótese alguma fará jus ao auxílio alimentação e ao auxílio lanche concomitantemente no mesmo dia de trabalho.

Na hipótese de cargas diárias de trabalho variáveis, em que em alguns dias há mais de 6(horas) horas de trabalho e noutros há 6(seis) horas ou menos horas de trabalho, o empregado fará jus ao vale alimentação para e relativamente aos dias em que a carga diária for superior a 6(seis) horas de trabalho e fará jus ao auxílio lanche para e relativamente aos dias em que a carga horária for igual ou inferior a 6(seis) horas de trabalho.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VALE TRANSPORTE

Os empregadores são obrigados a fornecer, antecipadamente e até o último dia do mês, vale-transporte para os seus empregados atenderem suas necessidades de transporte coletivo da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Os empregadores, como ressarcimento do custo dos vales transporte, poderão descontar dos salários a quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor bruto do salário normativo mensal da função desempenhada pelo empregado ou, caso o empregado cumpra jornada de trabalho

reduzida e receba salário proporcional à jornada reduzida, do valor bruto do salário mensal contratado.

Durante o prazo de vigência do contrato de experiência o vale transporte poderá ser fornecido de forma diária no local da prestação dos serviços, enquanto que a partir do término da vigência do contrato de experiência o vale transporte será fornecido no local da prestação dos serviços e em periodicidade mínima semanal.

Nas localidades onde não há a comercialização/sistema de fichas, ticket ou cartão magnético de vale-transporte, os empregadores terão a faculdade de cumprir a obrigação de concessão de vale-transporte mediante a antecipação em dinheiro da quantia necessária a permitir o deslocamento do empregado da residência para o trabalho e vice-versa.

O valor da antecipação em dinheiro, que corresponde ao excedente à participação do empregado, de 6% (seis por cento) do valor do salário normativo da função desempenhada pelo empregado, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Havendo interesse do empregado e mediante acordo escrito, fica autorizado que as necessidades de transporte dos trabalhadores da residência ao local de trabalho e vice-versa sejam atendidas (a) através da concessão de cartão combustível pelo empregador no valor equivalente a duas passagens do transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de desconto nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado, ou (b) através da disponibilização pelo empregador do uso de aplicativos de transporte, também com a possibilidade de desconto nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado.

Havendo incompatibilidade entre os horários do transporte público regular e os horários de início e/ou término da jornada de trabalho, e desde que o empregador não forneça transporte, desde que na localidade seja aceito "Cartão combustível" e desde que haja pedido escrito do empregado, a empregadora concederá "cartão combustível" no valor equivalente a duas passagens de transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de descontos nos salários da quantia mensal de até 6º (seis por cento) do valor do salário do empregado.

Auxílio Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MATERIAL ESCOLAR

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO INVALIDEZ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO FUNERAL TRABALHADOR

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL FILHO(A)

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Maternidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUXÍLIO BABÁ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AUXÍLIO NATALIDADE

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AUXÍLIO FARMÁCIA PARA O BEBÊ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR

As entidades sindicais convenientes renovam, neste ato, o “PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR” em favor de todos os empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, associados ou não do Sindicato Profissional, com intuito de beneficiar os trabalhadores e as empresas do segmento.

O plano continuará sendo administrado pela FEEAC/RS - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, sendo gerido por empresas especializadas que garantam o fiel cumprimento dos auxílios e benefícios, abaixo estabelecidos e que sejam previamente autorizadas em conjunto pela FEEAC/RS e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul.

1) Para a efetiva viabilidade financeira do “Plano de Benefício Social Familiar”, considerando os efeitos econômicos decorrentes da eclosão da COVID-19, excepcionalmente, a contribuição social a ser paga pelas empresas do segmento fica mantida na quantia de R\$15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) por trabalhador que possua, até o dia 10 (dez) de cada mês, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora ou sindicato profissional. Atendendo recomendação do Ministério Público do Trabalho, o “Plano de Benefício Social Familiar” será integralmente custeado pelas empresas que atuam no segmento.

1.1) O não pagamento da contribuição social até o dia 10 (dez) de cada mês implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata dia, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores não pagos. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

1.2) Os valores pagos para o custeio e os benefícios proporcionados pelo Plano de Benefício Social Familiar, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para nenhum fim.

1.3) Para efeitos de confirmação dos beneficiários do sistema, as empresas, sempre que solicitadas pelo sindicato profissional, deverão apresentar a RAIS ou GEFIP.

2) Caso a empresa opte por uma prestação de serviço não gerida por entidade contratada pelos sindicatos, deverá, antes da contratação, encaminhar à FEEAC/RS minuta do contrato discriminando a forma de prestação de todos os benefícios e serviços aqui pactuados, cuja contratação deverá ser autorizada por escrito pela FEEAC/RS.

3) Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, o empregador manterá o recolhimento pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto esta

cláusula permanecer na CCT, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula até seu efetivo retorno ao trabalho.

4) No ato da homologação dos contratos de trabalho o empregador deverá apresentar ao sindicato profissional as guias comprobatórias do recolhimento das contribuições para o custeio do "Plano de Benefício Social Familiar", juntamente com o CAGED ou documento equivalente de cada mês.

5) O "Plano de Benefício Social Familiar" ora instituído vigorará no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, de modo que as empresas do segmento deverão renovar o plano até o dia 20 de janeiro de 2021 gerando seu novo boleto no site da gestora, para garantir os benefícios a eventos com fato gerador a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

5.1) Os valores ora estabelecidos para a prestação do "Plano de Benefício Social Familiar" passam a vigorar em 01/02/2021 e o valor da contribuição das empresas para o custeio do plano passam a ter seu boleto com novo valor em 10/02/2021. Assim: (a) os valores dos benefícios estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão aplicados e válidos para eventos com fatos geradores a partir de 01/02/2021; (b) a contribuição mensal das empresas a partir de fevereiro de 01/02/2021 seguirá a mesma de R\$15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) por empregado, com o vencimento da primeira parcela mensal em 10/02/2021.

6) As prestadoras autorizadas a gerir o "Plano de Benefício Social Familiar" deverão divulgar, às empresas e aos trabalhadores, os procedimentos necessários à participação no Plano e à obtenção dos auxílios aqui definidos, de forma clara, através de manual de orientações e regras. Devido as peculiaridades técnicas dos benefícios aqui apresentados, e para lisura e transparência do processo será registrado em cartório, as Disposições Gerais e o Manual de Orientações e Regras que regem o "Plano de Benefício Social Familiar", parte integrante desta cláusula. Caso haja desencontro de informações entre esta cláusula e o Manual de Orientação e Regras, prevalecerá o aqui estipulado.

7) Os editais de licitações para a contratação de serviços/empresas do segmento deverão prever, nas respectivas planilhas de custos, a provisão financeira para cumprimento do "Plano de Benefício Social Familiar", de modo a preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT.

8) O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

9) A mando das Entidades Convenientes, a(s) empresa(s) gestora(s) deverá(ão) garantir o fiel cumprimento dos auxílios definidos pelo Plano de Benefício Social Familiar, e caso os benefícios não sejam disponibilizados, as entidades sindicais convenientes, com recursos próprios e paritariamente, garantirão e proporcionarão aos respectivos beneficiários os auxílios assegurados pelo Plano de Benefício Social Familiar.

10) O "Plano de Benefício Social Familiar" ora renovado proporcionará obrigatoriamente os auxílios e benefícios adiante definidos e tratados de forma específica: BENEFÍCIO FALECIMENTO DO EMPREGADO(A), DE CONJUGE OU COMPANHEIRO(A), DOS FILHOS até 18 anos incompletos, INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO EMPREGADO(A), BENEFÍCIO

NASCIMENTO DE FILHO DO EMPREGADO(A), AUXÍLIO EDUCACIONAL, AUXÍLIO BABÁ/CUIDADORA e outros benefícios.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A)

Ocorrendo o falecimento de empregado legalmente registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, e desde que os familiares ou o empregador comuniquem formalmente a respectiva empresa gestora em tempo hábil, será enviado agente habilitado até o local para prestar apoio à família, providenciando o pagamento das despesas com o funeral e sepultamento até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por óbito.

A carteira profissional do trabalhador será o único documento exigido para iniciar a prestação dos serviços funerários. O empregador, sempre que solicitado pelo Sindicato Profissional ou pela gestora do Plano de Benefício Social Familiar, deverá apresentar outros documentos, sob sua responsabilidade, como: cópia da ficha de registro e último Extrato do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, necessários à continuidade da prestação dos benefícios, além dos documentos relativos ao arrimo/representante legal do trabalhador.

Caso a comunicação do óbito ocorra após as providencias/sepultamento, o valor definido pelos sindicatos será disponibilizado ao arrimo/representante legal do falecido, em parcela única, após recebimento pela Gestora dos documentos que possibilitem a prestação desse benefício.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo/representante legal do falecido poderá optar por serviço de funeral e sepultamento de menor custo, recebendo a diferença.

Ocorrendo o falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, será pago mensalmente à família/arrimo do falecido, como medida de apoio à renda familiar: do primeiro ao sexto mês o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); do sétimo ao décimo segundo mês o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); e do décimo terceiro ao vigésimo quarto no valor de R\$200,00(duzentos reais), vencendo-se a primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a entrega dos documentos solicitados pela gestora, comprovando o vínculo empregatício, dados bancários e endereço do(s) beneficiário(s), entre outros dados necessários.

Os valores estabelecidos o parágrafo anterior em hipótese alguma poderão ser creditados em parcela única, uma vez que o intuito do valor é complementar a renda mensal da família, visando sua reestruturação.

Nos casos em que haja mais de 1(um) beneficiário, a ordem de pagamento dos valores para os beneficiários será:

- 1º - cônjuge ou companheira (o) reconhecida (o)
- 2º - filhos, na inexistência do cônjuge ou companheira;
- 3º - pais, inexistindo cônjuge, companheira(o) e filhos;
- 4º - herdeiros legais, inexistindo o cônjuge ou companheira, (o)os filhos e

os pais.

Ocorrendo o falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, serão entregues na residência do trabalhador falecido ou, se o falecido morava sozinho, na residência dos filhos, dos pais ou dos herdeiros legais, nesta ordem, duas cestas de alimentos ao mês, contendo cada uma delas 25 kg. de alimentos de valor equivalente a no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, pelo período/prazo de 6 (seis) meses. Em nenhuma hipótese este auxílio poderá ser prestado em dinheiro ou crédito em conta corrente de uma única vez, pois o auxílio tem caráter alimentar.

No caso de falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que esteja adimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor da rescisão do contrato de trabalho havida, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), que deverá estar devidamente homologado pelo sindicato profissional, independentemente do período de vigência do contrato de trabalho, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos dados e documentos à empresa gestora.

O falecimento do trabalhador deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito de trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Ocorrendo o falecimento de cônjuge/companheiro(a) de empregado legalmente registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva no período de 01/02/2021 a 31/01/2021, e desde que, ao tempo do óbito já tenha o reconhecimento legal/formal da união estável, seja judicial, cartorial ou pelo INSS e o trabalhador avise a respectiva empresa gestora em tempo hábil, o trabalhador terá direito, ao “Benefício Financeiro Imediato”, que será disponibilizado no montante limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O falecimento do cônjuge/companheiro(a) do trabalhador deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito de cônjuge/companheiro(a) de trabalhador estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FILHO(A)

Ocorrendo falecimento de filho(a) menor de idade (18 anos incompletos), oficialmente reconhecido e dependente econômico do trabalhador assistido, será disponibilizado o “Benefício Financeiro Imediato” no valor limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O falecimento de filho(a) deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito do filho de trabalhador estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO EMPREGADO(A)

Ocorrendo a incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, será pago mensalmente ao trabalhador ou membro da família/arrimo do trabalhador, como medida de apoio à renda familiar: do primeiro ao sexto mês o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); do sétimo ao décimo segundo mês o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); e do décimo

terceiro ao vigésimo quarto no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), vencendo-se a primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a entrega dos documentos solicitados pela gestora, comprovando o vínculo empregatício, dados bancários e endereço do trabalhador ou do(s) beneficiário(s), entre outros dados necessários.

Em hipótese alguma os valores tratados no item anterior poderão ser creditados em parcela única, uma vez que o intuito deste benefício é complementar a renda mensal da família, visando sua reestruturação.

Nos casos em que haja mais de 1 (um) beneficiário, deve um deles representar os demais apresentando declaração por ele assinada, com duas testemunhas e firmas reconhecidas em cartório, onde assumam a veracidade das informações e a responsabilidade pela distribuição dos valores.

Ocorrendo incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, serão entregues na residência do trabalhador incapacitado, ou, se o incapacitado morava sozinho, na residência dos filhos, dos pais ou dos herdeiros legais, duas cestas de alimentos ao mês, contendo cada uma delas 25 kg. de alimentos de valor equivalente a no mínimo R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada uma, pelo período/prazo de 6 (seis) meses. Em hipótese algum este auxílio poderá ser prestado em dinheiro ou crédito em conta corrente de uma única vez, pois o auxílio tem caráter alimentar.

No caso de incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que não esteja inadimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor da rescisão do contrato de trabalho havida, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), que deverá estar devidamente homologado pelo sindicato profissional, independentemente do período de vigência do contrato de trabalho, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos dados e documentos à empresa gestora.

A incapacitação permanente para o trabalho deverá ser formalmente comunicada ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento

O empregador que, por ocasião do fato causador da incapacitação permanente do trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o

empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE NASCIMENTO DE FILHO(A) DO EMPREGADO(A)

Ocorrendo nascimento de filho(s) de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, seja mãe, seja pai, o empregado receberá Benefício Natalidade constituído dos seguintes auxílios:

Em até 30 (trinta) dias do recebimento da documentação necessária à comprovação do nascimento e da filiação, a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) por filho, em parcela única, em cheque nominal ou em cartão de débito pré-pago, entregue diretamente para mãe da criança nascida;

Em até 30 dias do recebimento dos R\$500,00, mais a quantia de R\$150 (cem e cinquenta reais) por filho, em parcela única, em cartão de débito pré-pago homologado para uso em farmácias, entregue diretamente para a mãe da criança nascida.

Caso o pai e a mãe do bebê sejam empregados registrados em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta convenção coletiva, ambos receberão este auxílio.

O nascimento de filho deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 150 (cento e cinquenta) dias da ocorrência.

A não comunicação do evento no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso à gestora ou ao sindicato profissional do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios recebidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do nascimento de filho do trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

No caso do pai ser trabalhador registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que esteja adimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir com os custos da substituição por ocasião da licença paternidade.

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia da Certidão de Nascimento e da Ficha Registro do Empregado, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação do Benefício Natalidade.

BENEFICIO SOCIAL DE AUXÍLIO EDUCACIONAL

Os filhos(as) de empregados(as) registrados em empresas participantes da categoria econômica, desde que matriculados em pré-escola ou no ensino fundamental e que tenham até 11(onze) anos de idade, receberão anualmente um kit escolar composto por materiais essenciais para o uso de alunos matriculados. A entrega dos kits ocorrerá no período compreendido entre os meses de dezembro de 2021 e março de 2022 de acordo com regulamento específico a ser estabelecido pela FEEAC.

BENEFICIO SOCIAL DE AUXÍLIO BABÁ/CUIDADORA

Em caso de nascimento de filhos vivos, fica assegurado ao trabalhador o “Auxílio Babá/Cuidadora”, que será concedido durante 3 (três) meses, com valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em cheque nominal ou em cartão de débito pré-pago, para auxiliar nas despesas com creche e ou cuidadora, devendo ser disponibilizados após o encerramento do auxílio maternidade.

DEMAIS BENEFÍCIOS SOCIAIS E AUXÍLIOS

Para facilitar a recolocação do trabalhador desempregado, o “Plano Benefício Social Familiar” disponibilizará uma rede de relacionamento para cadastramento dos trabalhadores denominada “Benefício Recolocação”, cuja base de dados dos trabalhadores disponíveis ficará à disposição das empresas do segmento e dos Sindicatos

Visando o preenchimento de vagas disponibilizadas e oferecidas pelas empresas do segmento, o “Plano Benefício Social Familiar” disponibilizará o denominado “Benefício Mural de Empregos”, que oferecerá um canal de comunicação entre empresas, trabalhadores e Sindicatos, de uma forma mais ágil e moderna, através da web.

Com objetivo de viabilizar a qualificação dos trabalhadores do segmento e aprimorar a qualidade técnica dos serviços prestados ao setor, o “Plano de Benefício Social Familiar” prestará o “Benefício Qualificação”, disponibilizando cursos profissionalizantes geridos e concedidos pelos sindicatos, os quais poderão ser ministrados pelas próprias entidades ou instituições de ensino especializadas.

Para facilitar a comunicação das empresas do setor com seus trabalhadores, o Plano Benefício Social Familiar disponibilizará o “Benefício Conecta Empresa” por meio de um aplicativo, possibilitando o envio de notícias e avisos de forma rápida e desburocratizada, agilizando o processo de comunicação das empresas com seus trabalhadores e reduzindo seus custos.

O “Plano Benefício Social Familiar” também disponibilizará ao segmento o “Benefício Conecta Entidades” com objetivo de conectar as Entidades Convenientes com as empresas e trabalhadores do setor, através de aplicativo, para envio de notícias e aviso de interesses do segmento.

Com intuito de proporcionar melhor atendimento ao segmento será disponibilizado o “Benefício Gestão e Cobrança” com objetivo de proporcionar maior facilidade na geração e impressão de boletos e cobrança, realizando a cobrança e gerando maior controle aos Sindicatos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONVÊNIO FARMÁCIA

As empresas do segmento econômico terão a faculdade de estabelecer convênios com farmácias para atendimento de seus empregados, limitando o valor mensal de compras em 20% do salário-base mensal e com o desconto em folha dos respectivos valores gastos pelos empregados.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - READMISSÃO

Readmitido o empregado no prazo de 1 (um) ano a contar da rescisão do contrato anterior, será vedada a celebração de novo contrato de experiência caso a readmissão seja para a mesma função antes exercida e desde que o empregado na vigência do contrato anterior tenha cumprido integralmente o prazo de contratação por experiência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

As empresas, no ato da admissão, deverão fornecer aos empregados cópia do contrato de trabalho, mediante protocolo.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DOS DIREITOS RESCISÓRIOS

As rescisões de contrato de trabalho com mais de um ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Profissional, nos termos e condições adiante apresentadas.

1- As homologações dos direitos rescisórios serão realizadas de forma presencial:

a) na sede do sindicato laboral em Santa Maria → para os contratos de trabalho executados na localidade de Santa Maria.

1.1. Nas homologações presenciais, o empregador deverá promover o agendamento da homologação junto ao sindicato de trabalhadores no prazo de até cinco dias após a concessão do aviso prévio ou do pedido de demissão. Uma vez recebido o pedido de agendamento, a entidade sindical terá cinco dias para efetuar confirmação da data, garantindo-se o intervalo

mínimo de dez dias entre a data de confirmação pela entidade laboral e a data de realização da homologação.

1.2. Na hipótese de homologação presencial, a empregadora deverá comparecer no Sindicato Profissional na data agendada para a homologação do respectivo TRCT, o que deverá ocorrer obrigatoriamente até o 20º dia após o recebimento pelo Sindicato do pedido de agendamento apresentado pelo empregador, sob pena de aplicação de multa em favor do empregado no valor equivalente a um (01) salário-base, sem prejuízo da multa estabelecida para o caso de atraso no pagamento das parcelas rescisórias. Não haverá a incidência da multa se a mesma não se realizar no prazo ora estabelecido em razão do não comparecimento do empregado, por falta de agenda do Sindicato Profissional ou, ainda, por negativa infundada de assinatura/homologação por parte do empregado ou do Sindicato Profissional.

1.3. O Sindicato Profissional registrará no verso no Recibo de Rescisão Contratual: (a) a data agendada pelo Sindicato Profissional para a homologação da rescisão contratual; (b) eventual ausência do empregado na data agendada para homologação; (c) o motivo da eventual não homologação da rescisão e a presença da empregadora no dia e hora agendados.

1.4. O Sindicato Profissional assume o compromisso de assinar e registrar/carimbar a homologação em todas as páginas/folhas do recibo de rescisão contratual.

1.5. Caso a entidade laboral não tenha agenda ou não consiga realizar a homologação da rescisão contratual no prazo de até 20 dias a contar do recebimento do pedido de agendamento apresentado pelo empregador, a homologação passará automaticamente para o módulo "Homologação Virtual", disponível no site da FEEAC - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul <https://www.feeacrs.com.br/homologacoes/>, não sendo mais aplicáveis e não havendo mais a incidência das previsões dos subitens "1.2", "1.3" e "1.4."

1.6. Caso o empregado manifeste expressamente sua vontade de não ir ao Sindicato Profissional para a homologação presencial, a respectiva homologação será realizada no módulo "homologação virtual", na forma das regras estabelecidas no item "2" desta cláusula.

1.6.1. A manifestação expressa de que trata o subitem 1.6 será apresentada ao empregador através de um dos seguintes meios: (a) por escrito de próprio punho ou por formulário assinado pelo empregado; (b) por e-mail enviado pelo empregado ao empregador.

1.6.2. Para que a troca do módulo de homologação efetivamente se opere, o empregador, no prazo de até cinco dias após a concessão do aviso prévio ou do pedido de demissão, deverá (a) enviar e-mail ao Sindicato Profissional com a informação de que o empregado não quis a homologação presencial, anexando cópia em PDF da manifestação expressa do empregado em tal sentido, ou (b) reencaminhar o e-mail em que o empregado manifestou o não interesse pela homologação presencial.

2.1. Os empregadores deverão encaminhar o pedido de homologação virtual no prazo de até cinco dias após o pagamento das parcelas rescisórias.

2.2. A partir do recebimento do e-mail enviado pelo empregador pedindo a homologação de determinada homologação, o Sindicato Laboral, através da FEEAC, confirmará a homologação ou apresentará as inconformidades para a não homologação no prazo de até 5 dias.

2.3. A confirmação da homologação se dará através da remessa do TRCT em PDF com a assinatura do representante da FEEAC.

3. O agendamento de homologação de rescisão de contrato de trabalho que demande a apresentação dos exames demissionais “Hepatite – HVA”, Hepatite HBSGA”, “ECG” ou “EEG”, deverá observar e se adequar aos prazos especiais praticados para a entrega dos resultados dos exames especiais.

4. A homologação da rescisão contratual, não representará exigência ou condição para o levantamento do FGTS ou para a solicitação e recebimento do seguro desemprego.

5. A homologação da rescisão contratual representa direito assegurado a todos os trabalhadores com mais de ano de contrato, independentemente de ser associado ou de estar em dia com as contribuições para do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOCUMENTOS

No ato da homologação presencial da rescisão contratual, o empregador deverá apresentar/entregar os seguintes documentos: 1 - carta de aviso prévio; 2 - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em 5 (cinco) vias; 3 - Ficha ou Livro de Registro de Empregados devidamente atualizado; 4 – Cópia da guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), com os respectivos depósitos nos últimos 6 (seis) meses, bem como a comprovação do depósito de 40% (quarenta por cento) devida pela rescisão, quando for o caso; 5 - Extrato do FGTS atualizado; 6 – Comprovante de entrega da CTPS; 7 – Extrato detalhado do Banco de Horas quando for o caso; 8 - Exame Médico Demissional, na forma da Portaria n.º 3.214, de 08-06-78, com a redação que a Portaria SSMT n.º 12, de 06-06-83 deu à NR-7 -; 9 -Cópia de entrega da Chave de Identificação referente ao FGTS; 10 - Comprovante de pagamento da rescisão contratual; 11 – PPP (Perfil Previdenciário Profissional). No caso do empregado receber remuneração variável (horas extras, adicional de horas extras, adicional noturno, etc.), fazer no verso do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, demonstrativo para efeitos das integrações e apresentar os devidos recibos de pagamento salarial para comprovação do demonstrativo referido.

O Sindicato Profissional deverá manter cadastro para registro e arquivamento dos documentos indicados no item “8” desta cláusula, de modo a permitir que as empresas apresentem ditos documentos uma única vez - e não em todas as rescisões contratuais – e os renovem quando do término das respectivas vigências.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

Os Sindicatos Convenentes, com amparo nos preceitos dos artigos 611-A e 611-B da CLT, ajustam que a multa do artigo 9º da Lei 7.238/84 não terá aplicação e não terá eficácia em

relação aos contratos de trabalho mantidos entre empregados e empregadores do segmento de asseio e conservação no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA RESCISÕES CONTRATUAIS

Os empregadores ficam obrigados a cobrir as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas fora da localidade onde prestam seus serviços, a saber: alimentação, transporte e, quando for o caso, estadia, desde que efetuados sob orientação e determinação da empresa.

Aviso Prévio

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA AVISO

A comunicação da rescisão contratual, quer de parte do empregador ou quer de parte do empregado, será feita através de carta aviso (aviso prévio) e, se for por justa causa, com a especificação do motivo desta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DISPENSA DO TRABALHO NO RESPECTIVO PERÍODO

O empregado que for despedido sem justa causa ou que pedir demissão, poderá pedir a dispensa do cumprimento do aviso prévio e o empregador terá a faculdade de dispensá-lo ou não do cumprimento do aviso prévio.

Caso o empregador decida dispensar o empregado do cumprimento total ou parcial do aviso prévio trabalhado:

- a)** deverá o empregador registrar a concessão da dispensa no verso do aviso ou em documento próprio, fornecendo ao empregado cópia do aviso prévio ou cópia do documento próprio onde constou a dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- b)** deverá pagar as verbas rescisórias até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à data inicialmente prevista para o término do aviso (data do término do aviso prévio se não houvesse a dispensa);
- c)** ficará o empregador automaticamente desonerado do pagamento dos dias restantes do aviso prévio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO

O aviso prévio será suspenso se no seu curso o empregado entrar em gozo de benefício previdenciário, complementando-se os dias faltantes do aviso prévio quando o empregado retornar do benefício.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REGISTRO DA FUNÇÃO NA CTPS

Os empregadores sujeitos ao E-Social anotarão os dados e as atualizações do contrato de trabalho na CTPS digital do empregado, enquanto que os empregadores não sujeitos ao E-Social seguirão anotando na CTPS física os dados e atualizações do contrato de trabalho, inclusive a função e o código correspondente da "Classificação Brasileira de Ocupações - CBO".

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CURSOS

Os cursos promovidos pelo empregador, quando a frequência ou comparecimento forem obrigatórios, serão realizados dentro da respectiva jornada de trabalho. No caso de exceder a jornada de trabalho, os empregados deverão receber o pagamento das horas excedentes acrescidas do adicional de horas extras de 50% (cinquenta por cento).

As horas superiores à jornada de trabalho contratada, consumidas/investidas pelos trabalhadores em cursos de aprimoramento profissional ministrados ou administrados pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e outras entidades credenciadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de interesse do empregador e sem custos para o empregado, não serão computadas na jornada de trabalho e não serão consideradas como horas de trabalho para nenhum fim.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os empregadores são obrigados a fornecer para os seus empregados os materiais ou ferramentas necessárias para a execução do trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUEBRA DE MATERIAL

Não será permitido o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

É assegurado às empregadas gestantes o direito a estabilidade provisória no emprego até 5 (cinco) meses após o parto. No caso de dispensa sem justa causa, deverá a empregada, se solicitado e custeado pelo empregador, realizar exame de gravidez na mesma oportunidade em que realizar o exame demissional. Em sendo positivo o exame de gravidez, a demissão será tornada sem efeito e o contrato de trabalho seguirá vigorando. Para a hipótese do exame de gravidez não ser realizado, fica assegurado à empregada comprovar o seu estado gravídico perante o empregador, através de atestado médico, até 90 (noventa) dias após a rescisão do contrato de trabalho. Se a empregada comprovar ao empregador o seu estado gravídico até 90 (noventa) dias após a rescisão do contrato de trabalho, assegurada será a reintegração no emprego e a indenização correspondente aos salários entre a rescisão e a efetiva reintegração no emprego, deduzido o valor pago a título de aviso prévio indenizado, se pago, e a compensação no curso do contrato das demais verbas rescisórias pagas. Em sentido oposto, se a comprovação do estado gravídico ao empregador acontecer depois de transcorridos 90 (noventa) dias da rescisão do contrato de trabalho, embora remanescendo o direito à reintegração, a empregada não terá direito e a empregadora não estará obrigada ao pagamento dos salários relativos ao período entre a rescisão do contrato e a data da efetiva comprovação do estado gravídico, de modo a se evitar e a não se incentivar abuso de direito e enriquecimento sem causa.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - APOSENTADORIA

O trabalhador que (a) contar com pelo menos 4 (quatro) anos de serviço ininterrupto para o mesmo empregador, que (b) estiver a 01 ano, ou menos, para obter as condições legais necessárias à concessão da aposentadoria não especial, que (c) for despedido sem justa causa e que (d) comprovar ao empregador, no prazo de até 30 dias após a comunicação da despedida sem justa causa, que atende os requisitos das letras “a” e “b” supra, adquirirá direito à estabilidade provisória no emprego até a data do implemento das condições necessárias à concessão da aposentadoria, salvo cometimento de falta grave.

O implemento das condições asseguram-lhe o direito à reintegração no emprego nas mesmas bases anteriores.

Não haverá direito à estabilidade provisória prevista nesta cláusula: (1) no caso de pedido de demissão ou de despedida por justa causa; (2) caso a despedida sem justa causa decorra de comprovada perda, pelo empregador, do contrato de prestação de serviços em que o empregado executava seus serviços, desde que tal contrato seja o único mantido pelo empregador na localidade ou (3) caso a despedida sem justa causa decorra de comprovada perda, pelo empregador, do contrato de prestação de serviços em que o empregado executava seus serviços, cumulada com a recusa do empregado de passar a trabalhar em outro posto de serviço na mesma localidade e sob as mesmas condições de salário e horário.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LIMPADOR ALPINISTA

O exercício da função de limpador alpinista, assim entendidos os trabalhadores que exerçam suas atividades em altura superior a dois metros com risco de queda (NR 35), somente será autorizado mediante a comprovação de cumprimento das medidas estipuladas na norma técnica, constituindo-se em obrigação do empregador:

- a) garantir o treinamento do trabalhador;
- b) avaliação prévia de riscos;
- c) realização de exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais;
- d) Fornecimento de EPIs.

§ Único: Fica garantido ao trabalhador o direito de recusa sempre que constatar evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas.

Outras estabilidades

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS

Os salários decorrentes das estabilidades provisórias reconhecidas e concedidas pelo presente ato Coletivo de Trabalho serão devidos apenas pelo período do afastamento até o limite de tempo previsto para o término da respectiva estabilidade. Tais estabilidades provisórias não prevalecerão no caso de pedido de demissão, término de contrato por prazo determinado e de comprovada ou confessada justa causa.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DURAÇÃO DOS INTERVALOS NA JORNADA

Considerando a especificidade dos serviços de asseio e conservação prestados às pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que não podem coincidir ou prejudicar o andamento normal destas outras atividades, fica permitido, independentemente de acordo escrito entre empregador e empregado, que o intervalo entre turnos da mesma jornada de trabalho seja superior a 2h (duas horas) e até o máximo de 4h (quatro horas).

Compensação de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - JORNADA COMPENSATÓRIA

É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação das horas no mesmo mês, na forma do § 6º, do art. 59 da CLT.

Fica autorizada, mediante acordo individual escrito, a adoção do horário de trabalho de 12 horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso de que trata o art. 59-A da CLT.

Dada as peculiaridades do serviço, fica autorizada, mediante acordo individual escrito, a adoção de intervalo intrajornada mínimo de 30 minutos na jornada compensatória de 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso de que trata o art. 59-A da CLT para os trabalhadores lotados na execução dos serviços de portaria/recepção/vigia/guarda e similares.

Excetuam-se da exigência da licença prévia de que trata o artigo 60 da CLT o regime de compensação de horas semanal, o regime de compensação de jornada autorizado pelo § 6º, do art. 59 da CLT e o horário de trabalho de 12/36 horas autorizado pelo art. 59-A da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Os empregadores e os empregados ficam autorizados a implementar o sistema legal denominado “*BANCO DE HORAS*”, na forma do § 2º do art. 59 da CLT e dos critérios estabelecidos nesta cláusula.

A duração da jornada de trabalho poderá ser prorrogada sem que haja qualquer acréscimo salarial, mesmo em atividades insalubres, caso ocorra a correspondente diminuição da duração da jornada de outro dia, de tal maneira que não exceda, no período máximo de seis meses, à soma das jornadas semanais de trabalho legais previstas.

As horas do “*Banco de Horas*” não poderão ser descontadas ou compensadas com as férias dos empregados e as ausências legais estabelecidas no artigo 473 da CLT.

As horas trabalhadas para compensação serão sempre consideradas na paridade de 1h (uma hora) para 1h (uma hora).

Fica assegurado, em qualquer caso, o gozo de repouso semanal remunerado de 24h (vinte e quatro horas) coincidente com um domingo por mês e o gozo de intervalo de 11h (onze horas) entre duas jornadas de trabalho.

Salvo a fixação do repouso semanal remunerado noutro dia da semana, o trabalho prestado em domingo ou feriado será remunerado com adicional de 100% (cem por cento).

As horas extras prestadas e não compensadas no período de seis meses serão remuneradas com base no salário-hora vigente na época do pagamento, acrescidas do respectivo adicional de horas extras.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma indicada nesta cláusula, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas na forma do parágrafo terceiro do artigo 59 da CLT.

Excetua-se da exigência da licença prévia de que trata o artigo 60 da CLT o regime de banco de horas autorizado na forma § 2º do art. 59 da CLT.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESLOCAMENTO DO EMPREGADO

Quando o intervalo entre um turno de trabalho e o turno seguinte for superior a 2h (duas horas) e até o limite de 4h (quatro horas), e houver deslocamento do empregado, a mando do empregador, para cumprir o 2º (segundo) turno em outro endereço ou outro tomador dos serviços, necessitando de transporte de ida, o empregador fornecerá para o empregado, antecipadamente, o dinheiro necessário para o pagamento das passagens de ida e volta, ou, alternativamente, vale-transporte, sem qualquer ônus para o empregado.

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATRASO - REPOUSO - COMPENSAÇÃO

Será assegurado o repouso semanal remunerado ao empregado que chegar atrasado ao serviço e receber autorização do empregador para trabalhar normalmente, compensando-se o atraso no final da jornada de trabalho do próprio dia ou de outro dia da mesma semana.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DOMINGOS E FERIADOS

O trabalho em domingos e feriados, desde que não compensados pela folga em outro dia da semana anterior ou posterior, terá um adicional de 100% (cem por cento) calculado sobre o salário-hora do empregado que trabalhar nestas condições.

Não se incluem na regra da presente cláusula as jornadas 12/36, posto que os domingos e feriados já estão compensados, na forma do parágrafo único, do art.59-A da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DO PONTO

Convencionam as partes que não será considerado trabalho extraordinário o tempo despendido pelo empregado para o registro do ponto, seja mecânico, manual ou eletrônico, contados 5min (cinco minutos) anteriormente e posteriormente à hora exata para o início e término dos respectivos turnos de trabalho de cada jornada.

Para efeito de aplicação do art. 74 da CLT, considerar-se-á como estabelecimento, tendo em vista as peculiaridades do segmento, não as sedes dos empregadores, mas sim os postos ou frentes de trabalho onde os trabalhadores estejam executando seus serviços.

Fica autorizada a adoção, mediante acordo coletivo de trabalho, de sistemas alternativos eletrônicos de ponto que atendam as seguintes condições:

- a)** a utilização do sistema não poderá gerar para os trabalhadores custos associados à aquisição do aparelho celular móvel e à banda de telefonia/ franquia de internet;
- b)** o empregado poderá fazer os registros através de aparelho celular próprio ou de terceiros, ou, ainda, através de aparelho disponibilizado pela empresa nos locais de prestação dos serviços, vez que o acesso ao sistema deverá ser por “usuário” e “senha” específico para cada trabalhador;
- c)** o sistema deve possibilitar a visualização eletrônica pelo empregado das marcações por ele realizadas;
- d)** o sistema deve gerar extrato impresso mensal em duas vias, sendo uma para assinatura do empregado e arquivo da empregadora e outra para controle do empregado;
- e)** o sistema deve garantir o absoluto sigilo da senha criada pelo empregado.

O Sindicato Profissional formalizará os acordos coletivos relativos a sistemas alternativos eletrônicos de ponto no prazo de até 10 dias da solicitação da empresa para a adoção do sistema alternativo que atenda as condições ora definidas.

Faltas

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FALTAS LEGAIS - COMUNICAÇÃO PRÉVIA

O empregado fica obrigado a comunicar ao empregador, até o dia útil imediatamente anterior, as faltas ao trabalho pelos motivos relacionados nos incisos II, III (no caso de parto agendado), IV a VIII do artigo 473 da CLT.

O empregado, sempre que possível, comunicará ou solicitará que terceiros comuniquem à empregadora, pessoalmente, por telefone, e-mail ou carta, a necessidade e o tempo de afastamento do trabalho por motivos outros que não os indicados no artigo 473 da CLT, tais como, mas não se resumindo, a afastamento por doença e acidente.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - EXAMES ESCOLARES DO TRABALHADOR

São consideradas faltas justificadas aquelas decorrentes de exames ou provas obrigatórias que coincidirem com o horário de trabalho do empregado, desde que realizadas em cursos oficiais ou oficializados, mediante prévio comunicado por escrito ao empregador, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e, no prazo de 72h (setenta e duas horas), comprovadas através de atestado expedido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO DAS FÉRIAS

Condicionado à concordância do empregado, que deverá ser manifestada por escrito, o pagamento do valor relativo ao período de férias poderá ser efetuado da seguinte forma:

- a) o valor do 1/3 de férias devido e o valor integral do abono de férias, se houver, obrigatoriamente até dois dias antes do início do gozo das férias,
- b) e o valor dos dias de férias gozados como se salários fossem, isto é, com o pagamento dos dias de férias gozados em um determinado mês até o dia do vencimento do salário do respectivo mês.

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - SAQUE DO PIS

Os empregadores que não pagarem diretamente o PIS, deverão dispensar os seus empregados, que tenham jornada de trabalho coincidente com o horário de funcionamento dos bancos, durante 1 (um) dia para saque do PIS, sem prejuízo dos salários e demais direitos do trabalhador que comprove que realizou o saque no dia da dispensa.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que se demitir antes de completar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais, com o acréscimo do terço (1/3) constitucional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ATENDIMENTO DE FILHOS

O pai, a mãe e o responsável legal de criança de até 14(quatorze) anos de idade que tiver que faltar ao serviço para atender problemas de saúde de seu filho ou representado ou que tiver que faltar ao serviço para acompanhar filho ou representado em apresentação de boletim escolar, na medida em que comprovar a necessidade e o efetivo atendimento médico-hospitalar ou o efetivo acompanhamento em apresentação de boletim escolar, terá a respectiva falta abonada pelo empregador, até o limite máximo de 8(oito) faltas abonadas por ano de vigência do respectivo contrato de trabalho.

O mesmo direito é assegurado ao pai, à mãe e ao responsável legal de pessoa de qualquer idade que seja portadora de deficiência que a impossibilite de buscar sozinha o atendimento médico-hospitalar que necessita.

O limite máximo de 8(oito) faltas abonadas por ano não é cumulativo, de modo que cada ano novo de vigência do contrato assegurará apenas 8(oito) faltas abonadas, mesmo que no(s) ano(s) anterior(es) o empregado não tenha atingido o limite máximo de 8(oito) faltas abonadas.

O abono da falta será concedido a apenas um acompanhante por atendimento médico-hospitalar ou acompanhamento de entrega de boletim.

O abono da falta não abrangerá e não assegurará a concessão do vale transporte e nem do auxílio alimentação.

Para os empregados que trabalham em jornada 12/36, o abono será de meio turno de trabalho por evento.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

Se exigido uniforme de trabalho, este será fornecido e pago pelo empregador. A higiene e conservação do uniforme é encargo do empregado, que o devolverá limpo no ato da rescisão

do contrato de trabalho. A higiene e conservação de uniformes especiais é encargo do empregador.

Em não havendo a entrega do uniforme no ato da rescisão contratual ou no caso de comprovada má conservação do uniforme, o empregador ficará autorizado a descontar os respectivos valores do empregado.

Os uniformes de trabalho, quando exigidos, deverão oferecer segurança e conforto, inclusive térmico, e se adequarem ao ambiente e às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.

Exames Médicos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - PRAZOS DE VALIDADE

As empresas do segmento, na forma do subitem 7.4.3.5.2, da NR 07 da Portaria 3214/78, ficam autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

O empregado deverá se apresentar ao trabalho até o segundo dia seguinte ao da alta previdenciária, entregando à empregadora o competente documento da alta previdenciária. Caso o empregado resolva recorrer da alta previdenciária e opte por não trabalhar durante a tramitação do recurso, deverá ele comunicar sua intenção por escrito ao empregador no prazo de 5 dias da efetiva interposição do recurso administrativo.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ACEITAÇÃO DE ATESTADOS

Os empregadores reconhecerão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais que prestem serviços ao Sindicato profissional e pelos profissionais da rede pública e particular, desde que conste nos atestados o nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho.

Os atestados médicos certificados digitalmente serão aceitos e reconhecidos como eficazes por empregados e empregadores.

Os empregados deverão entregar/encaminhar os atestados médicos aos empregadores no prazo mais curto possível e no máximo até o dia do retorno ao serviço, de modo a permitir a necessária substituição de pessoal e de modo a permitir a adequação da folha de pagamento.

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - SESMET COLETIVO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho” comuns ou coletivos (SESMT comum ou coletivo).

Os trabalhadores do segmento ficam autorizados a participar dos SESMT's dos tomadores de serviços de suas empregadoras (subitem 4.5.3 da NR 4 da Portaria 3214/78).

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO AO EXAME PRÉ-NATAL

A trabalhadora que comunicar ao empregador, por escrito e com antecedência mínima de 5(cinco) dias, a necessidade de afastamento do trabalho em um dia por mês para a realização de exame pré-natal, além de assegurar a dispensa do trabalho no respectivo dia, fará jus ao vale transporte e ao auxílio alimentação do respectivo dia, este se a trabalhadora cumprir jornada diária de trabalho superior 6(seis) horas, desde que comprove a efetiva realização do exame até o segundo dia útil imediatamente seguinte.

Relações Sindicais

Comissão de Fábrica

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE EMPRESA

É facultativa a constituição da comissão prevista pelo art. 510-A da CLT, sendo que a referida comissão não substituirá a função do sindicato de defender os direitos e os interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, hipótese em que será obrigatória a participação dos sindicatos em negociações coletivas de trabalho, nos termos dos incisos III e VI do caput art. 8º da Constituição.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DISPENSA DIRIGENTES SINDICAIS

Os empregadores se obrigam a dispensar os membros efetivos da diretoria do sindicato profissional, sem prejuízos dos respectivos salários, por 15 (quinze) dias alternados no período de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, desde que a dispensa seja requisitada com 48h de antecedência e que tenha por finalidade o atendimento de interesses do sindicato profissional.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ATIVIDADE SINDICAL PATRONAL

Por decisão da Assembleia Geral da Categoria, tomada com amparo no preceito da alínea “e” do art. 513 da CLT, todas as empresas representadas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO, associadas ou não, recolherão compulsoriamente aos cofres do Sindicato, a título de Contribuição para custeio da atividade sindical Patronal, a importância de R\$19,00 (dezenove reais) por empregado com contrato de trabalho em vigor no mês de janeiro de 2021 e devidamente comprovado. O valor da Contribuição para custeio da atividade sindical patronal será recolhido em parcela única até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, desde que não resultem parcelas inferiores a R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma e desde que a primeira parcela seja quitada espontaneamente até dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, e as demais nos dias 10 (dez) dos meses imediatamente seguintes. Em caso de mora ou inadimplência, parcial ou total, haverá a incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o saldo devido já atualizado monetariamente pela variação mensal do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO - fica autorizado a contratar empresa especializada para a operação do sistema de cobrança da Contribuição para o Custeio da Atividade Sindical Patronal, ajustando a forma e os prazos de cobrança com vistas a melhor operacionalizar o sistema.

As Contribuições para Custeio da Atividade Sindical Patronal serão creditadas para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO. A Assembleia Geral da Categoria que instituiu as contribuições é datada de 13 de novembro de 2020. Esta cláusula entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ATIVIDADE SINDICAL LABORAL

As empresas componentes da categoria suscitada, por força de autorização expressamente concedida pela decisão da ASSEMBLEIA GERAL da categoria profissional realizada no dia 29 de outubro de 2020, na cidade de Santa Maria/RS, descontarão de seus empregados, associados ou não do sindicato, abrangidos pela Convenção, importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) por empregado no mês de fevereiro de 2021, a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) no mês de junho de 2021 e a importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) em outubro de 2021, devendo os valores descontados serem recolhidos ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto. A contribuição é devida à entidade que representa a base territorial onde o trabalhador exerce suas atividades profissionais. As empresas da categoria econômica deixando de proceder ao recolhimento da Contribuição Assistencial nos prazos fixados, pagarão às suas próprias expensas, além do valor integral devido, juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido já corrigido. § ÚNICO: A empregadora que descontar do empregado e não repassar para o Sindicato os valores da Contribuição para Custeio da Atividade Sindical Laboral ou de mensalidades associativas até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, incorrerá em multa de valor equivalente a 20% do valor descontado e não repassado, sem prejuízo da obrigação de repassar o valor descontado e sem prejuízo das penalidades previstas em lei para o ato.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE OPOSIÇÃO

Fica assegurado aos trabalhadores, exclusivamente aos não sócios do Sindicato Profissional, o direito de oposição ao desconto da Contribuição para o Custeio da Atividade Sindical que poderá ser exercido nas seguintes condições: a) - Após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o Sindicato Profissional promoverá ampla divulgação do instrumento coletivo, através de boletim informativo a ser distribuído na categoria; b) - Após a divulgação do boletim, os interessados em exercer o direito de oposição deverão encaminhar carta, escrita de próprio punho, manifestando o direito individual ao Sindicato (exceção feita aos analfabetos que poderão servir-se de terceiro para apresentar manifestação). A carta poderá ser entregue diretamente no sindicato profissional ou postada via correio. c) - No momento da entrega da carta de oposição (ou do recebimento por correio) o Sindicato signatário verificará a efetividade do recolhimento aos cofres do Sindicato do desconto

efetuado na folha do trabalhador (a). Comprovado o recolhimento o Sindicato providenciará a imediata restituição do valor descontado da folha de pagamento do trabalhador (a). d) - Após os necessários registros em banco de dados (instituído para o controle dos trabalhadores contribuintes) o Sindicato laboral enviará à empresa com a qual o trabalhador mantém vínculo contratual mensagem formal comunicando que contribuições futuras não devem ser descontadas do específico (a) trabalhador (a). Na hipótese do envio da carta ser feito por postagem o trabalhador deve informar seu nome completo, CPF, o Banco, agência, conta e operação (quando for o caso) para que a restituição possa ser realizada ou, de outra forma, informar contato para que seja o trabalhador informado da disponibilização da restituição da contribuição. A empresa suspenderá o desconto da contribuição após o recebimento da comunicação emitida pelo Sindicato Profissional. Caso comprovada a prática do patrocínio ou campanha pelas empresas no sentido de levar os seus empregados a exercer o direito de oposição, esta prática será considerada inválida e ineficaz, remanescendo para empresa a obrigação de descontar dos empregados e repassar ao Sindicato Profissional os valores das contribuições, com acréscimos, as expensas da empresa, dos juros de mora, correção monetária e multa. O Sindicato Profissional, caso decida pela desconsideração das oposições, deverá comunicar o fato às respectivas empresas a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos.

§ Único Se o direito de oposição for apresentado a entidade até o trigésimo dia após a data do primeiro desconto, o trabalhador terá direito a restituição integral do valor. Em caso contrário, a oposição implicará no cancelamento dos lançamentos futuros, sem efeito retroativo.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As entidades sindicais convenientes, inclusive para os efeitos dos artigos 607 e 608 da CLT, estarão autorizadas a emitir “Certidão de Regularidade Sindical” em favor das empresas da categoria econômica.

A emissão da “Certidão de Regularidade Sindical” estará condicionada a:

- a) quitação das Contribuições de Custeio da Atividade Sindical estabelecidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) cadastro regular e atualizado perante a entidade sindical;
- c) situação regular junto ao Plano de Benefício Social Familiar administrado pela FEEAC (Federação Laboral).

As certidões de regularidade sindical serão emitidas individualmente, com prazo de validade máximo de 90(noventa) dias.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - LIMITES POR EMPRESA

O sindicato profissional conveniente compromete-se a observar o limite máximo de indicação e de eleição de 3 (três) candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal por empresa da categoria econômica.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - CAMARA DE CONCILIAÇÃO

Os Sindicatos Convenientes, com amparo nos artigos 625-A, 625-C, 625-E e 611-A da CLT, ajustam neste ato a constituição de Comissão Intersindical de Conciliação Prévia para a solução de conflitos individuais do trabalho entre trabalhadores e empregadores.

A Comissão Intersindical de Conciliação Prévia reger-se-á pelas seguintes regras gerais:

- a) a apresentação do conflito à Câmara de Conciliação será facultativa;
- b) a Comissão terá um representante nomeado pelo Sindicato Profissional e outro nomeado pelo Sindicato Patronal;
- c) os acordos celebrados, a critério das partes, poderão conceder eficácia liberatória em relação aos valores e direitos expressamente transacionados ou poderão ser submetidos à homologação judicial, na forma da alínea "f", do art. 652 da CLT, para quitação parcial ou geral do contrato de trabalho;
- d) os termos de acordo terão efeito de título executivo extrajudicial;
- e) o acesso à Câmara de Conciliação será gratuito aos trabalhadores e empregadores associados às respectivas entidades sindicais;
- f) haverá uma taxa de sucesso de 10% sobre o valor do acordo celebrado, a ser paga pelo empregador;
- g) as regras de funcionamento da Comissão serão definidas em seu Regimento Interno.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - PUBLICIDADE DO ATO COLETIVO DE TRABALHO

Os empregadores ficam obrigados a afixar em local visível e de fácil acesso aos empregados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, cópia da íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho e, ainda, da Sentença Normativa vigente.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser disponibilizada pelas entidades signatárias em local visível e de fácil acesso aos integrantes da categoria, podendo ser disponibilizada em endereço eletrônico (sitio) internet com acesso livre.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - MULTAS

O empregador que descumprir as previsões desta convenção coletiva de trabalho especificamente em relação a (a) salários normativos e reajustes normativos, (b) adicional de tempo de serviço, (c) adicional de insalubridade, (d) auxílio alimentação, (e) auxílios previstos no plano de benefício familiar, (f) entrega da Relação de Empregados Admitidos e cópia da RAIS, (g) fornecimento de cópia do contrato de trabalho, (h) 13º salário, desde que tais irregularidades sejam apuradas e confirmadas pelos sindicatos convenentes, incorrerá em multa de quantia equivalente a 10% (dez por cento) do salário do empregado prejudicado e a favor do empregado prejudicado, por previsão descumprida, e, no caso de reincidência, multa de 20% (vinte por cento) do salário do empregado prejudicado e a favor do empregado prejudicado, por previsão descumprida.

O empregador que, em até 10(dez) dias da formalização da rescisão de contrato de trabalho com menos de ano de vigência, não entregar ao empregado sua CTPS devidamente atualizada, incorrerá em multa a favor do empregado prejudicado em quantia igual ao seu salário básico.

O procedimento a ser observado pelos sindicatos convenentes para a apuração das irregularidades e confirmação da incidência das multas será o seguinte:

1)- Constatada/denunciada a irregularidade, o sindicato profissional conveniente encaminhará notificação escrita à empresa com a descrição da irregularidade, com a abertura de prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa escrita e apresentação de documentos, e com a orientação no sentido de que a defesa/justificativa deva ser encaminhada tanto ao sindicato profissional, como ao sindicato patronal;

2)- No prazo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo para a apresentação da defesa/justificativa, Comissão Especial, formada por dois representantes nomeados pela FEEAC-RS - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e dois representantes nomeados pelo Sindicato patronal conveniente, reunir-se-á para examinar os argumentos e documentos apresentados, decidir pela realização de diligência ou deliberar no sentido da confirmação ou não da incidência da multa;

3)- Se a Comissão Especial decidir pela realização de alguma diligência, nova reunião deverá acontecer no prazo de até 20 (vinte) dias para a deliberação acerca da confirmação ou não da incidência da multa; (4) serão lavradas atas das decisões da Comissão Especial.

As multas ora estabelecidas somente serão devidas e somente poderão ser cobradas se a Comissão Especial, por maioria dos seus integrantes, decidir pela confirmação da irregularidade e pela aplicação da multa.

As multas ora estabelecidas, desde que a Comissão Especial tenha decidido pela confirmação da irregularidade e pela aplicação da multa, poderão ser cobradas judicial ou extrajudicialmente pelo empregado prejudicado ou pelo sindicato profissional em nome e representação do empregado prejudicado.

As multas estabelecidas nesta cláusula não excluem as multas por atraso nas homologações e no pagamento dos direitos rescisórios e nem as demais penalidades fixadas em outras cláusulas desta convenção.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O Sindicato Profissional obriga-se a formular proposta para o Sindicato Patronal, com as bases da prorrogação, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção, até o dia 08 de novembro de 2021. O Sindicato Patronal, por sua vez, compromete-se a realizar a sua Assembleia Geral no prazo de 05 dias úteis da apresentação da proposta e a reunir-se com o Sindicato Profissional no prazo de 03 dias úteis a contar da realização da Assembleia Geral para apresentação da contraproposta.

As negociações previstas no item anterior deverão ultimar-se até a data de 17.12.2021, inclusive na fase administrativa perante a Superintendência Regional do Trabalho.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - ACORDOS COLETIVOS

Os acordos coletivos de trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente convenção coletiva de trabalho e deverão ter a anuência e assinatura conjunta do Sindicato Profissional e do Sindicato Patronal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - CADASTRO JUNTO AO SESC

As empresas do segmento econômico, sempre que houver requerimento de seus trabalhadores, ficam obrigadas a cadastrar-se junto ao Serviço Social do Comércio – SESC para que os trabalhadores gozem dos benefícios de sócio.

RICARDO ORTOLAN
Presidente
SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S

ALDECI MOREIRA GARCIA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP
URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000051/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR063102/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100529/2021-03
DATA DO PROTOCOLO: 15/01/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RICARDO ORTOLAN;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DIRCEU DE QUADROS SARAIVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, com abrangência territorial em **Aceguá/RS, Agudo/RS, Ajuricaba/RS, Alecrim/RS, Alegrete/RS, Alegria/RS, Alpestre/RS, Alto Alegre/RS, Alto Feliz/RS, Alvorada/RS, Ametista do Sul/RS, Arambaré/RS, Araricá/RS, Arroio do Padre/RS, Arroio do Sal/RS, Arroio dos Ratos/RS, Arroio Grande/RS, Augusto Pestana/RS, Áurea/RS, Bagé/RS, Balneário Pinhal/RS, Barão do Triunfo/RS, Barão/RS, Barra do Guarita/RS, Barra do Quaraí/RS, Barra do Ribeiro/RS, Barra do Rio Azul/RS, Barra Funda/RS, Benjamin Constant do Sul/RS, Boa Vista das Missões/RS, Boa Vista do Buricá/RS, Boa Vista do Cadeado/RS, Boa Vista do Incra/RS, Boa Vista do Sul/RS, Bom Princípio/RS, Bom Progresso/RS, Bossoroca/RS, Bozano/RS, Braga/RS, Brochier/RS, Butiá/RS, Caçapava do Sul/RS, Cacequi/RS, Cachoeira do Sul/RS, Cachoeirinha/RS, Caibaté/RS, Caiçara/RS, Camaquã/RS, Camargo/RS, Cambará do Sul/RS, Campestre da Serra/RS, Campina das Missões/RS, Campinas do Sul/RS, Campo Novo/RS, Campos Borges/RS, Cândido Godói/RS, Candiota/RS, Canela/RS, Canguçu/RS, Canoas/RS, Capão Bonito do Sul/RS, Capão da Canoa/RS, Capão do Cipó/RS, Capão do Leão/RS, Capela de Santana/RS, Capivari do Sul/RS, Caraá/RS, Carlos Gomes/RS, Catuípe/RS, Centenário/RS, Cerrito/RS, Cerro Grande do Sul/RS, Cerro Grande/RS, Cerro Largo/RS, Chapada/RS, Charqueadas/RS, Charrua/RS, Chiapetta/RS, Chuí/RS, Cidreira/RS, Colorado/RS, Condor/RS, Coronel Barros/RS, Coronel Bicaco/RS, Crissiumal/RS, Cristal do Sul/RS, Cristal/RS, Cruz Alta/RS, Cruzaltense/RS, Derrubadas/RS, Dezesseis de Novembro/RS, Dilermando de Aguiar/RS, Dois Irmãos das Missões/RS, Dois Lajeados/RS, Dom Pedrito/RS, Dom Pedro de Alcântara/RS, Dona Francisca/RS, Doutor Maurício Cardoso/RS, Eldorado do Sul/RS, Encantado/RS, Engenho Velho/RS, Entre Rios do Sul/RS, Entre-Ijuís/RS, Erval Seco/RS, Esperança do Sul/RS, Eugênio de Castro/RS, Faxinal do Soturno/RS, Faxinalzinho/RS, Feliz/RS, Floriano Peixoto/RS, Fontoura Xavier/RS, Formigueiro/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Garruchos/RS, General Câmara/RS, Gentil/RS, Giruá/RS, Glorinha/RS, Gramado dos Loureiros/RS, Gramado/RS, Gravataí/RS, Guaíba/RS, Guarani das Missões/RS, Harmonia/RS, Herval/RS, Horizontina/RS, Hulha Negra/RS, Humaitá/RS, Igrejinha/RS, Ijuí/RS, Imbé/RS, Independência/RS, Inhacorá/RS, Ipiranga do Sul/RS, Itaara/RS, Itacurubi/RS,**

Itaqui/RS, Itati/RS, Ivorá/RS, Jaboticaba/RS, Jacuizinho/RS, Jacutinga/RS, Jaguarão/RS, Jaguari/RS, Jaquirana/RS, Jari/RS, Jóia/RS, Júlio de Castilhos/RS, Lagoa Bonita do Sul/RS, Lagoa dos Três Cantos/RS, Lajeado do Bugre/RS, Lavras do Sul/RS, Liberato Salzano/RS, Lindolfo Collor/RS, Linha Nova/RS, Maçambará/RS, Mampituba/RS, Manoel Viana/RS, Maquiné/RS, Maratá/RS, Mariana Pimentel/RS, Mata/RS, Mato Queimado/RS, Minas do Leão/RS, Miraguaí/RS, Montauri/RS, Monte Alegre dos Campos/RS, Monte Belo do Sul/RS, Montenegro/RS, Mormaço/RS, Morrinhos do Sul/RS, Morro Redondo/RS, Morro Reuter/RS, Mostardas/RS, Muitos Capões/RS, Nicolau Vergueiro/RS, Nonoai/RS, Nova Alvorada/RS, Nova Bassano/RS, Nova Boa Vista/RS, Nova Candelária/RS, Nova Esperança do Sul/RS, Nova Hartz/RS, Nova Pádua/RS, Nova Palma/RS, Nova Petrópolis/RS, Nova Ramada/RS, Nova Santa Rita/RS, Novo Machado/RS, Novo Tiradentes/RS, Novo Xingu/RS, Osório/RS, Palmares do Sul/RS, Palmitinho/RS, Panambi/RS, Pareci Novo/RS, Parobé/RS, Passa Sete/RS, Paulo Bento/RS, Pedras Altas/RS, Pedro Osório/RS, Pejuçara/RS, Picada Café/RS, Pinhal da Serra/RS, Pinhal Grande/RS, Pinhal/RS, Pinheirinho do Vale/RS, Pinheiro Machado/RS, Pinto Bandeira/RS, Pirapó/RS, Piratini/RS, Planalto/RS, Ponte Preta/RS, Portão/RS, Porto Alegre/RS, Porto Lucena/RS, Porto Mauá/RS, Porto Vera Cruz/RS, Porto Xavier/RS, Presidente Lucena/RS, Quaraí/RS, Quatro Irmãos/RS, Quevedos/RS, Quinze de Novembro/RS, Redentora/RS, Restinga Sêca/RS, Rio dos Índios/RS, Rio Grande/RS, Riozinho/RS, Roca Sales/RS, Rodeio Bonito/RS, Rolador/RS, Rolante/RS, Rondinha/RS, Roque Gonzales/RS, Rosário do Sul/RS, Sagrada Família/RS, Saldanha Marinho/RS, Salto do Jacuí/RS, Salvador das Missões/RS, Salvador do Sul/RS, Santa Cecília do Sul/RS, Santa Margarida do Sul/RS, Santa Maria do Herval/RS, Santa Rosa/RS, Santa Tereza/RS, Santa Vitória do Palmar/RS, Santana da Boa Vista/RS, Sant'Ana do Livramento/RS, Santiago/RS, Santo Ângelo/RS, Santo Antônio da Patrulha/RS, Santo Antônio das Missões/RS, Santo Antônio do Planalto/RS, Santo Augusto/RS, Santo Cristo/RS, Santo Expedito do Sul/RS, São Borja/RS, São Francisco de Assis/RS, São Francisco de Paula/RS, São Gabriel/RS, São Jerônimo/RS, São João da Urtiga/RS, São João do Polêsine/RS, São José das Missões/RS, São José do Hortêncio/RS, São José do Inhacorá/RS, São José do Norte/RS, São José do Sul/RS, São José dos Ausentes/RS, São Lourenço do Sul/RS, São Luiz Gonzaga/RS, São Martinho da Serra/RS, São Martinho/RS, São Miguel das Missões/RS, São Nicolau/RS, São Paulo das Missões/RS, São Pedro da Serra/RS, São Pedro das Missões/RS, São Pedro do Butiá/RS, São Pedro do Sul/RS, São Sebastião do Caí/RS, São Sepé/RS, São Valentim do Sul/RS, São Valério do Sul/RS, São Vendelino/RS, São Vicente do Sul/RS, Seberi/RS, Sede Nova/RS, Senador Salgado Filho/RS, Sentinela do Sul/RS, Sertão Santana/RS, Sete de Setembro/RS, Silveira Martins/RS, Tapes/RS, Taquara/RS, Taquaruçu do Sul/RS, Tavares/RS, Tenente Portela/RS, Terra de Areia/RS, Tiradentes do Sul/RS, Toropi/RS, Torres/RS, Tramandaí/RS, Três Arroios/RS, Três Cachoeiras/RS, Três Coroas/RS, Três de Maio/RS, Três Forquilhas/RS, Três Passos/RS, Trindade do Sul/RS, Triunfo/RS, Tucunduva/RS, Tunas/RS, Tupanci do Sul/RS, Tupanciretã/RS, Tupandi/RS, Tuparendi/RS, Turuçu/RS, Ubiretama/RS, União da Serra/RS, Unistalda/RS, Uruguaiana/RS, Vale Real/RS, Viamão/RS, Vicente Dutra/RS, Vila Flores/RS, Vila Lângaro/RS, Vila Nova do Sul/RS, Vista Alegre do Prata/RS, Vista Gaúcha/RS, Vitória das Missões/RS e Xangri-lá/RS.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

A partir de 01-01-2021, o salário normativo geral da categoria profissional passa a ser de R\$1.184,93 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) para uma carga horária de 220 horas mensais e 44 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO NORMATIVO POR FUNÇÕES

A partir de 01-01-2021, passam a vigorar os seguintes salários normativos para carga horária de 220 horas mensais e 44 horas semanais:

FUNÇÃO	C.B.O	R\$
almoхарife	4141	1423,18
ascensorista - 180h	5141	1196,02
atendente de chamado de alarme/suporte, orientador de shopping	5174	1426,75
auxiliar de almoxarifado	4141	1184,93
auxiliar de escritório em geral, auxiliar ou assistente administrativo (exceto contínuo ou office-boy)	4110	1548,59
auxiliar de manutenção predial, servente de conservação predial	5143	1184,93
auxiliar nos serviços de alimentação, auxiliar de cozinha, saladeira	5135	1184,93
catador de material reciclável, reciclador de lixo urbano	5192	1320,09
coletor de lixo domiciliar, coletor, lixeiro - limpeza urbana	5142	1397,27
contínuo, office-boy	4122	1184,93
controlador de pragas, aplicador de inseticida e produtos agrotóxicos/domissanitários, aplicador de bactericida, desinsetizador	5199	1303,32
copeiro	5134	1184,93
cozinheiro geral, cozinheiro açogueiro, cozinheiro, merendeiro de escola/creche	5132	1244,10
faxineiro, limpador, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, servente de limpeza, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva	5143	1184,93
guardador de veículos, orientador de estacionamento	5199	1184,93
jardineiro	6220	1184,93
leiturista, leiturista de medidores de água e luz	5199	1318,76
limpador alpinista	5143	1505,64
monitor/atendente/ auxiliar de creche ou albergue infantil	3341	1258,80
porteiro	5174	1426,75
preparador terceirizado de materiais hospitalares	7842	1450,10
receptionista em geral, recepcionista	4221	1339,65

repositor de mercadorias, repositor	5211	1299,61
varredor de rua, gari, varredor – Limpeza Urbana	5142	1207,62
zelador	5141	1443,96

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO NORMATIVO EM JORNADA REDUZIDA

O salário normativo do empregado que trabalha em jornada reduzida, ou seja, inferior a 44h (quarenta e quatro horas) semanais, será obtido através do seguinte cálculo: Dividir a duração do trabalho semanal (jornada” semanal contratada) por 6 (seis) dias da semana; após, multiplicar este resultado por 30 (trinta) dias do mês; finalmente, o produto desta operação multiplicar pelo valor equivalente a 1 (uma) hora de trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA SEXTA - MAJORAÇÃO SALARIAL GERAL

Os trabalhadores integrantes da categoria profissional, que percebam salário-base de até R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) (FAIXA 1) terão os seus salários reajustados, em 1º de janeiro de 2021, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento), enquanto que os trabalhadores integrantes da categoria profissional que percebam salário-base de R\$1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais) em diante (FAIXA 2) terão os seus salários reajustados, em 1º de janeiro de 2021, em quantia equivalente a 5% (cinco por cento).

O percentual de reajuste incidirá sobre os salários do mês de janeiro de 2020, compensados, após, todos os aumentos espontâneos ou coercitivos havidos no período de 02-01-2020 até 31-12-2020, salvo se decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

CLÁUSULA SÉTIMA - MAJORAÇÃO SALARIAL PROPORCIONAL

Os trabalhadores admitidos a partir de 1º de fevereiro de 2020 terão os seus salários reajustados proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado, observadas entrementes as regras de equiparação salarial estabelecidas pelo artigo 461 da CLT.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DE SALÁRIO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O pagamento dos salários e da rescisão contratual em sexta-feira e em véspera de feriados deverá ser realizado em moeda corrente, ressalvada a hipótese das empresas que efetuam o pagamento dos salários através de depósito bancário.

Se o pagamento do salário ou rescisão contratual for realizado por meio de cheque, a empregadora garantirá ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo dentro do horário bancário do município onde se desenvolve o contrato de trabalho, tempo esse limitado a um máximo de 2 (duas) horas.

Nos casos em que o pagamento dos salários e das férias ocorrer através de crédito em conta bancária do empregado, a comprovação do adimplemento dos salários e das férias poderá ser feita através da apresentação do recibo de salário sem assinatura, mas com a discriminação das parcelas/rubricas pagas e descontadas, acompanhado do comprovante do crédito bancário correspondente.

O não pagamento dos salários no prazo de lei, salvo se o atraso decorrer de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 por dia de atraso, até o limite máximo de um salário-base do empregado.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DOS DIREITOS RESCISÓRIOS

O pagamento dos salários e demais encargos devidos pela rescisão do contrato de trabalho, inclusive a multa do FGTS, quando for o caso, será efetuado até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho, sob pena do empregador responder por multa de valor equivalente a 1(um) salário-base mensal do empregado, para atrasos de até 30 (trinta) dias, e mais a quantia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do mesmo salário-base mensal por dia de atraso a partir do trigésimo dia de atraso, limitada ao valor máximo de 4 (quatro) salários-base mensais do empregado, salvo se o pagamento não se realizar por culpa do próprio empregado.

A multa ora estabelecida, por ser mais benéfica ao trabalhador, substitui e tem prevalência sobre a multa estabelecida no parágrafo 8º do art. 477 da CLT, não deixando margem ou direito à cobrança concomitante das duas multas.

As partes declaram expressamente que as penalidades previstas na presente cláusula serão exigíveis independentemente do valor atribuído às verbas rescisórias, afastando a incidência do disposto no art. 412 do CCB ou de qualquer outro dispositivo que venha regular a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECIBO DE PAGAMENTO SALARIAL

Os empregadores ficam obrigados a fornecer para os empregados cópias do envelope de pagamento salarial ou similar, com as seguintes especificações, no mínimo: 1) o nome da

empresa empregadora; 2) o nome do empregado; 3) o local onde o empregado presta os seus serviços; 4) a discriminação das parcelas e respectivos valores pagos; 5) os títulos e valores dos descontos efetuados e 6) o valor a ser recolhido ao FGTS.

Os empregadores, da mesma forma, deverão entregar aos empregados a 2ª (segunda) via do recibo de pagamento da rescisão contratual.

O empregador, na medida em que autorizado pelo empregado, poderá encaminhar os recibos de salários por e-mail, WhatsApp ou via terminal bancário, assegurado o fornecimento de recibos “em papel” sempre que houver solicitação do empregado.

Isonomia Salarial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Admitido empregado para a função de outro empregado despedido sem justa causa, é garantido para o empregado substituto salário idêntico ao do empregado de menor salário ajustado na mesma função, sem considerar vantagens de natureza pessoal e, no caso de substituição temporária, salário idêntico ao do empregado substituído, também excluídas vantagens de natureza pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EMPREGADO MAIS NOVO

Não poderá o empregado mais novo na empresa receber pagamento de salário superior ao do empregado mais antigo que exercer a mesma função ou tarefa.

Descontos Salariais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCONTOS SALARIAIS

São válidos e permitidos descontos efetuados nos salários dos empregados, desde que por eles autorizados e desde que respeitado o limite do § Único do art. 82 da CLT, a título de refeições e ranchos fornecidos, convênios mantidos com farmácias e funerárias e de associações de empregados.

As empresas, na medida em que comprovada a associação, ficam obrigadas a promover o desconto em folha de pagamento dos empregados associados ao sindicato, no valor da mensalidade social, devendo efetuar o repasse do valor até o dia 10 do mês subsequente. O não repasse do valor descontado até o dia 10 do mês subsequente importará na incidência de

multa de 10% do valor não repassado, mais juros de mora à razão de 1% ao mês e correção monetária pela variação do IGP-M.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE NATAL

Os empregados que não tenham requerido o pagamento da 1ª (primeira) parcela da Gratificação de Natal - 13º Salário - no mês de janeiro, terão a faculdade de requerer o pagamento até o dia anterior ao início do gozo das férias, recebendo o respectivo valor até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao retorno das férias, incluindo-se no cálculo o período de férias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos duodécimos já vencidos.

Os empregadores poderão pagar o 13º salário de seus empregados em parcela única até o 5º dia útil do mês de dezembro do respectivo exercício.

O 13º salário poderá ser pago de forma antecipada e em até 11 parcelas mensais, vencendo-se a última no máximo no dia 20 de dezembro de cada ano, desde que autorizado mediante acordo escrito entre empregado e empregador.

O não pagamento dos valores do 13º salário nas datas previstas em lei ou nas datas ajustadas com os empregados, salvo se o atraso decorreu de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 da parcela vencida e não paga por dia de atraso, até o limite máximo do próprio valor da respectiva parcela vencida e não paga.

Gratificação de Função

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNÇÃO GRATIFICADA

O empregado que exercer cargo em comissão ou função gratificada por 10 (dez) anos ou mais, caso deixe de exercê-la, terá assegurado o pagamento do valor da comissão ou gratificação, que será incorporada ao seu salário básico.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - HORAS EXTRAS

A jornada laboral excedente à fixada no contrato de trabalho, ou excedente à jornada legal, será paga com adicional de 50% (cinquenta por cento) do salário-hora normal, quanto às 1ª (primeira) e 2ª (segunda) horas e, nas superiores, por necessidade imperiosa ou motivo de força maior, com adicional equivalente a 100% (cem por cento) do salário-hora.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas da categoria econômica passarão a pagar, a partir de 01-01-2021, adicional de insalubridade:

a) - em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores da categoria profissional que exerçam as funções/atividades de Copeira, Cozinheira, Auxiliar de Cozinha, Merendeira de Escola/Creche, Monitor de creche e albergue infantil, Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza, Gari/Varredor (CBO n.º 5142-15), Zelador de edifício (CBO n.º 5141-20) e Jardineiro;

b) – em grau médio (vinte por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza e que trabalhem de forma habitual na higienização de instalações sanitárias que não sejam de uso público ou que não sejam coletivas de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação” aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia;

c) – em grau máximo (quarenta por cento) para os trabalhadores que exerçam as funções/atividades de Aplicador de bactericida e Desinsetizador, Aplicador de inseticida e produtos agrotóxicos/domissanitários, auxiliar de limpeza técnica em indústria automotiva, higienização técnica de materiais hospitalares, preparador de materiais (CBO n.º 7842-05, Lixeiro/Coletor (CBO n.º 5142-05), Reciclador e, ainda, para o Faxineiro/Limpador/Auxiliar de limpeza/Servente de limpeza que trabalhem de forma permanente na higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e na respectiva coleta de lixo, entendendo-se por “instalações sanitárias de uso público” aquelas em que o acesso independe da autorização do titular do estabelecimento e é livre ao público em geral, e entendendo-se por “instalações sanitárias de grande circulação” aquelas utilizadas por mais de vinte pessoas ao dia.

Os adicionais previstos nesta cláusula serão calculados com base no salário normativo da respectiva função.

O pagamento deste adicional de insalubridade não desobriga as empregadoras de fornecerem para tais empregados os “Equipamentos de Proteção Individual - EPI”, segundo Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

a) à observância das instruções expedidas pelo empregador através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;

b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

A prestação laboral extraordinária dos empregados que recebem o pagamento de adicional de insalubridade prescinde da inspeção e licença prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho de que trata o artigo 60 da CLT.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos) por dia de efetivo trabalho.

O auxílio-alimentação poderá ser satisfeito mediante o fornecimento de refeição pronta, de quantidade e qualidades equivalentes a uma refeição de restaurante em valor não inferior a R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos) por dia efetivamente trabalhado. Na hipótese de o auxílio alimentação já fornecido pela empresa superar o valor mínimo previsto na presente cláusula, a refeição deverá ser de valor, qualidade e quantidades equivalentes ao valor diário do benefício já praticado pela empresa. Fica autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

O valor do auxílio alimentação dos empregados com contrato de trabalho em vigor em 01/01/2020, e que desde então recebem auxílio alimentação, será reajustado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) em 01/01/2021, respeitado o valor mínimo de R\$ R\$18,20(dezoito reais com vinte centavos), estabelecido no primeiro parágrafo desta cláusula, sendo autorizada a compensação dos aumentos espontâneos concedidos no período para o auxílio alimentação.

O auxílio alimentação não tem natureza salarial e os valores correspondentes não serão considerados como salário para nenhum fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO LANCHE

Os empregadores, a partir de 1º de janeiro de 2021, proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho de até 6 (seis horas) auxílio lanche sob a forma de ticket,

cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, em valor não inferior a R\$ 9,10(nove reais e dez centavos) por dia de efetivo trabalho, ou auxílio lanche mediante o fornecimento de lanche em restaurante/lanchonete própria ou de terceiros de valor não inferior a R\$ 9,10(nove reais e dez centavos) por dia de efetivo trabalho, ou ainda mediante o fornecimento de lanche pronto, de quantidade e qualidades equivalentes a um lanche de restaurante/lanchonete no valor de R\$ 9,10(nove reais e dez centavos), autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19,00% (dezenove inteiros por cento) do valor do auxílio lanche proporcionado.

O auxílio lanche não tem natureza salarial e os valores correspondentes não serão considerados como salário para nenhum fim. Convencionam as partes que o tempo despendido pelo empregado para o registro do ponto, seja mecânico, manual ou eletrônico, contados 5 (cinco minutos) anteriormente e posteriormente à hora exata para o início e término da respectiva jornada trabalho, não será computado para a definição/cálculo da jornada diária de trabalho para os fins previstos nesta cláusula, isto é, para apurar se a jornada diária foi ou não superior a 6 (seis) horas.

O valor do auxílio lanche dos empregados com contrato de trabalho em vigor em 01/01/2020, e que desde então recebem auxílio lanche, será reajustado em 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) em 01/01/2021, respeitado o valor mínimo de R\$ 9,10(nove reais e dez centavos), estabelecido no primeiro parágrafo desta cláusula, sendo autorizada a compensação dos aumentos espontâneos concedidos no período para o auxílio lanche.

O auxílio lanche ora instituído, independentemente da carga horária diária cumprida, não se somará e será excludente em relação auxílio alimentação estabelecido na cláusula anterior, e vice versa, de modo que o trabalhador em hipótese alguma fará jus ao auxílio alimentação e ao auxílio lanche concomitantemente no mesmo dia de trabalho.

Na hipótese de cargas diárias de trabalho variáveis, em que em alguns dias há mais de 6(horas) horas de trabalho e noutros há 6(seis) horas ou menos horas de trabalho, o empregado fará jus ao vale alimentação para e relativamente aos dias em que a carga diária for superior a 6(seis) horas de trabalho e fará jus ao auxílio lanche para e relativamente aos dias em que a carga horária for igual ou inferior a 6(seis) horas de trabalho.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA VIGÉSIMA - VALE TRANSPORTE

Os empregadores são obrigados a fornecer, antecipadamente e até o último dia do mês, vale-transporte para os seus empregados atenderem suas necessidades de transporte coletivo da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Os empregadores, como ressarcimento do custo dos vales transporte, poderão descontar dos salários a quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor bruto do salário normativo mensal da função desempenhada pelo empregado ou, caso o empregado cumpra jornada de trabalho

reduzida e receba salário proporcional à jornada reduzida, do valor bruto do salário mensal contratado.

Durante o prazo de vigência do contrato de experiência o vale transporte poderá ser fornecido de forma diária no local da prestação dos serviços, enquanto que a partir do término da vigência do contrato de experiência o vale transporte será fornecido no local da prestação dos serviços e em periodicidade mínima semanal.

Nas localidades onde não há a comercialização/sistema de fichas, ticket ou cartão magnético de vale-transporte, os empregadores terão a faculdade de cumprir a obrigação de concessão de vale-transporte mediante a antecipação em dinheiro da quantia necessária a permitir o deslocamento do empregado da residência para o trabalho e vice-versa.

O valor da antecipação em dinheiro, que corresponde ao excedente à participação do empregado, de 6% (seis por cento) do valor do salário normativo da função desempenhada pelo empregado, não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

Havendo interesse do empregado e mediante acordo escrito, fica autorizado que as necessidades de transporte dos trabalhadores da residência ao local de trabalho e vice-versa sejam atendidas (a) através da concessão de cartão combustível pelo empregador no valor equivalente a duas passagens do transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de desconto nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado, ou (b) através da disponibilização pelo empregador do uso de aplicativos de transporte, também com a possibilidade de desconto nos salários da quantia mensal de até 6% (seis por cento) do valor do salário do empregado.

Havendo incompatibilidade entre os horários do transporte público regular e os horários de início e/ou término da jornada de trabalho, e desde que o empregador não forneça transporte, desde que na localidade seja aceito "Cartão combustível" e desde que haja pedido escrito do empregado, a empregadora concederá "cartão combustível" no valor equivalente a duas passagens de transporte público respectivo por dia de efetivo trabalho em cada mês, com a possibilidade de descontos nos salários da quantia mensal de até 6º (seis por cento) do valor do salário do empregado.

Auxílio Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - MATERIAL ESCOLAR

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AUXÍLIO INVALIDEZ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUXÍLIO FUNERAL TRABALHADOR

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL FILHO(A)

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Auxílio Maternidade

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUXÍLIO BABÁ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - AUXÍLIO NATALIDADE

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AUXÍLIO FARMÁCIA PARA O BEBÊ

VER CLAÚSULA 29ª DO PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR.

Outros Auxílios

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PLANO DE BENEFÍCIO FAMILIAR

As entidades sindicais convenientes renovam, neste ato, o “PLANO DE BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR” em favor de todos os empregados abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, associados ou não do Sindicato Profissional, com intuito de beneficiar os trabalhadores e as empresas do segmento.

O plano continuará sendo administrado pela FEEAC/RS - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul, sendo gerido por empresas especializadas que garantam o fiel cumprimento dos auxílios e benefícios, abaixo estabelecidos e que sejam previamente autorizadas em conjunto pela FEEAC/RS e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul.

1) Para a efetiva viabilidade financeira do “Plano de Benefício Social Familiar”, considerando os efeitos econômicos decorrentes da eclosão da COVID-19, excepcionalmente, a contribuição social a ser paga pelas empresas do segmento fica mantida na quantia de R\$15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) por trabalhador que possua, até o dia 10 (dez) de cada mês, exclusivamente por meio de boleto disponibilizado pela gestora ou sindicato profissional. Atendendo recomendação do Ministério Público do Trabalho, o “Plano de Benefício Social Familiar” será integralmente custeado pelas empresas que atuam no segmento.

1.1) O não pagamento da contribuição social até o dia 10 (dez) de cada mês implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata dia, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 10% (dez por cento) sobre os valores não pagos. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

1.2) Os valores pagos para o custeio e os benefícios proporcionados pelo Plano de Benefício Social Familiar, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não têm natureza salarial e não se incorporam ao salário para nenhum fim.

1.3) Para efeitos de confirmação dos beneficiários do sistema, as empresas, sempre que solicitadas pelo sindicato profissional, deverão apresentar a RAIS ou GEFIP.

2) Caso a empresa opte por uma prestação de serviço não gerida por entidade contratada pelos sindicatos, deverá, antes da contratação, encaminhar à FEEAC/RS minuta do contrato discriminando a forma de prestação de todos os benefícios e serviços aqui pactuados, cuja contratação deverá ser autorizada por escrito pela FEEAC/RS.

3) Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, o empregador manterá o recolhimento pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto esta

cláusula permanecer na CCT, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula até seu efetivo retorno ao trabalho.

4) No ato da homologação dos contratos de trabalho o empregador deverá apresentar ao sindicato profissional as guias comprobatórias do recolhimento das contribuições para o custeio do "Plano de Benefício Social Familiar", juntamente com o CAGED ou documento equivalente de cada mês.

5) O "Plano de Benefício Social Familiar" ora instituído vigorará no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, de modo que as empresas do segmento deverão renovar o plano até o dia 20 de janeiro de 2021 gerando seu novo boleto no site da gestora, para garantir os benefícios a eventos com fato gerador a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

5.1) Os valores ora estabelecidos para a prestação do "Plano de Benefício Social Familiar" passam a vigorar em 01/02/2021 e o valor da contribuição das empresas para o custeio do plano passam a ter seu boleto com novo valor em 10/02/2021. Assim: (a) os valores dos benefícios estabelecidos nesta Convenção Coletiva de Trabalho serão aplicados e válidos para eventos com fatos geradores a partir de 01/02/2021; (b) a contribuição mensal das empresas a partir de fevereiro de 01/02/2021 seguirá a mesma de R\$15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos) por empregado, com o vencimento da primeira parcela mensal em 10/02/2021.

6) As prestadoras autorizadas a gerir o "Plano de Benefício Social Familiar" deverão divulgar, às empresas e aos trabalhadores, os procedimentos necessários à participação no Plano e à obtenção dos auxílios aqui definidos, de forma clara, através de manual de orientações e regras. Devido as peculiaridades técnicas dos benefícios aqui apresentados, e para lisura e transparência do processo será registrado em cartório, as Disposições Gerais e o Manual de Orientações e Regras que regem o "Plano de Benefício Social Familiar", parte integrante desta cláusula. Caso haja desencontro de informações entre esta cláusula e o Manual de Orientação e Regras, prevalecerá o aqui estipulado.

7) Os editais de licitações para a contratação de serviços/empresas do segmento deverão prever, nas respectivas planilhas de custos, a provisão financeira para cumprimento do "Plano de Benefício Social Familiar", de modo a preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT.

8) O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia de prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

9) A mando das Entidades Convenientes, a(s) empresa(s) gestora(s) deverá(ão) garantir o fiel cumprimento dos auxílios definidos pelo Plano de Benefício Social Familiar, e caso os benefícios não sejam disponibilizados, as entidades sindicais convenientes, com recursos próprios e paritariamente, garantirão e proporcionarão aos respectivos beneficiários os auxílios assegurados pelo Plano de Benefício Social Familiar.

10) O "Plano de Benefício Social Familiar" ora renovado proporcionará obrigatoriamente os auxílios e benefícios adiante definidos e tratados de forma específica: BENEFÍCIO FALECIMENTO DO EMPREGADO(A), DE CONJUGE OU COMPANHEIRO(A), DOS FILHOS até 18 anos incompletos, INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO EMPREGADO(A), BENEFÍCIO

NASCIMENTO DE FILHO DO EMPREGADO(A), AUXÍLIO EDUCACIONAL, AUXÍLIO BABÁ/CUIDADORA e outros benefícios.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE TRABALHADOR(A)

Ocorrendo o falecimento de empregado legalmente registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva no período de 01/02/2021 a 31/01/2022, e desde que os familiares ou o empregador comuniquem formalmente a respectiva empresa gestora em tempo hábil, será enviado agente habilitado até o local para prestar apoio à família, providenciando o pagamento das despesas com o funeral e sepultamento até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por óbito.

A carteira profissional do trabalhador será o único documento exigido para iniciar a prestação dos serviços funerários. O empregador, sempre que solicitado pelo Sindicato Profissional ou pela gestora do Plano de Benefício Social Familiar, deverá apresentar outros documentos, sob sua responsabilidade, como: cópia da ficha de registro e último Extrato do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, necessários à continuidade da prestação dos benefícios, além dos documentos relativos ao arrimo/representante legal do trabalhador.

Caso a comunicação do óbito ocorra após as providencias/sepultamento, o valor definido pelos sindicatos será disponibilizado ao arrimo/representante legal do falecido, em parcela única, após recebimento pela Gestora dos documentos que possibilitem a prestação desse benefício.

Ao comunicar o falecimento, o arrimo/representante legal do falecido poderá optar por serviço de funeral e sepultamento de menor custo, recebendo a diferença.

Ocorrendo o falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, será pago mensalmente à família/arrimo do falecido, como medida de apoio à renda familiar: do primeiro ao sexto mês o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); do sétimo ao décimo segundo mês o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); e do décimo terceiro ao vigésimo quarto no valor de R\$200,00(duzentos reais), vencendo-se a primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a entrega dos documentos solicitados pela gestora, comprovando o vínculo empregatício, dados bancários e endereço do(s) beneficiário(s), entre outros dados necessários.

Os valores estabelecidos o parágrafo anterior em hipótese alguma poderão ser creditados em parcela única, uma vez que o intuito do valor é complementar a renda mensal da família, visando sua reestruturação.

Nos casos em que haja mais de 1(um) beneficiário, a ordem de pagamento dos valores para os beneficiários será:

- 1º - cônjuge ou companheira (o) reconhecida (o)
- 2º - filhos, na inexistência do cônjuge ou companheira;
- 3º - pais, inexistindo cônjuge, companheira(o) e filhos;
- 4º - herdeiros legais, inexistindo o cônjuge ou companheira, (o)os filhos e

os pais.

Ocorrendo o falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, serão entregues na residência do trabalhador falecido ou, se o falecido morava sozinho, na residência dos filhos, dos pais ou dos herdeiros legais, nesta ordem, duas cestas de alimentos ao mês, contendo cada uma delas 25 kg. de alimentos de valor equivalente a no mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, pelo período/prazo de 6 (seis) meses. Em nenhuma hipótese este auxílio poderá ser prestado em dinheiro ou crédito em conta corrente de uma única vez, pois o auxílio tem caráter alimentar.

No caso de falecimento de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que esteja adimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor da rescisão do contrato de trabalho havida, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), que deverá estar devidamente homologado pelo sindicato profissional, independentemente do período de vigência do contrato de trabalho, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos dados e documentos à empresa gestora.

O falecimento do trabalhador deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito de trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Ocorrendo o falecimento de cônjuge/companheiro(a) de empregado legalmente registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva no período de 01/02/2021 a 31/01/2021, e desde que, ao tempo do óbito já tenha o reconhecimento legal/formal da união estável, seja judicial, cartorial ou pelo INSS e o trabalhador avise a respectiva empresa gestora em tempo hábil, o trabalhador terá direito, ao “Benefício Financeiro Imediato”, que será disponibilizado no montante limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

O falecimento do cônjuge/companheiro(a) do trabalhador deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito de cônjuge/companheiro(a) de trabalhador estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE FILHO(A)

Ocorrendo falecimento de filho(a) menor de idade (18 anos incompletos), oficialmente reconhecido e dependente econômico do trabalhador assistido, será disponibilizado o “Benefício Financeiro Imediato” no valor limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

O falecimento de filho(a) deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do óbito do filho de trabalhador estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE INCAPACITAÇÃO PERMANENTE DO EMPREGADO(A)

Ocorrendo a incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, será pago mensalmente ao trabalhador ou membro da família/arrimo do trabalhador, como medida de apoio à renda familiar: do primeiro ao sexto mês o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); do sétimo ao décimo segundo mês o valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais); e do décimo

terceiro ao vigésimo quarto no valor de R\$ 200,00(duzentos reais), vencendo-se a primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a entrega dos documentos solicitados pela gestora, comprovando o vínculo empregatício, dados bancários e endereço do trabalhador ou do(s) beneficiário(s), entre outros dados necessários.

Em hipótese alguma os valores tratados no item anterior poderão ser creditados em parcela única, uma vez que o intuito deste benefício é complementar a renda mensal da família, visando sua reestruturação.

Nos casos em que haja mais de 1 (um) beneficiário, deve um deles representar os demais apresentando declaração por ele assinada, com duas testemunhas e firmas reconhecidas em cartório, onde assuma a veracidade das informações e a responsabilidade pela distribuição dos valores.

Ocorrendo incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, serão entregues na residência do trabalhador incapacitado, ou, se o incapacitado morava sozinho, na residência dos filhos, dos pais ou dos herdeiros legais, duas cestas de alimentos ao mês, contendo cada uma delas 25 kg. de alimentos de valor equivalente a no mínimo R\$ 170,00 (cento e setenta reais) cada uma, pelo período/prazo de 6 (seis) meses. Em hipótese algum este auxílio poderá ser prestado em dinheiro ou crédito em conta corrente de uma única vez, pois o auxílio tem caráter alimentar.

No caso de incapacitação permanente para o trabalho, de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que não esteja inadimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor da rescisão do contrato de trabalho havida, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia do TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), que deverá estar devidamente homologado pelo sindicato profissional, independentemente do período de vigência do contrato de trabalho, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos dados e documentos à empresa gestora.

A incapacitação permanente para o trabalho deverá ser formalmente comunicada ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 90 (noventa) dias da ocorrência do evento.

A não comunicação do evento no prazo definido no parágrafo anterior, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso, à gestora ou ao sindicato profissional, do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios proporcionados/garantidos em função do respectivo evento

O empregador que, por ocasião do fato causador da incapacitação permanente do trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o

empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

BENEFÍCIO SOCIAL EM RAZÃO DE NASCIMENTO DE FILHO(A) DO EMPREGADO(A)

Ocorrendo nascimento de filho(s) de empregado registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, seja mãe, seja pai, o empregado receberá Benefício Natalidade constituído dos seguintes auxílios:

Em até 30 (trinta) dias do recebimento da documentação necessária à comprovação do nascimento e da filiação, a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) por filho, em parcela única, em cheque nominal ou em cartão de débito pré-pago, entregue diretamente para mãe da criança nascida;

Em até 30 dias do recebimento dos R\$500,00, mais a quantia de R\$150 (cem e cinquenta reais) por filho, em parcela única, em cartão de débito pré-pago homologado para uso em farmácias, entregue diretamente para a mãe da criança nascida.

Caso o pai e a mãe do bebê sejam empregados registrados em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta convenção coletiva, ambos receberão este auxílio.

O nascimento de filho deverá ser formalmente comunicado ao Sindicato Profissional ou à gestora do plano, no prazo máximo e improrrogável de até 150 (cento e cinquenta) dias da ocorrência.

A não comunicação do evento no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, por culpa exclusiva das empresas, implicará para a empresa na obrigação do reembolso à gestora ou ao sindicato profissional do valor total dos benefícios proporcionados e na multa, em favor do empregado ou sucessores, de 20% (vinte por cento) do valor total dos benefícios recebidos em função do respectivo evento.

O empregador que, por ocasião do nascimento de filho do trabalhador, estiver inadimplente por falta de pagamento ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, reembolsará à gestora ou o sindicato profissional o valor total dos auxílios a serem prestados e responderá perante o empregado ou a seus dependentes com multa de 120% do valor dos auxílios, sem prejuízo da obrigação de adimplir os recolhimentos frente à gestora. Caso o empregador regularize seus débitos até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da comunicação formal da gestora ou do sindicato profissional, ficará isento de quaisquer penalidades.

No caso do pai ser trabalhador registrado em empresa participante da categoria econômica abrangida por esta Convenção Coletiva, o respectivo empregador, desde que esteja adimplente com a contribuição do Plano de Benefício Social Familiar, será reembolsado do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir com os custos da substituição por ocasião da licença paternidade.

Para o recebimento do reembolso, o empregador deverá encaminhar à gestora, cópia da Certidão de Nascimento e da Ficha Registro do Empregado, com a indicação dos dados bancários de titularidade da empresa empregadora, para transferência do valor, que será efetivada em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação do Benefício Natalidade.

BENEFICIO SOCIAL DE AUXÍLIO EDUCACIONAL

Os filhos(as) de empregados(as) registrados em empresas participantes da categoria econômica, desde que matriculados em pré-escola ou no ensino fundamental e que tenham até 11(onze) anos de idade, receberão anualmente um kit escolar composto por materiais essenciais para o uso de alunos matriculados. A entrega dos kits ocorrerá no período compreendido entre os meses de dezembro de 2021 e março de 2022 de acordo com regulamento específico a ser estabelecido pela FEEAC.

BENEFICIO SOCIAL DE AUXÍLIO BABÁ/CUIDADORA

Em caso de nascimento de filhos vivos, fica assegurado ao trabalhador o “Auxílio Babá/Cuidadora”, que será concedido durante 3 (três) meses, com valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), em cheque nominal ou em cartão de débito pré-pago, para auxiliar nas despesas com creche e ou cuidadora, devendo ser disponibilizados após o encerramento do auxílio maternidade.

DEMAIS BENEFÍCIOS SOCIAIS E AUXÍLIOS

Para facilitar a recolocação do trabalhador desempregado, o “Plano Benefício Social Familiar” disponibilizará uma rede de relacionamento para cadastramento dos trabalhadores denominada “Benefício Recolocação”, cuja base de dados dos trabalhadores disponíveis ficará à disposição das empresas do segmento e dos Sindicatos

Visando o preenchimento de vagas disponibilizadas e oferecidas pelas empresas do segmento, o “Plano Benefício Social Familiar” disponibilizará o denominado “Benefício Mural de Empregos”, que oferecerá um canal de comunicação entre empresas, trabalhadores e Sindicatos, de uma forma mais ágil e moderna, através da web.

Com objetivo de viabilizar a qualificação dos trabalhadores do segmento e aprimorar a qualidade técnica dos serviços prestados ao setor, o “Plano de Benefício Social Familiar” prestará o “Benefício Qualificação”, disponibilizando cursos profissionalizantes geridos e concedidos pelos sindicatos, os quais poderão ser ministrados pelas próprias entidades ou instituições de ensino especializadas.

Para facilitar a comunicação das empresas do setor com seus trabalhadores, o Plano Benefício Social Familiar disponibilizará o “Benefício Conecta Empresa” por meio de um aplicativo, possibilitando o envio de notícias e avisos de forma rápida e desburocratizada, agilizando o processo de comunicação das empresas com seus trabalhadores e reduzindo seus custos.

O “Plano Benefício Social Familiar” também disponibilizará ao segmento o “Benefício Conecta Entidades” com objetivo de conectar as Entidades Convenientes com as empresas e trabalhadores do setor, através de aplicativo, para envio de notícias e aviso de interesses do segmento.

Com intuito de proporcionar melhor atendimento ao segmento será disponibilizado o “Benefício Gestão e Cobrança” com objetivo de proporcionar maior facilidade na geração e impressão de boletos e cobrança, realizando a cobrança e gerando maior controle aos Sindicatos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONVÊNIO FARMÁCIA

As empresas do segmento econômico terão a faculdade de estabelecer convênios com farmácias para atendimento de seus empregados, limitando o valor mensal de compras em 20% do salário-base mensal e com o desconto em folha dos respectivos valores gastos pelos empregados.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - READMISSÃO

Readmitido o empregado no prazo de 1 (um) ano a contar da rescisão do contrato anterior, será vedada a celebração de novo contrato de experiência caso a readmissão seja para a mesma função antes exercida e desde que o empregado na vigência do contrato anterior tenha cumprido integralmente o prazo de contratação por experiência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

As empresas, no ato da admissão, deverão fornecer aos empregados cópia do contrato de trabalho, mediante protocolo.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HOMOLOGAÇÃO DOS DIREITOS RESCISÓRIOS

As rescisões de contrato de trabalho com mais de ano de vigência serão homologadas pelo Sindicato Profissional, nos termos e condições adiante apresentadas.

1- As homologações dos direitos rescisórios serão realizadas de forma presencial:

a) na sede do sindicato laboral de Porto Alegre → para os contratos de trabalho executados nas localidades de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Gravataí e Porto Alegre;

b) na sub sede do sindicato laboral do município de Capão da Canoa → para os contratos de trabalho executados em Capão da Canoa.

1.1. Nas homologações presenciais, o empregador deverá promover o agendamento da homologação junto ao sindicato de trabalhadores no prazo de até cinco dias após a concessão do aviso prévio ou do pedido de demissão. Uma vez recebido o pedido de agendamento, a entidade sindical terá cinco dias para efetuar confirmação da data, garantindo-se o intervalo mínimo de dez dias entre a data de confirmação pela entidade laboral e a data de realização da homologação.

1.2. Na hipótese de homologação presencial, a empregadora deverá comparecer no Sindicato Profissional na data agendada para a homologação do respectivo TRCT, o que deverá ocorrer obrigatoriamente até o 20º dia após o recebimento pelo Sindicato do pedido de agendamento apresentado pelo empregador, sob pena de aplicação de multa em favor do empregado no valor equivalente a um (01) salário-base, sem prejuízo da multa estabelecida para o caso de atraso no pagamento das parcelas rescisórias. Não haverá a incidência da multa se a mesma não se realizar no prazo ora estabelecido em razão do não comparecimento do empregado, por falta de agenda do Sindicato Profissional ou, ainda, por negativa infundada de assinatura/homologação por parte do empregado ou do Sindicato Profissional.

1.3. O Sindicato Profissional registrará no verso no Recibo de Rescisão Contratual: (a) a data agendada pelo Sindicato Profissional para a homologação da rescisão contratual; (b) eventual ausência do empregado na data agendada para homologação; (c) o motivo da eventual não homologação da rescisão e a presença da empregadora no dia e hora agendados.

1.4. O Sindicato Profissional assume o compromisso de assinar e registrar/carimbar a homologação em todas as páginas/folhas do recibo de rescisão contratual.

1.5. Caso a entidade laboral não tenha agenda ou não consiga realizar a homologação da rescisão contratual no prazo de até 20 dias a contar do recebimento do pedido de agendamento apresentado pelo empregador, a homologação passará automaticamente para o módulo "Homologação Virtual", disponível no site da FEEAC - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul <https://www.feeacrs.com.br/homologacoes/>, não sendo mais aplicáveis e não havendo mais a incidência das previsões dos subitens "1.2", "1.3" e "1.4."

1.6. Caso o empregado manifeste expressamente sua vontade de não ir ao Sindicato Profissional para a homologação presencial, a respectiva homologação será realizada no módulo "homologação virtual", na forma das regras estabelecidas no item "2" desta cláusula.

1.6.1. A manifestação expressa de que trata o subitem 1.6 será apresentada ao empregador através de um dos seguintes meios: (a) por escrito de próprio punho ou por formulário assinado pelo empregado; (b) por e-mail enviado pelo empregado ao empregador.

1.6.2. Para que a troca do módulo de homologação efetivamente se opere, o empregador, no prazo de até cinco dias após a concessão do aviso prévio ou do pedido de demissão, deverá (a) enviar e-mail ao Sindicato Profissional com a informação de que o empregado não quis a homologação presencial, anexando cópia em PDF da manifestação expressa do empregado em tal sentido, ou (b) reencaminhar o e-mail em que o empregado manifestou o não interesse pela homologação presencial.

2. Nas demais localidades da base territorial do sindical laboral, que não as localidades de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Capão da Canoa, Gravataí, e Porto Alegre, as homologações serão realizadas exclusivamente através do sistema informatizado denominado “Homologação Virtual”, disponível no site da FEEAC - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul <https://www.feeacrs.com.br/homologacoes/>

2.1. Os empregadores deverão encaminhar o pedido de homologação virtual no prazo de até cinco dias após o pagamento das parcelas rescisórias.

2.2. A partir do recebimento do e-mail enviado pelo empregador pedindo a homologação de determinada homologação, o Sindicato Laboral, através da FEEAC, confirmará a homologação ou apresentará as inconformidades para a não homologação no prazo de até 5 dias.

2.3. A confirmação da homologação se dará através da remessa do TRCT em PDF com a assinatura do representante da FEEAC.

3. O agendamento de homologação de rescisão de contrato de trabalho que demande a apresentação dos exames demissionais “Hepatite – HVA”, Hepatite HBSCA”, “ECG” ou “EEG”, deverá observar e se adequar aos prazos especiais praticados para a entrega dos resultados dos exames especiais.

4. A homologação da rescisão contratual, não representará exigência ou condição para o levantamento do FGTS ou para a solicitação e recebimento do seguro desemprego.

5. A homologação da rescisão contratual representa direito assegurado a todos os trabalhadores com mais de ano de contrato, independentemente de ser associado ou de estar em dia com as contribuições para do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOCUMENTOS

No ato da homologação presencial da rescisão contratual, o empregador deverá apresentar/entregar os seguintes documentos: 1 - carta de aviso prévio; 2 - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho em 5 (cinco) vias; 3 - Ficha ou Livro de Registro de Empregados devidamente atualizado; 4 – Cópia da guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), com os respectivos depósitos nos últimos 6 (seis) meses, bem como a comprovação do depósito de 40% (quarenta por cento) devida pela rescisão, quando for o caso; 5 - Extrato do FGTS atualizado; 6 – Comprovante de entrega da CTPS; 7 – Extrato detalhado do Banco de Horas quando for o caso; 8 - Exame Médico Demissional, na forma da Portaria n.º 3.214, de 08-06-78, com a redação que a Portaria SSMT n.º 12, de 06- 06-83 deu à NR-7 -; 9 -Cópia de entrega da Chave de Identificação referente ao FGTS; 10 - Comprovante de pagamento da rescisão contratual; 11 – PPP (Perfil Previdenciário Profissional). No caso do empregado receber remuneração variável (horas extras, adicional de horas extras, adicional noturno, etc.), fazer no verso do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, demonstrativo para efeitos das integrações e apresentar os devidos recibos de pagamento salarial para comprovação do demonstrativo referido.

O Sindicato Profissional deverá manter cadastro para registro e arquivamento dos documentos indicados no item “8” desta cláusula, de modo a permitir que as empresas apresentem ditos documentos uma única vez - e não em todas as rescisões contratuais – e os renovem quando do término das respectivas vigências.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

Os Sindicatos Convenentes, com amparo nos preceitos dos artigos 611-A e 611-B da CLT, ajustam que a multa do artigo 9º da Lei 7.238/84 não terá aplicação e não terá eficácia em relação aos contratos de trabalho mantidos entre empregados e empregadores do segmento de asseio e conservação no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESPESAS DE DESLOCAMENTO PARA RESCISÕES CONTRATUAIS

Os empregadores ficam obrigados a cobrir as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas fora da localidade onde prestam seus serviços, a saber: alimentação, transporte e, quando for o caso, estadia, desde que efetuados sob orientação e determinação da empresa.

Aviso Prévio

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CARTA AVISO

A comunicação da rescisão contratual, quer de parte do empregador ou quer de parte do empregado, será feita através de carta aviso (aviso prévio) e, se for por justa causa, com a especificação do motivo desta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DISPENSA DO TRABALHO NO RESPECTIVO PERÍODO

O empregado que for despedido sem justa causa ou que pedir demissão, poderá pedir a dispensa do cumprimento do aviso prévio e o empregador terá a faculdade de dispensá-lo ou não do cumprimento do aviso prévio.

Caso o empregador decida dispensar o empregado do cumprimento total ou parcial do aviso prévio trabalhado:

- a)** deverá o empregador registrar a concessão da dispensa no verso do aviso ou em documento próprio, fornecendo ao empregado cópia do aviso prévio ou cópia do documento próprio onde constou a dispensa do cumprimento do aviso prévio;
- b)** deverá pagar as verbas rescisórias até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à data inicialmente prevista para o término do aviso (data do término do aviso prévio se não houvesse a dispensa);
- c)** ficará o empregador automaticamente desonerado do pagamento dos dias restantes do aviso prévio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - SUSPENSÃO DO AVISO PRÉVIO

O aviso prévio será suspenso se no seu curso o empregado entrar em gozo de benefício previdenciário, complementando-se os dias faltantes do aviso prévio quando o empregado retornar do benefício.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - REGISTRO DA FUNÇÃO NA CTPS

Os empregadores sujeitos ao E-Social anotarão os dados e as atualizações do contrato de trabalho na CTPS digital do empregado, enquanto que os empregadores não sujeitos ao E-Social seguirão anotando na CTPS física os dados e atualizações do contrato de trabalho, inclusive a função e o código correspondente da "Classificação Brasileira de Ocupações - CBO".

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CURSOS

Os cursos promovidos pelo empregador, quando a frequência ou comparecimento forem obrigatórios, serão realizados dentro da respectiva jornada de trabalho. No caso de exceder a

jornada de trabalho, os empregados deverão receber o pagamento das horas excedentes acrescidas do adicional de horas extras de 50% (cinquenta por cento).

As horas superiores à jornada de trabalho contratada, consumidas/investidas pelos trabalhadores em cursos de aprimoramento profissional ministrados ou administrados pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e outras entidades credenciadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de interesse do empregador e sem custos para o empregado, não serão computadas na jornada de trabalho e não serão consideradas como horas de trabalho para nenhum fim.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO

Os empregadores são obrigados a fornecer para os seus empregados os materiais ou ferramentas necessárias para a execução do trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - QUEBRA DE MATERIAL

Não será permitido o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

É assegurado às empregadas gestantes o direito a estabilidade provisória no emprego até 5 (cinco) meses após o parto. No caso de dispensa sem justa causa, deverá a empregada, se solicitado e custeado pelo empregador, realizar exame de gravidez na mesma oportunidade em que realizar o exame demissional. Em sendo positivo o exame de gravidez, a demissão será tornada sem efeito e o contrato de trabalho seguirá vigorando. Para a hipótese do exame de gravidez não ser realizado, fica assegurado à empregada comprovar o seu estado gravídico perante o empregador, através de atestado médico, até 90 (noventa) dias após a rescisão do contrato de trabalho. Se a empregada comprovar ao empregador o seu estado gravídico até 90 (noventa) dias após a rescisão do contrato de trabalho, assegurada será a reintegração no emprego e a indenização correspondente aos salários entre a rescisão e a efetiva reintegração no emprego, deduzido o valor pago a título de aviso prévio indenizado, se pago, e a compensação no curso do contrato das demais verbas rescisórias pagas. Em sentido oposto,

se a comprovação do estado gravídico ao empregador acontecer depois de transcorridos 90 (noventa) dias da rescisão do contrato de trabalho, embora remanescendo o direito à reintegração, a empregada não terá direito e a empregadora não estará obrigada ao pagamento dos salários relativos ao período entre a rescisão do contrato e a data da efetiva comprovação do estado gravídico, de modo a se evitar e a não se incentivar abuso de direito e enriquecimento sem causa.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - APOSENTADORIA

O trabalhador que (a) contar com pelo menos 4 (quatro) anos de serviço ininterrupto para o mesmo empregador, que (b) estiver a 01 ano, ou menos, para obter as condições legais necessárias à concessão da aposentadoria não especial, que (c) for despedido sem justa causa e que (d) comprovar ao empregador, no prazo de até 30 dias após a comunicação da despedida sem justa causa, que atende os requisitos das letras “a” e “b” supra, adquirirá direito à estabilidade provisória no emprego até a data do implemento das condições necessárias à concessão da aposentadoria, salvo cometimento de falta grave.

O implemento das condições asseguram-lhe o direito à reintegração no emprego nas mesmas bases anteriores.

Não haverá direito à estabilidade provisória prevista nesta cláusula: (1) no caso de pedido de demissão ou de despedida por justa causa; (2) caso a despedida sem justa causa decorra de comprovada perda, pelo empregador, do contrato de prestação de serviços em que o empregado executava seus serviços, desde que tal contrato seja o único mantido pelo empregador na localidade ou (3) caso a despedida sem justa causa decorra de comprovada perda, pelo empregador, do contrato de prestação de serviços em que o empregado executava seus serviços, cumulada com a recusa do empregado de passar a trabalhar em outro posto de serviço na mesma localidade e sob as mesmas condições de salário e horário.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - LIMPADOR ALPINISTA

O exercício da função de limpador alpinista, assim entendidos os trabalhadores que exerçam suas atividades em altura superior a dois metros com risco de queda (NR 35), somente será autorizado mediante a comprovação de cumprimento das medidas estipuladas na norma técnica, constituindo-se em obrigação do empregador:

- a) garantir o treinamento do trabalhador;
- b) avaliação prévia de riscos;
- c) realização de exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais;
- d) Fornecimento de EPIs.

§ Único: Fica garantido ao trabalhador o direito de recusa sempre que constatar evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas.

Outras estabilidades

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ESTABILIDADES PROVISÓRIAS

Os salários decorrentes das estabilidades provisórias reconhecidas e concedidas pelo presente ato Coletivo de Trabalho serão devidos apenas pelo período do afastamento até o limite de tempo previsto para o término da respectiva estabilidade. Tais estabilidades provisórias não prevalecerão no caso de pedido de demissão, término de contrato por prazo determinado e de comprovada ou confessada justa causa.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DURAÇÃO DOS INTERVALOS NA JORNADA

Considerando a especificidade dos serviços de asseio e conservação prestados às pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que não podem coincidir ou prejudicar o andamento normal destas outras atividades, fica permitido, independentemente de acordo escrito entre empregador e empregado, que o intervalo entre turnos da mesma jornada de trabalho seja superior a 2h (duas horas) e até o máximo de 4h (quatro horas).

Compensação de Jornada

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - JORNADA COMPENSATÓRIA

É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação das horas no mesmo mês, na forma do § 6º, do art. 59 da CLT.

Fica autorizada, mediante acordo individual escrito, a adoção do horário de trabalho de 12 horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso de que trata o art. 59-A da CLT.

Dada as peculiaridades do serviço, fica autorizada, mediante acordo individual escrito, a adoção de intervalo intrajornada mínimo de 30 minutos na jornada compensatória de 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso de que trata o art. 59-A da CLT para os trabalhadores lotados na execução dos serviços de portaria/recepção/vigia/guarda e similares.

Excetuam-se da exigência da licença prévia de que trata o artigo 60 da CLT o regime de compensação de horas semanal, o regime de compensação de jornada autorizado pelo § 6º, do art. 59 da CLT e o horário de trabalho de 12/36 horas autorizado pelo art. 59-A da CLT.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Os empregadores e os empregados ficam autorizados a implementar o sistema legal denominado “*BANCO DE HORAS*”, na forma do § 2º do art. 59 da CLT e dos critérios estabelecidos nesta cláusula.

A duração da jornada de trabalho poderá ser prorrogada sem que haja qualquer acréscimo salarial, mesmo em atividades insalubres, caso ocorra a correspondente diminuição da duração da jornada de outro dia, de tal maneira que não exceda, no período máximo de seis meses, à soma das jornadas semanais de trabalho legais previstas.

As horas do “*Banco de Horas*” não poderão ser descontadas ou compensadas com as férias dos empregados e as ausências legais estabelecidas no artigo 473 da CLT.

As horas trabalhadas para compensação serão sempre consideradas na paridade de 1h (uma hora) para 1h (uma hora).

Fica assegurado, em qualquer caso, o gozo de repouso semanal remunerado de 24h (vinte e quatro horas) coincidente com um domingo por mês e o gozo de intervalo de 11h (onze horas) entre duas jornadas de trabalho.

Salvo a fixação do repouso semanal remunerado noutro dia da semana, o trabalho prestado em domingo ou feriado será remunerado com adicional de 100% (cem por cento).

As horas extras prestadas e não compensadas no período de seis meses serão remuneradas com base no salário-hora vigente na época do pagamento, acrescidas do respectivo adicional de horas extras.

Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma indicada nesta cláusula, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas na forma do parágrafo terceiro do artigo 59 da CLT.

Excetua-se da exigência da licença prévia de que trata o artigo 60 da CLT o regime de banco de horas autorizado na forma § 2º do art. 59 da CLT.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESLOCAMENTO DO EMPREGADO

Quando o intervalo entre um turno de trabalho e o turno seguinte for superior a 2h (duas horas) e até o limite de 4h (quatro horas), e houver deslocamento do empregado, a mando do empregador, para cumprir o 2º (segundo) turno em outro endereço ou outro tomador dos serviços, necessitando de transporte de ida, o empregador fornecerá para o empregado, antecipadamente, o dinheiro necessário para o pagamento das passagens de ida e volta, ou, alternativamente, vale-transporte, sem qualquer ônus para o empregado.

Descanso Semanal

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - ATRASO - REPOUSO - COMPENSAÇÃO

Será assegurado o repouso semanal remunerado ao empregado que chegar atrasado ao serviço e receber autorização do empregador para trabalhar normalmente, compensando-se o atraso no final da jornada de trabalho do próprio dia ou de outro dia da mesma semana.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DOMINGOS E FERIADOS

O trabalho em domingos e feriados, desde que não compensados pela folga em outro dia da semana anterior ou posterior, terá um adicional de 100% (cem por cento) calculado sobre o salário-hora do empregado que trabalhar nestas condições.

Não se incluem na regra da presente cláusula as jornadas 12/36, posto que os domingos e feriados já estão compensados, na forma do parágrafo único, do art.59-A da CLT.

Controle da Jornada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - REGISTRO DO PONTO

Convencionam as partes que não será considerado trabalho extraordinário o tempo despendido pelo empregado para o registro do ponto, seja mecânico, manual ou eletrônico, contados 5min (cinco minutos) anteriormente e posteriormente à hora exata para o início e término dos respectivos turnos de trabalho de cada jornada.

Para efeito de aplicação do art. 74 da CLT, considerar-se-á como estabelecimento, tendo em vista as peculiaridades do segmento, não as sedes dos empregadores, mas sim os postos ou frentes de trabalho onde os trabalhadores estejam executando seus serviços.

Fica autorizada a adoção, mediante acordo coletivo de trabalho, de sistemas alternativos eletrônicos de ponto que atendam as seguintes condições:

- a)** a utilização do sistema não poderá gerar para os trabalhadores custos associados à aquisição do aparelho celular móvel e à banda de telefonia/ franquia de internet;
- b)** o empregado poderá fazer os registros através de aparelho celular próprio ou de terceiros, ou, ainda, através de aparelho disponibilizado pela empresa nos locais de prestação dos serviços, vez que o acesso ao sistema deverá ser por “usuário” e “senha” específico para cada trabalhador;
- c)** o sistema deve possibilitar a visualização eletrônica pelo empregado das marcações por ele realizadas;
- d)** o sistema deve gerar extrato impresso mensal em duas vias, sendo uma para assinatura do empregado e arquivo da empregadora e outra para controle do empregado;
- e)** o sistema deve garantir o absoluto sigilo da senha criada pelo empregado.

O Sindicato Profissional formalizará os acordos coletivos relativos a sistemas alternativos eletrônicos de ponto no prazo de até 10 dias da solicitação da empresa para a adoção do sistema alternativo que atenda as condições ora definidas.

Faltas

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FALTAS LEGAIS - COMUNICAÇÃO PRÉVIA

O empregado fica obrigado a comunicar ao empregador, até o dia útil imediatamente anterior, as faltas ao trabalho pelos motivos relacionados nos incisos II, III (no caso de parto agendado), IV a VIII do artigo 473 da CLT.

O empregado, sempre que possível, comunicará ou solicitará que terceiros comuniquem à empregadora, pessoalmente, por telefone, e-mail ou carta, a necessidade e o tempo de afastamento do trabalho por motivos outros que não os indicados no artigo 473 da CLT, tais como, mas não se resumindo, a afastamento por doença e acidente.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - EXAMES ESCOLARES DO TRABALHADOR

São consideradas faltas justificadas aquelas decorrentes de exames ou provas obrigatórias que coincidirem com o horário de trabalho do empregado, desde que realizadas em cursos oficiais ou oficializados, mediante prévio comunicado por escrito ao empregador, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) e, no prazo de 72h (setenta e duas horas), comprovadas através de atestado expedido pelo respectivo estabelecimento de ensino.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - PAGAMENTO DAS FÉRIAS

Condicionado à concordância do empregado, que deverá ser manifestada por escrito, o pagamento do valor relativo ao período de férias poderá ser efetuado da seguinte forma:

- a) o valor do 1/3 de férias devido e o valor integral do abono de férias, se houver, obrigatoriamente até dois dias antes do início do gozo das férias,
- b) e o valor dos dias de férias gozados como se salários fossem, isto é, com o pagamento dos dias de férias gozados em um determinado mês até o dia do vencimento do salário do respectivo mês.

Licença Remunerada

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - SAQUE DO PIS

Os empregadores que não pagarem diretamente o PIS, deverão dispensar os seus empregados, que tenham jornada de trabalho coincidente com o horário de funcionamento dos bancos, durante 1 (um) dia para saque do PIS, sem prejuízo dos salários e demais direitos do trabalhador que comprove que realizou o saque no dia da dispensa.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que se demitir antes de completar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais, com o acréscimo do terço (1/3) constitucional.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ATENDIMENTO DE FILHOS

O pai, a mãe e o responsável legal de criança de até 14(quatorze) anos de idade que tiver que faltar ao serviço para atender problemas de saúde de seu filho ou representado ou que tiver que faltar ao serviço para acompanhar filho ou representado em apresentação de boletim escolar, na medida em que comprovar a necessidade e o efetivo atendimento médico-hospitalar ou o efetivo acompanhamento em apresentação de boletim escolar, terá a respectiva falta abonada pelo empregador, até o limite máximo de 8(oito) faltas abonadas por ano de vigência do respectivo contrato de trabalho.

O mesmo direito é assegurado ao pai, à mãe e ao responsável legal de pessoa de qualquer idade que seja portadora de deficiência que a impossibilite de buscar sozinha o atendimento médico-hospitalar que necessita.

O limite máximo de 8(oito) faltas abonadas por ano não é cumulativo, de modo que cada ano novo de vigência do contrato assegurará apenas 8(oito) faltas abonadas, mesmo que no(s) ano(s) anterior(es) o empregado não tenha atingido o limite máximo de 8(oito) faltas abonadas.

O abono da falta será concedido a apenas um acompanhante por atendimento médico-hospitalar ou acompanhamento de entrega de boletim.

O abono da falta não abrangerá e não assegurará a concessão do vale transporte e nem do auxílio alimentação.

Para os empregados que trabalham em jornada 12/36, o abono será de meio turno de trabalho por evento.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORME

Se exigido uniforme de trabalho, este será fornecido e pago pelo empregador. A higiene e conservação do uniforme é encargo do empregado, que o devolverá limpo no ato da rescisão do contrato de trabalho. A higiene e conservação de uniformes especiais é encargo do empregador.

Em não havendo a entrega do uniforme no ato da rescisão contratual ou no caso de comprovada má conservação do uniforme, o empregador ficará autorizado a descontar os respectivos valores do empregado.

Os uniformes de trabalho, quando exigidos, deverão oferecer segurança e conforto, inclusive térmico, e se adequarem ao ambiente e às atividades desenvolvidas pelos trabalhadores.

Exames Médicos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - PRAZOS DE VALIDADE

As empresas do segmento, na forma do subitem 7.4.3.5.2, da NR 07 da Portaria 3214/78, ficam autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

O empregado deverá se apresentar ao trabalho até o segundo dia seguinte ao da alta previdenciária, entregando à empregadora o competente documento da alta previdenciária. Caso o empregado resolva recorrer da alta previdenciária e opte por não trabalhar durante a tramitação do recurso, deverá ele comunicar sua intenção por escrito ao empregador no prazo de 5 dias da efetiva interposição do recurso administrativo.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - ACEITAÇÃO DE ATESTADOS

Os empregadores reconhecerão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais que prestem serviços ao Sindicato profissional e pelos profissionais da rede pública e particular, desde que conste nos atestados o nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho.

Os atestados médicos certificados digitalmente serão aceitos e reconhecidos como eficazes por empregados e empregadores.

Os empregados deverão entregar/encaminhar os atestados médicos aos empregadores no prazo mais curto possível e no máximo até o dia do retorno ao serviço, de modo a permitir a necessária substituição de pessoal e de modo a permitir a adequação da folha de pagamento.

Profissionais de Saúde e Segurança

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - SESMET COLETIVO

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul fica autorizado, para efeito das previsões do subitem 4.14.3, da NR 04 da Portaria 3214/78, a constituir, organizar e administrar “Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho” comuns ou coletivos (SESMT comum ou coletivo).

Os trabalhadores do segmento ficam autorizados a participar dos SESMT's dos tomadores de serviços de suas empregadoras (subitem 4.5.3 da NR 4 da Portaria 3214/78).

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - INCENTIVO AO EXAME PRÉ-NATAL

A trabalhadora que comunicar ao empregador, por escrito e com antecedência mínima de 5(cinco) dias, a necessidade de afastamento do trabalho em um dia por mês para a realização de exame pré-natal, além de assegurar a dispensa do trabalho no respectivo dia, fará jus ao vale transporte e ao auxílio alimentação do respectivo dia, este se a trabalhadora cumprir jornada diária de trabalho superior 6(seis) horas, desde que comprove a efetiva realização do exame até o segundo dia útil imediatamente seguinte.

Relações Sindicais

Comissão de Fábrica

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO DE EMPRESA

É facultativa a constituição da comissão prevista pelo art. 510-A da CLT, sendo que a referida comissão não substituirá a função do sindicato de defender os direitos e os interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas, hipótese em que será obrigatória a participação dos sindicatos em negociações coletivas de trabalho, nos termos dos incisos III e VI do caput art. 8º da Constituição.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - DISPENSA DIRIGENTES SINDICAIS

Os empregadores se obrigam a dispensar os membros efetivos da diretoria do sindicato profissional, sem prejuízos dos respectivos salários, por 15 (quinze) dias alternados no período de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, desde que a dispensa seja requisitada com 48h de antecedência e que tenha por finalidade o atendimento de interesses do sindicato profissional.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ATIVIDADE SINDICAL PATRONAL

Por decisão da Assembleia Geral da Categoria, tomada com amparo no preceito da alínea “e” do art. 513 da CLT, todas as empresas representadas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO, associadas ou não, recolherão compulsoriamente aos cofres do Sindicato, a título de Contribuição para custeio da atividade sindical Patronal, a importância de R\$19,00 (dezenove reais) por empregado com contrato de trabalho em vigor no mês de janeiro de 2021 e devidamente comprovado. O valor da Contribuição para custeio da atividade sindical patronal será recolhido em parcela única até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, desde que não resultem parcelas inferiores a R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma e desde que a primeira parcela seja quitada espontaneamente até dia 10 (dez) de fevereiro de 2021, e as demais nos dias 10 (dez) dos meses imediatamente seguintes. Em caso de mora ou inadimplência, parcial ou total, haverá a incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento)

sobre o saldo devido já atualizado monetariamente pela variação mensal do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

O Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul – SINDASSEIO - fica autorizado a contratar empresa especializada para a operação do sistema de cobrança da Contribuição para o Custeio da Atividade Sindical Patronal, ajustando a forma e os prazos de cobrança com vistas a melhor operacionalizar o sistema.

As Contribuições para Custeio da Atividade Sindical Patronal serão creditadas para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO. A Assembleia Geral da Categoria que instituiu as contribuições é datada de 13 de novembro de 2020. Esta cláusula entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DE CUSTEIO DA ATIVIDADE SILDICAL LABORAL

As empresas componentes da categoria suscitada, por força de autorização expressamente concedida pela decisão da ASSEMBLEIA GERAL da categoria profissional realizada no dia 16 de outubro de 2020, na cidade de Porto Alegre, descontarão de seus empregados, associados ou não do sindicato, abrangidos pela Convenção, importância de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado no mês de março de 2021, a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) no mês de julho de 2021 e a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) em novembro de 2021, devendo os valores descontados serem recolhidos ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto. A contribuição é devida à entidade que representa a base territorial onde o trabalhador exerce suas atividades profissionais. As empresas da categoria econômica deixando de proceder ao recolhimento da Contribuição Assistencial nos prazos fixados, pagarão às suas próprias expensas, além do valor integral devido, juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido já corrigido.

§ ÚNICO: A empregadora que descontar do empregado e não repassar para o Sindicato os valores da Contribuição para Custeio da Atividade Sindical Laboral ou de mensalidades associativas até o dia 10 do mês subsequente ao do desconto, incorrerá em multa de valor equivalente a 20% do valor descontado e não repassado, sem prejuízo da obrigação de repassar o valor descontado e sem prejuízo das penalidades previstas em lei para o ato.

Se o direito de oposição for apresentado a entidade até o trigésimo dia após a data do primeiro desconto, o trabalhador terá direito a restituição integral do valor. Em caso contrário, a oposição implicará no cancelamento dos lançamentos futuros, sem efeito retroativo.

Direito de Oposição ao Desconto de Contribuições Sindicais

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE OPOSIÇÃO

Fica assegurado aos trabalhadores, exclusivamente aos não sócios do Sindicato Profissional, o direito de oposição ao desconto da Contribuição para o Custeio da Atividade Sindical que poderá ser exercido nas seguintes condições: a) - Após o registro da Convenção Coletiva de Trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o Sindicato Profissional promoverá ampla divulgação do instrumento coletivo, através de boletim informativo a ser distribuído na categoria; b) - Após a divulgação do boletim, os interessados em exercer o direito de oposição deverão encaminhar carta, escrita de próprio punho, manifestando o direito individual ao Sindicato (exceção feita aos analfabetos que poderão servir-se de terceiro para apresentar manifestação). A carta poderá ser entregue diretamente no sindicato profissional ou postada via correio. c) - No momento da entrega da carta de oposição (ou do recebimento por correio) o Sindicato signatário verificará a efetividade do recolhimento aos cofres do Sindicato do desconto efetuado na folha do trabalhador (a). Comprovado o recolhimento o Sindicato providenciará a imediata restituição do valor descontado da folha de pagamento do trabalhador (a). d) - Após os necessários registros em banco de dados (instituído para o controle dos trabalhadores contribuintes) o Sindicato laboral enviará à empresa com a qual o trabalhador mantém vínculo contratual mensagem formal comunicando que contribuições futuras não devem ser descontadas do específico (a) trabalhador (a). Na hipótese do envio da carta ser feito por postagem o trabalhador deve informar seu nome completo, CPF, o Banco, agência, conta e operação (quando for o caso) para que a restituição possa ser realizada ou, de outra forma, informar contato para que seja o trabalhador informado da disponibilização da restituição da contribuição. A empresa suspenderá o desconto da contribuição após o recebimento da comunicação emitida pelo Sindicato Profissional. Caso comprovada a prática do patrocínio ou campanha pelas empresas no sentido de levar os seus empregados a exercer o direito de oposição, esta prática será considerada inválida e ineficaz, remanescendo para empresa a obrigação de descontar dos empregados e repassar ao Sindicato Profissional os valores das contribuições, com acréscimos, as expensas da empresa, dos juros de mora, correção monetária e multa. O Sindicato Profissional, caso decida pela desconsideração das oposições, deverá comunicar o fato às respectivas empresas a fim de prevenir responsabilidades e resguardar direitos.

§único Se o direito de oposição for apresentado a entidade até o trigésimo dia após a data do primeiro desconto, o trabalhador terá direito a restituição integral do valor. Em caso contrário, a oposição implicará no cancelamento dos lançamentos futuros, sem efeito retroativo.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

As entidades sindicais convenientes, inclusive para os efeitos dos artigos 607 e 608 da CLT, estarão autorizadas a emitir “Certidão de Regularidade Sindical” em favor das empresas da categoria econômica.

A emissão da “Certidão de Regularidade Sindical” estará condicionada a:

- a) quitação das Contribuições de Custeio da Atividade Sindical estabelecidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho;
- b) cadastro regular e atualizado perante a entidade sindical;
- c) situação regular junto ao Plano de Benefício Social Familiar administrado pela FEEAC (Federação Laboral).

As certidões de regularidade sindical serão emitidas individualmente, com prazo de validade máximo de 90(noventa) dias.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - LIMITES POR EMPRESA

O sindicato profissional conveniente compromete-se a observar o limite máximo de indicação e de eleição de 3 (três) candidatos aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal por empresa da categoria econômica.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - CAMARA DE CONCILIAÇÃO

Os Sindicatos Convenientes, com amparo nos artigos 625-A, 625-C, 625-E e 611-A da CLT, ajustam neste ato a constituição de Comissão Intersindical de Conciliação Prévia para a solução de conflitos individuais do trabalho entre trabalhadores e empregadores.

A Comissão Intersindical de Conciliação Prévia reger-se-á pelas seguintes regras gerais:

- a) a apresentação do conflito à Câmara de Conciliação será facultativa;
- b) a Comissão terá um representante nomeado pelo Sindicato Profissional e outro nomeado pelo Sindicato Patronal;
- c) os acordos celebrados, a critério das partes, poderão conceder eficácia liberatória em relação aos valores e direitos expressamente transacionados ou poderão ser submetidos à homologação judicial, na forma da alínea "f", do art. 652 da CLT, para quitação parcial ou geral do contrato de trabalho;

- d) os termos de acordo terão efeito de título executivo extrajudicial;
- e) o acesso à Câmara de Conciliação será gratuito aos trabalhadores e empregadores associados às respectivas entidades sindicais;
- f) haverá uma taxa de sucesso de 10% sobre o valor do acordo celebrado, a ser paga pelo empregador;
- g) as regras de funcionamento da Comissão serão definidas em seu Regimento Interno.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - PUBLICIDADE DO ATO COLETIVO DE TRABALHO

Os empregadores ficam obrigados a afixar em local visível e de fácil acesso aos empregados, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura, cópia da íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho e, ainda, da Sentença Normativa vigente.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser disponibilizada pelas entidades signatárias em local visível e de fácil acesso aos integrantes da categoria, podendo ser disponibilizada em endereço eletrônico (sitio) internet com acesso livre.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - MULTAS

O empregador que descumprir as previsões desta convenção coletiva de trabalho especificamente em relação a (a) salários normativos e reajustes normativos, (b) adicional de tempo de serviço, (c) adicional de insalubridade, (d) auxílio alimentação, (e) auxílios previstos no plano de benefício familiar, (f) entrega da Relação de Empregados Admitidos e cópia da RAIS, (g) fornecimento de cópia do contrato de trabalho, (h) 13º salário, desde que tais irregularidades sejam apuradas e confirmadas pelos sindicatos convenientes, incorrerá em multa de quantia equivalente a 10% (dez por cento) do salário do empregado prejudicado e a favor do empregado prejudicado, por previsão descumprida, e, no caso de reincidência, multa de 20% (vinte por cento) do salário do empregado prejudicado e a favor do empregado prejudicado, por previsão descumprida.

O empregador que, em até 10(dez) dias da formalização da rescisão de contrato de trabalho com menos de ano de vigência, não entregar ao empregado sua CTPS devidamente atualizada, incorrerá em multa a favor do empregado prejudicado em quantia igual ao seu salário básico.

O procedimento a ser observado pelos sindicatos convenientes para a apuração das irregularidades e confirmação da incidência das multas será o seguinte:

1)- Constatada/denunciada a irregularidade, o sindicato profissional conveniente encaminhará notificação escrita à empresa com a descrição da irregularidade, com a abertura de prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa escrita e apresentação de documentos, e com a orientação no sentido de que a defesa/justificativa deva ser encaminhada tanto ao sindicato profissional, como ao sindicato patronal;

2)- No prazo de 10 (dez) dias a contar do término do prazo para a apresentação da defesa/justificativa, Comissão Especial, formada por dois representantes nomeados pela FEEAC-RS - Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e dois representantes nomeados pelo Sindicato patronal conveniente, reunir-se-á para examinar os argumentos e documentos apresentados, decidir pela realização de diligência ou deliberar no sentido da confirmação ou não da incidência da multa;

3)- Se a Comissão Especial decidir pela realização de alguma diligência, nova reunião deverá acontecer no prazo de até 20 (vinte) dias para a deliberação acerca da confirmação ou não da incidência da multa; (4) serão lavradas atas das decisões da Comissão Especial.

As multas ora estabelecidas somente serão devidas e somente poderão ser cobradas se a Comissão Especial, por maioria dos seus integrantes, decidir pela confirmação da irregularidade e pela aplicação da multa.

As multas ora estabelecidas, desde que a Comissão Especial tenha decidido pela confirmação da irregularidade e pela aplicação da multa, poderão ser cobradas judicial ou extrajudicialmente pelo empregado prejudicado ou pelo sindicato profissional em nome e representação do empregado prejudicado.

As multas estabelecidas nesta cláusula não excluem as multas por atraso nas homologações e no pagamento dos direitos rescisórios e nem as demais penalidades fixadas em outras cláusulas desta convenção.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O Sindicato Profissional obriga-se a formular proposta para o Sindicato Patronal, com as bases da prorrogação, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção, até o dia 08 de novembro de 2021. O Sindicato Patronal, por sua vez, compromete-se a realizar a sua Assembleia Geral no prazo de 05 dias úteis da apresentação da proposta e a reunir-se com o Sindicato Profissional no prazo de 03 dias úteis a contar da realização da Assembleia Geral para apresentação da contraproposta.

As negociações previstas no item anterior deverão ultimar-se até a data de 17.12.2021, inclusive na fase administrativa perante a Superintendência Regional do Trabalho.

Outras Disposições

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - ACORDOS COLETIVOS

Os acordos coletivos de trabalho firmados a partir desta data, para ter validade e eficácia, não poderão conter previsões que reduzam os direitos assegurados em lei e/ou na presente convenção coletiva de trabalho e deverão ter a anuência e assinatura conjunta do Sindicato Profissional e do Sindicato Patronal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - CADASTRO JUNTO AO SESC

As empresas do segmento econômico, sempre que houver requerimento de seus trabalhadores, ficam obrigadas a cadastrar-se junto ao Serviço Social do Comércio – SESC para que os trabalhadores gozem dos benefícios de sócio.

RICARDO ORTOLAN
Presidente
SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S

DIRCEU DE QUADROS SARAIVA
Presidente
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E
CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-
SEEAC/RS

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE LABORAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12.**
(Empresas Optantes pelo SIMPLES)

(Apresentação deste documento somente no momento da entrega dos materiais)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12.**

(Empresas Isentas)

Ilmo. Sr. _____ (Nome da entidade), com sede
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à
_____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da
COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27
de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter _____, a
que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

1. É entidade sem fins lucrativos;
2. Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
3. Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
4. Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
5. Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
6. Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
7. Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPF do responsável

Assinatura do responsável



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

(Processo Administrativo n.º 23243.000810/2021-41)

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12.

(Empresas Imunes)

(Apresentação deste documento somente no momento da entrega dos materiais)

Ilmo. Sr. _____ (Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local / UF, xx de xxxxx de 2022.

Nome, RG e CPR do responsável
Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33 / 2021
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(Processo Administrativo nº 23242.000810/2021-41)

ESCLARECIMENTO 01 ao P.E 33.2021

O IF Farroupilha, vem por meio de pregoeiro orientar às licitantes do P.E. 33.2021 que tem por **objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Limpeza e Asseio** que formulem sua proposta em conformidade as **Convenções Coletivas de Trabalho da categoria utilizada e registrada/homologada no Ministério do Trabalho com vigência em 2021 para fins de isonomia da proposta entre as participantes e planilhas da administração**, conforme o caso, independentemente de terem sido registrados novas Convenções Coletivas e/ou acordos no ano de 2022.

A administração assegura a licitante adjudicada o direito à repactuação, após a contratação, com base nas Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos realizados em 2022.



Santa Maria – RS, 13 de Janeiro de 2021.

Carlos Thomé
Pregoeiro



Emitido em 13/01/2022

EDITAL Nº 15/2022 - CLCSR (11.01.06.02.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/01/2022 13:30)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/01/2022** e o código de verificação: **1f62976f84**